SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 17 de Janeiro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2377

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO AMBIENTAL MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO Nº: 001/2019

Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Contratada: Município de Pimenta Bueno inscrito no **CNPJ: 04.092.680/0001-71.**
Objeto: Contrato de Rateio Ambiental
Valor: R$: 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).
Vigência do Contrato: 03 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Embasamento Legal: Lei Federal 11.107/05 e Assembleia Geral nº 83

Ji-Paraná-RO, 03 de janeiro de 2019.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Publicado por:
Aline Veronica Alves Zangarini
Código Identificador:110ADBF3

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO CASA DE APOIO DO MUNICÍPIO DE BURITIS Nº: 002/2019

Contratante: CIMCERO Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ: 02.049.227/0001-57.**
Contratada: Município de Buritis inscrito no **CNPJ:** 01.266.058/0001-44
Objeto: Contrato de Rateio Casa de Apoio
Valor: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
Vigência do Contrato: 03 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Embasamento Legal: Lei Federal 11.107/05 e Assembleia Geral nº 83

Ji-Paraná-RO, 03 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Aline Veronica Alves Zangarini
Código Identificador:69350C34

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 01/2019 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

"Dispõe sobre a exoneração e nomeação de WINNI CAROIZI RESENDE MATIAS e da outras providências."

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1o – Exonerar WINNI CAROIZI RESENDE MATIAS, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 015.616.122-27 e Cédula de Identidade (RG) sob no 1171586 SSP/RO, do cargo de **Gerente de Escritório Regional,** nomeada através da portaria nº 033/2017.
Art. 2o – Nomear WINNI CAROIZI RESENDE MATIAS, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 015.616.122-27 e Cédula de Identidade (RG) sob no 1171586 SSP/RO, para exercer o cargo de **Assessor Nível VI,** junto a este CIMCERO -Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia .
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se

GISLAINE CLEMENTE
Presidente- CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:F13C6D0F

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 02/2019 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

"Dispõe sobre a exoneração e nomeação de LIDIANE CARON DE SOUZA e da outras providências."

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.

Resolve:
Art. 1o – Exonerar LIDIANE CARON DE SOUZA TEIXEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 716.498.242-20 e Cédula de Identidade (RG) sob no 0000807741 SSP/RO, do cargo de **Assessor Nível III,** nomeada através da portaria 072/2016.
Art. 2o – Nomear LIDIANE CARON DE SOUZA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 716.498.242-20 e Cédula de Identidade (RG) sob no 0000807741 SSP/RO, para exercer o cargo de **Gerente de Escritório Regional,** junto ao CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se

GISLAINE CLEMENTE
Presidente- CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:5D5BDFAB

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 03/2019 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

"Dispõe sobre Nomeação de GLEICIELI PAULA PEREIRA e da outras providências."

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1o – Nomear GLEICIELI PAULA PEREIRA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 003.612.282-36 e Cédula de Identidade (RG) sob no 000932716 SESDC/RO, para exercer o cargo **de Assessor Nível II**, junto ao posto de agendamento no Município de Ministro Andreazza-RO, em substituição de servidor em férias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se

GISLAINE CLEMENTE
Presidente- CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:9A42C4FB

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 12/2019 DE 14 DE JANEIRO DE 2019

"Dispõe sobre a exoneração de GEANE PATRICIA MEIRA DA HORA e da outras providências."

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1o – Exonerar a pedido (verbal) GEANE PATRICIA MEIRA DA HORA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 010.834.422-36 e Cédula de Identidade (RG) sob no 1214486 SESDC/RO, do cargo **de Assessor Nível II**, nomeada através da portaria nº 243/2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

GISLAINE CLEMENTE
Presidente- CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:5287668A

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 13/2019 DE 14 DE JANEIRO DE 2019

"Designa o servidor Hudson Barbosa de Oliveira como Gestor do Portal para assegurar o cumprimento da legislação de transparência do CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia e da outras providências."

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
Considerando a necessidade de controlar e assegurar a transparência dos atos praticados pelo Consórcio, e
Considerando a resolução nº. 007/CIMCERO/2018 art.12 §4º e o teor do memorando nº 008/2019/Controle Interno.
Resolve:
Art. 1o – Fica designado o servidor **HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 956.866.732-68 e Cédula de Identidade (RG) sob no 872746 SESDEC/RO, como **Gestor do Portal** para assegurar o cumprimento da legislação de transparência, nos termos do artigo 40 da Lei Federal nº. 12.527/2011 c/c artigo 27, §1º da Instrução Normativa nº 52/2017/TCE-RO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se

GISLAINE CLEMENTE
Presidente - CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:F0CC9965

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 003/2019

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 003/2019

A Mesa da Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Regimento Interno, Faz saber:

Art. 1º - De conformidade com o artigo 50 do Regimento Interno, Fica eleito os Presidentes das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia, para o Biênio 2019/2020, com as composições abaixo:

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA REDAÇÃO FINAL
ROBSON UGOLINI - PCdoB - Presidente
VALVIQUE FERREIRA DOS SANTOS -SD
CELSO VIEIRA DOS SANTOS – PDT

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
VALVIQUE FERREIRA DOS SANTOS-SD - Presidente
REINALDO APARECIDO PARREIRA-PT
ROBSON UGOLINI - PCdoB

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL
MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS – PP - Presidente
CELSO VIEIRA DOS SANTOS - -PDT

MAURO LUIZ CAGNAN-PMN

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
REINALDO APARECIDO PARREIRA-PT - Presidente
ALEXSANDRO ROCHA – DEM
MAURO LUIZ CAGNAN-PMN

COMISSÃO PERMANENTE DE ORGANIZAÇÃO DOS PODERES
ADELMO GARCIA-PR - Presidente
MARILZA CRISTINA VIANA DOS SANTOS – PP
ALVARO MARCELO BUENOPSDB

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

PALACIO "CLAUDOMIRO NEVES DA SILVA AOS 16 DIAS DE JANEIRO DE 2019.

DARIO MOREIRA
Presidente/Câmara

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:FBC96008

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 9.871/2019

PODER EXECUTIVO

DECRETO nº 9.871/2019 Em, 11 de Janeiro de 2019.

" DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orçamentária Municipal 1.481/2018 e Lei 1.462/2018

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente no valor de R$ 252.500,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), destinados a cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão/ Unidade - 02.006 – Secretaria Municipal de Infraestrutura	252.500,00
Proj/Ativ: - 15.451.0026.1060 – Implantação de Iluminação e Paisagismo na Praça Castelo Branco	252.500,00
4490-51 – Obras e Instalações	252.500,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito será utilizado recursos do Convenio nº. 166/DPCN/2017 por intermédio do Ministério da Defesa no valor de R$ 250.000,00 e para contrapartida será através de anulação parcial de dotação no valor de R$ 2.500,00 conforme abaixo:
REDUÇÃO:

Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Adm. e Finanças	2.500,00
Proj/Ativ: - 04.122.0040.2004 – Manutenção das Atividades da SEMAF	2.500,00
3390-39 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica	2.500,00

Art.3º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrario.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos onze dias do mês janeiro de dois mil e dezenove.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:05D66C60

PODER EXECUTIVO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2018

PODER EXECUTIVO

2º TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2018, que entre si celebram o MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE e de outro lado o CONERA CONSTRUTOTA NOVA ERA LTDA – ME.

Aos três dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, o **MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 15.834.732/0001-54, com sede na Avenida Nilo Peçanha, 4513, Bairro Redondo, por seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. Carlos Borges Da Silva, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **CONERA CONSTRUTOTA NOVA ERA LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Norte Sul, 5963, Rolim de Moura-Ro, inscrito no CNPJ sob n° 01.693.372/0001-03, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais:

1- DO OBJETO: Aditivar o valor do contrato 019/2018 em mais R$17.010,58 (dezessete mil, dez reais e cinquenta e oito centavos), conforme nota de empenho 12/2019 de 03/01/2019.

2- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 019/2018 e seu aditivo, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 03 de janeiro de 2019.

Contratante
Municipio de Alta Floresta D´Oeste
CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito do Municipio

CONERA CONSTRUTOTA NOVA ERA LTDA – ME
Contratada

TESTEMUNHAS

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:9B61F9B0

PODER EXECUTIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2018

PODER EXECUTIVO

1º TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2018, que entre si celebram o MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE e de outro lado CARLOS ALVES BURI.

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, o **MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 15.834.732/0001-54, com sede na Avenida Nilo Peçanha, 4513, Bairro Redondo, por seu representante legal o Prefeito Municipal Sr Carlos Borges Da Silva, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **CARLOS ALVES BURI,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Minas Gerais, Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, inscrito no CNPJ sob n° 13.590.907/0001-08, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais:

1- DO OBJETO: Aditivar o Contrato 009/2018 em mais 11 (onze) meses.

2 – DO VALOR: O valor dos serviços permanecerá o mesmo, qual seja, R$1.879,00 (hum mil, oitocentos e setenta e nove reais) mensal, totalizando assim o valor de R$20.669,00 (vinte mil, seiscentos e sessenta e nove reais).

3- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 009/2018, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 02 de janeiro de 2019.

Contratante
Municipio de Alta Floresta D´Oeste
CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito do Municipio

CARLOS ALVES BURI
Contratada

TESTEMUNHAS

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:C982CDD8

PODER EXECUTIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2018

PODER EXECUTIVO

1º TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2018, que entre si celebram o MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE e de outro lado CARLOS ALVES BURI.

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, o **MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 15.834.732/0001-54, com sede na Avenida Nilo Peçanha, 4513, Bairro Redondo, por seu representante legal o Prefeito Municipal Sr Carlos Borges Da Silva, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **CARLOS ALVES BURI,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Minas Gerais, Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, inscrito no CNPJ sob n° 13.590.907/0001-08, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais:

1- DO OBJETO: Aditivar o Contrato 013/2018 em mais 11 (onze) meses.

2 – DO VALOR: O valor dos serviços permanecerá o mesmo, qual seja, R$1.360,00 (hum mil, trezentos e sessenta reais) mensal, totalizando assim o valor de R$14.960,00 (quatorze mil, novecentos e sessenta reais).

3- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 013/2018, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 02 de janeiro de 2019.

Contratante
Municipio de Alta Floresta D´Oeste
CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito do Municipio

CARLOS ALVES BURI
Contratada

TESTEMUNHAS

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:B2A95000

PODER EXECUTIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018

PODER EXECUTIVO

1º TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2018, que entre si celebram o MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE e ZARELLI & FERNANDES LTDA- ME.

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, o **MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 15.834.732/0001-54, com sede na Avenida Nilo Peçanha, 4513, Bairro Redondo, por seu representante legal o Prefeito Municipal Sr Carlos Borges Da Silva, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **ZARELLI & FERNANDES LTDA- ME,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Rio de Janeiro, nº. 4478, Município de Alta Floresta D'oeste - RO, inscrito no CNPJ sob n° 15.164.638/0001-35, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais:

1- DO OBJETO: Aditivar o Contrato 014/2018 em mais 11 (onze) meses.

2 – DO VALOR: O valor dos serviços permanecerá o mesmo, qual seja, R$1.470,00 (hum mil, quatrocentos e setenta reais) mensal, totalizando assim o valor de R$16.170,00 (dezesseis mil, cento e setenta reais).

3- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 014/2018, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 02 de janeiro de 2019.

Contratante
Municipio de Alta Floresta D´Oeste
CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito do Municipio

ZARELLI & FERNANDES LTDA- ME.
Contratada

TESTEMUNHAS

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:4F976127

PODER EXECUTIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2018

PODER EXECUTIVO

1º TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2018, que entre si celebram o MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE e de outro lado Paulino Paradelo da Silva Neto.

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, o **MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 15.834.732/0001-54, com sede na Avenida Nilo Peçanha, 4513, Bairro Redondo, por seu representante legal o Prefeito Municipal Sr Carlos Borges Da Silva, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **PAULINO PARADELO DA SILVA NETO**, micro empreendedor individual inscrito no CNPJ 22.977.327/0001-50 com endereço sito a Av. Brasil, 5097, Santa Felicidade na cidade de Alta Floresta D' Oeste/Ro, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais:

1- DO OBJETO: Aditivar o Contrato 012/2018 em mais 11 (onze) meses.

2 – DO VALOR: O valor dos serviços permanecerá o mesmo, qual seja, R$850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensal, totalizando assim o valor de R$9.350,00 (nove mil, trezentos e cinquenta reais).

3- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 012/2018, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 02 de janeiro de 2019.

Contratante
Municipio de Alta Floresta D´Oeste
CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito do Municipio

PAULINO PARADELO DA SILVA NETO
Contratada

TESTEMUNHAS

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:6E5ED890

PODER EXECUTIVO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2015

PODER EXECUTIVO

4º TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2015, que entre si celebram o MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE e de outro lado Maria de Lourdes de Oliveira.

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, o **MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 15.834.732/0001-54, com sede na Avenida Nilo Peçanha, 4513, Bairro Redondo, por seu representante legal o Prefeito Municipal Sr Carlos Borges Da Silva, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **Maria de Lourdes de Oliveira**, brasileira, divorciada, portadora do RG 286.042 SSP RO e inscrita no CPF 286.630.042-49, residente e domiciliada neste Município de Alta Floresta D´Oeste/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais:

1- DO OBJETO: Aditivar o prazo do Contrato 023/2015 em mais 12 (doze) meses.

2 – DO VALOR: **O valor do aluguel não será reajustado** permanecendo o valor mensal referente ao exercício de 2018, ou seja, R$ 1.242,98 (um mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos), totalizando assim o valor do presente aditivo de R$ 14.915,76 (quatorze mil, novecentos e quinze reais e setenta e seis centavos).

3 – DA RESCISÃO: As partes acordam que o presente contrato poderá ser rescindido pelo Locatário a qualquer tempo, desde que noticie o Locador da rescisão no prazo de até 10 (dez) dias.

4- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 023/2015 e seus aditivos, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 02 de janeiro de 2019

Contratante
Municipio de Alta Floresta D´Oeste
CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito do Municipio

MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:ED13D428

PODER EXECUTIVO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2014

4º TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2014, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO e LUCIANA BRAGA NOGUEIRA.

Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezoito, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob nº. 11.402.806/0001-22, com sede à Rua Marechal Rondon, 3147, Bairro Princesa Izabel, neste Município e Comarca de Alta Floresta d'Oeste/RO, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde Sr. **ADENILSON ANACELTO GOMES**, doravante denominado CONTRATANTE, e a Sra. **LUCIANA BRAGA NOGUEIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob nº. 624.963.602-15, residente e domiciliada no Distrito de Rolim de Moura do Guaporé, Município de Alta Floresta D'oeste/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais:

1- DO OBJETO: Aditivar o prazo do Contrato 005/2015 em mais 12 (doze) meses;

2 – DO VALOR: O valor da locação permanecerá o mesmo de 2018, ou seja R$ 607,97 (seiscentos e sete reais e noventa e sete centavos) mensal, totalizando assim o presente aditivo de R$ 7.295,64 (sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

3 – DA RESCISÃO: As partes acordam que o presente contrato poderá ser rescindido pelo Locatário a qualquer tempo, desde que noticie o Locador da rescisão no prazo de até 10 (dez) dias;

4- DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais clausulas e condições do contrato nº 005/2015 e seus aditivos, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5- DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Alta Floresta D´Oeste, 02 de janeiro de 2019.

Contratante:
Fundo Municipal de Saude de Alta Floresta D'Oeste/RO
ADENILSON ANACLETO GOMES

LUCIANA BRAGA NOGUEIRA
Contratante

TESTEMUNHAS:
1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:9D640149

PODER EXECUTIVO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE E ADEMIR DE OLIVEIRA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE E ADEMIR DE OLIVEIRA.

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha, nº 4513, na cidade de Alta Floresta D' Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Agricultura Sr. Giovan Damo doravante denominado **COMODANTE,** e de outro lado **ADEMIR DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, lavrador, CPF 759.088.912-15 e RG 77815708 SSP PR, residente e domiciliado na Av. Izaura Kwrante, 3910, Santa Felicidades, ALTA FLORESTA D´OESTE, doravante denominado COMODATÁRIA, resolvem Aditivar/Prorrogar o Contrato supra mencionado nos seguintes termos:
CLAÚSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objetivo Aditivar/Prorrogar a Cláusula "3" (terceira) do referido contrato, prorrogando o prazo de validade até 31 de Dezembro de 2019.
CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato, que não entrem em contradição com o descrito neste termo aditivo.
CLAÚSULA TERCEIRA - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Alta Floresta D' Oeste 02 de Janeiro de 2019.

Comodante:

GIOVAN DAMO
Sec. Mun. de Agricultura

Comodatário:

_____
ADEMIR DE OLIVEIRA

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:DEDCB019

PODER EXECUTIVO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 008/2018 PROCESSO N° 677/2018

PODER EXECUTIVO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preço 008/2018
Processo n° 677/2018

O Município de Alta Floresta D´Oeste - RO, torna público para conhecimento dos interessados AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO, da Tomada de Preços 008/2018, concernente à contratação de empresa especializada em construção civil para

execução de obras de implantação de iluminação e paisagismo na praça Castelo Branco, para atender ao convenio 166/DPCN/2017, firmado entre a União (Ministério da Defesa-Programa Calha Norte) e o Município de Alta Floresta D'oeste/RO.
O cancelamento do certame tem como fundamento o Parecer Nº 1624/SG/DPCN/DIAF/COAF/ME, proferido pelo 3º SGT JOÃO VITOR BORGES DE ARAUJO, Fiscal de Convenio e servidor do Ministério da Defesa, vez que, segundo o entendimento do fiscal, junto ao processo há vicio insanável relativo a publicidade, assim tal decisão embasa-se no parecer e na sumula 473-STF, in verbis:
"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."
As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito a Av. Nilo Peçanha, 4513, Bairro Redondo, Alta Floresta D´Oeste.
Publique-se e Intime-se os interessados.
Fica determinado a CPL- Comissão Permanente de Licitações, em caráter de urgência, a realização de novo procedimento licitatório, devendo os membros da CPL atentar-se as recomendações apresentadas no Parecer Nº 1624/SG/DPCN/DIAF/COAF/ME, especialmente no que tange as publicações.

Alta Floresta D´Oeste 14 de janeiro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:936EC0E2

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.486/2.018 "INSTITUI O PROGRAMA FARMÁCIA SOLIDÁRIA NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO".

PODER EXECUTIVO

Lei nº 1.486/2.018

"INSTITUI O PROGRAMA FARMÁCIA SOLIDÁRIA NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO".

O Prefeito do Munícipio de Alta Floresta D'oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos habitantes do Município de Alta Floresta D'oeste Estado de Rondônia, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Farmácia Solidária no Município de Alta Floresta D'oeste, com o objetivo favorecer a população de baixa renda, por meio da organização e distribuição gratuita de remédios provenientes de doações da comunidade e instituições da sociedade civil.
Art. 2º. A Farmácia Solidária será organizada e gerenciada sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, que tomará medidas administrativas e técnicas necessárias ao desenvolvimento do programa.
Art. 3º. É prevista a arrecadação junto à população de Alta Floresta de medicamentos armazenados em domicílios e que não são mais necessários ao tratamento de saúde e que estejam dentro do prazo de validade estabelecido pelo laboratório responsável pela sua fabricação.
§1°.A Secretaria de Saúde, por meio das Agentes Comunitários de Saúde, ficará responsável pela divulgação, informação e recolhimento das sobras de medicamentos nos domicílios Alta Floresta D'oeste.
§2°. Por meio de formulário padrão, fornecido pela Secretária Municipal de Saúde, os Agentes Comunitários de Saúde, deverão preencher os dados solicitados, como denominação, quantidade e prazo de validade do medicamento, além de coletar o nome e assinatura do doador, devendo deixar uma via com o doador.
Art.4º -A Secretaria Municipal de Saúde, no transcorrer do desenvolvimento do Programa, instituirá mecanismos de gerência e comunicação entre as Unidades Básicas de Saúde, de modo a aperfeiçoar a estocagem e distribuição dos medicamentos entre as diversas unidades da rede, visando o pleno atendimento da demanda.
Art.5º- A Secretaria de Saúde do Município deverá formar um estoque de remédios doados sempre observando o prazo de validade e condições de uso, tarefa essa que deverá ser desempenhada por profissionais da área médica e/ou farmacêutica, pertencentes do quadro de funcionários do Município e/ou terceirizados.
Art.6º- As crianças em idade de acompanhamento pediátrico, idosos e famílias com renda mensal igual ou inferior a dois salários mínimos, terão prioridade no atendimento no Programa Farmácia Solidária.
Parágrafo Único -O atendimento será feito mediante a apresentação de receituário do Sistema Único de Saúde (SUS).
Art. 7º- A Secretaria Municipal de Saúde poderá celebrar convênios, que vigorarão sob sua supervisão, com instituições da Sociedade Civil que disponham de estrutura técnica e administrativa para operar o Programa Farmácia Solidária, de modo a ampliar sua capacidade de atendimento e facilitar o acesso da comunidade aos seus benefícios.
Art.8 -O Município deverá executar uma campanha de doação, buscando sensibilizar a população, as autoridades, meios de comunicação e a comunidade de doadores, por meio de campanhas.
Art. 9º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte dias do mês de dezembro de 2018.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E03614FA

PODER EXECUTIVO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA (LP) E DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.834.732/0001-54, localizada na avenida Nilo Peçanha, 4513, bairro redondo, neste Município, torna-se público que requereu a SEDAM/NUCOF em 16/01/2019 o pedido de **LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO** da obra de **AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL** no Município de Alta Floresta D'Oeste, através de convênio com o Ministério da Saúde – MS.

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:A5DA3ABD

PODER EXECUTIVO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA (LP) E DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.834.732/0001-54, localizada na avenida Nilo Peçanha, 4513, bairro redondo, neste Município, torna-se público que requereu a SEDAM/NUCOF em 16/01/2019 o pedido de **LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO** da obra de **REFORMADE UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL** no Município de Alta Floresta D'Oeste, através de convênio com o Ministério da Saúde – MS.

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:B5449CC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ADENTO MODIFICADOR Nº 001/SEMTAS/2019

ADENDO MODIFICADOR 001-2019
PREGÃO ELETRÔNICO No 011/CPL/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-530/SEMTAS/2018

Objeto: **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa ou entidade para ministração de oficinas de panificação, manicure e pedicure, violão e musicabilidade, cabelereiro e dança ballet, com fornecimento de materiais**.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve um **Adendo**, com as seguintes modificações:

Referente ao número Da Ata de Registro de Preços anexa ao Processo licitatório:

Onde se lê:
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/SRP/2018.

Leia-se:
• ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/SRP/2018

Alto Paraíso/RO, 07/01/2019.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Dec. 2547/2018

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:52046800

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 079/CPL/SEMSAU/2018 PROCESSO Nº 1-1223/SEMSAU/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Alto Paraíso RO, adjudica e homologa a despesa por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 1º, ll, "a" do Decreto Federal nº 9.412 de 18 de Junho de 2018 e Art. 2º, ll, "a" do Decreto Municipal nº 2.508 de 20 de Novembro de 2018, referente ao Processo Administrativo nº 1-1223/SEMSAU/2018, cujo objeto é a "(*Aquisição de Roupas de cama Hospitalar...)",* no valor global de **R$ R$ 7.580,00 (sete mil quinhentos e oitenta reais),** Em favor da empresa: **A.R BATISTA FILHO - ME**, inscrito no **CNPJ/MF:** 11.736.884/0001-63, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI EM:16/01/2019

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:4753FD25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº 029/2019

PORTARIA Nº 029/DRH/19
Alvorada do Oeste – RO de 16 de janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 64-1 /2019.

R E S O L V E
Art. 1º CONCEDER Licença – Especial de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio 2006/2011, no período de 01/02/2019 à 02/05/2019, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) JOSELIA ALVES COSTA **,** na categoria funcional de Professora, (25) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 28/04/2006, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:4CE92B9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
02 ANEXO LOA 2230-2018 - TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA DESPESA

AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16					
Orçamento Programa - Exercício de 2019					
TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA DESPESA					
(Inc. III, Art. 22)			Lei: 2230, Data: 28/12/2018		
Codigo		Discriminação	DESPESA		
			Realizada 2017	Fixada 2018	Prevista 2019
DESPESAS CORRENTES					
3	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	133.010.189,95	122.780.784,01	128.770.042,50
3	2	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.247.617,30	2.110.893,00	2.145.184,88
3	3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.662.118,23	62.285.323,21	67.147.769,78
Sub Total			182.919.925,48	187.177.000,22	198.062.997,16
DESPESAS DE CAPITAL					
4	4	INVESTIMENTOS	13.848.880,48	29.001.856,24	20.460.239,30
4	6	AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.720.847,52	3.980.523,44	3.607.000,00
Sub Total			15.569.728,00	32.982.379,68	24.067.239,30
RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS					
9	9	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS		20.866.732,86	28.506.993,55
Sub Total			0,00	20.866.732,86	28.506.993,55
TOTAL			198.489.653,48	241.026.112,76	250.637.230,01

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:632F4726

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
15 ANEXO LOA 2230-2018 - TABELA EXPLICATIVA - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA

Orçamento Programa - Exercício de 2019		
TABELA EXPLICATIVA - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA		
Código	Discriminação	Valor
0001	EXECUCAO DO PROCESSO LEGISLATIVO	6.985.298,40
0002	GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2.476.077,56
0003	GESTAO DA PROCURADORIA	11.186.652,75
0004	GESTAO DA CONTROLADORIA	548.460,00
0005	GESTAO DA ADMINISTRACAO E DO PLANEJAMENTO	9.035.629,86
0006	UM OLHAR SOBRE A EDUCACAO	72.413.192,01
0007	GESTAO DE FINANCAS	11.476.132,78
0008	ARIQUEMES MAIS SAUDAVEL	62.437.669,18
0009	ARIQUEMES EM ORDEM	3.130.100,00
0010	QUEM AMA, CUIDA	5.982.716,10
0011	CIDADE ENCANTADORA	9.298.309,77
0012	COMPROMISSO COM A CIDADE EM QUE MORAMOS	15.292.825,60
0013	CIDADE EMPREENDEDORA	2.032.965,00
0014	ARIQUEMES PRATICA ESPORTE, RESPIRA CULTURA E VIVE O TURISMO	1.575.040,00
0015	GESTAO DO IPEMA	36.616.161,00
0078	FUNDO ESPECIAL DA CMA/FECAR	150.000,00
TOTAL		250.637.230,01

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:327EC588

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
16 ANEXO LOA 2230-2018 - TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE PROJETOS

AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16		
Orçamento Programa - Exercício de 2019		
TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE PROJETOS		Lei: 2230, Data: 28/12/2018
Código	Discriminação	Valor
2000	MANUT. DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITACAO	622.400,00
2011	FORMACAO PROFISSIONAL CONTINUADA	9.000,00
2014	CAPACITACAO PROFISSIONAL CONTINUADA	10.000,00
2203	MANUTENCAO E AMPLIACAO DO MONITORAMENTO ELETRONICO	50.000,00
2206	EDUCACAO PARA O TRANSITO	23.000,00
2208	APOIO A ASSOCIAÃ+O DOS GUARDA MUNICIPAIS	25.000,00
2405	AE PETI - ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL	78.367,13
2406	PISO BASICO VARIAVEL SCFV	283.162,60
2412	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE PAEFI/CREAS	57.648,48
2413	PARCERIAS COM ORG SOCIEDADE CIVIL	798.831,45
2419	QUALIFICA BRASIL ARIQUEMES	400.000,00
2420	APOIO AO PROGRAMA DESPERTAR ARIQUEMES	10.000,00
2421	PROJETO TECNICO SOCIAL ZONA SUL	195.846,93
2452	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA AMR	730.077,56
2500	INVESTIMENTO NA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE	2.554.000,00
2603	SERVICOS DE LIMP URB COL E TRANSP RES DOMICILIARES	6.942.000,00
2605	PROJETO CONSTRUINDO A LIBERDADE	100.000,00
2651	CONSERVACAO E LIMPEZA DE CEMITERIOS	22.000,00
2654	MANUT CONSERV E RECUP DE ESTRADAS VICINAIS	2.881.744,39
2657	CONSTRUCAO 2 ETAPA COMPLEXO TRAT	7.000,00
2658	CONSTRUCAO DE PRACA NO ROTA DO SOL	493.510,02
2659	CONSTRUCAO DE PRACA NO JARDIM PAULISTA	463.510,02
2662	CONSTRUCAO DE CALÃADAS	441.664,80
2664	PAVIMENTACAO DO SETOR 12	1.129.945,34
2701	APOIO A ORG SOC CIVIL	240.800,00
2702	APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	18.000,00
2703	MANUTENCAO DO SERVICO DE INSPECAO MUNICIPAL	10.000,00
2704	APOIO A PSICULTURA	11.000,00
2706	MANUTENCAO DO BANCO DE ALIMENTOS	71.000,00
2708	INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO	8.000,00
2711	PROGRAMA PROPRIEDADE PRODUTIVA	21.000,00
2801	PROMOCAO DA CULTURA	107.000,00
2900	CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DA SEDE ADMINISTRATIVA	1.785.000,00
3011	APOIO A ENTIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL	3.333.000,00
3013	PROJETO ALUNO NOTA 10	16.000,00
3022	PROJETO DE INTERVENCAO PEDAGOGICA	22.800,00
3024	PROJETO VOLUNTARIADO	2.200.000,00
3031	ConstruþÒo da Creche MI no Bairro Zona Sul	467.798,79
3032	CONSTRUÃ+O DA CRECEH MI JD. PAULISTANO	606.053,84
3033	CONSTRUÃ+O DA CREHE MI BOM JESUS	640.037,18
7778	CONSTRUÃ+O AMPLIAÃAO, ADAPTAÃ+O E REF. PRED. CMA	150.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.987.832,55
Total		31.024.031,08

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:5630AE25

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
17 ANEXO LOA 2230-2018 - TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE ATIVIDADES

AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16		
Orçamento Programa - Exercício de 2019		
TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE ATIVIDADES		Lei: 2230, Data: 28/12/2018
Código	Discriminação	Valor
0001	PAGAMENTO DA DIVIDA PUBLICA	2.999.000,00
0002	PAGAMENTO DO PASEP	2.300.000,00
2001	MANUT DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVO	6.655.563,40
2002	MANUTENCAO DO PROGRAMA (PLANO DE SAUDE) ASSIST ME	275.285,00
2003	FORMACAO DE CAPACITACAO OPER ADM TEC EDUC SERV	54.450,00
2004	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO	1.123.600,00
2006	PAGAMENTO DE PRECATORIOS, RPV, INDENIZACOES	9.700.000,00
2007	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA	1.486.652,75
2009	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA	548.460,00
2010	MANUTENCAO E GESTAO DE FINANCAS	3.180.300,23
2012	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	9.009.629,86
2013	MANUTENCAO DA CASA DOS CONSELHOS	16.000,00
2201	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMUST	2.991.100,00
2202	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO ANTIDROGAS	3.000,00
2205	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIARIO	31.000,00
2207	ACOES DE DEFESA CIVIL	7.000,00
2400	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMDES	2.358.000,00
2402	FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA FIA	53.000,00
2403	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	339.000,00
2404	SERVICO DE PROT. ESP. DE ALTA COMPLEXIDADE ABRIGO	130.611,89
2407	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IDG SUAS	1.000,00
2409	PROTECAO SOCIAL BASICA EQUIPE VOLANTE	147.940,59
2410	ASSISTENCIA DO CRAS/PAIF	208.711,13
2411	BENEFICIOS EVENTUAIS	94.000,00
2414	GESTAO CADASTRO UNICO BOLSA FAMILIA	67.782,15
2501	MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETA	4.109.811,20
2502	SUBVENCOES A ENTIDADES, FUNDACOES, OSCIPS E ASSOC	100,00
2504	CUMPRIR DETERMINACOES JUDICIAIS	140.000,00
2505	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE SAUDE	25.000,00
2506	MANUT DAS ATIV AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE ACS	3.865.000,29
2507	MANUT ATIV DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA PSF	4.996.404,00
2508	MANUT. DAS ATIV. DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE PAB	5.225.295,00
2513	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPL AMBULATORIAL E HOSPI	31.769.898,00
2514	CUSTEIO DE ATENC A SAUDE BUCAL CENTRO ODONT - CEO	299.700,00
2519	IMPLANTACAO E MANUT DO SAMU SERVICOS DE ATEND	2.816.200,00
2524	IMPLEMENTACAO E MANUT DAS ATIV VIGILANCIA SANIT	65.407,00
2526	IMPLEM E MANUT DAS ATIV DA VIGILANCIA E PROMOCAO	1.611.526,00
2527	VIGILANCIA, PREVENCAO E CONTROLE DAS HEPATITES VIR	58.719,00
2529	MANUT DAS ATIV DA CENTRAL DE REGULACAO SISREG	423.597,00
2530	ADQUIRIR MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A FARMACIA	1.122.568,40
2533	REFORMA HOSP. MUN DA CRIANCA CONV. 851393/2017	302.500,00
2534	REFORMA HOSP. MUNIC. DE ARIQUEMES CONV. 851349/201	3.051.943,29
2600	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMA	1.406.559,77
2601	MANUTENCAO DE PRACAS, CANTEIROS E AREAS VERDES	31.000,00
2602	MANUTENCAO DO CISAN	749.500,00
2606	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	42.000,00
2607	MANUTENCAO DO PARQUE BOTANICO DE ARIQUEMES	27.250,00
2650	MANUTENCAO DAS ATIVIADES DA SEMOSP	3.124.451,03
2652	AQUISICAO DE VEIC, CAM, EQUIP, FERRAMENTAS E PECAS	318.000,00
2653	PAV CONS E QUALIFICACAO DE VIAS URBANAS	610.000,00
2655	MANUT CONSERV RECUP INFRAESTRUTURA URBANA	1.497.000,00
2656	ARIQUEMES ILUMINADA	4.304.000,00
2700	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAIC	1.457.165,00
2705	MANUTENCAO DA FEIRA DO PRODUTOR	196.000,00
2800	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FUNCET	1.364.040,00
2802	MANUTENCAO DO MUSEU RONDON	4.000,00
2803	MANUTENCAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	23.000,00
2804	MANUTENCAO DO CENTRO CULTURAL	2.000,00
2805	FOMENTO AO ESPORTE E LAZER	71.000,00
Código	Discriminação	Valor
2806	FOMENTO AO TURISMO	4.000,00
2901	ADMINISTRACAO DO FUNDO PREVIDENCIARIO	1.014.000,00
2902	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	9.056.813,75
3001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED	7.479.900,00
3002	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO	12.949,75
3003	APOIO A ATIVIDADES FOLCLORICAS, CULTURAIS E DESPOR	20.000,00
3004	APOIO AO PROERD	15.000,00
3005	ALIMENTACAO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	1.323.181,60
3006	ALIMENTACAO ESCOLAR CRECHE	338.909,60
3007	ALIMENTACAO ESCOLAR PRE ESCOLA	352.204,00
3008	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PNAE EJA	92.486,40
3009	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PNAE AEE	43.396,00
3010	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	42.508.658,00
3012	PROMOVER ACOES DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE	94.000,00
3014	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	808.927,77
3015	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR PRE	595.214,28
3016	QUALIFICACAO PROFISSIONAL EAD	306.427,75
3017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL PRE	2.841.358,00
3018	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL CRE	4.358.622,00
3019	PARCERIAS COM ENTIDADES CRECHE	349.770,05
3020	PARCERIAS COM ENTIDADES PRE	688.307,74
3021	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	1.705.189,26
3023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL	1.193.000,00
Total		194.094.037,93

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:55E301FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
18 ANEXO LOA 2230-2018 - RELAÇÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16		
Orçamento Programa - Exercício de 2019		
TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS		Lei: 2230
Código	Discriminação	Valor
2903	RESERVA DO RPPS	25.519.161,00
Total		25.519.161,00

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:9119F90B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº04/2019, DE 15 DE JANEIRO DE 2.019. "NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO COM A FUNÇÃO DE APURAR E INSTRUIR O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVA CABÍVEIS A CONCESSIONÁRIA AGUAS DE ARIQUEMES E DA OUTRAS PROV

Portaria nº04/2019, de 15 de janeiro de 2.019.

"Nomeia membros para comporem a Comissão com a função de Apurar e Instruir o Procedimento Administrativo para Aplicação de Sanções Administrativa cabíveis a CONCESSIONÁRIA AGUAS DE ARIQUEMES e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando o teor do memorando nº18/SEMPOG/2019 de15 de janeiro de 2019, conforme o Decreto de 14.851 de 29 de novembro de 2.018.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a Comissão com a função de Apurar e Instruir o Procedimento Administrativo para Aplicação de Sanções Administrativa cabíveis a Concessionária Aguas de Ariquemes, conforme o Decreto de nº **14.851 de 29 de novembro de 2.018**, com a seguinte composição:

André Blan Berti;
Acir Braído de Oliveira
Kennedy de Jesus Damasceno
Fabiano Mestriner Barbosa

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 15 de janeiro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41º de Emancipação Político - Administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:D6FB0DD5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.018, DE 15 DE JANEIRO DE 2.019. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, DA SERVIDORA RAQUEL SCHMALTZ VELASQUE PARA RESPONDER PELO CARGO DE DIRETORA DO HOSPITAL DA CRIANÇA VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Decreto nº 15.018, de 15 de janeiro de 2.019.

Dispõe sobre a designação, da Servidora RAQUEL SCHMALTZ VELASQUE para responder pelo cargo de Diretora do Hospital da Criança vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº 010/SEMSAU/RH/2019 de, 9 de janeiro de 2019.
R E S O L V E:
Art. 1º DESIGNAR, a contar de 4 de dezembro de 2018, a servidora RAQUEL SCHMALTZ VELASQUE, para responder pelo cargo em comissão de Diretora do Hospital da Criança vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Torna sem efeito o decreto nº 14.906, de 17 de dezembro de 2018.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 15 de janeiro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:122BBF13

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.019, DE 15 DE JANEIRO DE 2.019. TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 14.904, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Decreto nº 15.019, de 15 de janeiro de 2.019.

Torna sem efeito o Decreto nº 14.904, de 17 de dezembro de 2018.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº 011/SEMSAU/RH/2019 de, 9 de janeiro de 2019.
R E S O L V E:
Art. 1º TORNAR sem efeito o Decreto nº 14.906, de 17 de dezembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 15 de janeiro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:3B0C5CF1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.020, DE 15 DE JANEIRO DE 2.019. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PRICILA DA SILVA AMORIM E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Decreto nº 15.020, de 15 de janeiro de 2.019.

Dispõe sobre a designação da servidora PRICILA DA SILVA AMORIM e da outras providências."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº014/SEMSAU/RH/2019 de, 9 de janeiro de 2019.
RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora PRICILA DA SILVA AMORIM, para responder pelo cargo em comissão de Diretora da Unidade Básica de Saúde Edna Martins de Paula – Setor 06, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 10 de dezembro de 2018.
Art. 3º Torna sem efeito o Decreto nº 14.903, de 17 de dezembro de 2018.

Ariquemes, 15 de janeiro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:22904984

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 14.906, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.018.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, DA SERVIDORA RAQUEL SCHMALTZ VELASQUE PARA RESPONDER PELO CARGO DE DIRETORA DO HOSPITAL DA CRIANÇA VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Decreto nº 14.906, de 17 de dezembro de 2.018.

Dispõe sobre a designação, da Servidora RAQUEL SCHMALTZ VELASQUE para responder pelo cargo de Diretora do Hospital da Criança vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o teor do memorando nº 590/SEMSAU/2018 de, 13 de dezembro de 2018.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear, a contar de 4 de dezembro de 2018, a servidora RAQUEL SCHMALTZ VELASQUE, no cargo em comissão de Diretora do Hospital da Criança – CDS 05 vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Ariquemes, 17 de dezembro de 2018, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:21177B93

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 005/2019, DE 15 DE JANEIRO DE 2.019.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

Portaria nº 005/2019, de 15 de janeiro de 2.019.

Nomeia membros para comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do memorando nº408/SEMPOG/2018 de, 28 de dezembro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores para comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, conforme a seguir:
EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL, matricula nº 6889-6;
CRISTIANI MARTINS DA SILVA, matricula nº 2965-3;
LÍVIA CORREA CARDOZO, matricula nº 1201-4;
GLEICIANE NATAL BABOLIM ARANTES, matricula nº 9284-3 - Presidente
Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em especial revogando a Portaria nº058/2016.

Ariquemes, 15 de janeiro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 41ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:28C9E2F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 006/2019, DE 15 DE JANEIRO DE 2.019.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO DE ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO NAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICO.

Portaria nº 006/2019, de 15 de janeiro de 2.019.

Nomeia membros para comporem Comissão de Análise e Emissão de parecer técnico nas Aquisições de Materiais Didáticos e Pedagógico.

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do memorando nº044/SEMED/PMA/2019 de, 11 de janeiro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores para comporem Comissão de Análise e Emissão de parecer técnico nas Aquisições de Materiais Didáticos e Pedagógico, conforme a seguir:
NEIDAIR MAZINE DE LIMA – MEMBRA;
LISANDRA GONÇALVES DE SOUZA SILVA – MEMBRA
OLÍMPIA TORRES FERNANDES FRANCO - MEMBRA
Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes, 15 de janeiro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 41ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:751B7BF7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 008/2019, DE 16 DE JANEIRO DE 2.019.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA - CFT.

Portaria nº 008/2019, de 16 de janeiro de 2.019.

Nomeia membros para comporem Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT.

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do memorando nº006/SEMSAU/2019 de, 9 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores para comporem Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT, conforme a seguir:
Farmacêuticos
Cleuze Fátima de Suza Silva
Lorena Pereira Fiorenzani
Marilene Balbino da Silva

Médicos
Eli de Souza Mussi
Iramaia Bento da Silva Duran
Italo Afonso Tartaglia Florentino
Kendra Evyllen de Freitas Zoghbi
Paulo Yoshiyhi Nakassuki
Tatiane Bortolin Marmenttini
Ubaldo de Loayza Ruiz

Enfermeiros
Andrea Fernanda Gaspar Guedes
Cristiane Suelen Silva Neves
Jeanne Silva da Costa
Valteone Pereira Maulaz

Colaborador Administrativo
Luiz Henrique Moraes de Souza

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em especial revogando a Portaria nº101/2017, de 13 de março de 2017.

Ariquemes, 16 de janeiro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 41ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:31EC0DCE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL PORTARIA Nº 293/2018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.018. NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Portaria nº 293/2018, de 27 de dezembro de 2.018.

Nomeia membros para comporem Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do memorando nº236/FMAS/SEMDES/PMA/2018 de, 19 de dezembro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores para comporem Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços no âmbito da Secretaria Municipal de desenvolvimento Social, conforme a seguir:
UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA - PRESIDENTE;
AGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS – MEMBRA;
ADRIANA DA COSTA VERGILATO – MEMBRA;
CINDIANY DA LUZ BERNARDI - MEMBRA
LETICIA DA CRUZ SILVA - MEMBRA
Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em especial revogando a Portaria nº101/2018 de, 22 de agosto de 2018.

Ariquemes, 27 de dezembro de 2018, Centro Administrativo Municipal Dr. Capintero, 41ª de emancipação de político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:ADBC6253

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº007/2019, DE 16 DE JANEIRO DE 2.019. NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF, EDIÇÃO 2017 – 2020.

Portaria nº007/2019, de 16 de janeiro de 2.019.

Nomeia membros para comporem Comissão Intersetorial do Selo UNICEF, EDIÇÃO 2017 – 2020.

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando o teor do memorando nº049/PMA/SEMED/2019 de, 11 de janeiro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a **Comissão Intersetorial do Selo UNICEF, EDIÇÃO 2017 – 2020 sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Educação**, com a seguinte composição:

- Articuladora Municipal:
Erli Luiz de Oliveira

- Mobilizador de Adolescentes e Jovens:
Cleber Almeida da Rocha

- Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA):
Paola Waneska de Oliveira Gasques

- Representantes da Secretaria Municipal de Educação (SEMED):
Titular: Marcos Rodrigo da Cunha;
Suplente: Elizabeth dos Santos Vaz;

- Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES)
Titular: Solange da Silva Linhares
Suplente: Cindiany da Luz Bernardi

- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU):
Titular: Verônica Suely Gonçalves da Silva Melo;
Suplente: Luceli Gomes de Andrade.

- Representantes da Secretaria de Meio Ambiente (SEMA):
Titular: Diogo José Rosset;
Suplente: Marcelo Pereira da Silva.

- Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAIC):
Titular: Jossania Machado;
Suplente: Rony Von de Jesus Santos.

- Representantes da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito (SEMUST):
Titular: Lorena Borges Zamarchi;
Suplente: Carolina Lutz.

- Representantes da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo (FUNCET):
Titular: Carlos Santana da Silva;
Suplente: Rosangela Gomes.

- Representantes da Associação de Mães de Autistas de Ariquemes (AMAAR):
Titular: Ana Claudia de Andrade;
Suplente: Nayara de Almeida Consoline.

- Representantes do Instituto Educacional e Social Polícia Militar Mirim do 7º BPM:
Titular: Ana Aparecida Paulo;
Suplente: Enilson Sebastião da Silva.

- Representantes do Núcleo de Psicologia:
Vera Núbia Gomes Carvalho;

Camila Streiling Tineli Milani.

- Diretoria do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA:
Danielly Akemi de Souza Higuti;
Keren Nadabe de Lacerda Santos;
Kauã Bastos da Cunha;
Graciele Santos Silva;
Bruno Mattos Leal.
- Voluntários:
Flávia Roberta Zago
Cristina Keily Rodrigues dos Santos;
Fernando Corrêa dos Santos;
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº78/2018 de, 3 de agosto de 2018.

Ariquemes, 16 de janeiro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político - administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:ED6A7CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPL/SML/PMA/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2019

Objeto: Execução de obras de construção civil, para realização de serviço de reforma e adequação do Hospital Municipal de Ariquemes, unidade pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo a área de 2.638,52 m². A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto nº 14.993/2019, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos. Valor Global Estimado: R$ 2.920.479,26 (dois milhões novecentos e vinte mil quatrocentos e setenta e nove reais vinte e seis centavos). Fonte de Recursos: RP/ Convênio União. DATA DE ABERTURA: **06 de fevereiro de 2019, às 09h00min** (horário local); LOCAL: Sala da SML da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, sito a Av. Tancredo Neves nº. 2166, Setor Institucional, CEP. 76.870-507 - Ariquemes/RO. O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à CPL, (através de CD/DVD, *Pen Drive* ou outro, fornecido pelo requerente), no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, banner "Licitações". Outras informações através do tel. (0xx69) 3516-2021 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes-RO, 15 de janeiro de 2019

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:37344531

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/CPL/2019. PROCESSO Nº 1408/SEMA/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI/RO, através da Comissão Permanente de Licitação Materiais e Serviços/CPLMS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo "Maior Lance" no Valor Global, e, será regida pelas disposições da Lei Federal no 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, 147/2014, e, demais normas e regulamentos pertinentes a matéria. DO OBJETO: Concessão de uso de bem público, Box 05 - do Terminal Rodoviário do município de Buritis, localizado na Avenida Rondônia, 1341, Setor 06, Buritis, Rondônia. DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº. 1408/SEMA/2018. DA SESSÃO DE ABERTURA: 18 de fevereiro de 2019, iniciando-se impreterivelmente às 09h00min, na sala de reuniões da CPLMS, localizada no Prédio da Prefeitura, sito a rua São Lucas nº 2476 setor 06, município de Buriti/RO. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para conhecimento dos interessados de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07h30min às 13h30min, no endereço acima citado, também poderá ser adquirido, no portal da transparência www.buritis.ro.gov.br ou solicitado no e-mail cpl@buritis.ro.gov.br. Maiores informações pelo telefone 69 3238 2383 e 3238 2658.

Buriti/RO, 16 de janeiro de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:49A292CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01 DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2018/CPLMS

PROCESSO N.º1384/SEMECE/2018 -SRP

A Prefeitura Municipal de Buritis, por intermédio de sua Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8792/GAB/PMB/2019, de 07/01/2019, torna Público para conhecimento dos interessados, que o Edital referente ao *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2018/CPLMS*, sofreu alterações quanto à data de realização. A íntegra do Edital Alterado está disponível no Portal de Transparência nos Sites: *www.buritis.ro.gov.br*, *www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET)* e na sala da Superintendência de Compras. Em atendimento ao disposto no Artigo 21 *§4º*. Da Lei 8666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido: O Início da sessão de disputa de preços será às 10h00min do dia 31/01/2019 (HORÁRIOS DE BRASÍLIA – DF). Outras informações através do telefone: (069) 3238-2658 ou 3238-2383.

Buritis/RO, 16 de Janeiro de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações, Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Wesley Pereira de Souza
Código Identificador:E86EF706

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.8825/GAB/PMB/2019 BURITIS/RO, 15 DE JANEIRO DE 2019.

"Conceder afastamento a servidora Ivonete Pereira de Almeida Demício, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1-63/2019.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder **AFASTAMENTO**, a partir de 01º de Fevereiro de 2019 pelo período de 11 (onze) meses, sem remuneração à servidora **Ivonete Pereira de Almeida Demício - cargo de Agente Administrativo, 40 horas, matrícula 967** em conformidade com a Lei 1030/2016.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 1º de Fevereiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:0A5B5DD8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.8826/GAB/PMB/2019 BURITIS/RO, 15 DE JANEIRO DE 2019.

"Nomear servidores na função de fiscal de contratos para atender a Secretaria Municipal de Administração e dá outras providencias".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) os servidores abaixo relacionados para serem fiscais de contratos em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

Thiago Manoel Alves de Oliveira - membro titular
Wandriely de Sousa Paiva – membro suplente
Aline Tamila Viera de Oliveira – membro suplente
Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:0C977A49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.8827/GAB/PMB/2019 BURITIS/RO, 15 DE JANEIRO DE 2019.

"Nomear Eliana Abreu da Silva na função de fiscal de contratos para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e dá outras providencias".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) a servidora Eliane Abreu da Silva na função fiscal de contratos para atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:C9B64D58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8828/GAB/PMB/2019 BURITIS, 15 DE JANEIRO DE 2019.

"Nomeia membros para compor a Comissão de Gerenciamento de Frotas e Combustível da Secretaria Municipal de Agricultura e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus), membros para compor a **Comissão de Gerenciamento de Frotas de Veículos e Combustíveis** para atender a **Secretaria Municipal de Agricultura no exercício de 2019**.

Nome do Servidor	Função
Oseias Castro Eleutério	Presidente
Camila Ferreira de Souza	Membro
Eliana Abreu da Silva	Membro

Parágrafo único: A referida Comissão terá como parâmetro o Acórdão 087/TCE/2010 e demais normas de controle.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:7C2D61C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8829/GAB/PMB/2019 BURITIS, 15 DE JANEIRO DE 2019.

"Nomeia membros para compor a Comissão de Gerenciamento de Frotas e Combustível da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus), membros para compor a **Comissão de Gerenciamento de Frotas de Veículos e Combustíveis** para atender a **Secretaria Municipal de saúde no exercício de 2019**.

Nome do Servidor	Função
Oseias Castro Eleutério	Presidente
Franciele Ferreira de Souza Chanan	Membro
Lillyan Paula Lenz	Membro

Parágrafo único: A referida Comissão terá como parâmetro o Acórdão 087/TCE/2010 e demais normas de controle.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:6D4E917B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.8830/GAB/PMB/2019 BURITIS/RO, 15 DE JANEIRO DE 2019.

"Nomear Camila Ferreira de Souza na função de fiscal de contrato do Programa Porteira Adentro para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e dá outras providencias".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) a servidora Camila Ferreira de Souza na função fiscal de contrato do Programa Porteira Adentro para atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:9F4AC0CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 8832/GAB/PMB/2019. BURITIS/RO, 15 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre a rescisão do Contrato de Contratos (Teste Seletivo) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. **Rescindir contratos seletistas dos servidores abaixo relacionados:**

Ordem	Servidor	Cargo	Data
01	Anderson Souza Sales	Vigilante	02/01/2019
02	Carlos Roberto Tomaz	Vigilante	02/01/2019
03	Marcio José Alves de Almeida	Vigilante	02/01/2019
04	Paulo Henrique Terra Pereira	Vigilante	02/01/2019
05	Ronaldo Alvares de Amaral	Vigilante	02/01/2019
06	Tiago de Jesus Assunção	Vigilante	02/01/2019
07	Vanderlan Marques do Nascimento	Vigilante	02/01/2019

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observando as datas acima especificadas.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:57A018CF

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1308/2019

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro e Suplementação por Anulação ao Orçamento vigente e Dá Outras Providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro e Suplementação por Anulação no valor de **R$ 111.078,13** (cento e onze mil, setenta e oito reais e treze centavos), proveniente de convênio firmado com o Governo do Estado de Rondônia (Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO) e Prefeitura de Buritis, sendo:

RS 100.000,00 (cem mil reais) proveniente de repasse do órgão concedente.

R$ 11.078,13 (onze mil, setenta e oito reais e treze centavos) proveniente de contra partida.

Art. 2º O presente crédito será coberto com recurso proveniente do Governo do Estado **Convênio 120/17/PJ/DER-RO,** na forma prevista no §1º, II, do artigo 43 da lei 4.320/64, com contra partida a ser retirada da Reserva de Contingencia por meio de anulação na forma prevista no §1º, III, do artigo 43 da lei 4.320/64.

Parágrafo único. O detalhamento dos créditos, previstos neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo I e II.
Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2019.
Art. 4º Fica o executivo autorizado criar ficha e suplementar, se necessário for para a finalização da prestação de contas dos convênios.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I

DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA
26.782.1008.3223 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MISTURA BETUMINOSA A FRIO CONV. Nº 120/17/PJ/DER-RO

Categoria de Despesa	Valores
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 100.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 11.078,13
Total	**R$ 111.078,13**

Total ..... R$ 111.078,13

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO II

DEMOSTRATIVO DAS DEDUÇÕES DE CRÉDITOS

02 – Poder Executivo
02.05.01 – Secretaria Municipal de Fazenda
99.999.9999.9999 – Reserva de Contingencia

Categoria de Despesa	Valores
99.99.99.99 – Reserva de Contingencia	R$ 11.078,13
TOTAL	**R$ 11.078,13**

Total ..... R$ 11.078,13

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:5C62A7F9

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1309/2019

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro e Suplementação por Anulação ao Orçamento vigente e Dá Outras Providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro e Suplementação por Anulação no valor de **R$ 111.115,73** (cento e onze mil, cento e quinze reais e setenta e três centavos), proveniente de convênio firmado com o Governo do Estado de Rondônia (Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO) e Prefeitura de Buritis, sendo:

RS 100.000,00 (cem mil reais) proveniente de repasse do orgão concedente.
R$ 11.115,73 (onze mil, cento e quinze reais e setenta e três centavos) proveniente de contra partida.

Art. 2º O presente crédito será coberto com recurso proveniente do Governo do Estado **Convênio 115/17/PJ/DER-RO,** na forma prevista no §1º, II, do artigo 43 da lei 4.320/64, com contra partida a ser retirada da Reserva de Contigencia por meio de anulação na forma prevista no §1º, III, do artigo 43 da lei 4.320/64.
Parágrafo único. O detalhamento dos créditos, previstos neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo I e II.
Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2019.
Art. 4º Fica o executivo autorizado criar ficha e suplementar, se necessário for para a finalização da prestação de contas dos convênios.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I

DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA
26.782.1008.3221 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MISTURA BETUMINOSA A FRIO CONV. Nº 115/17/PJ/DER-RO

Categoria de Despesa	Valores
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 100.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 11.115,73
Total	**R$ 111.115,73**

Total R$ 111.115,73

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO II

DEMOSTRATIVO DAS DEDUÇÕES DE CRÉDITOS

02 – Poder Executivo
02.05.01 – Secretaria Municipal de Fazenda
99.999.9999.9999 – Reserva de Contingencia

Categoria de Despesa	**Valores**
99.99.99.99 – Reserva de Contingencia	R$ 11.115,73
TOTAL	**R$ 11.115,73**

Total R$ 11.115,73

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:47596E5D

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1310/2019

"Autoriza a prorrogação dos testes seletivos previsto nas Leis Municipais 1024/2016, 1078/2016, 1168/2017, 1169/2017, 1183/2018, 1185/2018 e 1209/208, e da outras Providências."

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação dos prazos dos Testes Seletivos aprovados pelas Leis Municipais *1024/2016, 1078/2016, 1168/2017, 1169/2017, 1183/2018, 1185/2018 e 1209/2018, por (01) um ano podendo ser prorrogado por igual período em caso de necessidade comprovada ou a não realização do concurso publico neste período.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:95BAE07D

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1311/2019

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro e Dá Outras Providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a Abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de **R$ 84.814,23 (oitenta e quatro mil, oitocentos e quatorze reais e vinte e três centavos**), a fins de proceder com devolução de saldo de repasse realizado por meio de Termo de Convênio nº 047/2016-FITHA, e rendimentos bancários, para posterior prestação de contas.

Art. 2º O presente crédito será coberto na forma do §1º, I e II do artigo 43 da lei 4.320/64, sendo:
R$ 84.814,23 (oitenta e quatro mil, oitocentos e quatorze reais e vinte e três centavos) oriundos do Convênio nº 047/2016-FITHA.

Parágrafo único. O detalhamento dos créditos, previstos neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo I .

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2019.

Art. 4º Fica o executivo autorizado a suplementar os créditos orçamentários, se necessário for para a finalização da prestação de contas do convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I

DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.06.01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA
26.782.1008.2203.0000 – AMPLIAÇÃO DE META DO FITHA CV 047/2016

Categoria de Despesa	Valores
3.3.30.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 84.814,23

TOTAL GERAL.....R$ 84.814,23

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:81E053C1

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1312/2019

"Altera a estrutura administrativa da Lei Complementar 003/2016, excluido o artigo 79 do artigo 1º da Lei 1088/217 e extingundo do artigo 79 da Lei Complementar 003/2016 o Cargo de Gerente de Gestão Administrativa e Orçamentaria e da outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica excluido do arigo 1º da Lei 1088/2017 o artigo 79º da Lei Complementar 003/2016.

Art. 2º Fica extinto o cargo de Gerente de Gestão Adminstrativa e Orçmentaria no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) do artigo 79º da Lei Complementar 003/2016 excluindo do artigo 80º as atribuiçoes e os critérios para a contratação.

Art. 3º Fica criado o cargo de Função Gratificada Diretor de Processos e Procedimentos de Convênios, Processos Administrativos e Gestor Administrativo e Orçamentário, incluindo na planilha de cargos do artigo do artigo 79º e suas atribuições e critérios para contratação no artigo 80º da Lei Complemantar 003/2016, que passará a inclusão nos seguintes termos:

CARGO		FG	VALOR
DIRETOR DE PROCESSOS E PROCEDIMENTOS DE CONVÊNIO, PROCESSOS ADMINISTRATIVO E GESTOR ADMINISTRATIVO E ORÇAMENTÁRIO	-	01	R$ 3.000,00

Requisitos para Contratação ou condução ao Diretor de Processos e Procedimentos de Convênio, Processos Administrativos e Getor Administrativo e Orçamentario:

Segundo Grau Completo;
Ser do quadro efetivo;
Conhecimento de Gestão Pública e Orçamentária comprovada por curso nas áreas especifica ou por experiência profissional comprovada;
Conhecimento de informática;
Conhecimento de Processos Administrativos, Tramitação e Procedimentos;
Conhecimento do sistema intranet de tramitação de processos;
Conhecimento de alimentação de dados no Portal da Transparência;
Certificação do Chefe do Setor quanto à qualificação e aptidão do pretendente a área de atuação;
Conhecimento em elaboração de convênios;
Conhecimento em prestação de contas de convênios;
Conhecimento em projetos básicos de convênios;
Conhecimento em plano de trabalhos de convênios;
Conhecimento em elaboração de Termo de Referencia.

COORDENADOR DE PROCESSOS E PROCEDIMENTOS DE CONVÊNIO, PROCESSOS ADMINISTRATIVO E GESTOR ADMINISTRATIVO E ORÇAMENTÁRIO

Descrição sintética:

Planejar, organizar, controlar e assessorar e gerenciar, informações financeira, orçamentárias, Convenios e suas Prestações de Contas, entre outras; implementar programas e projetos; elaborar planejamento organizacional e estratégico de gestão; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional; prestar gerencia administrativa, assessorar todos os setores e atividades da pasta.

Descrição detalhada:

Administrar materiais, recursos humanos, patrimônio, informações, recursos financeiros e orçamentários; gerir recursos tecnológicos; administrar sistemas, processos, organização e métodos; arbitrar em decisões administrativas e organizacionais.

Elaborar planejamento organizacional, participar na definição da visão e missão da pasta; analisar a organização no contexto externo e interno; administrar informações para a mídia: áudio, visual e escrita, identificar oportunidades e problemas; definir estratégias a curto, nédio e longo prazo; apresentar proposta de novos programas e projetos estratégicos; estabelecer metas gerais de controle e específicas.
IImplementar, criar ou extinguir programas, planejamentos e estratégias, quando se apresentarem falhos, avaliar a viabilidade dos projetos sugeridos; identificar fontes de recursos; sugerir o remanejo orçamentário; dimensionar amplitude de programas e projetos de gestão; traçar estratégias de planejamento de forças tarefas; reestruturar atividades administrativas; coordenar programas, planos, fluxo de funcionários, equipes de trabalho e projetos estratégicos de cada setor; monitorar e avaliar e propor mudanças.
Promover estudos e levantamentos, analisar estrutura organizacional; levantar dados para o estudo dos sistemas administrativos; diagnosticar métodos e processos; descrever métodos e rotinas de simplificação e racionalização de serviços; elaborar normas, regras e procedimentos; estabelecer rotinas de trabalho; revisar normas e procedimentos vigentes.
Realizar controle do desempenho organizacional; estabelecer metodologia de avaliação; definir indicadores e padrões de desempenho; avaliar resultados; preparar relatórios; planilhas, gráficos, fotos e outros documentos pertinentes.
restar assessoramento administrativo; elaborar diagnóstico situacional; apresentar alternativas e propostas; sugerir pareceres e laudos para casos incomuns; facilitar processos de tramitações; analisar resultados de pesquisa; atuar na mediação e arbitragem; tomar as decisões cabíveis para bem estar da pasta;
Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional, planejamento e gestão;
Elaborar e Projetos Básicos com objetivo em atender os convênios e as demais necessidades da secretaria;
Elaborar os Planos de Trabalhos com objetivo em atender os convênios e as demais necessidades da secretaria;

X - Elaborar a Prestação de contas de convênios da secretaria;
XI - Elaborar os Termos de Referências com objetivo em atender os convênios e as demais necessidades da secretaria;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:C6859D51

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1313/2019

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro e Suplementação por Anulação ao Orçamento vigente e Dá Outras Providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro e Suplementação por Anulação no valor de **R$ 111.297,61** (cento e onze mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos), proveniente de convênio firmado com o Governo do Estado de Rondônia (Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO) e Prefeitura de Buritis, sendo:

RS 100.000,00 (cem mil reais) proveniente de repasse do órgão concedente.
R$ 11.297,61 (onze mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos) proveniente de contra partida.

Art. 2º O presente crédito será coberto com recurso proveniente do Governo do Estado **Convênio 157/18/PJ/DER-RO,** na forma prevista no §1º, II, do artigo 43 da lei 4.320/64, com contra partida a ser retirada da Reserva de contingência por meio de anulação na forma prevista no §1º, III, do artigo 43 da lei 4.320/64.
Parágrafo único. O detalhamento dos créditos, previstos neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo I e II.
Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2019.

Art. 4º Fica o executivo autorizado criar ficha e suplementar, se necessário for para a finalização da prestação de contas dos convênios.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I

DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA
26.782.1008.1125 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS CV 157/18/PJ/DER-RO

Categoria de Despesa	Valores
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 100.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 11.297,61
Total	**R$ 111.297,61**

Total ..... R$ 111.297,61

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO II

DEMOSTRATIVO DAS DEDUÇÕES DE CRÉDITOS

02 – Poder Executivo
02.05.01 – Secretaria Municipal de Fazenda
99.999.9999.9999 – Reserva de Contingencia

Categoria de Despesa	**Valores**
99.99.99.99 – Reserva de Contingencia	R$ 11.297,61
TOTAL	**R$ 11.297,61**

Total ..... R$ 11.297,61

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:2442D9EE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1314/2019

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro e Suplementação por Anulação ao Orçamento vigente e Dá Outras Providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro e Suplementação por Anulação no valor de **R$ 111.351,80** (cento e onze mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos), proveniente de convênio firmado com o Governo do Estado de Rondônia (Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO) e Prefeitura de Buritis, sendo:

RS 100.000,00 (cem mil reais) proveniente de repasse do órgão concedente.
R$ 11.351,80 (onze mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos) proveniente de contra partida.

Art. 2º O presente crédito será coberto com recurso proveniente do Governo do Estado **Convênio 099/18/PJ/DER-RO,** na forma prevista no §1º, II, do artigo 43 da lei 4.320/64, com contra partida a ser retirada da Reserva de contingência por meio de anulação na forma prevista no §1º, III, do artigo 43 da lei 4.320/64.
Parágrafo único. O detalhamento dos créditos, previstos neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo I e II.
Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2019.
Art. 4º Fica o executivo autorizado criar ficha e suplementar, se necessário for para a finalização da prestação de contas dos convênios.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I

DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA
26.282.1008.1.119 – AQUISIÇÃO DE TUBOS EM CONCRETO ARMADO e RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS CV 099/18/PJ/DER

Categoria de Despesa	Valores
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 100.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 11.351,80
Total	**R$ 111.351,80**

Total ..... R$ 111.351,80

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO II

DEMOSTRATIVO DAS DEDUÇÕES DE CRÉDITOS

02 – Poder Executivo
02.05.01 – Secretaria Municipal de Fazenda
99.999.9999.9999 – Reserva de Contingencia

Categoria de Despesa	**Valores**
99.99.99.99 – Reserva de Contingencia	R$ 11.351,80
TOTAL	**R$ 11.351,80**

Total ..... R$ 11.351,80

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:EF8F2229

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1315/2019

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro e Dá Outras Providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por superávit no valor de **R$ R$ 113.300,44 (cento e treze mil, trezentos reais e quarenta e quatro centavos**), proveniente de saldo repasse financeiro do duodécimo de 2018.

Art. 2º O presente crédito será coberto na forma do §1º, I, do artigo 43 da lei 4.320/64.

Parágrafo único. O detalhamento dos créditos, previstos neste artigo conterá como fonte de recurso, conforme disposto no anexo I

Art. 3º Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando se a 1301/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ANEXO I

DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAL

1 – Câmara Municipal de Buritis
01 – Poder Legislativo
010201 – Fundo Municipal de Buritis
01. 031.1012.2226.000 – Apoio as ações do Fundo Municipal da Câmara Municipal

Categoria de Despesa	Valores
44.90.50.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 113.300,44

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:C4921F16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/GAB/PMB/2019 BURITIS, 14 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Nívea Duarte Perpétuo,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 099.663.046-57 no cargo de **Coordenador (a) de Obras e Fiscalização - SEMPLAN.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:AEA92C78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/GAB/PMB/2019 BURITIS-RO, 14 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Varan Gomes Sousa Junior,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 097.519.186-18 no cargo de **Diretor de topografia e arruamento - SEMPLAN.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:22C079BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/GAB/PMB/2019 BURITIS, 15 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Raquel Mascarenhas Rocha**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 952.601.702-10**,** e RG sob n. 989.127SSP/RO **no cargo de Assessora Executiva do Departamento de Trânsito-SEMPLAN.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:FCC41539

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA N° 001/2019

O Conselho Municipal de Saúde de Buritis/RO, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** os Artigos 2º e 3º da Resolução de Nº 015/2018 onde foi aprovada a Construção do polo da Academia da Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

ONDE SE LÊ:

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data da sua publicação, 14 de Dezembro de 2018.

Art. 3° A aplicação dos recursos financeiros destinados à manutenção e ao funcionamento do polo da Academia de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) observará os requisitos preconizados na legislação em vigor.

LEIA – SE

Art. 2° A aplicação dos recursos financeiros destinados à manutenção e ao funcionamento do polo da Academia da Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) observará os requisitos preconizados na legislação em vigor.

Art. 3° Esta Resolução entrar em vigor na data da sua publicação, 14 de Dezembro de 2018.

PUBLIQUE-SE.

Buritis – RO, 09 de janeiro de 2019.

ELIZABETE RODRIGUES DE CARVALHO
Presidente do C.M.S.B.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:8241C345

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, conforme certame licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 006/CPLMS/2018 emite **ORDEM DE SERVIÇO** a Empresa **A. L. DE ANDRADE SINALIZAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA-EPP**, CNPJ nº **63.786.933/0001-76**, com sede na Rua Elias Cardoso Balau, nº 791, Bairro Jardim Aurélio Bernardi, município de Ji-Paraná/RO, conforme **Contrato nº 0001/PMB/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO (CONVÊNIO Nº004/2018/PMB/DETRAN-RO)**, devendo esta executar os serviços conforme discriminados no projeto básico executivo e planilha orçamentária de custo, no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir desta **ORDEM DE SERVIÇO.**

Buritis, 15 de Janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

A. L. DE ANDRADE SINALIZAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA-EPP

_____
Assinatura e Carimbo

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:CFC43E5F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
PORTARIA Nº 001/2019 – INPREB/RO /2019

"Dispõe sobre a regulamentação do reajuste dos benefícios dos inativos e pensionistas e da outra providências."

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Buritis RO – INPREB Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e **com Fundamentação Legal** de acordo com o que dispõe os artigos 18 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio 2000, art. 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e a Portaria Interministerial MTPS/MF nº 09 de 15 de janeiro de 2019 e art.105§5º da Lei Municipal nº 484/2009 /GAB/PREF/2009 que rege a Previdência Municipal edita seguinte:
R E S O L V E

Art. 1º-A partir de 1º de Janeiro de 2019, não terão valor inferior a R$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxilio doença, salario maternidades, auxilio reclusão e pensão por morte, concedidos, pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, mantidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Buritis – RO, serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2019, em 3,43% (três inteiros e quarenta e três décimo por cento).

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Buritis RO, com data de início a partir de 1º de fevereiro de 2018, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta portaria.

§ 2º Para os benefícios majorados devidos à elevação do salário mínimo para R$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 2º O valor da cota do salário – família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2019, é de:

I – R$ 46,54 (Quarenta e seis reais e cinqüenta e quatro centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 907,77 (novecentos sete reais e setenta sete centavos).

II – R$ 32,80 (Trinta e dois reais e oitenta centavos) para os segurados com remuneração mensal superior a R$ 907,77 (Novecentos sete reais e setenta e sete centavos) e igual ou inferior a RS 1.364,43 (um mil trezentos e sessenta quatro reais e quarenta e três centavos)

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário – contribuição, ainda que resultante da soma dos salários de contribuição correspondente a atividades simultâneas e cumulativas autorizadas em Lei.

§ 2º Todas as importâncias que integram o salário de contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do Art. 7º da Constituição Federal, para efeito de definição do direito à cota do salário-família

Art. 3º O auxilio- reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2019, será devido aos dependentes dos segurados cujo salário de contribuição será igual ou inferior a R$ 1.364,43 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos), independente da quantidade de contratos e atividades exercidas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro 2019

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Buritis RO, 16 de Janeiro de 2019.

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor Executivo /INPREB

ANEXO I
FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2019

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2018	3,43
Em fevereiro de 2018	3,20
Em março de 2018	3,01
Em abril de 2018	2,94
Em maio de 2018	2,72
Em junho de 2018	2,28
Em julho de 2018	0,84
Em agosto de 2018	0,59
Em setembro de 2018	0,59
Em outubro de 2018	0,29
Em novembro de 2018	0,00
Em dezembro de 2018	0,14

EDUARDO LUCIANO SARTORI
Diretor/Executivo/INPREB

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:5CCC9130

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI – RO E A EMPRESA CONSIGNET SISTEMAS LTDA.
Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado o **MUNICÍPIO DE CABIXI-RO,** inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA, portador do CPF nº 488.109.329-00 e do RG 3.159.587-8 SSP/PR, adiante designado simplesmente **MUNICÍPIO**.
De outro lado **CONSIGNET SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.112.748/0001-81, com sede na Avenida Adv. Horácio Raccanello Filho, nr° 5410, Sobreloja, Sala 21, em Maringá/PR, neste ato representada por seu procurador Alexandre de Souza Doná, portador do CPF nº. 026.377.169-59 e RG nº. 5.864.945-7, adiante designada simplesmente **CONSIGNET SISTEMAS**.
Tem entre si justo e avençado o presente Termo de Cooperação Técnica a ser regido pelas normas do Código Civil Brasileiro em conjunto com a Lei nº 9.609/98 (Proteção da Propriedade Intelectual do Software) e Lei nº 9.610/98 (Proteção dos Direitos Autorais) e demais legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante descritas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Este Termo de Cooperação tem por objetivo a cessão dos direitos de uso, serviços de instalação e de suporte técnico operacional do sistema de Gestão de Margem Consignável com Desconto em Folha de Pagamento, denominado **"Consignet"**, de propriedade da **CONSIGNET SISTEMAS** ao **MUNICÍPIO,** com vistas à modernizações e controle das rotinas empregadas na sistemática de consignação em folha de pagamento de descontos da entidades conveniadas com esta municipalidade doravante denominadas **CONSIGNATÁRIAS**, objetivando o controle operacional e gerencial efetivo e automático das referidas operações de consignações em folha de pagamento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:
A execução dos trabalhos de implantação e a prestação de serviços de treinamento e de suporte técnico operacional relativo ao **Consignet** serão efetuadas pela **CONSIGNET SISTEMAS**.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSITCAS DO CONSIGNET:
O Consignet é um software de acesso via internet, que realiza a gestão de forma eletrônica da margem consignada e descontos facultativos, originados de convênios, em folha de pagamento.

As principais características do software são:

Controle da Margem Consignada

Uma vez disponibilizada a margem do servidor ao Consignet, o sistema fará o controle para que não sejam feitos lançamentos superiores a margem cadastrada. O sistema disponibiliza tela para consulta de margem, sendo que para os responsáveis do MUNICÍPIO disponibiliza também telas para consulta dos históricos da margem e históricos dos lançamentos.

O cálculo da margem é configurado no sistema conforme decreto e normas estabelecidas pelo MUNICÍPIO.

Controle das averbações em folha

Os convênios acessam o sistema via internet e realizam lançamentos diretamente em folha de pagamento. O sistema permite lançamentos de empréstimos, cartões de crédito, mensalidades e lançamentos em geral como farmácia e outros descontos.

O sistema disponibiliza, para empréstimos consignados, a possibilidade de lançamentos de reservas, refinanciamentos e compras de dividas.

Os convênios podem também quitar contratos, cancelar ou amortizar parcelas.

Integração com sistema de folha

A integração é realizada com sistema de folha por meio de arquivos textos. O sistema disponibiliza três layouts: um para integração da margem consignada, outro em que o Consignet gera os descontos do

mês para o sistema de folha de pagamento e um terceiro, em que o sistema de folha de pagamento gera para o Consignet a confirmação dos descontos que foram efetivados na folha de pagamento.

Relatórios e arquivos para conciliação

O sistema disponibiliza relatórios para controle das consignações geradas tanto para responsáveis pelo MUNICÍPIO, quanto para os convênios. Os convênios utilizarão o relatório para fazer a conferência dos descontos realizados, eliminando a necessidade do MUNICÍPIO enviar este relatório todo mês ao convênio. O sistema ainda disponibiliza arquivo para que os bancos possam fazer a conciliação ou conferência de forma automática.

O sistema possibilita a geração de relatórios em formato PDF, txt ou excel.

Controle de avisos

O sistema possibilita o envio de avisos a todos os convênios, a um convênio especifico, ou ainda aos usuários do sistema.

Bloqueios

Administradores do MUNICÍPIO podem realizar bloqueios de acesso a usuários ou a convênios inteiros.

Pode bloquear convênios para não realizarem novos descontos consignados realizando somente consultas.

Servidores que não desejam ou não podem realizar empréstimo consignado também podem ter um bloqueio no sistema.

Sistema de Segurança

O controle de acesso é realizado por senha criptografada de 128 bits unidirecional. O sistema disponibiliza cadastro de perfil e usuários para manutenção e gerenciamento dos acessos aos convênios e usuários do MUNICÍPIO.

O sistema utiliza o recurso de autenticação centralizada, os usuários possuem apenas uma senha de acesso, independentemente do local em que estejam.

Portal do servidor

Portal disponibilizado ao servidor para consulta de margem, histórico de descontos e realização de simulação de ranking de melhores taxas de empréstimos, para consignar.

Benefícios para Instituições Financeiras

Diminuição de consulta dos convênios a entidade empregadora;
Elimina a necessidade de envio de informação mensalmente do banco a entidades empregadoras;
Garante a integridade e sigilo no tramite das informações;
Reduz o risco de Averbação;
Redução no prazo de Fechamento da operação;
Registro do contrato diretamente no sistema com atualização em tempo real da margem consignável;
Facilidade na conciliação;

Benefícios para o MUNICÍPIO

Redução do tempo gasto gerenciando o processo de consignação
Automatização no gerenciamento de margens consignáveis;
Automatização nos processos de descontos junto à folha de pagamento;
Elimina a autorização previa para a contratação de descontos;
Diminuição de consultas de funcionários e controle de exceções junto ao departamento de RH;
Segurança nas operações realizadas;
Regularização da margem do servidor
Repasse do relatório de fechamento feito direto pelo sistema automaticamente, não necessita de intervenção do RH

Benefícios para os funcionários

Ranking das melhores instituições financeiras para tomar empréstimos;
Contratação do empréstimo diretamente com a consignatária, sem necessidade de ir o MUNICÍPIO;
Segurança nas operações realizadas;
Portal para consulta de margem e histórico dos descontos.

CLÁUSULA QUARTA - LICENÇA DE USO

A licença de uso, outorgada pela **CONSIGNET SISTEMAS**, não constitui venda e não confere o MUNICÍPIO a titularidade sobre o **Consignet** ou sua cópia. A **CONSIGNET SISTEMAS** reserva-se, em especial, a titularidade dos direitos relativos ao **Consignet** na sua versão original e quaisquer cópias, inclusive alterações realizadas durante a prestação de serviço. O **Consignet** estará licenciado para o C.N.P.J. desse Termo e suas secretarias e autarquias e não poderá ser vendido, transferido, sublicenciado, cedido, arrendado ou alugado pelo MUNICÍPIO a outras empresas ou instituições. A **CONSIGNET SISTEMAS** reserva-se o direito de periodicamente e sem prévio aviso, autenticar eletronicamente o software via sua rede, caso o mesmo faça uso da Internet. Tal autenticação poderá resultar no bloqueio do uso do software caso o mesmo tenha tido sua senha ou seu número de série quebrado ou divulgado de alguma forma ou em algum meio pelo MUNICÍPIO**.** A **CONSIGNET SISTEMAS** rescindirá imediatamente a licença de uso para com o usuário identificado como portador da licença.
A **CONSIGNET SISTEMAS** não permite ao MUNICÍPIO**:**
Copiar o SISTEMA ou a documentação impressa no todo ou em parte;
Alterar o SISTEMA ou a documentação impressa no todo ou em parte;
Utilizar ou permitir que utilizem o método da engenharia reversa, desmontagem, descompilação, ou qualquer outra tentativa para descobrir o código fonte do SISTEMA no todo ou em parte;
Remover ou modificar quaisquer marcas dos SISTEMAS ou qualquer aviso dos direitos de propriedade da **CONSIGNET SISTEMAS**;
Disponibilizar o SISTEMA ou materiais resultantes dos serviços, em qualquer forma, a qualquer terceiro para utilização nas suas operações comerciais;
Utilizar o SISTEMA para prestar treinamento a terceiros sobre o conteúdo e/ou funcionalidade do SISTEMA.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS AUTORAIS

O **Consignet** e os demais componentes que o acompanham abrangem valiosos direitos de propriedade intelectual da **CONSIGNET SISTEMAS** é protegido pelas leis de direitos autorais em vigor no Brasil, por disposições de tratados internacionais e demais legislações aplicáveis à espécie, tais como o Código Civil, Código Penal,sujeitando-se o **MUNICÍPIO** a suportar responsabilidade civil e penal decorrente de eventuais violações da licença autorizada neste Termo. O **Consignet** e toda a documentação impressa ou em meio magnético que o acompanha, não podem ser copiados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

As obrigações da **CONSIGNET SISTEMAS** e do MUNICÍPIO para a plena execução do Termo de Cooperação ficam assim pactuadas:
I – Compete à **CONSIGNET SISTEMAS**
Instalação, treinamento de usuários e versionamento do **Consignet;**
Prestação de suporte técnico para as questões operacionais relativas ao **Consignet,** via telefone ou e-mail, de Segunda à Sexta-feira, das 09:00 as 12:00 e das 14:00 às 17:00, excetuando-se feriados;
Definir conjuntamente com o MUNICÍPIO, regras e procedimentos relativos à segurança do **Consignet**, para a transmissão de dados via rede Internet;
Designar um responsável pelo TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.
II - Compete ao MUNICÍPIO**:**
Efetuar a gestão e operacionalização do **Consignet**;
Manter os dados cadastrais do **Consignet**, CONSIGNATARIAS, usuários, respectivos perfis de acesso e margens consignáveis;
Executar rotinas periódicas de integração entre o **Consignet** e o Sistema de Folha de Pagamento – disponibilizar e importar cadastro

de margens, exportar movimento financeiro, disponibilizar e importar retorno da integração com a Folha de pagamento;
Disponibilizar dentro do prazo previsto para a implantação do **Consignet**, todas as informações necessárias, tais como, cadastro de CONSIGNATÁRIAS com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos /secretarias, cadastro de matrículas e margens de servidores e cadastro de contratos existentes para a importação para o **Consignet**;
Garantir que a utilização do sistema, pelos empregados, servidores ou prepostos do MUNICÍPIO seja de acordo com as leis vigentes, inclusive aquelas de proteção de propriedade intelectual e aos bons costumes, cuja inobservância acarretara a resolução de pleno direito do presente termo;
Liberar as informações e funcionários que forem necessários ao bom andamento das atividades e controle das consignações;
Designar um responsável pelo TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS:

A **CONSIGNET SISTEMAS** afirma que o compartilhamento da Cessão dos Direitos de Uso, a instalação, treinamentos e implementação do SISTEMA **Consignet** executados pela **CONSIGNET SISTEMAS**, sob a gestão, controle e orientação do MUNICÍPIO ocorrerá sem qualquer ônus ou encargos**.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:

As PARTES reconhecem que as informações Confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordam que a utilizarão somente de acordo com as disposições deste Termo de Cooperação e não divulgarão ou permitirão sua divulgação direta ou indireta a qualquer terceiro alheio a este Termo de Cooperação, sem prévio consentimento escrito da outra parte.

CLÁUSULA NONA – DO SIGILO:

As PARTES obrigam-se a observar e guardar sigilo comercial, industrial e financeiro sobre as informações relativas:
Ao sistema, sua documentação;
Às comunicações internas e regras de negócios do MUNICÍPIO;
Aos dados pessoais e profissionais constantes do cadastro dos servidores;
Aos dados das operações realizadas pelas CONSIGNATÁRIAS, não podendo utilizar ou divulgar tais informações para qualquer fim, sob apenas da lei civil, penal, de propriedade industrial e intelectual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

O presente Termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá eficácia pelo período de 5 (cinco) anos, a partir da data da efetiva implantação do **Consignet.** O prazo de eficácia deste Termo poderá ser prorrogado automaticamente por iguais períodos caso não haja oposição das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

O Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de **Colorado do Oeste/RO,** renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para efeito de desate de questões porventura surgidas na execução do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – EXCLUSIVIDADE DOS SERVIÇOS:

13.1. Enquanto este termo vigorar a **CONSIGNET SISTEMAS** será a *única empresa autorizada e capaz de realizar o serviço de averbação online para este MUNICÍPIO.*
13.2. O presente Termo rege-se pelas normas da Lei Federal n0 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações que trata de aplicação das normas de licitação, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos ou entidades da Administração. Para bem caracterizar, no caso em tela, que se trata de uma parceria, um ajuste, entre a **CONSIGNET SISTEMAS** e o ÓRGAO PÚBLICO e não de um contrato, que demandaria licitação, transcrevemos abaixo do Ministro Mario Pacini, do TCU, o seguinte magistério:
"Grosso modo, pode se dizer que a distinção mais precisa entre o contrato e o convênio é quanto a reciprocidade de obrigações (bilateralidade). Enquanto no Contrato uma das partes se obriga a dar, fazer ou não fazer alguma coisa, mediante pagamento previamente acertado (caso mais comum nos contratos de compra e venda, para não nos alongarmos na extensa doutrina dos contratos), no Convênio os interesses são comuns e a contraprestação em dinheiro não precisa existir. O que faz é ajuste de mútua colaboração para o atingimento de objetivo comum. " (TCU 001.582-5, DOU 18/9/85, p.13.651, e TCU, em 19/2/92, p.2.135, conf. Carlos Pinto Coelho Motta, em Eficácia nas Licitações e Contratos, pág.350/351). "
Firmada, em texto legal, a identidade entre termos de cooperação, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, na exata redação do art.116 da Lei 8.666/93, onde se inclui, sem sombra de dúvida o Termo de Cooperação Técnica de aqui se trata, é de se concluir que não está o ÓRGAO PÚBLICO vinculado ao procedimento licitatório para firmar o TERMO DE COOPERAÇÂO TÉCNICA com a **CONSIGNET SISTEMAS**.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.
14.2. Sempre que houver necessidade e mediante cartas reversais acordadas pelas PARTES, poderão ser cláusulas deste documento ser aditadas, modificadas ou suprimidas, passando essas cartas a fazer integrante do presente instrumento como um todo único indivisível.
14.3. Caberá ao MUNICÍPIO**,** proceder à publicação do extrato do presente Termo de Cooperação na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art.61, da Lei 8.666/93.
Por estarem justas e acordadas assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, todas de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivados em ordem numérica de acordo a Legislação Municipal em vigor.

Cerejeiras/RO, 20 de novembro de 2018.

ALEXANDRE DE SOUZA DONÁ
Consignet Sistemas LTDA

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Município de Cabixi/RO

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Francisco Lopes da Silva
Código Identificador:CB6699D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2019

REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição de material de expediente destinado a Secretaria Municipal de Saúde, com o valor total estimado em **R$ 37.972,09 (trinta e sete mil novecentos e setenta e dois reais e nove centavo).** A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/GP/18 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 07/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. **Envio das propostas poderá ser feito até as 09h550min do dia 29/01/2019 (Horário de Brasília)**. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 29/01/2019 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites**:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede

da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia 16 de janeiro de 2019.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:2496CDCE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°185/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.71/2018
PROCESSO ADM.N. 2366/GLOBAL/2018
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **CESTAS BÁSICAS E OUTROS** PARAATENDER AS NECESSIDADES**DA SEMAST E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **EVANDRO WALTER - EPP**
CNPJ sob n***10.692.108/0001-46***,,
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1- 1-R$52,73; LOTE 2 -1 – R$19,20
LOTE 3: 1-R$4,75; LOTE 4 -1 – R$3,29
LOTE 5: 1-R$5,54
VALOR TOTAL: R$139.830,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.185/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 16 de janeiro de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:28EBC69D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°186/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.71/2018
PROCESSO ADM.N. 2366/GLOBAL/2018
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **CESTAS BÁSICAS E OUTROS** PARAATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMAST E OUTROS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **GEOMETRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**
CNPJ sob n***03.738.581/0001-51***,
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 6- 1-R$83,14; LOTE 7 -1 – R$83,14
VALOR TOTAL: R$ 66.512,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.186/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 16 de janeiro de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coord. de Registro de Preços
Port. n. 221/PMC/2018

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:9C86D306

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°187/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.110/2018
PROCESSO ADM.N. 5378/2017
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA PARA CARTÕES DE PVC, KI DE LIMPEZA DE IMPRESSORA, RIBBON COLORIDO, CORDÃO DE CRACHÁ, PRESILHAS E PORTA CRACHÁS**
PARAATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMAD**.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **IDENTCOM COM. DE PROD. PARA IDENTIFICAÇÃO LTDA**
CNPJ sob n. ***08.832.039/0001-87***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1-R$ 3.999,00; 2- R$ 180,00; 3-R$ 50,00;
VALOR TOTAL: R$9.599,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.187/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 16 de janeiro de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:00DFC338

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°188/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.110/2018
PROCESSO ADM. N. 5378/2017
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA PARA CARTÕES DE PVC, KI DE LIMPEZA DE IMPRESSORA, RIBBON COLORIDO, CORDÃO DE CRACHÁ, PRESILHAS E PORTA CRACHÁS**
PARAATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMAD**.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **RODRIGO LUIS GIOLITO BIZERRIL - ME**
CNPJ sob n. ***09.652.696/0001-05***,
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
4-R$ 2,63; 5- R$ 0,47; 6-R$ 0,73;
VALOR TOTAL: R$9.210,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.188/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 16 de janeiro de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:FC25D29D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°02/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.209/2017
PROCESSO ADM.N. 6558/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventualAQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, BOTIJÃO (VASILHAME) E KITS PARA FUTURA INSTALAÇÃO, PARAATENDER AS NECESSIDADES**DA SEMAD E OUTROS.**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: R M NOTÁRIO DIST. DE ÁGUA E GÁS EIRELI-ME
CNPJ sob n.*15.375.383/0001-50*.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1-R$ 86,51; 2-R$ 86,51; 3-R$ 310,79; 4-R$ 148,32; 6-R$ 40,99.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.02/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 16 de janeiro de 2019.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe da Coordenação do Registro de Preços

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:240668FB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA: 001/SEMMA/PMC/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS E PODAGEM DE ÁRVORES E ARBUSTOS

LEANDRO SOARES CHAGAS, Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso das suas atribuições vem através deste nomear os servidores abaixo relacionados para acompanhares os seguintes serviços a serem especificados:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo:
CESAR DOMINGOS CONDACK
MIRIAN RILSE FERREIRA
LUCILENE VICENTE SOUZA ALFREDO

Art. 2º. Os fiscais relacionados no art. 1º deverão fiscalizar o serviço de: Serviço de coleta e transporte dos resíduos sólidos domésticos produzidos no Município de Cacoal Serviço de Podagem de Árvores e Arbustos.

Art. 3º A fiscalização deverá ser diária confeccionado relatório dos serviços executados.

Art. 4º. Art. 5º Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização bem como poder de ingresso no interior das edificações das empresas contratadas, exercendo Poder de Polícia com vistoria *In Loco*.

Art. 5º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remuneradas.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a data 09/01/2019**.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal, 09 de Janeiro de 2.019.

LEANDRO SOARES CHAGAS
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:A574C62F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 09/NFP/FMS/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
WELINGTON BORGES LEAL		ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
047.047.181-66	22699163/SSP/MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
ARIQUEMES		17/01/2019	18/01/2019	

Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE ARIQUEMES - RO, A FIM DE CONDUZIR VEÍCULO P/ LEVAR PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS (TRATAMENTO CARDÍACO - ECOCARDIOGRAMA COM FLUXO A CORES).

VALOR R$ 450,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 81, SOLIC. DE DESPESA 112, PROC. 252/2019 .

JUSTIFICATIVA: CI Nº 16/SETOR DE TRANSPORTES/SEMUSA/2019.

DATA DA SAÍDA: 17/01/19 AS 08:30 HS

DATA DO RETORNO: 18/01/19 AS 07:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX OHR-7986

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/01/2019

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:8054B8D3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 10/NFP/FMS/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de

Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
CLEMENTE DOS SANTOS FILHO		ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
202.848.371-72	053517/SSP/MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
VILHENA		16/01/2019	17/01/2019	

Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE

DE VILHENA - RO, A FIM DE CONDUZIR VEÍCULO QUE LEVERÁ PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS (RESSONANCIA MAGNETICA)

VALOR R$ 450,00 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 81, SOLIC. DE DESPESA 117, PROC.286/2019 .

JUSTIFICATIVA: CI Nº 17/SETOR DE TRANSPORTES/SEMUSA/2019.

DATA DA SAÍDA: 16/01/19 AS 13;30 HS

DATA DO RETORNO: 17/01/19 AS 07:00 HS

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. VAN PERTENCENTE A SEMAST OHU-4716

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

15/01/2019

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:A9087EA2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0046/PMC/2019

Dispõe sobre a redução de Carga Horária do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Srª. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o parecer técnico favorável emitido pelo SESMT;

Resolve:

Art. 1° - PRORROGAR a redução de carga horária no prazo de 01 (um) ano, ao servidor Municipal ANDRE ZANDOMENICO SILVA, inscrita no RG sob o nº 707795/SSP/RO e CPF nº042.195.047-10, portador do cadastro nº5067, contratado no Cargo de ZOOTECNISTA, com carga horária de 40 horas semanais, que passará a atuar com redução de 50% da carga horária de trabalho diário, sem redução dos vencimentos, conforme Art. 280 caput e parágrafos 1ºe2º da Lei 2735/2010, a partir de 01/02/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01 de Fevereiro de 2019.

Cacoal - RO, 16 de janeiro de 2019.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

ROSELY MARIA DIAS VIEIRA
Secretária Municipal de Educação Interino

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:58675740

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 9013/GLOBAL/2018

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cacoal, ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	9013/2018
b) Licitação Nrº :	187/2018
c) Modalidade :	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação :	16/01/2019
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor:L. E. ALMEIDA COM. DE PROD. MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI.
CNPJ/CPF: 27.358.419/0001-76
Valor Homologado – R$ 10.144,80 (dez mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Fornecedor:MBR FERNANDES - EPP
CNPJ/CPF: 16.845.253/0001-04
Valor Homologado – R$ 81.131,00 (oitenta e um mil cento e trinta e um reais).

Valor Total Homologado – R$ 91.275,80 (noventa e um mil duzentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

Cacoal – RO, 16 de Janeiro de 2019.

ZELAYNYFELBEK DE ALMEIDA
Gestora do FMS
Dec. 6.573/PMC/2017

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:3D37C362

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.7.101/PMC/2019

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PERMUTA DOS SERVIDORES PAULO SILVANO DOS SANTOS E SANDRA TEREZINHA DA CUNHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009, e;

CONSIDERANDO a solicitaçãoda Secretaria Municipal de Administração e Decreto 828/2019 da Prefeitura de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

DECRETA:

Art.1º Fica autorizada a prorrogação da permuta entre os servidores abaixo relacionados:

I – PAULO SILVANO DOS SANTOS, servidor público municipal de Cacoal/RO, Auxiliar de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, cadastro n. 1956, portador da Cédula de Identidade RG 334.394 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n. 565.786.019-53, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO;

II – SANDRA TEREZINHA DA CUNHA, servidora pública municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, brasileira, ocupante do cargo de Auxiliar de enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, inscrita no CPF sob o nº 557.944.242-49e portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 26.839.276-6SSP/SP, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Cacoal/RO.

Art. 2º Os servidores perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º A permuta será no período de 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitosretroativos a04 de janeiro de 2019.

Cacoal- RO, 11 de janeiro de 2019.

ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ
Prefeito em Exercício

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:FCBB3C1B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.7.102/PMC/2019

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIADE SERVIDORES PÚBLICOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009;

Considerando o Ofício nº 01/GP/19, da Câmara Municipal de Cacoal e o Memorando 04/GABINETE/2019 de 11 de janeiro de 2019;

DECRETA:

Art.1º Fica prorrogada a cedência das servidoras públicas municipais abaixo relacionados,para a Câmara Municipal de Cacoal, no período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019:

I – FERNANDA PEREIRA DA SILVA, cadastro nº 2426, portadora do CPF nº 622.142.842-49.
II - MARIA APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA, Cadastro nº 1919,portadora do CPF nº 369.521.502-00.

Art. 2º As servidoras perceberão seus vencimentos pelo órgão de destino, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2019.

Cacoal/RO, 11 de janeiro de 2019.

ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ
Prefeito em Exercício

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:1336A269

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.7.103/PMC/2019

DISPÕE SOBREPRORROGAÇÃO DEPERMUTA DASSERVIDORASCIRLENE MURCILIO DA SILVA E SELMA MARIA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.735/PMC/2010, e;

CONSIDERANDO o Decreto 45.495/2019 do município de Vilhena/RO e a solicitação da Secretaria Municipal de Administração de Cacoal/RO.

DECRETA:

Art.1º Fica autorizada a prorrogação de permuta entre as servidoras abaixo relacionadas, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019:

I – SELMA MARIA DA SILVA, servidora pública municipal de Cacoal/RO, brasileira, Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, portadora do cadastro n. 5817, para exercer suas funções na Prefeitura de Vilhena/RO.

II – CIRLENE MURCILIO DA SILVA, servidora pública municipal de Vilhena/RO, brasileira, Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer suas funções na Prefeitura de Cacoal/RO.

Art. 2º As servidoras perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeirode 2019.

Cacoal/RO, 14 de janeiro de 2019.

ELCIRONE MOREIRA DEIRÓ
Prefeito em Exercício

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 3716

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:89231F73

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 20/GP/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Nomear Marli Quartezani Salvador, CPF 716.558.832-91, para exerce o Cargo em Comissão de Controlador-Geral, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo II, da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:1CAB0D06

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 21/GP/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I - Lotar a servidora Marli Quartezani Salvador, CPF 716.558.832-91, para exerce o Cargo em Comissão de Controladora-Geral, para desenvolver suas atividades na Diretoria Financeira/Administrativa , nesta Casa de Leis.

II - Esta portaria entrara em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrario.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:15FA717C

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 26/GP/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Nomear Fabiano Santos Amorim, CPF 841.155.302-78, para exerce o Cargo em Comissão de Presidente de Licitação, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo II, da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de 07.01.2019, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:C0CEBBC8

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 27/GP/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I – Lotar o servidor Fabiano Santos Amorim, CPF 841.155.302-78, para exerce o Cargo em Comissão de Presidente de Licitação, desta Casa de Leis, para desenvolver suas funções no setor de Licitações.

II - Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de 07.01.2019, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:F0769B63

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 22/GP/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I - Nomear a servidora Elizangela Gomes Morais, CPF 884.437.012-34, para exerce o Cargo em Comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete da Presidência, para desenvolver suas atividades no gabinete da Presidência, desta Casa de Leis.

II - Esta portaria entrara em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrario.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:7966D6F4

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 23/GP/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Lotar servidora Elizangela Gomes Morais, CPF 884.437.012-34, para exerce o Cargo em Comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete da Presidência, para desenvolver suas atividades no Gabinete da Presidência, desta Casa de Leis.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:6F80CCD8

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 18/GP/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Nomear Brenda Ferreira de Andrade, CPF 039.113.552-03, para exerce o Cargo em Comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo VI, da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:173A292D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 19/GP/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I - Lotar a servidora Brenda Ferreira de Andrade, CPF 039.113.552-03, Cargo em Comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, para desenvolver suas atividades no Gabinete da Presidência, nesta Casa de Leis.

II - Esta portaria entrara em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrario.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:E67E8726

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 24/GP/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I – Nomear o servidor João Pedro Rodrigues Stecca, CPF 036.400.729-30, para exerce o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Redação Oficial, desta casa de leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo IV, da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II - Esta portaria entrara em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrario.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:7346BEF1

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 25/GP/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Lotar o servidor João Pedro Rodrigues Stecca, CPF 036.400.729-30, Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Redação Oficial, para desenvolver suas atividades no Gabinete da Presidência, desta Casa de Leis.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:6B678CE1

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO da candidata aprovada no Concurso Público da Câmara Municipal de Cacoal, infra relacionada, regido pelo Edital de Concurso Público n. 001 de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2099 de 08 de dezembro de 2017 e homologado pelo Edital de Homologação do resultado final do concurso público nº. 001 de 2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2194 de 25 de abril de 2018, para apresentação, entrega de DOCUMENTOS em cargo efetivo, do Quadro Permanente de Pessoal Civil da Câmara Municipal de Cacoal, de acordo com o que rege a Lei 1.951/2006.

Candidato	Cargo
POLIANA BARBOZA HABITZREUTER	CONTADOR

A candidata acima convocada deverá comparecer na Câmara Municipal de Cacoal, localizada na Rua Presidente Médice nº 18479, Bairro Jardim Clodoaldo, apresentando no prazo de 30 dias cópia dos seguintes documentos com seus respectivos originais para contratação:
1. título de eleitor;
2. carteira de identidade;
3. CPF;
4. 02 (duas) fotos 3x4;
5. comprovação de escolaridade, conforme requisito do cargo;
6. certificado de reservista (para o sexo masculino);
7. certidão de nascimento ou casamento;
8. CPF e RG do Cônjuge;
9. certidão de nascimento dos filhos (menores de 14 anos);
10. certidão de quitação eleitoral (http://www.tre-ro.jus.br/);
11. certidão civil e criminal (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml);
12. PIS/PASEP;
13. atestado de Saúde/ (fornecido por MÉDICO DO TRABALHO);
14. carteira de trabalho – CTPS (página da foto - verso);
15. comprovante de conta bancária no Banco do Brasil;
16. prova de quitação com a fazenda pública do município de Cacoal (http://tributos.cacoal.ro.gov.br/tributosweb/3.124.186/AiseTributosWebFlex.html);
17. prova de quitação com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (http://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/);
18. declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório;
19. declaração sobre exercício ou não, de outro cargo ou função, reconhecida firma em cartório;
20. declaração de grau de Parentesco;
21. comprovante de Habilitação expedida pelo órgão ou entidade a qual esteja vinculado o candidato (para o cargo de contador);
22. comprovante de endereço.

Cacoal, RO, 16 de janeiro de 2019.

VALDOMIRO CORÁ.
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal.

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:7EE441B0

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA Nº 001/GP/2019

Cacoal 07 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cacoal .

O presidente da Câmara Municipal de Cacoal no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação – CPL, deste Poder.

Presidente: Fabiano Santos Amorim CPF – 841.115.302-78

Membro: Altair Rodrigues Valim CPF - 457.297.352-00

Membro: Joyce Rodrigues Viana CPF – 874.076.392-72

Membro: Dieisso dos Santos Fonseca CPF - 005.247.442-97

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades dos membros não serão remunerados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:0BB2E3B1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N. 01/2019 – ART. 25 DA LEI 8.666/93

Processo Nº 02/2019;
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

Contratada: Centrais Elétricas de Rondônia AS CERON. CNPJ n. 05.914.650/0001-66; Objeto: Custeamento de despesas com energia elétrica; Valor estimado: R$ 2.433.519,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e três mil, quinhentos e dezenove reais).

Cacoal – RO, 10 de janeiro de 2019.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

Publicado por:
Dailsa Pilar Ramon Aguiar
Código Identificador:640C2E96

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 19/SUPEL/2018; Processo Nº 53/SAAE/2017;
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23
Objeto da Homologação: Registro de Preços para futura e possível contratação de serviço de gerenciamento de frota para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial do SAAE
Empresas declaradas vencedoras:
1. NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - EPP, CNPJ 25.165.749/0001-10, Vencedora dos itens 01 e 02 (Valor total: R$ 280.432,76);

Cacoal – RO, 16/01/2019

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

Publicado por:
Dailsa Pilar Ramon Aguiar
Código Identificador:422466E9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO N. 01/SAAE/2014

CONVENIANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE, CNPJ n. 04.395.067/0001–23
CONVENIADO: 4º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA – CNPJ 31.178.971/0001-50;
CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL
Considerando a Portaria n. 1156/2018/CBM-CP, onde dispensou o CAP BM AVELINO MENEZES DE CARVALHO FILHO e designou o CAP BM EDMAR MELO BRAGA como COMANDANTE DO 4º GRUPAMENTO DE BOMBEIRO MILITAR DE CACOAL, a partir desta data, passa este a ser o representante legal do 4º GBM de Cacoal.
Data de assinatura: 16/01/2018

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

COMANDANTE CAP BM EDMAR MELO BRAGA
Representante Legal da Conveniada

Publicado por:
Dailsa Pilar Ramon Aguiar
Código Identificador:9C791AE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro(a), nomeado por força das disposições contidas na Portaria nª 597/SEGAB/PMCNR de 07 de dezembro de 2018, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 004/2019/CPL/PMCNR,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas **EXCLUSIVAS DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS,** com valor estimado em **R$ 35.471,12 (trinta e cinco mil quatrocentos e setenta e um reais e doze centavos),** realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br. com abertura das propostas preços no dia: **28 de Janeiro de 2019 às 10h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente das 9h30min às 14h00min e 15h30min às 19h00min. (horário de Brasília-DF).

OBJETO: **Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer nos eventos do ano 2019**, conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processo nº 2028/2018
Órgão Gerenciador: SEMEC

Campo Novo de Rondônia, 15 de Janeiro de 2018.

JOSIANE VITORINO MILIORANSA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:675B7670

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer da Assessoria Jurídica e da Adjudicação da Comissão de Pregão, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Gerenciador nº	**1740/2018**
b) Processo Participante nº	**1704, 1725, 1745, 1768/2018**
c) Licitação nº	**083/2018**
d) Modalidade:	**Pregão Eletrônico.**
e) Objeto:	**Contratação de Empresa para o fornecimento de Link de acesso à internet com IP dedicado, com fornecimento de equipamento, conforme descrito no anexo 1 do edital.**

f) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: VALE DO RIBEIRA INTERNET LTDA ME, CNPJ: 07.017.934/0001-85 R$: 119.999,88 (cento e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

Valor Total Adjudicado: R$: 119.999,88 (cento e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.
.

Campo Novo de Rondônia, 10 de janeiro de 2019.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA.
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:0F4D92FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 06/2019 DE 10 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na CPL, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";
RESOLVE:

***Art.* 1º - *INTERROMPER* as férias do servidor ANDRÉ LUIZ DE SÁ TINOCO, cadastro nº. 9993, do cargo comissionado de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.**

***Art.* 2º**- As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2017/2018. e seriam gozadas no período de 01/01/2019 a 30/11/2019.

***Art.* 3º** - As férias não gozadas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de dezembro de 2018.

***Art.* 4º** - Esta portaria retroage seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/01/2019, revogam-se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:EE101073

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.808 DE 16 DE JANEIRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADA**, a servidora, **LUZIA PINTO MARTINS –** Assessor Técnico Especializado – CC3 – Cad. 10031, pertencente ao **Gabinete do Prefeito**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo. 2º - Este Decreto tem seus efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 01 de Janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se..

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Tavares Façanha
Código Identificador:FAEF9B1D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.801 DE 14 DE JANEIRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Ficam NOMEADOS os servidores abaixo relacionados, para exercerem Cargos Comissionados pertencentes ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Item	Servidor (a)	Cargo	CC
01	FRANCINEIA MENDES CANDIDO SAMPAIO	Assessor Institucional	CC-6
02	FLAVIANE DURANS FERREIRA	Assessor Institucional	CC-6
03	ANDREZA DA SILVA DINIZ	Assessor Institucional	CC-6
04	SAMID BERNARDINO GOMES	Assessor Institucional	CC-6

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 01 de Janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 14 de Janeiro de 2019.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Tavares Façanha
Código Identificador:43297BB7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.809 DE 16 DE JANEIRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a servidora **LUZIA PINTO MARTINS**, para exercer Cargo Comissionado de Assessor Institucional – CC-6, pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 01 de Janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 16 de Janeiro de 2019.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Tavares Façanha
Código Identificador:48676186

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.807 DE 15 DE JANEIRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADA A PEDIDO**, a servidora, **DANIELE MATTOS PASSU –** Diretora Médica Clínica Geral - PSF – Cad. 9236, pertencente à **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo. 2º - Este Decreto tem seus efeitos financeiros e administrativos retroativos ao dia 02 de Janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Tavares Façanha
Código Identificador:FD680EC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N°03/2019

PPROCESSO Nº: 38/2019
ORIGEM: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.
ASSUNTO: DESPEZAS COM O USO E GASTOS COM STFC-SERVIÇO TELEFONICO FIXO COMUTADO, ART. 25 LEI 8666/1993, DOS CONTRATOS N°200174201-5; 211808284 - ADMINISTRAÇÃO.
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente à INEXIGIBILIDADE com n° 03/2019 com fulcro no Art. 25 Lei 8666/1993, vinculada ao processo n° 38/SEMAD/2019, 39/SEMEC/2019, 42/SEMUSA/2019, 40/SEMOSP/2019, 41/SEMAS/2019 – e constatada a regularidade dos atos procedimentais,
RATIFICO e **HOMOLOGO** o objeto, em favor da empresa OI S.A. SERVICOS E TELECOMUNICACOES**, CNPJ: 76.535.764/0001-43NO VALOR DE R$ 56.580,00 (CINQUENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS),** fundamentada nos termos da Legislação vigente;

Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, 16 de janeiro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publique-se.

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:EBE1092C

CPL
DISPENSA HOMOLOGAÇÃO N°13/2019

PROCESSO Nº: 43/2019

ORIGEM: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

ASSUNTO: DESPESAS COM O USO E GASTOS COM ÁGUA TRATADA, ART. 24XXIII LEI 8666/1993, DOS CONTRATOS N° 0201170-0; 0201150-6; 0293824-3 – ADMINISTRAÇÃO; 0227731-0 – EDUCAÇÃO; 0201154-9 SAÚDE; 0319970-0; 0319970-0; 263136-9 – SEMOSP; 0201258-8; 0257590-6 – SOCIAL; 0279528-0 ESPORTES.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente à DISPENSA com n° 13/2019 com fulcro no Art. 25 Lei 8666/1993, vinculada ao processo n° 43/SEMAD/2019, 44/SEMEC/2019, 45/SEMUSA/2019, 46/SEMOSP/2019, 47/SEMAS/2019, 48/SEMELC/2019 – e constatada a regularidade dos atos procedimentais,

RATIFICO e HOMOLOGO o objeto, em favor da empresa COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA CAERD, CNPJ: 05.914.254/0001-39 NO VALOR DE R$ 47.268,00 (QUARENTA E SETE MIL DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS), fundamentada nos termos da Legislação vigente;

Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, 16 de janeiro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Castanheiras/RO

Publique-se.

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:580351CE

CPL
DISPENSA HOMOLOGAÇÃO N°14

PROCESSO Nº: 9/2019
ORIGEM: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TARIFAS BANCARIAS JUNTO BANCO DO BRADESCO S/A REFERENTE A RECEBIMENTO DE CONVÊNIOS.
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente à DISPENSA com n° 18/2019 com fulcro no Art. 24 II Lei 8666/1993, vinculada ao processo n° 9/SEMAD/2019 e constatada a regularidade dos atos procedimentais,
RATIFICO e **HOMOLOGO** o objeto, em favor da empresa BANCO BRADESCO S/A**, CNPJ: 60.746.948/0001-12NO VALOR DE R$ 390,00 (TREZENTOS E NOVENTA REAIS),** fundamentada nos termos da Legislação vigente;

Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, 16 de janeiro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publique-se.

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:CCB2ABF8

CPL
DISPENSA HOMOLOGAÇÃO N°15/2019

PROCESSO Nº: 26/2019
ORIGEM: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TARIFAS BANCARIAS JUNTO BANCO DO BRASIL REFERENTE A DESPESAS DE TRANSAÇÕES FINANCEIRAS – ADMINISTRAÇÃO / SEMEC/ SEMUSA/ SEMAS/ FMDCA/ SEMAGRI.
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente à DISPENSA com n° 15/2019 com fulcro no Art. 24 VII Lei 8666/1993, vinculada ao processo n°26/SEMAD/2019, 27/SEMEC/2019, 28/SEMEC, 30/SEMAS/2019, 31/FMDCA/2019, 29/SEMAGRI/2019 e constatada a regularidade dos atos procedimentais,
RATIFICO e **HOMOLOGO** o objeto, em favor da empresa BANCO DO BRASIL S/A**, CNPJ: 00000000315184 NO VALOR DE R$ 18.330,00 (DEZOITO MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS),** fundamentada nos termos da Legislação vigente;

Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, 16 de janeiro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publique-se.

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:54D800D4

CPL
DISPENSA HOMOLOGAÇÃO N°16/2019

PROCESSO Nº: 13/2019
ORIGEM: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TARIFAS BANCARIAS JUNTO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL REFERENTE A DESPESAS DE TRANAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE.
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente à DISPENSA com n° 16/2019 com fulcro no Art. 24 VII Lei 8666/1993, vinculada ao processo n° 13/SEMAD/2019, 14/SEMUSA/2019, – e constatada a regularidade dos atos procedimentais,

RATIFICO e **HOMOLOGO** o objeto, em favor da empresa CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, CNPJ: 00.360.305/0001-04 NO VALOR DE R$ 3.950,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS),** fundamentada nos termos da Legislação vigente;

Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, 16 de janeiro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publique-se.

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:CB5C4D83

CPL
DISPENSA HOMOLOGAÇÃO 17/2019

PROCESSO Nº: 13/2019
ORIGEM: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TARIFAS BANCARIAS JUTO AO BANCO COOPERATIVO DO BRASIL (CREDIP) REFERENTE AO RECEBIMENTO DE GUIAS E BOLETOS CONVENIOS.
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente à DISPENSA com n° 167/2019 com fulcro no Art. 24 VII Lei 8666/1993, vinculada ao processo n° 10/SEMAD/2019– e constatada a regularidade dos atos procedimentais,
RATIFICO e **HOMOLOGO** o objeto, em favor do Banco COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DO CENTRO SUL RONDONIENSE - SICOOB CREDIP **, CNPJ: 02.015.588/0022-07 NO VALOR DE R$ 390,00 (TREZENTOS E NOVENTAS REAIS),** fundamentada nos termos da Legislação vigente;

Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, 16 de janeiro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publique-se.

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:503BC03E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte escolar, para locação de ônibus e micro-ônibus escolar com motorista e com monitor, para o transporte de alunos da rede pública de ensino infantil, fundamental e médio do município de Cerejeiras no ano letivo de 2019, por um período de 54 (cinquenta e quatro) dias letivos referente aos meses de fevereiro, março e abril, conforme Termo de Referência, Calendário Escolar, Planilha de Composição de Custos, Caderno Técnico, Plano de Trabalho em anexo, com Recursos de Convênio com a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Convênio nº 041/PGE - 2017. Valor estimado em R$ 176.436,14 (cento e setenta e seis mil quatrocentos e trinta e seis reais e quatorze centavos). Processo Administrativo nº. 3543/2018/SEMED.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 05/02/2019, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 16 de Janeiro de 2019.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:57C3B118

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0013/18

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- JR E SS COMÉRCIO DE GÁZ LTDA - ME

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 0013/18.

DO PRAZO: 03 (três) meses, contados do termino do contrato.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.0013/18, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 88/2018

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 11 de janeiro de 2018.

Chupinguaia - RO, 11 de janeiro de 2018.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:5B1375A4

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0360/18

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- EVOLUE SERVIÇOS LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 0360/18.

DO PRAZO: 40 (quarenta) dias, contados do termino do contrato.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 0360/18, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 1657/2018

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 14 de janeiro de 2018.

Chupinguaia - RO, 14 de janeiro de 2018.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:C3D74720

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 001/2018-CME/PMCOL/RO

RESOLUÇÃO Nº 001/2018-CME/PMCOL/RO
Colorado do Oeste, 26 de Novembro de 2018.

Define novas diretrizes operacionais complementares para a matrícula na Educação Infantil e no Ensino Fundamental das Instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, de Colorado do Oeste, Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto: na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, no Parecer CNE/CEB nº 2/2018, na Resolução do CNE/CEB nº5/2009, que define as Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil e na Portaria do Ministério da Educação nº1.035, de 05 de Outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º A presente Resolução reafirma e consolida a regulamentação do corte etário para matrícula de crianças na Pré-Escola e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade no Sistema Municipal de Ensino, a partir do ano Letivo de 2019.
Art. 2º A data de corte etário vigente no Município de Colorado do Oeste, para as redes e instituições de ensino, públicas e privadas, para matrícula inicial na Educação Infantil aos 4 (quatro) anos de idade, e no Ensino Fundamental aos 6 (seis) anos de idade, é aquela definida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, ou seja, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de Março do ano em que se realiza a matrícula.
Art. 3º A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, no município de Colorado do Oeste atenderá crianças de 01 (um) a 5 (cinco) anos de idade em Creche (1 a 3 anos e 11 meses) e Pré-Escola (4 a 5 anos e 11 meses) em estabelecimentos educacionais públicos ou privados.
§1º É obrigatória a matrícula na Pré-Escola segunda etapa da Educação Básica de crianças que completam 4 (quatro) anos até o dia 31 de Março do ano em que ocorrer a matrícula.
§2º É vedada a matrícula na Pré-Escola de crianças que completam 4(quatro) anos até o dia 31 de março.
Art. 4º É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de Março do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes.
Parágrafo único – As crianças que completarem 6 (seis) anos após 31 de Março deverão ser matriculadas na Pré-escola, fase II da Educação Infantil.
Art. 5º Excepcionalmente, as crianças que, até a data da publicação desta Resolução, encontram-se matriculadas e frequentando as instituições de ensino de Educação Infantil (Creche ou Pré-Escola) e de Ensino Fundamental, devem ter sua progressão assegurada, sem interrupção, mesmo que sua data de nascimento seja posterior ao dia 31 de Março, considerando seus direitos de continuidade e de prosseguimento de estudos sem retenção.
Parágrafo único – O direito à continuidade do percurso educacional é da criança, independentemente da permanência ou eventual mudança de escola, inclusive para crianças em situação de itinerância.
Art. 6º As novas matrículas de crianças, tanto na Educação Infantil – Pré-Escolar quanto no 1º ano do Ensino Fundamental, a partir do ano letivo de 2019, serão realizadas atendendo a data de corte etário de 31 de março estabelecida nas Diretrizes Curriculares Nacionais e reafirmada nesta resolução.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação e publicação.

LEILA CHRYSTALINA TRINDADE
Conselheira Presidente

FLAVIA GONÇALVES DO CARMO
Conselheira Vice-Presidente

ROSILAINE RODRIGUES DE M. SILVA
Conselheira

LEOZETE MARTINS SOARES
Conselheira

SALETE BORINO
Conselheira

VALDICÉIA DE CÁSSIA DA S. BALBINOT
Conselheira

SYLAS DE CASTRO NASCIMENTO
Conselheiro

Decreto de Nomeação dos(as) Conselheiros(as) nº 130/GAB/PMCOL/2018.

Publicado por:
Kelly Cristina Santos Oliveira
Código Identificador:F6F0D36D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/93 Resolve

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A presente Tomada de Preços nos termos:

Processo Administrativo de Nº 772/2018 VOL I

Modalidade : TOMADA DE PREÇO 016/CPL/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCLUSÃO DA REFORMA DA E.M.E.F ALUÍSIO BECKER, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUJUBIM.
Data Homologação: 16/01/2019

Fornecedor: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ: 15.875.636/0001-54
Valor: 210.349,46 (DUZENTOS E DEZ MIL TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 16 de Janeiro de 2019

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:974557E4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/93 Resolve

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A presente Tomada de Preços nos termos:

Processo Administrativo de Nº 725/2018 VOL I

Modalidade : TOMADA DE PREÇO 017/CPL/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VANILDO CHAGAS HADMAN, CONFORME PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIADE CUSTOS, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MEDIANTE PROPOSTA N° 11485.023001/17-009, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CUJUBIM RO.

Data Homologação: 16/01/2019

Fornecedor: CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA ME
CNPJ: 84.577.956/0001-40
Valor: 112.544,47 (CENTO E DOZE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 16 de Janeiro de 2019

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:E42205EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 384 DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

"Declara a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos e estabelece outras providências."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 65, IX, da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/93,

CONSIDERANDO, a legislação vigente em cumprimento a Lei de Licitações e de interesse social, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças atestou o descumprimento do Contrato Administrativo nº 02/2018 que tem por objeto a "Reforma da Fachada da Sede Administrativa Municipal, com área total da fachada de 80,67 m², com área externa de 984,03 m²", objeto da Tomada de Preços nº 006/2017, Processo Administrativo nº 590/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos a empresa **JR CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ nº 04.772.065/0001-06**, sediada na Avenida Jorge Teixeira, 4163, sala A, Bairro Novo Horizonte, Urupá/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:880B1ADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 08 DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

"NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 6 – CDS 6 PARA RESPONDER COMO DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado para responder como **DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR** o Senhor **ANSELMO DE MELO SANTANA** inscrito no CPF nº 635.625.292-87, assumindo o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 6 – CDS 6**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:7DFB622A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.114, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.113, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2019), PARA INCLUIR O ARTIGO 14-A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, todos da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica inserido na Lei Municipal nº 2.113, de 28 de dezembro de 2018, o artigo 14-A, com a seguinte redação:

"**Art. 14-A** – Fica o Poder Executivo autorizado a revisar e proceder, somente se necessário à alteração conforme a classificação do ementário da receita - Portarias Interministerial, STN nº 549/2018, STN-SOF 1/2018 e STN nº 388/2018 e ementário de despesa - Portaria STN/SOF nº 163, bem como rol de funções e subfunções da portaria MOG Nº 42/99, com o objetivos de atender determinações da Secretaria do Tesouro Nacional ou do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01 (um) de janeiro de 2019, considerando a abertura do orçamento para o presente exercício.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 16 de janeiro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

VALDINEIA VAZ LARA
Coordenadora de Planejamento e Orçamento

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:AEE418BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
1º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA-CONTRATO N°.135/GP/2018

1º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA

CONTRATO N°.135/GP/2018
PROCESSO N°.385/04/2013

"1º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO N°.135/GP/2018- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIA E INFRAESTRUTURA DO CAMPO DE FUTEBOL DISTRITO COLINA VERDE."

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO**, CNPJ: 63.761.944/0001-00, com sede na Avenida Pedras Branca, 2673 - Centro, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. JOÃO ALVES SIQUEIRA, portador da Cédula de Identidade RG. N.796885 – SSP/ES e do CPF n.º 940.318.357-87 e de outro lado a empresa **CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob n°: **04.233.798/0001-72**, com sede na com sede na Avenida Tiradentes, n°.1950, Centro, cidade de Jaru, Estado de Rondônia, doravante denominado de CONTRATADA neste ato representada pelo seu Procurador Sr. **RAIMUNDO DE SOUZA LIMA**, portador do CPF n°. 190.554.202-04, e RG nº. 154.892 SSP/RO, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA,** conforme especificado na Cláusula Segunda deste instrumento, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, na forma das clausulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)

O presenteTermo tem como objeto Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Melhoria e Infraestrutura do Campo de Futebol Distrito Colina Verde, conforme projetos técnicos de engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica o contrato n°. 135/GP/2018 prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, sendo o inicio da prorrogação dia 11 de Janeiro de 2019 e término em 10 de Julho de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 135/GP/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de JARU/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 135/GP/2018.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 11 (onze) dias do mês de Janeiro de 2019.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Construterra Construção Civil EIRELI - EPP
RAIMUNDO DE SOUZA LIMA
P/Procuração
Contratada

TESTEMUNHAS:

1°)_____
CPF:
RG:

2°)_____
CPF:
RG:

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:D5144A3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
PROCESSO Nº 1338/2018 – SEMFAZ

OBJETO: ***contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e execução de serviços de manutenção de motos, com finalidade de atender os veículos – Motocicleta – BIZ 125, CG TITAN C125, BIS 100 do setor da Fiscalização e Arrecadação da Secretaria Municipal de Fazenda/PMGM/RO.***

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 1338/2018 – SEMFAZ, referente ao pregão n° 002/2018-CPLMO, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor da empresa:

LEYZER EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA - ME inscrita no **CNPJ nº 05.654.900/0001-76** com valor de **R$** 13.098,00 (treze mil e noventa e oito reais);

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei. Guajará-Mirim, de 16 de janeiro de 2019.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de novembro nº 930 – Bairro: Centro– Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69.3541-6858, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 16 de janeiro de 2019.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal/GM-RO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:A422E62A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA CIRCUNSTANCIADA "B" ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPLMO/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1729-18 – COMER.

ATA CIRCUNSTANCIADA "B"
ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/CPLMO/18.

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de 2019, as 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, na sala de Licitações, situada a av. 15 de Novembro, nº 930 – Centro, reuniram-se em sessão pública, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS, constituída conforme dispõe Decreto nº 11270/Gab. Pref./18, sob a Presidência do Srº Arakém de Lira Barbosa e os membros: Lúcio Rodrigues Flores e Elizângela Serafim de Lima, para procederem à abertura da "Proposta Comercial" das empresas habilitadas na licitação de **TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2018**, autorizada pelo Processo Administrativo **nº 1729/2018-COMER,** destinada a selecionar a melhor proposta para **"Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para recuperação de estradas vicinais com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial nas estradas, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, memorial descritivo, Planilhas Orçamentarias, Memorias de Cálculos, Cronograma Físico-Financeiro e Analises Técnicas, de acordo com Processo nº01-1411.00161-0000/2017, - *CONVENIO Nº006/18/FITHA* para atender a Coordenadoria Municipal de Estradas Rodagens – COMER".** As 10:05 horas, deu-se início a sessão, onde foi constatado a presença das empresas: **RONDÔNIA LUZ ELETRIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-ME -** CNPJ Nº **01.890.120/0001-74**, representada pelo **Srº Luiz Carlos Rodrigues dos Santos** e **DANTASTERRA CONSTRUÇÕES LTDA – ME -** CNPJ Nº **07.308.881/0001-51,** representada pelo seu Representante Legal – Sócio Administrador **Adão Gonçalves Dantas**, momento em que foi aberto o Envelope de nº 02 (Proposta Comercial) das empresas **presentes**. Em ato continuo a Comissão Permanente de Licitações iniciou-se vistas e rubricas sobre as documentações das referidas empresas, após concluídas o Presidente informa que ***SUSPENDERÁ*** o certame para análise e conferência das Propostas Comerciais apresentadas, onde a mesma será encaminhada ao Setor de Engenharia para verificação de aceitação de preços de acordo com as planilhas orçamentárias, conforme prevista em Edital. Informa ainda que o envelope de nº 02 das empresas **PORTO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, CNPJ Nº: 07.087.243/0001-58 e **CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA-ME**, CNPJ Nº: 84.577.956/0001-40 **será devolvido**. Como nada mais aconteceu com o respectivo certame e estando os presentes de acordo com a referida decisão deu-se por encerrada a sessão. E, para constar foi lavrado a presente ata que após lida vai assinada pelos membros da CPLMO.

Guajará-Mirim/RO**, 15 de janeiro de 2019.**

ARAKÉM DE LIRA BARBOSA
Presidente da CPLMO

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Membro da CPLMO

LÚCIO RODRIGUES FLORES
Membro da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:AAD69FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2019

VVVV**A Divisão de Fiscalização, CONVOCA** os interessados em ocupar o Espaço Publico denominado **"Quiosque do Espaço Alternativo"** localizado no Espaço Alternativo "Parque Circuito" de Guajará-mirim.

O prazo para manifestação de interesse, deverá ser apresentada na Divisão de Fiscalização na PMGM no prazo de três dias uteis a contar da data desta publicação.

Guajará-mirim 16 de janeiro de 2019

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:28F87E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORTARIA 1402

PORTARIA Nº 1402/GAB/SEMSAU/18 Em,28 de novembro de 2018

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora:Rosângela Flores Gomes Martines e, dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 11.493/18/GAB-PREF/18 torna pública a concessão de 01 (uma) diária, no valor unitário de R$:300,00(trezentos reais), a servidora, ROSÂNGELA FLORES GOMES MARTINES, na função de COORDENADORA NIESSUS.
Artigo 2º. A referida diária foi concedida para a mesma, viajar no dia 03/12/2018,para I Forum na Prevenção e Humanização para uma cultura da Diversidade: uma abordagem multiciplinar da problemática social no Estado de Rondônia. Diária a ser paga de acordo com Recursos Hepatites Virais. Ficha 233.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

VANESSA CRISTINA MORAES
Secretária Municipal de Saúde
Dec.11.493//GAB/Pref/18

Publicado por:
Milene Paes de Moura
Código Identificador:713EF69E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2018

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moises Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento – SEMAP, Saúde – SEMSAU, Educação, Desporto e Lazer – SEMECE e Trabalho e Assistência Social - SEMTAS nestes termos:

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 041/2018
Processo: 373–03/2018
Tipo: Menor Preço
Objeto: Prestação de Serviços de Limpeza de Fossas Sépticas.
Empresa: MARIFOSSA SANEAMENTO EIRELI - ME
CNPJ: 03.665.323/0001-92

Valor homologado: R$93.565,00(Noventa e três mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

Valor total homologado: R$93.565,00(Noventa e três mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

Data da Homologação: 15 de janeiro de 2019.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 15 de janeiro de 2019.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:93DE6EE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 002/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-4055/PMJ/2018**.

Objeto: ***Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Coleta Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde – RSSS.***

Valor estimado de ***R$ 268.668,00 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil Seiscentos e Sessenta e Oito Reais).***

Data para cadastro de propostas: 17/01/2019, a partir das 10h00min, finalizando às 09h59min do dia 30/01/2019. Início da Sessão Pública: **30 de janeiro de 2019, às 10h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br**, **(Comprasnet**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br"**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 16 de janeiro de 2019.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:E1384E4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 003/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR TONELADA**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo nº **1-193/PMJ/2019**.

Objeto: ***Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos Domiciliares e Comerciais.***

Valor estimado de ***R$ 1.323.000,00 (Um Milhão, Trezentos e Vinte e Três Mil Reais).***

Data para cadastro de propostas: 17/01/2019, a partir das 16h00min, finalizando às 15h59min do dia 30/01/2019. Início da Sessão Pública: **30 de janeiro de 2019, às 16h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br**, **(Comprasnet**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br"**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 16 de janeiro de 2019.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:E1BAE5E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/CG/2019

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru-RO, 16 de janeiro de 2019

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:2F8C674F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/SEGAP/2019

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2019, respeitados os limites impostos pela Lei nº 2.372 de 21/12/2018 (Lei Orçamentária Anual - 2019).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE, no uso das atribuições conferidas nos termos do § 1º do artigo 7º da da Lei Orçamentária Anual nº 2.372, de 21 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2019.

Resolve:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixado pelo decreto nº 11408, de 02 de janeiro de 2018, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2019, nos termos do Anexo a esta Portaria.

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2372, de 21 de dezembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 15 de janeiro de 2019

GRÉCIO BENEDITO DA SILVA
Secretário do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:88BBAA14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 251/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADO** do cargo de **CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL** - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru, **MARCOS VINICIUS GONÇALVES DA SILVA**, portador do RG nº 1505332 SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº 763.076.112-00, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a data de 01 de Janeiro de 2019.

Jaru/RO, em 15 de janeiro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:CA37AFFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 252/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADO** do cargo de **ASSESSOR DA ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL** - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru, **RENILDA MACEDO FERREIRA,** portadora do RG nº 569277 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 581.868.672-87, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a data de 11 de Janeiro de 2019.

Jaru/RO, em 15 de janeiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:5D33DBDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11416/GP/2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro fonte 03.10 – Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 167 § 2º da Constituição Federal;
Considerando a solicitação da SEMINFRAM, C.I. nº 021/SEMINFRAM/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 615.664,83 distribuídos as seguintes dotações:
02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM
482 15.451.0024.1066.0000 ILUMINAÇÃO PÚBLICA 615.664,83
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 3 00
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro por fonte de arrecadação fonte 01.10, e tem como objeto a Implantação de Iluminação Pública no Distrito de Tarilândia.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 14 de janeiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:4DD78ADB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11417/GP/2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 167 § 2º da Constituição Federal;
Considerando a solicitação da SEMINFRAM, C.I. nº 017/SEMINFRAM/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM

483 15.451.0024.1128.0000 ILUMINAÇÃO LED - CONVENIO 138/18 200.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 06 14
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro por fonte de arrecadação CONVÊNIO Nº 138/PGE/2018, e tem como objeto a aquisição de Luminária de Led para Iluminação Pública no Município de Jaru.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 14 de janeiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:CC15086D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11418/GP/2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 167 § 2º da Constituição Federal;
Considerando a solicitação da SEMINFRAM, C.I. nº 016/SEMINFRAM/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM

483 15.451.0024.1128.0000 ILUMINAÇÃO LED - CONVENIO 138/18 100.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 06 14
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro por fonte de arrecadação CONVÊNIO Nº 138/PGE/2018, e tem como objeto a aquisição de Luminária de Led para Iluminação Pública no Município de Jaru.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 14 de janeiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:5D1F9809

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11419/GP/2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

Considerando o artigo 167 § 2º da Constituição Federal;
Considerando a solicitação da SEMINFRAM, C.I. nº 019/SEMINFRAM/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 410.053,99 distribuídos as seguintes dotações:

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM
484 15.451.0006.1131.0000 CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA - CONVENIO 135/1 410.053,99
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 06 14
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
002 006 CONVEIOS DER/RO

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro por fonte de arrecadação CONVÊNIONº135/PJ/DER/2018, e tem como objeto Construção da Capela Mortuária do Município.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 14 de janeiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:E8C2DDC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11420/GP/2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por excesso de arrecadação.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 167 § 2º da Constituição Federal;
Considerando a solicitação da SEMUSA, C.I. nº 141/SEMUSA/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 78.420,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
489 10.301.0011.1035.0000 AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DIFERENCIADO DE T 78.420,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 28
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 004 Bloco FMS Invest SUS C/C 53207-X

Artigo 2º - Para cobertura ao crédito adicional aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação fonte 01.28, Proposta SISMOB nº 20.665.2590001/18-014, conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso II, § 3º, memória de cálculo, anexa, tendo como objeto a Ampliação do Centro de Saúde Diferenciado Izaltino Lopes de Andrade, localizado no Distrito de Tarilândia.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 14 de janeiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:9054A204

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11421/GP/2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 167 § 2º da Constituição Federal;
Considerando a solicitação da SEMAPLANF, C.I. nº 026/SEMAPLANF/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 500.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZE

486 04.122.0002.2091.0000 FOLHA DE PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL 250.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 6 00
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
002 019 Doação Usina Sto Antonio C/C 54231-8

485 04.122.0003.2218.0000 MODERNIZAÇÃO FAZENDÁRIA 100.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 6 00
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
002 019 Doação Usina Sto Antonio C/C 54231-8

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE

487 17.512.1008.2279.0000 DRENAGEM PLUVIAL 150.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 06 00
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
002 019 Doação Usina Sto Antonio C/C 54231-8

Artigo 2º - Para cobertura ao crédito adicional aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos de superávit financeiro fonte 06.00 – Recursos de Transferências de Instituições Privadas, conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso I, § 3º, que tem como objeto conforme Detalhado no Plano de Trabalho do Termo de Doação (Meta 01 – Folha de pagamento, Meta 03 – Aquisição de Manilha de Cimento e Meta 04 – Aquisição de Veículos e Motocicletas).

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 14 de janeiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:916BF5EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11422/GP/2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro fonte 06.14.

Considerando o artigo 40º da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 167 § 2º da Constituição Federal;
Considerando a solicitação da SEMINFRAM, C.I. nº 012/SEMINFRAM/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 09 00 SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM
481 26.782.0007.1133.0000 AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS - CONV 056/18/PJ/DER- 200.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 06 14
6 Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores
002 006 CONVEIOS DER/RO

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro por fonte de arrecadação CONVÊNIO Nº 056/18/PJ/DER-RO, e tem como objeto a aquisição de tubos metálicos para implantação em estradas rurais.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 14 de janeiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:44398A6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11423/GP/2019

REVOGA O DECRETO Nº 11.374 E DESIGNA RESPONSÁVEIS PELA JUNTA MÉDICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JARU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

D E C R E T A

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.
CONSIDERANDO a necessidade de profissionais habilitado para análise de atestados médicos, conforme Lei Municipal nº 2228 de 12 de dezembro de 2017. (Estatuto do Servidor Público Municipal)
CONSIDERANDO o recebimento da CI nº 179/SEMUSA/2019 a qual solicita a inclusão do Médico Julio Cesar Hurtado Cuellar, matrícula nº 2423.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados os Médicos, JULIO CESAR HURTADO CUELLAR, matrícula: 2423, Lucas da Silva Graça, matrícula: 15839, para periciar os atestados médicos dos servidores públicos municipais.
Art. 2º - Revoga-se o Decreto de nº 11374/GP/2019 de 18 de dezembro de 2018.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de 17 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 15 de janeiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:07ED0CC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU JARU-PREVI

PORTARIA Nº005/JP/19 De 15 de janeiro de 2019.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores **Marcia Maria da Silva Nascimento, Andreia Oliveira Silva e Silmar Lacerda Soares,** para sob a presidência da primeira, constituir comissão de inventario físico-financeiro dos materiais de consumo referente ao exercício de 2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE

Gabinete da Superintendência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru.

Jaru-Ro., 15 de janeiro de 2019.

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
Superintendente

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:35430629

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU JARU-PREVI

PORTARIA Nº 006/JP/19 De 15 de janeiro de 2019.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores **Marcia Maria da Silva Nascimento, Andreia Oliveira Silva e Silmar Lacerda Soares,** para sob a presidência da primeira, constituir comissão de inventario físico-financeiro dos bens permanentes referente ao exercício de 2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE

Gabinete da Superintendência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru.

Jaru-Ro., 15 de janeiro de 2019.

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
Superintendente

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:E39CD7E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU JARU-PREVI

Portariaº 007/JP/2019
Jaru-Ro,16 de janeiro de 2019

Dispõe sobre a regulamentação do reajuste do salário para servidor municipal ativo e inativo e pensão por morte e dá outras providências.

O Sr. Rogério Rissato Junior, Superintendente do JARU-PREVI - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru, Estado de Rondônia, e de acordo com o que dispõe os artigos 18 e 20 da Lei Completar nº 101/00 de 04 de maio de 2000, art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e o Decreto 9.255 de 29 de dezembro de 2017, do Governo Federal que reajustou o salário mínimo nacional e ainda a Portaria MF nº. 09, de 15 de janeiro de 2019, publicada no D.O. do dia 15 de janeiro de 2019, edita o seguinte:

CONCEDE:

Art. 1º Fica alterado para **R$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)** os vencimentos correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio-reclusão e pensão por morte cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Parágrafo único – Em virtude do disposto no caput deste artigo, o valor diário do salário mínimo corresponderá a **R$ 33,26 (Trinta e três reais e vinte e seis centavos)** e o seu valor horário a **R$ 4,53 (quatro reais e cinquenta e três centavos).**

Art. 2º. A partir de 1º de Janeiro de 2019, não terão valor inferior a**R$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais),**os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio-reclusão e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores PúblicosdoMunicípiodeJaruJaru-Previ, e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2019, em **3,43% (três inteiros e quarenta e três por cento)**.

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru– JARU-PREVI, com data de início a partir de 1º de fevereiro de 2019, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I destaPortaria.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para **R$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais**), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 3º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2019, é de:

I - **R$ 46,54 (quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)** para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 907,77 (novecentos e sete reais e setenta e sete centavos);

II - **R$ 32,80 (trinta e dois reais e oitenta centavos)** para o segurado com remuneração mensal superior a R$ 907,77 (novecentos e sete reais e setenta e sete centavos) e igual ou inferior a R$ 1.364,43 (um mil trezentos e trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário-de-contribuição, ainda que resultante da soma dos salários-de-contribuição correspondentes a atividades simultâneas e cumulativas autorizadas em lei.

§ 2º Todas as importâncias que integram o salário-de-contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição, para efeito de definição do direito à cota do salário-família.

Art. 4º O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2019, será devido aos dependentes do segurado cujo salário-de-contribuição seja igual ou inferior a**R$1.364,43 (um mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos)**, independentemente da quantidade de contratos e atividades exercidas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2019.

Registre,publique e cumpra-se.

Jaru – RO, 16 de janeiro de 2019.

ROGÉRIO RISSATO JUNIOR
Superintendente

ANEXO I
FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2018

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2018	3,43
em fevereiro de 2018	3,20
em março de 2018	3,01
em abril de 2018	2,94
em maio de 2018	2,72
em junho de 2018	2,28
em julho de 2018	0,84
em agosto de 2018	0,59
em setembro de 2018	0,59
em outubro de 2018	0,29
em novembro de 2018	0,00
em dezembro de 2018	0,14

Publicado por:
Silmar Lacerda Soares
Código Identificador:10533468

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 006/GP/2017

O **MUNICÍPIO DE JARU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.279.238/0001-59, com sede na Rua Raimundo Cantanhede, n.º 1080, Setor 02, nesta cidade de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,**Sr. JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG sob o n.º 790.242/SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 930.305.762-72, doravante denominado **CONTRATANTE,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA – SEMAPLANF**, neste ato devidamente representada por seu Secretário **Sr. JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA,** resolve através do presente Apostilar o Contrato n.º 006/GP/2017, firmado com a **EMPRESAJORNALÍSTICA C.P. DE RONDÔNIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 84.748.656/0001-87, localizada na Av. JK, n° 1608, bairro Casa Preta, na cidade de Ji-Paraná/RO, denominada **CONTRATADA**, representada pelo **Sr. JOSIAS BRITO DA SILVA,** brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador da CI/RG sob n. 705.576 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob n. 697.502.892-34, residente e domiciliado na Rua Márcio Sotté dos Anjos, n. 523, Bairro Colina Park II, Setor 01, na cidade de Ji-

Paraná/RO, procurador das Sócias Rosana das Dores Camatta e Mariana Camata Paio, conforme procuração às fls. 158, em conformidade com os autos de Processo Administrativo n. º 1-711/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições;

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Termo de Apostilamentotem como objeto o acréscimo da dotação orçamentária ao Contrato n. º 006/GP/2017, que trata da*"contratação de empresa com vistas a prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação de atos oficiais do município no âmbito do Estado de Rondônia",*visando acobertar as despesas de sua execução no exercício de 2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas relativas a execução do Contrato n. º 006/GP/2017 no exercício de 2019 correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho n. º 4 – Ficha 135(fls. 363)
02. Poder Executivo
04. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda
00. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda
04.122.0002.2003.0005. Manutenção da Unidade
3.3.90.39.99. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
No valor de **R$ 11.490,00 (Onze mil, quatrocentos e noventa reais).**

3. CLÁUSULA TERCEIRA –DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Jaru/RO, 14 de janeiro de 2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:15995E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. º 022/GP/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-1832/2017.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) A.I.F. SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI - ME
OBJETO: O **TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** tem como objeto a prorrogação do Contrato n. º 022/GP/2017 de 13 de julho de 2017, por mais 06 (seis) meses, contados a partir da data de seu vencimento, visando a continuidade da execução dos serviços objeto do presente Contrato, tendo como prazo inicial o dia **13 de janeiro de 2019** e prazo final do dia **13 de julho de 2019.**
VALOR: O valor total da presente prorrogação é de **R$ 54.997,62** (Cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária referente ao exercício de 2019, será inserida neste Termo Aditivo por meio de Termo de Apostilamento, após o empenhamento das despesas.
DATA DE ASSINATURA: 11/01/2019.

Jaru – RO, 16 de janeiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:2D6915A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 002/GP/2017

O **MUNICÍPIO DE JARU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.279.238/0001-59, com sede na Rua Raimundo Cantanhede, n.º 1080, Setor 02, nesta cidade de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG sob o n.º 790.242/SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 930.305.762-72, doravante denominado **CONTRATANTE,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA – SEMAPLANF**, neste ato devidamente representada por seu Secretário **Sr. JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA,** resolve através do presente Apostilar o Contrato n.º 002/GP/2017, firmado com a empresa **HOREBE COMÉRCIO E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.759.409/0001-35, localizada na Rua João de Albuquerque n.º 2416, Setor 01, Jaru/RO, denominada **CONTRATADA**, devidamente representada pelo Gerente Comercial Sr. **JEFFERSON CARLOS LOUREDO,** brasileiro, maior, solteiro, portador da CI/RG sob n.º 1.163.815 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob n.º 008.590.382-54, em conformidade com os autos de Processo Administrativo n. º 1-301/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições;

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo da dotação orçamentária ao Contrato n. º 003/GP/2016, que trata da *"*contratação de empresa especializada em segurança com monitoramento eletrônico*",* visando acobertar as despesas de sua execução no exercício de 2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas relativas a execução do Contrato n. º 002/GP/2017 no exercício de 2019 correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho n. º 27 – Ficha 135 (fls. 656)
02. Poder Executivo
04. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda
00. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda
04.122.0002.2003.0005. Manutenção da Unidade
3.3.90.39.77. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
No valor de **R$ 39.666,67 (Trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Jaru/RO, 15 de janeiro de 2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento E Fazenda - SEMAPLANF
JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:57A0DB67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 003/GP/2016

O **MUNICÍPIO DE JARU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.279.238/0001-59, com sede na Rua Raimundo Cantanhede, n.º 1080, Setor 02, nesta cidade de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG sob o n.º 790.242/SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 930.305.762-72, doravante denominado **LOCATÁRIO,** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA – SEMAPLANF**, neste ato devidamente representada por seu Secretário **Sr. JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA,** resolve através do presente Apostilar o Contrato n.º 003/GP/2016, firmado com o Sr. **ANTONIO ARAÚJO RAMOS**, brasileiro, maior, portador da CI/RG sob n.º 526.987 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob n.º 079.568.945-49, residente e domiciliado na Travessa 1.° de Maio, n.º 2073, Setor 02, Município de Jaru/RO, doravante denominado **LOCADOR**, em conformidade com os autos de Processo Administrativo n. º 1-1978/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições;

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo da dotação orçamentária ao Contrato n. º 003/GP/2016, que trata da *"Locação de um imóvel para instalação do Posto de Arrecadação e Tributação no Distrito de Tarilândia",* visando acobertar as despesas de sua execução no exercício de 2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas relativas a execução do Contrato n. º 003/GP/2016 no exercício de 2019 correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho n. º 28 – Ficha 134 (fls. 207)
02. Poder Executivo
04. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda
00. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda
04.122.0002.2003.0005. Manutenção da Unidade
3.3.90.36.99. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
No valor de **R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Jaru/RO, 15 de janeiro de 2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento E Fazenda - SEMAPLANF
JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:04B47391

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 019-SEMUSA/2019
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 1659/SEMUSA/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 002-SEMUSA/2018 – Médico Clínico Geral 40h - ESF, Médico Clínico Geral 40h - Hospital Municipal, Médico Clínico Geral 20h, Médico Ortopedista 20h, Médico Ultrassonografista 20h, Médico Cardiologista 20h, Médico Radiologista 20h, Médico Pediatra 40h, Médico Pediatra 20h, Fonoaudiólogo 40h, Psicólogo 40h, Técnico em Enfermagem 40h, Motorista de Veículo Pesado 40h, Auxiliar de Odontologia 40h.

Conforme abaixo relacionados que deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Catanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 15 DE JANEIRO DE 2019

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
24	BEATRIZ FERNANDES DE SOUZA	164	11
25	TATIANA FRANCISCO SOARES	025	11
26	MICHELE ALMEIDA DE FRANÇA	055	11
27	MAURICEIA GUSMÃO	090	11
28	ELAINE MENEZES DE MORAIES VIEIRA	044	11
29	ROSANE FRANKLIN	105	11
30	JUCILENE TOMAZ DE OLIVEIRA	050	11
31	ANDREIA SANTOS CORREA	184	11

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO.

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:AB97B9A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 019-SEMUSA/2019
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 2952/SEMUSA/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 003-SEMUSA/2018 – Médico Clínico Geral 40h - ESF, Médico Clínico Geral 40h - Hospital Municipal, Médico Clínico Geral 20h, Médico Obstetra 20h, Médico Ortopedista 20h, Médico Ultrassonografista 20h, Médico Radiologista 20h, Médico Pediatra 40h, Médico Pediatra 20h, Médico Psiquiatra 40h, Fonoaudiólogo 40h, Enfermeiro ESF 40h.

Conforme abaixo relacionados que deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Catanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 16 DE JANEIRO DE 2019

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal De Saúde

FONOAUDIÓLOGO - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
06	STEFANIE FERNANDES DE LIMA	05	10

ENFERMEIRO ESF - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
14	MARIA EUNICE AIARDES FERRER	91	12

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO.

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:35512767

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 005-SEMUSA/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004-SEMUSA/2018
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 4449/SEMUSA/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 004-SEMUSA/2018 – Médico Clínico Geral 40h - ESF, Médico Clínico Geral 40h - Plantonista, Médico, Médico Clínico Geral 20h, Médico Ultrassonografista 20h, Médico Pediatra 40h, Médico Pediatra 20h, Médico Cardiologista 20h, Médico Obstetra 40h, Farmacêutico 40h e Nutricionista 40h.

Conforme abaixo relacionados que deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Catanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 16 DE JANEIRO DE 2019

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

MÉDICO OBSTETRA - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
02	ELY MULGRABI DE OLIVEIRA	481	14

FARMACÊUTICO - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
05	PATRICIA DE VITO	493	10
06	ROSILENE DIAS DE SOUZA SANTOS	494	10

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;

- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO.

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:0A87EB06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 002/SEMAS/2.018.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 002/SEMAS/2.018.

-PROCESSO Nº: **059/2.018**
-CONTRATO Nº: **002/SEMAS/2.018**
-CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**
-CONTRATADA: ROSIMARA DOS SANTOS GONÇALVES.
-OBJETO: **ADITIVAR O CONTRATO 002/SEMAS/2.018, CONFORME DESCRIÇÃO, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO PROCESSO Nº. 059/2018, ATENDENDO A (SEMAS) - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**: 02.02.011.04.453.0047.1281**
-ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.39**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **(SEMAS) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: **R$ 18.580,08(Dezoito mil quinhentos e oitenta reais e oito centavos)**
- VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(Doze Meses)
O presente Termo Aditivo terá vigência 12 (DOZE) meses, contados da data inicial o dia 07 de Janeiro de 2019 à 07 de Janeiro de 2020, conforme memorando 105/ SEMAS/2018, devidamente autorizada pelo secretária da pasta, e o prefeito municipal de Ministro Andreazza/RO

Ministro Andreazza-RO, 07 de Janeiro de 2018.

WILSON LAURENTI.
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:FB55C437

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 4.409/PMMA/2019.

DECRETO Nº. 4.409/PMMA/2019.

"CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES CONFORME LEI Nº 294/PMMA/2.002 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONSIDERANDO O QUE DISPÕE NOS ARTIGOS 147, 184, 185 E 186 DA LEI 294/PMMA/2.002; CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR;

D E C R E T A:

Art. 1º. Conceder ao Senhor **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS vigia**, carga horária 40 horas semanal, m*atrícula funcional nº. 988*, Licença para tratar de interesses particulares, pelo período de 30 de janeiro de 2.019 até 31 de dezembro de 2.020, consubstanciado ao requerimento formulado pelo servidor requerente.

Parágrafo Único: A licença concedida é sem remuneração, podendo a qualquer tempo o servidor desistir da mesma.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 15 de janeiro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:4EB7731E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4503/2019

EM 14 DE JANEIRO 2019.

"NOMEIA ONERILDO MONTEIRO DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia ONERILDO MONTEIRO DA SILVA, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Fiscalização da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento– GEC – 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:19399DDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4504/2019

EM 14 DE JANEIRO DE 2019.

"REVOGA PORTARIA Nº 4484/2018 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018 QUE NOMEOU WESLEY OLIVEIRA DA SILVEIRA PARA EXERCER CARGO DE PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". .

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 4484/2018 de 26 de Dezembro de 2018 que nomeou WESLEY OLIVEIRA DA SILVEIRA, para

exercer o cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação. (CPL). DAS – 3, no período de 27 de Dezembro de 2018 a 27 de Janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 08 de Janeiro de 2019, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:5BEB5B57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4505/2019

EM 14 DE JANEIRO DE 2019.

"NOMEIA WESLEY OLIVEIRA DA SILVEIRA PARA EXERCER CARGO DE PRESIDENTE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE PREÇO SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeou WESLEY OLIVEIRA DA SILVEIRA, para exercer o cargo de Presidente do Serviços do Registro de Preços. Substituto. DAS – 3, no período de 15 de Janeiro de a 15 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A1796B41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4406/2019

EM 15 DE JANEIRO DE 2019.

"TORNA-SE SEM EFEITO A PORTARIA DE Nº 4493/2019 DE 07 DE JANEIRO DE 2019. QUE REVOGOU A PORTARIA DE Nº 4385/2018 DE 04 DE SETEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Torna-se sem efeito a Portaria de nº 4493/2019 de 07 de Janeiro de 2019 que revogou a Portaria de nº 4385/2018 de 04 de Setembro de 2018. Que nomeou, GREITIELY MARTINS DA SILVA, para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Cadastro Municipal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura. GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:E0A7D963

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 09/CPL/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA *Nº 09/CPL/2019*

PROCESSO Nº 21/2019 SECRETARIA:SEMECE
DATA: 16/01/2019 MEM:01/SEMECE
FIRMA: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A
CNPJ: 05.914.650/0001-66
VALOR: R$ 8.904,00 (OITO MIL, NOVECENTOS E QUATRO REAIS)
OBJETO: DESPESA ESTIMATIVO COM PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM FAVOR DE ELETROBRAS - CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA DA SEGUINTE LOCALIDADE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE.

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e suas alterações trazido pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

XXII – Na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica (grifo nosso) e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas de legislação especifica."

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

Adjudicação

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente- CPL

WESLEY OLIVEIRA DA SILVA
1º Membro

MARTA UENE DE FREITAS SOARES
2º Membro

RAFAELA RODRIGUES SANTOS
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:DC9976D7

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 10/CPL/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA *Nº 10/CPL/2019*

PROCESSO Nº 23/2019 SECRETARIA:SEMECE
DATA: 16/01/2019 MEM:03/SEMECE
FIRMA: CAERD – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA
CNPJ: 05.914.254/0001-39
VALOR: R$ 2.966,88(DOIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)
OBJETO: DESPESA COM PAGAMENTO DE ÁGUA TRATADA DA CARD PARA O EXERCÍCIO DE 2019 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE.

Senhor ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 25 – Inexigibilidade de licitação:

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, mo seu "caput" do seu art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição," esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de contas de água, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim".

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

Adjudicação

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente- CPL

WESLEY OLIVEIRA DA SILVA
1º Membro

MARTA UENE DE FREITAS SOARES
2º Membro

RAFAELA RODRIGUES SANTOS
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:4E70DFB4

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 11/CPL/2019

GABINETE DO PREFEITO
Comissão Permanente de Licitações

JUSTIFICATIVA Nº 11/CPL/2019

Processo Nº 24/2019 Secretaria: SEMECE
Data:16/01/2019 Mem: 02/ SEMECE
Firma: OI S/A
CNPJ: 76.535.764/0323-47
CNPJ: 76.535.764/0001-43
Valor: R$ 5.823,48 (Cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos)
Objeto: estimativo: despesa com telefonia fixa e internet da – Secretária municipal de Educação Cultura e Esporte, 69 34632091 e 69 3463 2491

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Desta forma, esta provado que a empresa OI S/A, escrita no CNPJ/MF Nº 76.535.764/0001-43, localizado na rua do Lavradio nº 71 – 2º andar, Centro, cidade do Rio de Janeiro, é a única empresa de serviços de telefonia fixa no Município de Mirante da serra – RO, que atende os requisitos e exigência do projeto básico, inviabilizando a competição e, por conseguinte, permitindo a contratação direta por ser inexigível a licitação nos termos já descrito acima

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

Adjudicação

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente- CPL

WESLEY OLIVEIRA DA SILVA
1º Membro

MARTA UENE DE FREITAS SOARES
2º Membro

RAFAELA RODRIGUES SANTOS
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:8F9CFFD2

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 12/CPL/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA *Nº 12/CPL/2019*

PROCESSO Nº 27/2019 SECRETARIA:SEMECE
DATA: 16/01/2019 MEM:07/SEMECE
FIRMA: CAERD – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA
CNPJ: 05.914.254/0001-39
VALOR: R$ 1.660,56(UM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)
OBJETO: DESPESA COM PAGAMENTO DE ÁGUA TRATADA DA CARD PARA O EXERCÍCIO DE 2019 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE MUNICIPAL.

Senhor ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 25 – Inexigibilidade de licitação:

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, mo seu "caput" do seu art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição," esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de contas de água, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim".

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente- CPL

WESLEY OLIVEIRA DA SILVA
1º Membro

MARTA UENE DE FREITAS SOARES
2º Membro

RAFAELA RODRIGUES SANTOS
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:FA492013

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 13/CPL/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA *Nº 13/CPL/2019*

PROCESSO Nº 28/2019 SECRETARIA:SEMECE
DATA: 16/01/2019 MEM:08/SEMECE
FIRMA: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A
CNPJ: 05.914.650/0001-66
VALOR: R$ 28.384,20 (VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)

OBJETO: DESPESA ESTIMATIVO COM PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM FAVOR DE ELETROBRAS - CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA DA SEGUINTES LOCALIDADES: QUADRA POLIESPORTIVA, GINÁSIO DE ESPORTE, ESTÁDIO MUNICIPAL E CAMPO MUNICIPAL.

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e suas alterações trazido pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

XXII – Na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica (grifo nosso) e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas de legislação especifica."

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente-CPL

WESLEY OLIVEIRA DA SILVA
1º Membro

MARTA UENE DE FREITAS SOARES
2º Membro

RAFAELA RODRIGUES SANTOS
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:218C8E9B

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 14/CPL/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA *Nº 14/CPL/2019*

PROCESSO Nº 29/2019 SECRETARIA:SEMECE
DATA: 16/01/2019 MEM:09/SEMECE
FIRMA: CAERD – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA
CNPJ: 05.914.254/0001-39
VALOR: R$ 1.660,56(UM MIL, SEISCENTOS E SESSENTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)
OBJETO: DESPESA COM PAGAMENTO DE ÁGUA TRATADA DA CARD PARA O EXERCÍCIO DE 2019 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA QUADRA MUNICIPAL E GINÁSIO MUNICIPAL.

Senhor ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 25 – Inexigibilidade de licitação:

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, mo seu "caput" do seu art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição," esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de contas de água, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim".

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente- CPL

WESLEY OLIVEIRA DA SILVA
1º Membro

MARTA UENE DE FREITAS SOARES
2º Membro

RAFAELA RODRIGUES SANTOS
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:FC357F3D

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 005/SEMAFP/2019

CELEBRAÇÃO: 09/01/2019

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: A S ALBERTON AUTO POSTO - ME

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo o FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, sendo 100 (Cem) litros de Gasolina Comum Automotiva, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

DO PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 03 (Três) meses, com início em 09/01/2019 e terá seu término em 09/04/2019 ou enquanto durar o estoque.

O VALOR: O valor total é de R$ 453,00 (Quatrocentos Cinquenta Três Reais).

O PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com o consumo, mediante apresentação da nota fiscal, juntamente com as certidões de FGTS e outras, devidamente atualizadas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 843/2017 VOL. XXXVI.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:E1A431DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação de **Empresa Especializada no fornecimento de solução integrada de gestão para a administração da Câmara Municipal de Monte Negro, contendo licenças de uso não exclusiva com prestação de serviços técnicos necessários a implantação, conversão e migração de dados, treinamentos, atendendo as áreas de Administração em Contabilidade Pública, RH e Folha de Pagamento, Patrimônio e Almoxarifado, compras e Licitações, administração de protocolo, com suporte técnico e atualizações necessárias aos atos de gestão da Câmara Municipal de Monte Negro - RO**, por 180 dias, no valor total estimado para a despesa **R$ 36.105,72 (trinta e seis mil, cento e cinco reais e setenta e dois centavos),** com base no Art.24, IV da Lei

Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica da Procuradoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **002/2019**.

Monte Negro, 02 de Janeiro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente / CMMN

Publicado por:
Rubilei Matias Melato
Código Identificador:0CEA8AC1

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
ATO DA PRESIDÊNCIA ANULANDO O PREGÃO 002/2018

ATO DA PRESIDÊNCIA 002/2019 DE 16 DE JANEIRO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições regimentais e art. 50, VI, VII e VIII, §1º e seguintes da lei federal nº 9.784/99 e no artigo 49 da Lei 8.666/93 ainda,
Considerando Decisão do Tribunal de Contas do Estado - documento 12.669/2018, processo 0309/2018-GCJEPPM, que aponta possíveis ilegalidade no procedimento licitatório do Pregão Presencial 002/2018, deflagrado pelo processo administrativo 081/2018 em possível afronta aos arts. 3º e 30 da Lei n. 8.666/1993.
Considerando a legislação vigente, no Art. 50, VI, VII e VIII, §1º e seguintes da lei federal nº 9.784/99 e no artigo 49 da Lei 8.666/93 que autoriza a anular o processo licitatório, por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiro.
Considerando a fundamentação jurídica no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e art. 29, do Decreto nº 5.450/05.
Considerando a obrigação de velar pela legalidade de seus atos e de corrigir as ilegalidades deparadas nos procedimentos administrativos.

R E S O L V E:

ANULAR o procedimento licitatório nº 002/2018-Pregão Eletrônico-constante do processo administrativo nº 081/2018, por motivo de ilegalidade, que tem por Objeto: ***Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de solução integrada de gestão para a administração da Câmara Municipal de Monte Negro, contendo licenças de uso não exclusiva com prestação de serviços técnicos necessários a implantação, conversão e migração de dados, treinamentos, atendendo as áreas de Administração em Contabilidade Pública, RH e Folha de Pagamento, Patrimônio e Almoxarifado, compras e Licitações, administração de protocolo, com suporte técnico e atualizações necessárias aos atos de gestão da Câmara Municipal de Monte Negro - RO***.

Proceda-se abertura de novo procedimento licitatório.

Publique-se e ao fim,
arquive-se.

Monte Negro/RO, 16 de Janeiro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da CMMN

Publicado por:
Rubilei Matias Melato
Código Identificador:BAC2E2EE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 033/GAB/2018

PORTARIA N. 033 DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 851, de 01 de outubro de 2018;
CONSIDERANDO o Oficio n.005/2019/SEMDES;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: MARILDA APARECIDA ABRÃO, ocupante do cargo de **CUIDADOR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento – Social – SEMDES/ Casa de Acolhimento "Lar Esperança", cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a contar de 10/01/2019.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:CFCCF781

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 034/GAB/2019

PORTARIA N. 034 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando Nº21/2019/SEMUSA..

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 16/01/2019 á 14/02/2019 a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1571	Fernanda Gomes Bevilaqua	Diretor da Central de Regulação	10/01/2018 á 09/01/2019

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:872E3231

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 035/GAB/2019

PORTARIA N. 035 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando Nº21/2019/SEMUSA.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 04/02/2019 á 05/03/2019 ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1539	Jheimilis Mardones Martins	Diretor de Processamento de Dados	22/01/2017 á 21/01/2018

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:D03C7189

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 036/GAB/2019

PORTARIA N. 036 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando Nº21/2019/SEMUSA..

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 04/03/2019 á 02/04/2019 a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1450	Suzana Felippe	Assessor Operacional da Saúde	21/03/2016 á 20/03/2017

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:5862F446

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 037/GAB/2019

PORTARIA N. 037 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recibemento do Memorando Nº21/2019/SEMUSA.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER férias regulamentares a servidora **MARIA APARECIDA DE FREITAS LIMA**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Mat. 178, vinculado a Secretaria Geral de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, referente ao período aquisitivo de 02/05/2016 á 01/05/2017**,** sendo o gozo para 14/03/2019 á 02/04/2019.

Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a Secretária, sendo de 04/03/2019 á 13/03/2019.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:28CB4562

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: O Município de Nova Brasilândia D´oeste/RO e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela CONSIGNET SISTEMAS LTDA., registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao Município de Nova Brasilândia /RO com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.
DATA DE ASSINATURA: 21 de Dezembro de 2018
FORO: Comarca de Porto Velho, Estado do Rondônia.

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:988E55C5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2018

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo a Ata de Registro de Preços nº.43/2018, decorrente de Pregão n° 74/2018 de Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material de consumo - Combustível - Diesel S-500 comum, Diesel S-10, e Gasolina Comum, para fornecimento no trajeto da BR 364 compreendo trecho entre Jaru á Itapuã D'Oeste, para atender as necessidades das secretarias Municipais de Saúde, Educação, Serviço Social, Administração e Fazenda, Gabinete.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DOESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.884.109/0001-06, com endereço na Rua RIACHUELO, nº 2552, CENTRO, Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 76958000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. HÉLIO DA SILVA, e a empresa **AUTO POSTO MINUANO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 13.727.626/0001-46, com sede no endereço AVENIDA CANDEIAS, 1835, CENTRO, AREIAS ESPECIAIS ARIQUEMES-RO neste ato representada por **LIRIO PEDRO RIGON,** portador do RG n° 503637, portador do CPF sob n° 169.026.619-87, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 13.536,19 (treze mil, quinhentos e trinta e seis reais e dezenove centavos), corresponde ao decréscimo no valor do preço do combustível praticado no comércio em virtude da

deflação, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO
01	ÓLEO DIESEL S-10	Litro	R$ 3,75
02	GASOLINA COMUM	Litro	R$ 4,39
03	ÓLEO DIESEL S-500 COMUM	Litro	R$ 3,69

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Nova Brasilândia D'Oeste 11 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:E7746B99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/CPL/2019
REGISTRO DE PREÇOS – 001/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 4.853-GP/2018 de 08 de Agosto de 2018, e em atendimento ao solicitado pela Coordenadoria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Licitação, na modalidade **"PREGÃO,** forma **Eletrônica**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito das **09h00min do dia 22/01/2019 até às 09h00min. do dia 31/01/2019**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 31/01/2019 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br. Valor estimado do certame R$ 587.500,00 (quinhentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).**
OBJETO: Registro de Preço para eventual e futuro **Fornecimento de Material Elétrico, pelo prazo de 12 (doze) meses**, **para atender as necessidades da Prefeitura do Município de Nova Mamoré,** tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo.

Nova Mamoré - RO, 16 de janeiro de 2019.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 4.853-GP/2018

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:8BAB7BA0

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº4.950-GP/2019

DECRETO Nº 4.994- GP / 2019 Em, 07 de Janeiro de 2019.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº001/2017, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO), realizado no dia 09 de Abril de 2017, homologado em 19 de Abril de 2017 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Processo Seletivo Simplificado realizado no exercício de 2017.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Nomear para o cargo abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Secretaria Municipal de Saúde:

ENFERMEIRO(a) Zona Rural- Distrito de Palmeiras:

Classif.	Insc.	Nome
5º	100.168	LÚCIA PEREIRA PORTO ALVES

2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, EM 07 de Janeiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:9DB4AB6E

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº002-GP/2019

Portaria n° 002 - GP/2019 Em, 07 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 111 da Lei Municipal nº061-90 e Art. 1º, e Lei Municipal 1.153/GP/2016, deste município.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER AFASTAMENTO, à servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

NOME	FUNÇÃO	Setor	Inicio
MARIANA DE SOUZA LIMA	Profª I- nível I 25 horas	SEMED	03/01/2018

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
, .
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 07 de Janeiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:F7C961D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5007-GP/2019

DECRETO Nº 5.007-GP/2019 Em, 14 de janeiro de 2019.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Educação, da Prefeitura de Nova Mamoré."

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR o Srº **GERRY SALVATERRA LARA**, servidor pertencente ao quadro de servidores do Governo do Estado de

Rondônia, ocupante da função de Professor Nível III, matrícula n° 300039415, portador do RG de n° 000.466.252-SSP/RO e do CPF de n° 581.276.072-15, para exercer **Cargo em Comissão de *Secretário Municipal de Educação*** da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as Disposições em Contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de janeiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:F4FC0B4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5006-GP/2019

DECRETO Nº 5006 - GP/2019 EM, 14 DE JANEIRO DE 2019.

"*Dispõe sobre a EXONERAR do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **JOÃO BATISTA,** brasileiro, maior, portador do RG nº 8.017.417 - SSP/SP e CPF nº 719.468.888-34, do **Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
.
PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de janeiro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:6B3D44CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5008-GP/2019

DECRETO nº 5008- GP/2019 Em, 14 de janeiro de 2019.

"Dispõe sobre a Prorrogação Cedência da servidora do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, em favor do a Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
Considerando a solicitação feita pelo Prefeito do Município de Guajará-Mirim-RO o Senhor Cícero Alves de Noronha Filho, através do ofício nº 10/CHEF-GAB/2018.
Considerando a conveniência e oportunidade da Administração, tendo em vista a relação de boa vizinhança no interesse público relevante.

D E C R E T A

Art. 1º - Conceder a **Prorrogação de Cedência** à servidora **DENISE MARQUES DE AZEVEDO,** pertencente ao quadro de servidores efetivos do município de Nova Mamoré, ocupante da função de Enfermeira, matrícula 1207, para exercer suas atividades junto a prefeitura Municipal de Guajará Mirim Estado de Rondônia.
Art. 2º - A Cedência que trata o artigo anterior, tem por fundamento no Artigo 54 da Lei Municipal nº 634-GP/2008, com ônus integral para o município de Guajará Mirim-RO, no período de 01 de Janeiro de 2019 à 31 de Dezembro de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de janeiro 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:779CBE2E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DECRETO Nº 4.968-GP/2018

ERRATA DO DECRETO Nº 4.968-GP/2018 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ -RO, usando das atribuições que lhe conferidas por LEI tendo em vista a constatação de erro material de digitação do número do decreto que "Dispõe sobre a Prorrogação de Cedência da servidora do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré para prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Porto Velho - RO e dá outras providencias". promove a seguinte errata da numeração, sem prejuízo do conteúdo e vigência.

ONDE SE LÊ:
"DECRETO Nº 4.968, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018"

LEIA-SE:
"DECRETO Nº 4.969, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018".

PALÁCIO 21 DE JULHO, Em 15 de janeiro 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:D2BF72CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
LEI Nº 615, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS REFERENTE A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO COM O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – IPRENU.

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova União aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos do Município de Nova União/RO com seu Regime Próprio de Previdência Municipal - RPPS, gerido pelo Instituto Municipal de Previdência de Nova União - IPRENU, em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo ou descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, relativos a competência até março de 2017, observados o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402/2008, com as alterações da Portaria MF nº 333/2017.

Art. 2º Para apuração do montante devido a ser parcelado, os valores originais serão atualizados pelo (INPC/IBGE), acrescido de juros (SIMPLES) de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1,00% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Art. 3º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo (INPC/IBGE), acrescido de juros (SIMPLES) de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo (INPC/IBGE), acrescido de juros (SIMPLES) de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1,00% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova União/RO, 15 de janeiro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:730E8D3C

P M N U - RO
TERMO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2018 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO, torna público através dos autos do processo administrativo nº. 938-1/SRP/2018, informando o cancelamento do procedimento licitatório referente ao pregão eletrônico de nº. 046/2018, em razões de interesse público.

Nova União/RO, 14 de janeiro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:054CB508

P M N U - RO
DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme determinação constante da Lei Federal no 8.666/93, e,

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Considerando, ainda, que de acordo com o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho em sua obra intitulada Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, pág. 401, 9ª edição, Ed. Dialética, São Paulo, 2002, em que preleciona: "A Administração mantém permanentemente a faculdade de revisar os próprios atos, até mesmo de ofício ... (omissis) ...".

DECIDE. A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, REVOGAR o certame licitatório objeto do Pregão Eletrônico nº 046/2018, nos termos dos arestos abaixo e da Súmula 473 do STF:

"ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - REVOGAÇÃO - CONTRADITÓRIO. 1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público. 2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado. 3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido. 4. A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. 5. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado. 6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório. 7. Recurso ordinário não provido." (STJ - RMS 23.402/PR, Rel. Ministra ELIANA CALMON, SEGUNDA TURMA, julgado em 18/03/2008, DJe 02/04/2008)

"ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INTERPRETAÇÃO DO ART. 49, § 3º, DA LEI 8.666/93. 1. A autoridade administrativa pode revogar licitação em andamento, em fase de abertura das propostas, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado. 2. É salutar que o sistema de comunicações possa ser executado de modo que facilite a concorrência entre empresas do setor e possibilite meios de expansão do desenvolvimento da região onde vai ser utilizado. 3. Revogação de licitação em andamento com base em interesse público devidamente justificado não exige o cumprimento do § 3º, do art. 49, da Lei 8.666/93. 4. Ato administrativo com a característica supramencionada é de natureza discricionária quanto ao momento da abertura de procedimento licitatório. 5. Só há aplicabilidade do § 3º, do art. 49, da Lei 8.666/93, quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído, gerou direitos subjetivos ao licitante vencedor (adjudicação e contrato) ou em casos de revogação ou de anulação onde o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como tendo dado causa ao proceder o desfazimento do certame. 6. Mandado de segurança denegado."(MS 7.017/DF, Rel. Ministro JOSÉ DELGADO, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 18/12/2000, DJ 02/04/2001 p. 248);

Súmula 473 do STF:
A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque dêles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Publique-se.

Nova União 14/01/2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito de Nova União

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:EC5E438C

P M N U - RO
PORTARIA Nº 008, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

Concede férias ao servidor Osvaldo Soares de Oliveira.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor Osvaldo de Soares de Oliveira, com seu início em 16 de janeiro de 2019 por um período de 30 dias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:D842902A

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 973-1/2018

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Prestação de Serviço de Borracharia

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 973-1/2018 com especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2018, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Maria Cristina Gonzaga Holak inscrita no **CNPJ nº 24.599.408/0001-90** no valor de R$ 79.220,00 (Setenta e nove mil duzentos e vinte reais).
Cassio Alves de Macedo inscrita no **CNPJ nº 13.380.887/0001-32** no valor de R$ 23.960,00 (Vinte e três mil novecentos e sessenta reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 15 de janeiro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:8025D015

P M N U - RO
PORTARIA N. 009, 15 DE JANEIRO DE 2019.

Altera a Portaria n. 135, de 12 de junho de 2018.

Adinael de Azevedo no uso de atribuições que lhe são conferidas, e
Considerando o constante da Lei n. 500, de 23 de dezembro de 2018 e Decreto n. 1.914, de 23 de novembro de 2019,
RESOLVE
Art. 1º Alterar a Portaria n. 135 de 12 de junho de 2018 para o fim de redenominar o cargo deSecretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente (Semospama) para Secretário Municipal de Obras, Serviços e Públicos (Semosp) em decorrência de edição da Lei n. 500 de 23 de dezembro de 2015 e Decreto 1.914 de 23 de novembro de 2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:7A934ED2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.219 DE 15 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SEGURADA ROSALINA MIQUELÃO GALHERI.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 32, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1.897, de 19 de setembro de 2012, e considerando o constante do processo nº 235/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos Integrais e com Paridade, na forma do artigo 6º da EC 41/2003, § 5º do Artigo 40 Constituição Federal e artigo 2º da EC 47/2005, c/c artigo 59, da Lei Municipal nº 1.897, de 19 de setembro de 2012, a servidora **ROSALINA MIQUELÃO GALHERI**, RG nº 39243 SSP/RO, CPF nº 235.762.199-00, no Cargo efetivo de **Professora Nível II 25 horas**, cadastro nº 8877-1, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste (RO).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
Presidente do IPSM
Port. 2724/CAF/2017

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:FAF916EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 004/2019

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 004/2019
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1535/FMS/2018

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2019, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1535/FMS/2018 -, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FMS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: EDNALDO SILVA 74592955234 , inscrito no CNPJ: 30.846.316/0001-60**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 12.659,20 (DOZE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 10 de Janeiro de 2019.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 07/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:4E4A2634

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 005/2019

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 005/2019
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1535/FMS/2018

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 007/GP/2018 de 22 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2019, do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1535/FMS/2018 -, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRAFICO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FMS,** com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após

as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: GRÁFICA BRASIL LTDA ME , inscrito no CNPJ: 14.595.896/0001-03**,** totalizando o valor desta licitação de **R$ 19.947,50 (DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS),** por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 10 de Janeiro de 2019.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Decreto 07/GP/2018
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:353F4B4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO PUBLICO 001/2019 - PARECIS-RO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS - RO EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO nº. 01/2019–PMP/RO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS – RO e a CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS - RO, em cumprimento ao Artigo 37, Inciso II, III e IV, da Constituição Federal, para atender as necessidades de provimento de cargos permanentes no regime estatutário, e conforme **Lei Complementar nº. 004/2013, Lei Ordinária nº. 713/2018, Lei Complementar nº. 44/2018** e **Lei Ordinária nº. 724/2018** faz saber que realizará Concurso Público para provimento dos Cargos em caráter efetivo e cadastro de reserva adiante mencionados com vagas sob Regime Jurídico Estatutário, conforme anexos a este Edital. O Concurso Público será regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, e sua organização e aplicação ficarão a cargo do **INSTITUTO DE TECNOLOGIA SÃO RAFAEL - ITSR,** conforme Processo Administrativo nº. 1320/2018, Edital de Tomada de Preços nº. 012/SEMAF/2018 e Contrato Administrativo nº. 01/2019 e demais atos pertinentes ao certame público.

As inscrições ficarão abertas pela internet, a partir das 22 horas de 21/01/2019 até às 18 horas de 11/02/2019. Todos os horários fazem referência ao horário oficial de Rondônia. As inscrições e as demais informações estarão disponíveis no site www.itsr.com.br.

Parecis – RO, 14 de janeiro de 2019.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PARECIS - RO

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:338A05BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/DP/CMPB/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/DP/CMPB/2018, CELEBRADO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA 3E ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA–ME, TENDO COMO OBJETO FISCALIZAÇÃO DA OBRA DO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL.
Pelo presente termo aditivo que entre si celebram de um lado Poder Legislativo Municipal, CÂMARA MUNICIPAL - RO, inscrito no CNPJ nº 84.568.872/0001-40, com sede no prédio da Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, sito à Avenida Castelo Branco nº 930, neste ato representada pelo Presidente Senhor **SÉRGIO APARECIDO TOBIAS**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado E A EMPRESA 3E ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.511.491/0001-09, com sede na Av. Riachuelo, 1198, bairro Apidiá, na cidade de Pimenta Bueno, representada neste Ato por seu representante legal o Senhor **ÉDIPO FERREIRA DA SILVA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais:
Cláusula Primeira: Fica o presente Contrato prorrogado por um período de 02 (dois) meses, nos termos do Art. 57, II e IV da Lei 8666/93, tendo como termo inicial o dia 08 de janeiro de 2019.
Cláusula Segunda: O valor mensal do presente termo aditivo será de R$ 4.375,00 (quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais, perfazendo o valor total de R$ 8.750,00(oito mil, setecentos e cinquenta reais) empenhado com orçamento do ano de 2019.
Clausula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente termo, em três vias de igual teor, para que surta seus efeitos legais.

Pimenta Bueno/RO, 08 de janeiro de 2019.

SÉRGIO APARECIDO TOBIAS
Contratante

3e Arquitetura e Engenharia
ÉDIPO FERREIRA DA SILVA
Engº. Civil CREA 6515d/RO.
Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:804777F2

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2019

No Aviso de **INEXIGIBILIDADE Nº 14/2019 publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 11/01/2019 edição 2373, onde se lê: "no valor ORDINÁRIO".**
Leia-se: "no valor ESTIMATIVO"

Publique-se.

Pimenta Bueno, em 15 de janeiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9FC68E83

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2019

No Aviso de **INEXIGIBILIDADE Nº 16/2019 publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 11/01/2019 edição 2373, onde se lê: "no valor ORDINÁRIO".**
Leia-se: "no valor ESTIMATIVO"

Publique-se.

Pimenta Bueno, em 15 de janeiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7BD85727

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2019

No Aviso de **INEXIGIBILIDADE Nº 13/2019 publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 14/01/2019 edição 2374,**
onde se lê: "no valor ORDINÁRIO".
Leia-se: "no valor ESTIMATIVO"

Em tempo informamos que por um lapso não foi informado na publicação anterior a NAD 61/2019, portanto:
onde se lê:
"conforme NAD Nº. 62/2019"
Leia-se:
"conforme NAD Nº. 61 e 62/2019"
Segue publicação ratificada:

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 13/2019
A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação Nº. 13/2018 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à PAGAMENTO DE FATURA DE ENEGIA ELETRICA, no valor ESTIMADO de R$49.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), conforme NAD Nº. 61 e 62/2019 junto ao CERON – CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA, inscrita no CNPJ n.º 05.914.650/0001-66, com endereço AV: 7 DE SETEMBRO Nº116, bairro: CENTRO, na cidade de PORTO VELHO - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 13/2019.

Pimenta Bueno, em 15 de janeiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:081FCE9D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019

No Aviso de **INEXIGIBILIDADE Nº 01/2019 publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 11/01/2019 edição 2373, onde se lê: "no valor ORDINÁRIO".**
Leia-se: "no valor ESTIMATIVO"

Publique-se.

Pimenta Bueno, em 15 de janeiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:086A9D4D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2019

No Aviso de **INEXIGIBILIDADE Nº 06/2019 publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 14/01/2019 edição 2374, onde se lê: "no valor ORDINÁRIO".**
Leia-se: "no valor ESTIMATIVO"

Publique-se.

Pimenta Bueno, em 15 de janeiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:79C2D9D0

GABINETE DO PREFEITO
, PORTARIA MUNICIPAL N.º 057/2019 DE, 15 DE JANEIRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o memorando n° 036/GS/SEMOSP/2019 e
R E S O L V E

Art. 1.º Fica nomeada a comissão especial de recebimento de material consumo e serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, composta pelos senhores abaixo, sob a presidência do primeiro nominado.

I - AMAURY CARLOS DE OLIVEIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PUBLICOS;
II - EDY FÁBIO ANTONIO RAMOS - DIRETOR DA CENTRAL DE OBRAS E SERVIÇOS;
III - JAREDI MESSIAS DA SILVA - DIRETOR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA;
IV - SIDINEY FERREIRA PINTO - AGENTE ADMNISTRATIVO; e
V - LUCIANO ANTONIO CARNELOSE - MECÂNICO

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 15 de Janeiro de 2.019

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B490FEB4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação Nº. 20/2019 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à PAGAMENTO DE FATURA DE AGUA , no valor estimativo de R$ 545,00(QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), conforme NAD Nº.104/2019 junto ao AGUAS DE PIMENTA BUENO SPE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 23201047000119, com endereço RUA: CASTELO BRANCO Nº 1031 , bairro: CENTRO, na cidade de PIMENTA BUENO - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 71/2019.

Pimenta Bueno, 15 de Janeiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:260AB844

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação Nº. 21/2019 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à PAGAMENTO DE FATURA DE TAXAS DO DETRAN, no valor estimativo de R$ 13.471,03(TREZE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E TRES CENTAVOS), conforme NAD Nº.135/2019 junto ao DETRAN- DEPTO. DE TRANSITO DO EST. E RONDONIA, inscrita no CNPJ n.º 15.883.796/0001-45, com endereço AV.: GOV. JORGE TEIXEIRA, S/N , bairro: CENTRO, na cidade de PORTO VELHO - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 179/2019.

Pimenta Bueno, 15 de Janeiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A3422C13

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação Nº. 22/2019 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à PAGAMENTO DE FATURA DE SERVIÇOS DE CORREIOS, no valor estimativo de R$ 11.156.02(ONZE MIL CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS), conforme NAD'S Nº.136,137,102/2019 junto ao EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, inscrita no CNPJ n.º 34.028.316/0027-42, com endereço AV.: PRESIDENTE DUTRA,887 , bairro: CENTRO, na cidade de PIMENTA BUENO - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 103/2019.

Pimenta Bueno, 15 de Janeiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3F02110E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação Nº. 23/2019 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à PAGAMENTO DE TARIFA BANCARIA, no valor estimativo de R$ 2.000,00(DOIS MIL REAIS), conforme NAD Nº.09/2019 junto ao BANCO DO BRASIL, inscrita no CNPJ n.º 00.000.000/1582-24, com endereço AGENCIA DE PIMENTA BUENO , bairro: CENTRO, na cidade de PIMENTA BUENO - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 59/2019.

Pimenta Bueno, 15 de Janeiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1091766B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação Nº. 24/2019 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à PAGAMENTO DE FATURA DE ENERGIA ELETRICA , no valor estimativo de R$ 325.000,00 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS), conforme NAD Nº.138/2019 junto ao CERON –CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA, inscrita no CNPJ n.º 05.914.650/0001-66, com endereço AV. 7 DE SETEMBRO ,116, bairro: CENTRO, na cidade de PORTO VELHO - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 14/2019.

Pimenta Bueno, 15 de Janeiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3F652845

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação Nº. 26/2019 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à PAGAMENTO DE FATURA DE TELEFONE FIXO, no valor estimativo de R$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), conforme NAD Nº.26/2019 junto ao OI/SA, inscrita no CNPJ n.º 76.535.764/0001-43, com endereço RUA DO LAVRADIO ANDAR 2 ,71, bairro: CENTRO, na cidade de RIO DE JANEIRO - RJ, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 52/2019.

Pimenta Bueno, 15 de Janeiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A188AD52

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação Nº. 30/2019 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à PAGAMENTO DE FATURA DE ENERGIA ELETRICA, no valor estimativo de R$ 76.923,48 (SETENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E VINTE E TRES REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), conforme NAD Nº.114/2019 junto ao CERON –CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA, inscrita no CNPJ n.º 05.914.650/0001-66 , com endereço AV. 7 DE SETEMBRO,116 bairro: CENTRO, na cidade de PORTO VELHO – RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 61/2019.

Pimenta Bueno, 15 de Janeiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7A139AE5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação Nº. 31/2019 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à PAGAMENTO DE FATURA DE TELEFONE FIXO, no valor estimativo de R$ 3.582,12 (TRES MIL QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS), conforme NAD Nº.115/2019 junto ao OI/SA, inscrita no CNPJ n.º 76.535.764/0001-43, com endereço RUA DO LAVRADIO ANDAR 2 ,71, bairro: CENTRO, na cidade de RIO DE JANEIRO - RJ, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 65/2019.

Pimenta Bueno, 15 de Janeiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2AB7B21B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação Nº. 33/2019 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à PAGAMENTO DE DE FATURA DE AGUA , no valor estimativo de R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), conforme NAD Nº.24/2019 junto ao AGUAS DE PIMENTA BUENO SPE LTDA, inscrita no CNPJ n.º

23.201.047/0001-19, com endereço AV. CASTELO BRANCO ,1031, bairro: CENTRO, na cidade de PIMENTA BUENO – RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 49/2019.

Pimenta Bueno, 15 de Janeiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:409B5E98

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação Nº. 36/2019 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à PAGAMENTO DE FATURA DE ENERGIA ELETRICA, no valor estimativo de R$ 11.712,00 (ONZE MIL SETECENTOS E DOZE REAIS), conforme NAD Nº. 116/2019 junto ao CERON – CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA, inscrita no CNPJ n.º 05.914.650/0001-66, com endereço AV. 7 DE SETEMBRO,116 bairro: CENTRO, na cidade de PORTO VELHO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 62/2019.

Pimenta Bueno, 15 de Janeiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8917360E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação Nº. 38/2019 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à PAGAMENTO DE FATURA DE ENERGIA ELETRICA, no valor estimativo de R$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), conforme NAD Nº. 11/2019 junto ao CERON – CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA, inscrita no CNPJ n.º 05.914.650/0001-66 com endereço AV. 7 DE SETEMBRO,116 bairro: CENTRO, na cidade de PORTO VELHO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 58/2019.

Pimenta Bueno, 15 de Janeiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B343ECCB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação Nº. 39/2019 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à PAGAMENTO DE FATURA DE TELEFONE FIXO, no valor estimativo de R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), conforme NAD Nº. 22/2019 junto ao OI/SA, inscrita no CNPJ n.º 76.535.764/0001-43, com endereço RUA DO LAVRADIO ANDAR 2 ,71, bairro: CENTRO, na cidade de RIO DE JANEIRO – RJ, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 51/2019.

Pimenta Bueno, 15 de Janeiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6700482F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação Nº. 25/2019 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à PAGAMENTO DE FATURA DE AGUA, no valor estimativo de R$ 13.834,80 (TREZE MIL OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS), conforme NAD Nº.103/2019 junto ao AGUAS DE PIMENTA BUENO SPE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 23.201.047/0001-19, com endereço AV. CASTELO BRANCO ,1031, bairro: CENTRO, na cidade de PIMENTA BUENO - RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 69/2019.

Pimenta Bueno, 15 de Janeiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FBE62B76

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação Nº. 28/2019 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à PAGAMENTO DE FATURA DE AGUA, no valor estimativo de R$ 710,00 (SETECENTOS E DEZ REAIS), conforme NAD Nº.25/2019 junto ao AGUAS DE PIMENTA BUENO SPE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 23.201.047/0001-19, com endereço AV. CASTELO BRANCO ,1031, bairro: CENTRO, na cidade de PIMENTA BUENO – RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 142/2019.

Pimenta Bueno, 15 de Janeiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:56B2199F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação Nº. 35/2019 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à PAGAMENTO DE FATURA DE AGUA , no valor estimativo de R$ 710,00 (SETECENTOS E DEZ REAIS), conforme NAD Nº. 23/2019 junto ao AGUAS DE PIMENTA BUENO SPE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 23.201.047/0001-19, com endereço AV. CASTELO BRANCO,1031, bairro: CENTRO, na cidade de PIMENTA BUENO – RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 45/2019.

Pimenta Bueno, 15 de Janeiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A7C87AEF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação Nº. 40/2019 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à PAGAMENTO DE FATURA DE TELEFONE FIXO, no valor estimativo de R$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), conforme NAD Nº. 21/2019 junto ao OI/SA, inscrita no CNPJ n.º 76.535.764/0001-43, com endereço RUA DO LAVRADIO ANDAR 2 ,71, bairro: CENTRO, na cidade de RIO DE JANEIRO – RJ, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 53/2019.

Pimenta Bueno, 15 de Janeiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B90BF335

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação Nº. 41/2019 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à FATURA DE TELEFONE FIXO, no valor estimativo de R$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), conforme NAD Nº. 21/2019 junto ao OI/SA, inscrita no CNPJ n.º 76.535.764/0001-43, com endereço RUA DO LAVRADIO ANDAR 2 ,71, bairro: CENTRO, na cidade de RIO DE JANEIRO – RJ, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 66/2019.

Pimenta Bueno, 15 de Janeiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:565F43CA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação Nº. 42/2019 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à PAGAMENTO DE FATURA DE TELEFONE FIXO, no valor estimativo de R$ 11.707,08 (ONZE MIL SETECENTOS E SETE REAIS E OITO CENTAVOS), conforme NAD Nº. 119/2019 junto ao OI/SA, inscrita no CNPJ n.º 76.535.764/0001-43, com endereço RUA DO LAVRADIO ANDAR 2 ,71, bairro: CENTRO, na cidade de RIO DE JANEIRO – RJ, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 64/2019.

Pimenta Bueno, 15 de Janeiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8EBF1DD1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação Nº. 45/2019 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à PAGAMENTO DE FATURA DE ENERGIA ELETRICA, no valor estimativo de R$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), conforme NAD Nº. 19/2019 junto ao CERON – CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA, inscrita no CNPJ n.º 05.914.650/0001-66 com endereço AV. 7 DE SETEMBRO,116 bairro: CENTRO, na cidade de PORTO VELHO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 56/2019.

Pimenta Bueno, 15 de Janeiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:543B491D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação Nº. 48/2019 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à PAGAMENTO DE FATURA DE ENERGIA ELETRICA, no valor estimativo de R$ 140.954,28 (CENTO E QUARENTA MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), conforme NAD Nº. 122/2019 junto ao CERON – CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA, inscrita no CNPJ n.º 05.914.650/0001-66 com endereço AV. 7 DE SETEMBRO,116 bairro: CENTRO, na cidade de PORTO VELHO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 63/2019.

Pimenta Bueno, 15 de Janeiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:82213B4F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação Nº. 51/2019 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à PAGAMENTO DE FATURA DE AGUA , no valor estimativo de R$ 660,00 (SEISCENTOS E SESSENTA REAIS), conforme NAD Nº. 15/2019 junto ao AGUAS DE PIMENTA BUENO SPE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 23.201.047/0001-19, com endereço AV. CASTELO BRANCO ,1031, bairro: CENTRO, na cidade de PIMENTA BUENO – RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 48/2019.

Pimenta Bueno, 15 de Janeiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A736C24F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação Nº. 37/2019 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à PAGAMENTO DE

FATURA DE AGUA , no valor estimativo de R$ 3.089,28 (TRES MIL E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), conforme NAD Nº. 117/2019 junto ao AGUAS DE PIMENTA BUENO SPE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 23.201.047/0001-19, com endereço AV. CASTELO BRANCO ,1031, bairro: CENTRO, na cidade de PIMENTA BUENO – RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 70/2019.

Pimenta Bueno, 15 de Janeiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B55C4851

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019, instaurada pela Portaria nº 006/PAD/2018, do Exmo. Prefeito, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 108 da Lei Municipal nº 1.385/2007, **CITA,** pelo presente Edital, o servidor ADAILTON DOS SANTOS TERRA, Operário de Campo, matrícula 100276, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**,** por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação do Edital, na sala da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar a partir das 7:30 até as 13:30 horas na Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros, Pimenta Bueno – RO, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local.

Pimenta Bueno, 14 de Janeiro de 2019.

ALINE CRISTIANI LEITE P. DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:54AA9636

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação Nº. 49/2019 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à PAGAMENTO DE FATURA DE TELEFONE FIXO, no valor estimativo de R$ 2.900,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS), conforme NAD Nº. 13/2019 junto ao OI/SA, inscrita no CNPJ n.º 76.535.764/0001-43, com endereço RUA DO LAVRADIO ANDAR 2 ,71, bairro: CENTRO, na cidade de RIO DE JANEIRO - RJ , de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 50/2019.

Pimenta Bueno, 15 de Janeiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D30EB197

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação Nº. 50/2019 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à PAGAMENTO DE FATURA DE TELEFONE FIXO, no valor estimativo de R$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS), conforme NAD Nº. 14/2019 junto ao OI/SA, inscrita no CNPJ n.º 76.535.764/0001-43, com endereço RUA DO LAVRADIO ANDAR 2 ,71, bairro: CENTRO, na cidade de RIO DE JANEIRO - RJ, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 144/2019.

Pimenta Bueno, 15 de Janeiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:383B6524

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 59/2019 DE, 16 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 247/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o total de R$ 300,00 - (trezentos reais), ao servidor Odenir Alves de Oliveira Junior – Agente Administrativo -CPF: 004.966.562-60, tendo em vista que estará se deslocando de Pimenta Bueno no dia 16/01/2019 à Porto Velho/RO, para participar do treinamento no sistema de regulação – SISREG, que acontecerá junto ao setor de regulação do Estado no dia 17/01/2019.
Art. 2.º O deslocamento dar-se-á no dia 16/01/2019 a partir das 08:00 horas, de transporte coletivo ônibus, e retorno no dia 17/01/2019, após o termino de seus compromissos.
Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 16 de janeiro de 2019.

ARISMAR ARAUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2253B910

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação Nº. 44/2019 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à PAGAMENTO DE FATURA DE ENERGIA ELETRICA, no valor estimativo de R$ 7.639,56 (SETE MIL SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), conforme NAD Nº. 120/2019 junto ao CERON – CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA, inscrita no CNPJ n.º 05.914.650/0001-66 com endereço AV. 7 DE SETEMBRO,116 bairro: CENTRO, na cidade de PORTO VELHO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 60/2019.

Pimenta Bueno, 15 de Janeiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:62E92A3D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação Nº. 43/2019 com base no parecer da

Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à PAGAMENTO DE FATURA DE ENERGIA ELETRICA, no valor estimativo de R$ 3.600,00 (TRES MIL E SEISCENTOS REAIS), conforme NAD Nº. 20/2019 junto ao CERON – CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA, inscrita no CNPJ n.º 05.914.650/0001-66 com endereço AV. 7 DE SETEMBRO,116 bairro: CENTRO, na cidade de PORTO VELHO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 54/2019.

Pimenta Bueno, 15 de Janeiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D9DC8146

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação Nº. 52/2019 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à PAGAMENTO DE FATURA DE AGUA , no valor estimativo de R$ 1.320,00 (MIL TREZENTOS E VINTE REAIS), conforme NAD Nº. 16/2019 junto ao AGUAS DE PIMENTA BUENO SPE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 23.201.047/0001-19, com endereço AV. CASTELO BRANCO ,1031, bairro: CENTRO, na cidade de PIMENTA BUENO – RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 46/2019.

Pimenta Bueno, 15 de Janeiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:28390A77

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação Nº. 53/2019 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à PAGAMENTO DE FATURA DE AGUA , no valor estimativo de R$ 165,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS), conforme NAD Nº. 17/2019 junto ao AGUAS DE PIMENTA BUENO SPE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 23.201.047/0001-19, com endereço AV. CASTELO BRANCO ,1031, bairro: CENTRO, na cidade de PIMENTA BUENO – RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 47/2019.

Pimenta Bueno, 15 de Janeiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F4ED35DC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação Nº. 55/2019 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à PAGAMENTO DE FATURA DE ENERGIA ELETRICA, no valor estimativo de R$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS), conforme NAD Nº. 12/2019 junto ao CERON – CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA, inscrita no CNPJ n.º 05.914.650/0001-66 com endereço AV. 7 DE SETEMBRO,116 bairro: CENTRO, na cidade de PORTO VELHO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 143/2019.

Pimenta Bueno, 15 de Janeiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:34F41FD7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 54/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação Nº. 54/2019 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à PAGAMENTO DE FATURA DE ENERGIA ELETRICA, no valor estimativo de R$ 6.200,00 (SEIS MIL E DUZENTOS REAIS), conforme NAD Nº. 29/2019 junto ao CERON – CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA, inscrita no CNPJ n.º 05.914.650/0001-66 com endereço AV. 7 DE SETEMBRO,116 bairro: CENTRO, na cidade de PORTO VELHO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 55/2019.

Pimenta Bueno, 16 de Janeiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:283E72EE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação Nº. 29/2019 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à PAGAMENTO DE TARIFA BANCARIA , no valor estimativo de R$ 2.283,48 (DOIS MIL DUZENTOS E OITENTA E TREZ REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), conforme NAD'S Nº.106,107,108,109,110,111,112 e 113/2019 junto ao BANCO DO BRASIL, inscrita no CNPJ n.º 00.000.000/1582-24 , com endereço AGENCIA DE PIMENTA BUENO, bairro: CENTRO, na cidade de PIMENTA BUENO – RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 72/2019.

Pimenta Bueno, 15 de Janeiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:41E62C89

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2019

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a inexigibilidade de licitação Nº. 34/2019 com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente à PAGAMENTO DE FATURA DE AGUA , no valor estimativo de R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), conforme NAD Nº.144/2019 junto ao AGUAS DE PIMENTA BUENO SPE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 23.201.047/0001-19, com endereço AV. CASTELO BRANCO ,1031, bairro: CENTRO, na cidade de PIMENTA BUENO – RO, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 41/2019.

Pimenta Bueno, 15 de Janeiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:24BCD927

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/SEMFAP/2018

A Secretária Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, **SILVIA CRISTINA RODRIGUES**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONVOCA o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), classificado (s) no Processo Seletivo 02/SEMFAP/2018 da Prefeitura do Município de Pimenteiras do Oeste – Estado de Rondônia, conforme o Edital n° 002/2018, a comparecerem junto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para tomar posse ou expressar a sua desistência no prazo de 05 (cinco) dias ÚTEIS, a partir da publicação deste edital, sob pena de perda de vaga.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
JAICIELI NAZARO DE FARIAS	PSICOLOGO	SAÚDE/NASF

Observação: Os candidatos convocados deverão apresentar cópias dos documentos abaixo relacionados:
02 (duas) fotos 3x4 recentes;
Carteira de Identidade RG;
Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Titulo de Eleitor;
Certificado de Dispensa de Incorporação (Masculino);
Comprovante da ultima votação;
Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
Certidão negativa de antecedentes criminais;
Certidão negativa do TCE/RO – Tribunal de Contas do Estado de Rondonia;
Declaração de Bens e Renda (Posse) www.tce.ro.gov.br /link: envio de declaração e renda DBR;
Carteira de trabalho (página de identificação – frente e verso);
Atestado de Saúde emitido por médico credenciado;
Declaração de que não possui emprego Publico (Salvo casos previstos em lei);
Inscrição no PIS/PASEP
Histórico de escolaridade e diploma, de acordo com as exigências da categoria;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) Anos;
Comprovante de Residência; Telefone para contato;
Certidões Negativas das Fazendas: Municipal, Estadual e Federal (emitidas pelos sites correspondentes);
Para os Cargos cujo requisito exija registro em Conselho profissional, deverá ser apresentado registro no Conselho Regional de Rondônia e Certidão Negativa do Conselho.
Tipagem Sanguínea
Conta Corrente SICOOB ou Bradesco.

Pimenteiras do Oeste - RO, 16 de Janeiro de 2019

SILVIA CRISTINA RODRIGUES
Secretária Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento
Decreto: 111/2017

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:15865452

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 2.567, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

"*Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública a Associação Beneficente Jesus no Seu Lar – ABJLAR.*"

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso da atribuição que lhe são conferidas no inciso IV pelo artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública a Associação Beneficente Jesus no Seu Lar – ABJLAR; fundado em 22 de junho de 2017, com sede na Estrada dos Periquitos nº 2203 Bairro Marcos Freire CEP 76.818-008 – Porto Velho-RO.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei nº 3.755/2018.
Autoria: Vereador Edwilson Negreiros.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5DEA1A18

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.769/I DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido **ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO ,** do Cargo em Comissão de Assessor Chefe de Política Governamental e Institucional, CC-21, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 11 de fevereiro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6B4CA8A2

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.770/I DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **BASILIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Chefe da Assessoria Setorial e Técnica, CC-21, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 16 de janeiro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D617FE0B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.771/I DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **CARLOS HENRIQUE DA COSTA** do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 16 de janeiro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1F5D7D33

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.772/I DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **NILTON GONÇALVES KISNER** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, a partir de 16 de janeiro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F8FC8A50

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.773/I DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.767/I, de 04 de janeiro de 2019, que exonerou a Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF.

CONSIDERANDO que trata de substituição de cargo nos termos do Art. 3° do Decreto nº 15.048, de 01 de Fevereiro de 2018,

R E S O L V E:

Nomear **MARIA APARECIDA SENA RANGEL,** para exercer **o** Cargo em Comissão de Chefe de Apoio de Unidade, CC-6, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 16 de janeiro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BAE7BBD7

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.774/I DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **SUELI NUNES DA SILVA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Transporte, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 16 de janeiro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6E776A8C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.775/I DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ADALBERTO ROSA DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Transporte, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 16 de janeiro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B7B69497

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.776/I DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 16 de janeiro de 2019.

SAIMON CAVALCANTE DE ARAÚJO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	CC-17
AMANDA DINIZ DEL CASTILLO	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-17
FRANCISCA RODRIGUES NERY	GERENTE DA DIVISÃO DE SAÚDE MENTAL	CC-11
ALINE SILVA LIMA	GERENTE DA DIVISÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	CC-11
LILIAN FERREIRA DE ANDRADE	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO À ASSISTÊNCIA HOSPITALAR	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:52E4120A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.777/I DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 16 de janeiro de 2019.

FRANCISCA RODRIGUES NERY	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	CC-17
MARIA DO CARMO LACERDA NASCIMENTO	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-17
DANIEL AMNARAL LIMA	GERENTE DA DIVISÃO DE SAÚDE MENTAL	CC-11
JOCEL SOARES FERREIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	CC-11
ALINE SILVA LIMA	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO À ASSISTÊNCIA HOSPITALAR	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F0D0486F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.778/I DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **CLARINDO ROMÃO NETO,** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 16 de janeiro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:24CA72CE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.779/I DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MISLENE DA SILVA FERREIRA,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 16 de janeiro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A1F1049C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.780/I DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, a partir de 16 de janeiro de 2019.

ADRIANA SOUSA GUEDES	Gerente da Divisão de Estacionamento Regulamentado	CC-11
ANDERSON BARBOSA REGIS	Responsável pelo Protocolo	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D887E05C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.781/I DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, a partir de 16 de janeiro de 2019.

JUSSARA GONÇALVES DAS NEVES	Gerente da Divisão de Estacionamento Regulamentado	CC-11
SAIMON CAVALCANTE DE ARAUJO	Responsável pelo Protocolo	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:77D8A8D1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.782/I DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos-SEMISB, a partir desta data.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMISB		
SAMUEL CONDAK DE OLIVEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE LIMPEZA E MUTIRÃO I	CC-11
RICARDO DE JESUS SOUSA SANTOS	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1AE7C782

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.783/I DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos-SEMISB, a partir desta data.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMISB		
RICARDO DE JESUS SOUSA SANTOS	GERENTE DA DIVISÃO DE LIMPEZA E MUTIRÃO I	CC-11
ROBEMIR COSTA GAMA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DADE04ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE EXCLUSÃO

PORTARIA DE 16 DE JANEIRO DE 2018

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a letra "a", do inciso XIX, do Art. 5º, do Decreto 11.550, publicado no D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23/08/2011, publicado no D.O.M nº 4.068, de 23/08/2011, resolve:

Nº 010 - EXCLUIR das Portarias de Nomeação n° 137, 138 e 141/DICS/SEMAD/2018, de 29/11/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2345, de 30.11.2018, os nomes dos candidatos abaixo relacionados, considerando que não compareceram para tomar posse no cargo dentro do prazo previsto no §3º, art. 12 da Lei Complementar n.º 385/2010, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho, publicado no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

. **CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2015.**

S11- MÉDICO – CLINICO GERAL - 20h - LOCALIDADE: PORTO VELHO.

ORD. CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
67º	Stephanie Stanger	20/06/1991

S11- MÉDICO – CLINICO GERAL - 20h - LOCALIDADE: PORTO VELHO.

ORD. CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
87º	Joshua Werner Bicalho Da Rocha	25/06/1991

S11- MÉDICO – CLINICO GERAL - 20h - LOCALIDADE: PORTO VELHO.

ORD. CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
110º	Cleison Caetano Carnevali	04/04/1984

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:41C53D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE RECONVOCAÇÃO Nº 11 E 12

PORTARIA DE 16 DE JANEIRO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a letra "a", do inciso XIX, do Art. 5º, do Decreto 11.550, publicado no D.O.M. nº 3.666 de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº 12.321, de 23/08/2011, publicado no D.O.M nº 4.068, de 23/08/2011.

Nº 011 - CONSIDERANDO os Processos nº 07.04328-000/2018 e nº 07.07822/2017, Parecer nº 560/SPT/PGM/2017, resolve:

Art. 1 – NOMEAR o candidato abaixo, classificado no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, realizado nos termos do **Edital nº 001/GAB/SEMAD/2015**, de 05 de Fevereiro de 2015, com o resultado final homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, convocado pelo **Edital nº 26/SEMAD/2016, de 29/02/2016**, publicado no D.O.M nº 5.159 de 02.03.2016.
Art. 2 – FIXAR O PRAZO DE 30 DIAS, a partir da data da publicação desta Portaria no D.O.M, para apresentar os documentos necessários e inspeção médica, para a investidura no Serviço Público de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

S11- MÉDICO – CLINICO GERAL - 20h - LOCALIDADE: PORTO VELHO.

ORD. CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
68º	Rodrigo Barbosa Passos	01/08/1990

Nº 012 - CONSIDERANDO os Processos nº 07.04328-000/2018 e nº 07.002437/2017, Parecer nº 284/SPT/PGM/2017, resolve:
Art. 1 – NOMEAR o candidato abaixo, classificado no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, realizado nos termos do **Edital nº 001/GAB/SEMAD/2015**, de 05 de Fevereiro de 2015, com o resultado final homologado no D.O.M nº 4.973, de 22/05/2015, convocada pelo **Edital nº 26/SEMAD/2016, de 29/02/2016**, publicado no D.O.M nº 5.159 de 02.03.2016.
Art. 2 – FIXAR O PRAZO DE 30 DIAS, a partir da data da publicação desta Portaria no D.O.M, para apresentar os documentos necessários e inspeção médica, para a investidura no Serviço Público de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

S11- MÉDICO – CLINICO GERAL - 20h - LOCALIDADE: PORTO VELHO.

ORD. CLASS.	NOME	DATA DE NASC.
70º	Lucas Nishiguchi Petry	18/02/1989

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1C4C0DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 192 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

"*Dispõe sobre a aprovação do Calendário de reuniões 2019 do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Velho".*

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011 e tendo em vista seu Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 013, de 20 de agosto de 2007 e a deliberação em reunião ordinária realizada no dia 21 de dezembro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Definir o calendário de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Velho para o exercício de 2019,

Art. 2º O Conselho se reunirá ordinariamente toda primeira quinta-feira de cada mês com as seguintes datas:

Janeiro: Recesso;
Fevereiro: 07/02/2019;
Março: 07/03/2019;
Abril: 04/04/2019;
Maio: 02/05/2019;
Junho: 06/06/2019;
Julho: 04/07/2019;
Agosto: 01/08/2019;
Setembro: 05/09/2019;
Outubro: 03/10/2019;
Novembro: 07/11/2019;
Dezembro: 05/12/2019;

Parágrafo Único: As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo presidente ou por um terço de seus membros, observando o prazo mínimo de 5 (cinco) dias para realização da reunião conforme Regimente Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DD233510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
09/GAB/SEMASF/2019

PORTARIA Nº. 09/GAB/SEMASF/2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF DE PORTO VELHO-RO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00148-000/2018.**
RESOLVE:
TORNAR VÁLIDA A PORTARIA Nº. 128/GAB/SEMASF de 31 de Agosto de 2018 que concedeu: suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)** a servidora **SEFRA MARIA BARROS SILVA**, cadastro 77257, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, localização: Unidade de Acolhimento Institucional Casa Juventude, nos seguintes elementos de despesas:

• 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – valor **R$ 2.000,00 (Dois mil reais).**

• 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo – valor **R$ 2.000,00 (Dois mil reais).**

Art. 2º o prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias) a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas pelo Decreto nº 14.707, de 23 de Agosto de 2017.
Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.
Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho-RO, 15 de janeiro de 2019.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Decreto nº 118/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:498B45D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 02/GAB/SEMED/2019

PORTARIA n.º 02/GAB/SEMED/2019

Porto Velho, 15 de janeiro de 2019

CONSIDERANDO a destinação de recursos públicos na manutenção e desenvolvimento do ensino, determinada pelo art. 212 da Constituição Federal e no art. 21 da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007 (Lei do FUNDEB);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta FNDE/STN n.º 02, de 15 de janeiro de 2018, que dispõe sobre as atribuições dos agentes financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB e regulamenta a movimentação financeira e a divulgação das informações sobre transferências e utilização de seus recursos;

CONSIDERANDO a reestruturação administrativa da Prefeitura de Porto Velho, promovida pela Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017, com a redação dada pelas Leis Complementares n.ºs 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 32, da Lei Municipal n.º 2.531, de 29 de junho de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO);

CONSIDERANDO ainda, o Decreto n.º 15.668, de 03 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a criação e adequação, na estrutura orçamentária e financeira do Exercício de 2019, da Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e dá outras providências (Institui a Gestão Plena no âmbito da Semed),

NOMEIA:

Art. 1º. O servidor **VALFREDO GARCIA DOS SANTOS**, Chefe de Divisão de Programação e Execução Orçamentária, nomeado pelo Decreto n.º 1.416/I, de 14 de janeiro de 2014, Matrícula n.º 245.507 como responsável para executar a Gestão Plena no âmbito da Semed, juntamente com o titular da pasta.

Art. 2º. Toda movimentação financeira de recurso, derivado das contas vinculadas ao CNPJ n.º 30.634.740/0001-40 especifico da Unidade Gestora ora criada pelo presente Decreto, será de responsabilidade do titular da Secretaria Municipal de Educação – SEMED conjuntamente com o chefe do Setor Financeiro, devendo se efetivar exclusivamente por meio eletrônico.

Art. 3º. Os recursos públicos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, sejam eles próprios ou vinculados, serão liberados de acordo com os decretos que estabelecem a programação financeira e o cronograma de desembolso mensal para o respectivo exercício, conforme previsto no art. 8º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. Os recursos financeiros referentes às cotas mensais serão repassados de acordo com a previsão orçamentária, em conformidade com a disponibilidade financeira.

Art. 4º. A execução orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação –SEMED deverá ser processada em estrito cumprimento ao Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como os demais instrumentos legais que regulamentam a matéria.

Art. 5º. Para fins de execução orçamentária, os créditos serão centralizados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nas respectivas unidades orçamentárias, sob supervisão sistêmica e com acompanhamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
– SEMPOG.

Art. 6º. Para fins de execução financeira, as transferências ficam centralizadas na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nas respectivas contas bancárias, permanecendo em aplicações financeiras até sua efetiva utilização, após regular processo de liquidação e pagamento da despesa.

Art. 7º. Para cumprimento dos índices para manutenção e desenvolvimento do ensino, estabelecidos no art. 212 da Constituição Federal, a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, por intermédio do Departamento de Contabilidade – DEC, fará o acompanhamento da aplicação dos recursos, devendo manter permanente interlocução com a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e com a Controladoria Geral do Município – CGM.

Art. 8º. Compete à Controladoria Geral do Município – CGM, como órgão de controle interno, acompanhar a fiel execução do orçamento da unidade gestora implementada pelo presente decreto, cabendo-lhe, ainda, o acompanhamento na relação desta com os órgãos de controle externo, especialmente no que tange à prestação de contas.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09 de janeiro de 2019 e revogando-se as disposições em contrário.

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8704B24F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA FACULDADE DA PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº. 002/CGFP/2019

"Dispõe sobre a regulamentação dos requisitos de desempenho acadêmico previsto no artigo 4º-A, parágrafo único, e artigo 6º, caput, da Lei nº 1.887/2010, e artigo 13 do Decreto 11.736/2010, bem como a manutenção da condição socioeconômica durante o curso."

A **Presidência do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura - CGFP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº. 14.278, de 12 de agosto de 2016, e,

Considerando os artigos 3º, 4-A, 4-D, 6º, 7º, da Lei nº. 1.887/2010;
Considerando os artigos 1º, 2º, I, XI e XIII, 3º, 7º, 9º e 16º da Lei nº. 2.284/2016;
Considerando os artigos 1º, 5º, 6, 9º, 10, 13, 14, 15 e 16 do Decreto nº. 11.736/2010;
Considerando a importância de garantir o cumprimento do objetivo central do Programa Faculdade da Prefeitura, no tocante a proporcionar profissionais capacitados à sociedade portovelhense e assim, contribuir para o desenvolvimento econômico do Município;
Considerando a necessidade de executar as atribuições conferidas ao Conselho Gestor para resguardar o Erário Municipal, devendo agir, primordialmente, de forma proativa;
Considerando também o disposto no item 10 do Manual do Bolsista Prouni Federal;
Considerando ainda a deliberação proferida na Sessão Plenária ocorrida no dia 15 de janeiro de 2019.

Resolve:

Art. 1º – A permanência no Programa Faculdade da Prefeitura dependerá do atendimento às exigências legais quanto ao desempenho acadêmico, bem como à manutenção da condição socioeconômica prevista no artigo 2º, §1º, inciso II desta Resolução.
Art. 2º – Será excluído do Programa, o beneficiário que não atingir o rendimento acadêmico mínimo previsto nesta Resolução, bem como não manter a condição socioeconômica prevista no §1º, inciso II deste artigo.
§1º – Para permanência no Programa Faculdade da Prefeitura, considera-se:
I – **Desempenho acadêmico:** aprovação em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das disciplinas cursadas no semestre, bem como não reprovar por insuficiência de notas em mais de 05 (cinco) disciplinas durante todo o curso.
II – **Condição socioeconômica:** manter renda mensal familiar de até 4,5 (quatro e meio salários mínimos ou renda mensal *per capita* de até 1,5 (um e meio) salários mínimos, durante todo o curso.
§2º – O limite de 05 (cinco) reprovações por insuficiência de notas previsto no artigo 2º, §1º, inciso I, desta Resolução, não se aplica aos acadêmicos que na data da publicação desta Resolução já tenham atingido o referido limite de reprovações, caso em que será admitida apenas mais 03 (três) reprovações por insuficiência de nota durante todo o curso.
§3º – Caso o acadêmico, na data da publicação desta Resolução, já tenha ultrapassado o limite de reprovações por nota previsto no artigo 2º, §1º, inciso I, desta Resolução, será admitida apenas mais 01 (uma) reprovação por insuficiência de nota durante todo o curso.
Art. 3º – Poderão ser justificadas as reprovações por notas, ressalvado para fins do disposto no parágrafo único do artigo 6º da Lei nº. 1.887/2010 c/c artigo 10 do Decreto nº. 11.736/2010, em razão dos seguintes fatos:
I – Impedimentos legais, devidamente comprovado pelo acadêmico;
II – Em caso de doença do acadêmico, comprovada por laudo médico que ateste o impedimento de frequentar as aulas;
§1º – O acadêmico tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao que tomou ciência de sua reprovação por nota, para protocolar a justificativa de que trata o *caput*, na Coordenação da Instituição de Ensino Superior.
§2º – A Instituição de Ensino Superior a que esteja vinculado o acadêmico, antes de encaminhar a justificativa ao Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura deverá realizar análise prévia quanto às reprovações por nota do acadêmico, juntamente com os professores que ministraram as disciplinas em que ocorreram as reprovações.
Art. 4º – A Instituição de Ensino Superior, nos casos previstos no artigo 3º desta Resolução, só poderá efetivar a rematrícula do acadêmico após decisão definitiva do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura.
Art. 5º – Os acadêmicos que cumprirem ao disposto no artigo 2º desta Resolução, contudo, reprovarem por insuficiência de notas em mais de duas disciplinas durante todo o curso, não farão jus ao benefício previsto no parágrafo único do artigo 6º da Lei nº. 1.887/2010 c/c o artigo 10 do Decreto nº. 11.736/2010, ou seja, a concessão de mais um semestre para integralização das disciplinas eventualmente pendentes.
Art. 6º – Das decisões do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura que deliberar pela exclusão de acadêmico junto ao Programa, caberá:
I – **Pedido de reconsideração:** no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao que tomou ciência da decisão.
II – **Recurso:** no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao que tomou ciência da decisão do pedido de reconsideração.
Parágrafo único. A intimação sobre as decisões do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura, quando necessário, se dará pelos seguintes meios:
I – Pessoalmente;
II – Por carta registrada;
III – Por meio eletrônico (e-mail e WhatsApp);
IV – Por edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), no caso de fracasso da intimação pelos meios previstos nos incisos anteriores.
Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº. 020/CGFP/2018, de 05 de novembro de 2018.
Art. 8º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais a partir do início do semestre 2019.1.

Porto Velho/RO, 15 de janeiro de 2019.

MARTA SOUZA COSTA BRITO
Presidente do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura
Biênio 2018/2020

AUGUSTO DE SOUZA LEITE
Vice-Presidentedo Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura
Biênio 2018/2020

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:5F763F2A

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 002/SEMUSB/2019

Portaria nº. 002/SEMUSB/2019
Porto Velho, 14 de janeiro de 2019

Cria procedimento para a entrada de resíduos na área de disposição final do lixão da Vila princesa e da outras providencias.

Art. 1° - Fica proibida a entrada de pessoas não autorizadas nas áreas de disposição final de resíduos administrados pela SEMUSB.

Art. 2° - A autorização para autônomos e empresas para adentrarem na área de disposição final de resíduos gerida pela SEMUSB se dará através do cadastro de Prestadores de Serviços Ambientais junto a Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

Parágrafo Único: Os autônomos e empresas que realizem serviços de transporte de resíduos e que ainda não possuam seu cadastro junto ao banco de Dados Ambiental deverão buscar a sua regularização junto a SEMA.

Art. 3° - Como procedimento para a entrada na área de disposição final de resíduos gerida pelo Município, o motorista devera:

I – Apresentar Cadastro ativo no Banco de Dados Ambiental da SEMA, documentos do veículo, motorista e passageiro, quando o caso, para registro em controle especifico;

II – Realizar a retirada da lona do caminhão/caçamba para identificação, por parte do responsável parte do funcionário da SEMUSB, do resíduo presente no caminhão/caçamba;

Art. 4° - Fica vetada a entrada de resíduos da construção civil no interior das áreas de disposição final de resíduos conforme Resolução CONAMA 307/2002, Portaria SEMA/SEMUSB n°30/2015 e Lei Federal 12.305/2010.

Parágrafo Único: Incluem-se nesse artigo os resíduos considerados perigosos (Classe I) conforme ABNT NBR 10004/2004.

Art. 5° - O funcionário da SEMUSB deverá realizar o registro das informações do autônomo/empresa, registrando em controle especifico, o qual deverá conter, no mínimo:

I – Nome empresa/autônomo;

II – Nome motorista e RG;

III – Nome Ajudante, quando o caso;

IV – Placa Veiculo;

V – Tipo de resíduo;

VI – Pesagem do caminhão na entrada e saída para identificação do peso do resíduo destinado;

Art. 6° - Ao identificar a presença de resíduos da construção civil – RCC e/ou resíduos perigosos o funcionário da SEMUSB informará ao motorista do impedimento de sua entrada, devendo a empresa/autônomo providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos conforme legislação vigente.

Art. 7° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

ADALMI BELO COSTA
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos – em Substituição

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:DD5B7263

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA 003/SEMUSB/2019

Portaria nº. 003/SEMUSB/2019

Porto Velho, 16 de janeiro de 2019

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda a portaria 028/SEMISB/2018, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017**.**

CONSIDERANDO a necessidade de manter permanente e efetiva a fiscalização do Contrato Administrativo 030/PGM/2010;

CONSIDERANDO a prerrogativa do Poder Público em fiscalizar seus próprios atos, conforme estabelecido no inciso III do art. 58 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a Decisão nº 088/2010 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Parecer Ministerial nº 662/2010, item "c", da Procuradoria Geral de Contas do TCE/RO;

CONSIDERANDO o art. 2º do Decreto nº 15.059 de 14 de fevereiro de 2018 em que fica autorizado o Secretário da pasta realizar por intermédio de Portaria, a nomeação e substituição dos membros que compõem a CEPF;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear, membros para compor a Comissão Especial Permanente de Fiscalização – CEPF, os servidores abaixo relacionados:

I – CLELSON FERREIRA DA SILVA, Matrícula 72033 – Presidente;
II – MAGDA PASSOS PAES, Matrícula 98675 – Secretária;
III – CAMILA AFONSO DOS SANTOS ROSA, Matrícula 83684 – Membro;
IV – JULIANA PRISCILA MENDES VIEIRA DE MEDEIROS, Matrícula 281155 – Membro;
V – ALESSANDRA MENEZES MARTINS, Matrícula 135245 – Membro;
VI – CLAUDIMEIRY ALVES MOURÃO, Matrícula 56326 – Membro;
VII – EDICARLOS DA SILVA FONSECA, Matrícula 167230 – Membro;
VIII – LÚCIA REJANE FEITOSA DO AMARAL, Matrícula 96827 – Membro;
IX – NELDI DE OLIVEIRA MOTA, Matrícula 119860 – Membro;
X – MICHEL GALDINO KURIYAMA DE SOUSA, Matrícula 274358 – Membro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 14 de janeiro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 15.059, de 14 de fevereiro de 2018 e suas alterações.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

ADALMI BELO COSTA
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos – em Substituição

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7712CD2E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 131/2018

Aos dez dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezenove (2019), de um lado o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva,

inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP, CNPJ 27.048.093/0001-80 neste ato representada legalmente pelo Sr. Antonio Alves de Souza, CPF nº 289.755.612-91. Endereço: Rua Bejamin Constante, 2194-A, B. São Cristóvão, Porto Velho/RO. Vencedor do Lote: 01. no Valor Total de R$ 856.242,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS).

F B SERRATE – ME, CNPJ 10.417.305/0001-57 neste ato representada legalmente pelo Sr. FABIO BARROS SERRATE , CPF nº 837.707.202-53. Endereço: RUA MARECHAL DEODORO Nº1276 – CENTRO – PORTO VELHO - RONDÔNIA. Vencedor do Lote: 02. no Valor Total de R$ 80.793,60 (OITENTA MIL, SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo 02.00152/2018 e homologada à fl. 833 a 836,referente o Pregão nº 131/2018, para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL Contratação de empresa especializada no fornecimento de carimbos de diversos modelos e tamanhos, bem como prestação de serviços de confecção de cópias de chaves de diversos modelos e tamanhos, visando atender as necessidades da Administração Pública do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e Decreto nº 13.707 de 21 de novembro de 2014 e alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL Contratação de empresa especializada no fornecimento de carimbos de diversos modelos e tamanhos, bem como prestação de serviços de confecção de cópias de chaves de diversos modelos e tamanhos, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 131/2018, para Registro de Preços nº 067/2018.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens ou lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme Decreto nº 9.488 de 30.08.2018 que altera o Decreto nº 7.892, de 23.01.2013;

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens ou lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes

do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V – Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital;

10. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1. O prazo, o fornecimento dos produtos e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital;

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – 742117 ", o Edital de Licitação – Pregão nº 131/SRP/2018 e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 11 de janeiro de 2019

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

RAIMUNDO NONATO ROCHA DE LIMA
Pregoeiro da SML

Regional Comercio Serviços e Representações Comerciais EIRELI – EPP,
CNPJ 27.048.093/0001-80
Representante
SR. ANTONIO ALVES DE SOUZA,
CPF nº 289.755.612-91.

F B Serrate – ME
CNPJ 10.417.305/0001-57
Representante
SR. FABIO BARROS SERRATE
CPF nº 837.707.202-53

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3350A775

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2018

A Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. **09.0355/2018**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 12 (DOZE) PLAYGROUNDS CONTENDO BRINQUEDOS DESTINADOS À RECREAÇÃO INFANTIL DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO VELHO,** através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, licitado por meio do **Pregão Eletrônico n. 138/2018/SML**, n. do Pregão no Licitações-e **746846**;

Considerando o Parecer Jurídico n. **014/GAB/PGM/2019**, fls. 534 **a 538**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor dos fornecedores abaixo identificados, a Licitação de que trata o **Pregão Eletrônico n. 138/2018/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP
CNPJ:	18.255.981/0001-83
Lote:	01
Valor Total:	R$ 18.387,00
Valor por extenso:	DEZOITO MIL, TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS
Empresa:	EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI – ME
CNPJ:	22.025.872/0001-47
Lotes:	02,03,04,05 e 06
Valor Total:	R$ 70.012,80
Valor por extenso:	SETENTA MIL, DOZE REAIS E OITENTA CENTAVOS

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 16 de janeiro de 2019.

CARLOS GUILHERME GRABNER
Superintendente Municipal de Licitação

Em substituição conforme artigo 5° da lei complementar n°654/2017

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:30E8D049

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019

Extrato da ata registro de preços Nº 02/2019 do processo administrativo Nº. 975/2018.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
Contratada: **CONSRUTORA MCB LTDA - ME – 02.381.253/0001-88**. Do Valor: R$ 412.500,00 (Quatrocentos e Doze Mil e Quinhentos Reais).
DO OBJETO: Registro de preços para contratação para prestação de serviço de transporte de maquinas pesadas por carreta de prancha, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 16 de Janeiro de 2019.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:ECAC9B89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRONICO SRP 003/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1451/SEMADRH/2018
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP

DO OBJETO: A Registro de Preço para futura e eventual contratação de serviço de SONORIZAÇÃO em propaganda volante veiculada em carro, em atendimento a solicitação das Secretaria: SEMAD, SEMAS, SEMEC, SAÚDE e SEMAT por um período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO** R$ 37.673,70 (tinta e sete mil e seiscentos e senta e três reais e setenta centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal

de Presidente Médici/RO**. DO TIPO:** Menor preço Unitário**. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 31 de janeiro de 2019, ás 10h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

VAGNER MARCELO TOZI
Pregoeiro

Publicado por:
Vagner Marcelo Tozi
Código Identificador:6322880D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1432/SEMAT/2019

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRITURADOR DE GALHOS/PICADOR DE TRONCOS com recurso do PROCESSO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO DE REPASSE Nº 874607/2018/SEAD/CAIXA, conforme especificação, quantidades, e valores dispostos no Termo de Referência, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo (SEMAT). **VALOR ESTIMADO R$ 188.000,00** (Cento e oitenta e oito mil reais), **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31 de janeiro de 2019, ás 11h00min (horário de Brasília)**. **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou **https://licitanet.com.br/**

VAGNER MARCELO TOZI
Pregoeiro

Publicado por:
Vagner Marcelo Tozi
Código Identificador:C42C51FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 005/2019

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1442/SEMOSP/2018
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (Tubo de concreto armado), para Registro de Preços, por um período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO** R$ **105.000,00** (Cento e cinco mil reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 31 de Janeiro de 2019, ás 12h00min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 16 de janeiro de 2019.

VAGNER MARCELO TOZI
Pregoeiro

Publicado por:
Vagner Marcelo Tozi
Código Identificador:4777B199

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

PROCESSO Nº. 1077/SEMSAU/2018

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1680/GP/2019 de 11 de Janeiro de 2019, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 001/2019, do tipo "menor preço POR ITEM", tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1077/SEMSAU/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO Para Futura e Eventual Aquisição de Material Penso Hospitalar – Conforme Termo de Referencia.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 121.597,29 (cento e vinte e um mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos).
DATA DE ABERTURA: 01/02/2019, às 10h45min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 16 de Janeiro de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira-CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:F3E771D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/GP/2019

Institui a comissão de monitoramento e avaliação, nos termos do inciso XI, art. 2º da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante acordo de cooperação, termo de colaboração e termo de fomento, nomeia membros e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia, Senhor Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica e demais normativos legais e;

Considerando as normas gerais da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e acordo de cooperação com organizações da sociedade civil e institui o termo de colaboração e o termo de fomento;

Considerando o inciso XI, art. 2º da Lei nº 13.019, e § 1º, art. 49 do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que disciplinam sobre instituição da comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a comissão de monitoramento e avaliação, destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação.

Parágrafo único. A comissão de monitoramento e avaliação é a instância de acompanhamento das parcerias, com ou sem repasse de recursos, com entes públicos e entidades privadas sem fins lucrativos, firmadas no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária-SEMAP e poderá atuar em todas as fases, desde as etapas prévias à celebração até a prestação de contas e comprovação dos resultados, com objetivo de aprimorar os processos, unificar entendimentos e padronizar objetos, custos e indicadores, fomentando o controle de resultados.

Art. 2º À comissão de monitoramento e avaliação compete:

I - uniformizar entendimentos acerca dos processos e práticas adotados;

II - identificar necessidades de normatização referentes ao tema;

III - formular propostas de aperfeiçoamento de práticas nas diferentes etapas das parcerias;

IV - produzir e revisar manuais e fluxos;

V - identificar e difundir boas práticas;

VI - dirimir dúvidas, sempre que houver demanda acerca de casos concretos;

VII - elaborar pareceres de avaliação de resultados do conjunto das parcerias;

VIII - propor e padronizar instrumentos, objetos, medidas e indicadores para fomento ao controle de resultados;

IX - propor ações corretivas e recomendações decorrentes do acompanhamento e da avaliação;

X - assegurar a divulgação de dados e informações em linguagem acessível no sítio eletrônico do órgão; e

XI - produzir subsídios ao Relatório de Gestão Anual.

§ 1º A Comissão de monitoramento e avaliação das parcerias poderá demandar de outros órgãos subsídios para apoiar suas atividades.

§ 2º A atuação da comissão de monitoramento das parcerias não substitui a fiscalização legal atribuída a servidor responsável pela parceria que seja objeto de acompanhamento.

§ 3º Deverá ser observada, em especial, a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, regulamentada através do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

Art. 3º A Comissão de monitoramento e avaliação das parcerias será composta pelos seguintes membros, sob presidência do primeiro:

I – JOSE AIRTON MORAES - Matrícula 157;

II – RUI NOGUEIRA DA SILVA- Matrícula 1349;

III – EDINA DO AMARAL DIAS – Matrícula 1396.

§ 1º A comissão de monitoramento e avaliação das parcerias poderá convidar outros servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária-SEMAP, assim como convidados externos, para participação em suas reuniões.

§ 2º A participação na Comissão de Avaliação e Monitoramento das Parcerias será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, exceto custos com diárias, para servidores desta pasta.

Art. 4º A comissão de monitoramento e avaliação das parcerias realizará reuniões trimestrais, ordinariamente, podendo ser convocadas sessões extraordinárias sempre que necessário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de janeiro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:BE92A120

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/GP/2019

Institui a comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público para seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, para celebração de termo de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nomeia seus membros e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia, Senhor Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Orgânica e demais normativos legais e;
Considerando as normas gerais da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e acordo de cooperação com organizações da sociedade civil e institui o termo de colaboração e o termo de fomento, em especial seus artigos 23, 24 e 26 a 29;
Considerando o inciso XII, do art. 2º da Lei nº 13.019, que estabelece o procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;
Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente os da publicidade e eficiência;
Considerando, ainda, a necessidade de instituir comissão para presidir os trabalhos de seleção e julgamento das propostas dos interessados em celebrar termos de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação no âmbito da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO.
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público para seleção de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, para celebração de termo de colaboração, termo de fomento e/ou acordo de cooperação, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Parágrafo único. Deverão ser abertos procedimentos de chamamento público distintos conforme os tipos de termos de colaboração, fomento e/ou acordo de cooperação.
Art. 2º A Comissão ora constituída será integrada pelos representantes, a seguir relacionados, sob a presidência do membro indicado no inciso I:
I – Elilha Feitosa Braga - Matricula 114;
II – Fabio Pereira de Jesus – Matricula 995;
III – Beatriz Nicolaeiwski Ramalho – Matrícula 1352,
Art. 3º Caberá à comissão especial adoção das providências para a realização dos chamamentos públicos, de acordo com as normas gerais previstas no artigo 23 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. Além das competências previstas no caput deste artigo, são atribuições da presente Comissão:
I - analisar, julgar e classificar as propostas mais vantajosas ao interesse público, apresentadas em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no Edital;
II - declarar as propostas vencedoras do processo de seleção das áreas públicas descritas no Edital de Chamamento Público;
III - julgar os requerimentos apresentados no âmbito do Processo de Seleção, bem como seus recursos;
IV - dirimir ou esclarecer, eventuais dúvidas ou omissões;
V - elaborar atas de reuniões e relatórios dos trabalhos realizados pela Comissão, quando necessário;
VI - exercer outras atividades correlatas.
Art. 4º Os procedimentos de chamamentos públicos serão deflagrados conforme a sazonalidade, observando-se, previamente à abertura do chamamento, as possibilidades, inclusive orçamentárias, para celebração dos novos termos ou acordos, devendo constar do processo administrativo manifestação específica sobre tal aspecto, além de manifestação específica sobre os dados da demanda por vagas que justifiquem a celebração dos termos ou acordos.
Art. 5º Os critérios a serem utilizados para julgamento e classificação das propostas constarão do edital de chamamento, que indicará as respectivas pontuações.
Art. 6º Sempre que a comissão entender conveniente, e em qualquer fase do procedimento, poderá ser determinada a realização de diligência para a verificação de informações ou documentos apresentados pelas organizações, casos em que a comissão poderá, inclusive, solicitar a manifestação de setores técnicos da Prefeitura de Primavera Rondônia/RO ou outro órgão da administração.
Art. 7º Finalizado o procedimento de seleção, a comissão elaborará listagem contendo a(s) proposta(s) vencedora(s), por objeto, bem como a ordem de classificação das demais propostas, devendo haver a publicação do resultado do chamamento no mural da prefeitura e no site da AROM –Associação Rondoniense dos Municípios.
Art. 8° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 14 dias do mês de janeiro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:33DB098B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 016/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 590/GP/2011 e 573/GP/2010, amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 038-1/SEMSAU/2019.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder em caráter indenizatório, 02 (duas) diárias com pernoite, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e 02 (duas) diárias sem pernoite, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, para encaminhamento de paciente e onde o setor de regulação tratara de assunto inerente de sua administração, na cidade de Porto Velho/RO, no período de 23/01/2019.

Giovane Ferreira Paiva, CPF: 600.430.082-91.
01 (uma) diária com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais);

Cristiane das V. Francino, CPF: 294.607.248-76.
01 (uma) diária com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais);

Totalizando um valor Total de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:A7DF08CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

A Prefeitura do Município de Crespo-RO, através do Pregoeiro instituído pela Portaria nº 2973/2018 torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO**, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Rio Crespo – RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão e 8.666/93 e sua alterações, bem como os Decretos Federais nº 5.450/2005 e 3.931/2001 e Decreto Municipal 672/2009, 1175/2016. **I – OBJETO –** A presente licitação tem como Objeto a Aquisição de Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada – HPP do Município de Rio Crespo – RO, conforme de **Proposta Nº 11779.393000/1140-06 do Ministério da Saúde** e Termo de Referência Anexo I do Edital. **II - RECURSOS FINANCEIROS -** Os recursos financeiros serão atendidos conforme as seguintes especificações: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento: 10.001.10.302.0011.1101 – equipamentos para unidade de atenção especializada em saúde – HPP. Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 – equipamentos de material permanente. **III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº. 583/2018; **IV - DATA DE ABERTURA**: **29 de janeiro de 2019, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF); V - LOCAL:** Sala da (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Rua Ermelindo Milani nº 1040 setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO. **VI – PREÇO ESTIMADO:** O valor de referência é de **R$ 100.160,00 (Cem Mil e Cento e Sessenta**

Reais), conforme **Proposta Nº 11779.393000/1140-06 do Ministério da Saúde**. **VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30min, outras informações através do provedor de acesso as licitações: www.portaldecompraspublicas.com.br ou tel. (0xx69) 3539-2007 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 16 de janeiro de 2019.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Pregoeiro - Port. 2973/2018

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:D628B751

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

A Prefeitura do Município de Crespo-RO, através do Pregoeiro instituído pela Portaria nº 2973/2018 torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO**, EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** Para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Rio Crespo – RO, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão e 8.666/93 e sua alterações, bem como os Decretos Federais nº 5.450/2005 e 3.931/2001 e Decreto Municipal 672/2009, 1175/2016. **I – OBJETO –** A presente licitação tem como objeto a Formação de Ata de Registro de Preço para eventual **Contratação de Empresa para Fornecimento de Recarga de Cilindro de Oxigênio Medicinal por M³**, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Rio Crespo, conforme especificações no Termo de Referência anexo I do Edital. **II – DOS RECURSOS FINANCEIROS -** Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: Secretaria Municipal de Saúde: 10.001.10.302.0011.2102 Manutenção da Unidade de Média e Alta Complexidade – Incremento MAC. **III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº. **578/2018. IV - DATA DE ABERTURA**: **31 de janeiro de 2019, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF); V - LOCAL:** Sala da (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Rua Ermelindo Milani nº 1040 setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO. **VI – PREÇO ESTIMADO:** O valor de referência é de **R$ 14.100,00 (Quatorze mil e cem reais),** sendo que foi elaborado com base em Pesquisa de Preço, nos comércios Regionais, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório. **VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30min, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br provedor de acesso às licitações: www.portaldecompraspublicas.com.br ou tel. (0xx69) 3539-2245 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 15 de janeiro de 2019.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Pregoeiro - Port. 2973/2018

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:69970647

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **NOELI SOUZA BRANDAO** Matricula nº **6643**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 837597 SSP/SP e do CPF 847.483.972-68, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE ARQUIVO DE RECURSOS HUMANOS,** da Secretaria Municipal de Administração, Compras e Licitações – **SEMACOL**, com fulcro no Art. 17 Item XIV, da Lei Complementar nº 237/2017,alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **SERVICOS GERAIS,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data, retroagindo seus efeitos na data de 07 de Janeiro de 2019.

Rolim de Moura, 15 de Janeiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:90E8F68B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em representação".*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E*:*

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ANTONIA ELIANE VIANA DE L OLIVEIRA** Matricula nº **4030**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 406045 SSP/SP e do CPF 419.375.702-15, para exercer o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA PEQUENO PRINCIPE - INTERINA,** no período de 14 de Janeiro de 2019 a 31 de Janeiro de 2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **SEMEC**, com fulcro no Art. 29 Item XI, da Lei Complementar nº 237/2017,alterada pela Lei Complementar nº 259/2018.
Art. 2º O (a) servidor (a) municipal nomeado (a) nesta portaria, receberá gratificação de representação, conforme anexo II da Lei nº 259/2018, sem prejuízo de seu vencimento do cargo de **PROFESSORA CLASSE A 40H,** do qual é titular, nos termos da L.C. nº 003/2004 e alterações.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data, retroagindo seus efeitos na data de 14 de Janeiro de 2019.

Rolim de Moura, 15 de Janeiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:7638F7E5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064/2019

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ELAINE GONÇALVES COUTINHO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1147430 SESDEC/RO e do CPF nº 001.353.792-02, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE RECEITA** da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, com fulcro no artigo 14, item XIV da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 15 de Janeiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:A3148033

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065/2019

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora **ADILMA PINHEIRO PEREIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1820666 SSP/GO e do CPF nº 331.070.332-00, de exercer o cargo de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA DA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 11 de Janeiro de 2019.

Rolim de Moura, 15 de Janeiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:597B0F0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 63 2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 63/2018

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 63/2018 sendo o objeto Contratação de Empresa para fornecimento de Licença e Suporte para o Ponto Secullum 4 (Versão instalada 1.83.0), para o registro e o controle diário da frequência dos servidores em exercício nas unidades administrativas desta prefeitura, sendo em média de 400 servidores, sendo assim solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Advindo do Processo 955/2018, em favor da empresa HEXA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP - 18.190.056/0001-11, no valor de R$ 1.299,00 (um mil duzentos e noventa e nove reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 16 de Janeiro de 2019.

NILSON GREGORIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:9ED0A29B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 69 2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 69/2018

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 69/2018 sendo o objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA), através do convênio 039PGE2018. Advindo do Processo 1.059/2018, em favor da empresa PEREIRA E LIMA LTDA ME - 15.506.997/0001-23, no valor de R$ 4.746,00 (um mil duzentos e noventa e nove reais) e SANDRO VILMAR PIRES ME - 09.253.952/0001-91, no valor de R$ 15.540,00 (quinze mil quinhentos e quarenta reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 16 de Janeiro de 2019.

NILSON GREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:CFDD6FC2

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO CARTÃO SIM ALIMENTAÇÃO

SIM Alimentação

CONTRATO CONVENIADA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Que entre si celebram, de um lado, Prefeitura do Município de Santa Luzia do Oeste, pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 15.845.365/0001-94, estabelecida à Rua Sete de Setembro, nº 2370, centro, na cidade de Santa Luzia do Oeste/RO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Senhor Nelson José Velho, doravante designado **CONVENIADA**, e a **FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DE RONDÔNIA- FACER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.884.091/0001-42, com sede à rua Senador Álvaro Maia, 2697, Bairro Liberdade, CEP: 76.803-892, na cidade de Porto Velho/RO, representada por seu Presidente, o Sr. Francisco Hidalgo Farina, tendo como anuente a Associação Comercial e Industrial de Santa Luzia do Oeste - ACISLO**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.859.979/0001-90, localizada à Rua Dom Pedro I, 2654, Centro, na cidade de Santa Luzia do Oeste/RO, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Jânio Bossolani de Almeida**,** domiciliado na cidade de Santa Luzia do Oeste/RO**,** os quais, por estarem de comum acordo, firmam o presente contrato, formulado nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a **FACER** e a **CONVENIADA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO OESTE**. Visando a concessão de serviços de emissão, utilização e administração do **CARTÃO SIM ALIMENTAÇÃO** aos funcionários da CONVENIADA, mediante ao recebimento pela **FACER** do valor do crédito correspondente a carga dos cartões.

Para melhor entendimento deste contrato, conceituam-se os seguintes termos:

1.1 CARTÃO SIM ALIMENTAÇÃO: É o **CARTÃO** pertencente a **REDE DE CARTÕES CONVÊNIO UTIL CARD**, personalizado da **FACER**, utilizado exclusivamente como meio de pagamento de alimentos *in natura*, na rede **CREDENCIADA**, confeccionado em material plástico, emitido e concedido para uso pessoal e intransferível do **USUÁRIO** e/ou **DEPENDENTE**, para realização de **TRANSAÇÕES**, do qual constarão os seguintes dados: o nome completo do **USUÁRIO** e/ou **DEPENDENTE**, nome fantasia da **CONVENIADA**, data de validade do **CARTÃO**, nome fantasia da **ASSOCIAÇÃO**, código por extenso de identificação do **CARTÃO CONVÊNIO SIM Alimentação** no sistema, código em barras de identificação do **CARTÃO CONVÊNIO SIM Alimentação** no sistema, espaço para aposição da assinatura do **USUÁRIO**, que deverá zelar pela segurança do **CARTÃO**, na qualidade de fiel depositário, guardando-o em lugar seguro e fora do alcance de terceiros.

1.2 USUÁRIO: É o aderente ao **CARTÃO SIM ALIMENTAÇÃO**, pessoa física sendo servidor efetivo da **CONVENIADA**, autorizado e indicado pela mesma que, ao receber o **CARTÃO**, assina termo de adesão ao **CARTÃO SIM ALIMENTAÇÃO**.

1.3 DEPENDENTE: É a pessoa física opcionalmente indicada pelo **USUÁRIO** para ser seu dependente no **CARTÃO SIM ALIMENTAÇÃO**, ou seja, receber e utilizar um **CARTÃO** emitido em seu nome, cujos gastos efetuados por esse dependente serão descontados do crédito do **USUÁRIO**.

1.4 CONVENIADA: É a pessoa jurídica, sendo a responsável pela recarga dos cartões e pagamento das faturas em favor da **FACER**, cujos valores são creditados pela **EMPRESA CONVENIADA** a cada **USUÁRIO/DEPENDENTE** e liberados pela **FACER** no **CARTÃO SIM ALIMENTAÇÃO,** obedecendo às regras do PAT.

1.5 CREDENCIADA: Empresa associada e vinculada a **ACISLO** que se propõe a fornecer seus produtos e serviços, aos funcionários da **CONVENIADA,** com pagamento por meio do **CARTÃO SIM ALIMENTAÇÃO**.

1.6 SISTEMA: É a organização, conjunto de procedimentos, sistemas, tecnologias operacionais, padrões e negócios contratuais necessários e imprescindíveis à prestação do serviço de processamento das operações de venda do **CARTÃO SIM ALIMENTAÇÃO**.

1.7 TRANSAÇÃO: É toda e qualquer aquisição de alimentos *in natura*, todo e qualquer negócio realizado com a interveniência e uso do **CARTÃO SIM ALIMENTAÇÃO**.

1.8 COMPROVANTE DE VENDA: É o documento emitido pelo **SISTEMA** instalado nas **CREDENCIADAS** que, uma vez assinado e digitada a senha pelo **USUÁRIO** e/ou **DEPENDENTE**, representa a aceitação da **TRANSAÇÃO**.

1.9 FATURA/EXTRATO MENSAL: É o documento de fechamento das compras do(s) **USUÁRIO(S)** e/ou **DEPENDENTE(S)**, para controle da **CONVENIADA** que esta, emite no **SISTEMA**, de acordo com a data de fechamento. Este documento relaciona todas as transações do **CARTÃO SIM ALIMENTAÇÃO** efetuadas pelo **USUÁRIO** e/ou **DEPENDENTES**, já processadas pelo **SISTEMA**, contendo também outros registros e informações.

1.10 CRÉDITO DO USUÁRIO e/ou DEPENDENTE: É o crédito que a **CONVENIADA** distribui para cada um de seus servidores/**USUÁRIOS**, observado o valor mínimo diário estipulado pela lei do PAT.

1.11 SENHA: É a combinação de dígitos registrada sob sigilo pelo **USUÁRIO** ou **DEPENDENTE**, que será utilizada nas operações de compra na rede **CREDENCIADA**. A senha é assinatura eletrônica, devendo ser de único e exclusivo conhecimento do **USUÁRIO** ou **DEPENDENTE**, sendo orientado pela **ACISLO**, que é de total responsabilidade por sua utilização e posse, devendo ser memorizada e nunca anotada no **CARTÃO**, a fim de evitar o seu uso indevido por terceiros, no caso de perda, roubo, furto e extravio.

Cláusula Segunda: DA ADESÃO AO SISTEMA DE CARTÕES

A adesão ao sistema do **CARTÃO SIM ALIMENTAÇÃO** se efetivará mediante expressa solicitação da **CONVENIADA**, através da assinatura do presente contrato, da utilização do **CARTÃO SIM ALIMENTAÇÃO** por seus funcionários, do pagamento da fatura mensal, ou, por meio de qualquer outra manifestação de vontade, inclusive via meios eletrônicos, o que ocorrer primeiro.

§1º. Ao ingressar no sistema, os dados cadastrais da **CONVENIADA** e seus respectivos servidores, passam a compor o banco de dados da **FACER** e poderão ser utilizados, respeitados as disposições legais vigentes.

§2º. A **CONVENIADA** obriga-se a manter a **FACER** sempre atualizada acerca de seu endereço para correspondência e de outros dados constantes de seu cadastro, sendo de sua exclusiva e integral responsabilidade todas as conseqüências decorrentes do não cumprimento dessa obrigação.

Cláusula Terceira: DOS SERVIDORES AUTORIZADOS A USUFRUIR O BENEFÍCIO

Estão autorizados a utilizar os cartões **SIM ALIMENTAÇÃO** os servidores da **CONVENIADA** que estiverem trabalhando na **CONVENIADA** por período superior a 1(um) mês, regido pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

Cláusula Quarta: DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

A partir da assinatura deste, a **CONVENIADA** obriga-se a indicar um ou mais funcionários – preferencialmente do setor de recursos humanos – por meio de carta de apresentação/termo de responsabilidade, para:
Assim que firmado o presente contrato, informar, via e-mail ou meio magnético, os dados cadastrais dos servidores que usufruirão do **CARTÃO SIM ALIMENTAÇÃO**, como: nome completo, estado civil, função/cargo, endereço residencial, telefone, data de admissão, matrícula, CPF, Identidade, sexo, data de nascimento e Valor do crédito a ser carregado no **CARTÃO SIM ALIMENTAÇÃO**;

Lançar mensalmente o crédito a ser disponibilizado para cada servidor no **CARTÃO SIM ALIMENTAÇÃO**, e após os lançamentos extrair a fatura para pagamento do total a ser recarregado nos **CARTÕES SIM ALIMENTAÇÃO**;
Efetuar o pagamento do valor correspondente ao crédito total a ser carregado nos **CARTÕES SIM ALIMENTAÇÃO** para seus servidores, sempre 5 (cinco) dias antes da data de inicio da liberação do crédito;
A cada dia de atraso no pagamento da fatura, a recarga dos cartões atrasará por igual período;
Manter atualizado o sistema, com a inclusão, exclusão e qualquer outra mudança na relação mencionada na alínea "a" da presente cláusula;
Informar a seus servidores quais as empresas credenciadas, mantendo esta informação atualizada através de murais ou outros meios de comunicação interna;

Se cadastrar no site **www.mte.gov.br** do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego) como empresa beneficiária e seguir, conforme determina a legislação do PAT (Programa de Alimentação ao Trabalhador).

Cláusula Sexta: DAS OBRIGAÇÕES DA ACISLO

§1º São obrigações da ACISO:
Credenciar os estabelecimentos nos quais o uso do **CARTÃO SIM ALIMENTAÇÃO** será admitido/aceito.
Entregar os **CARTÕES SIM ALIMENTAÇÃO** à **CONVENIADA.**

Cláusula Sétima: DAS OBRIGAÇÕES DA FACER

Efetuar o gerenciamento técnico e administrativo do sistema;
Informar quais empresas estão credenciadas e manter as atualizações através de e-mail ou sistema informatizado de administração do **CARTÃO SIM ALIMENTAÇÃO;**
Efetuar o pagamento às **EMPRESAS CREDENCIADAS**, conforme valores movimentados pelos servidores da **CONVENIADA**;
Efetuar a confecção dos **CARTÕES SIM ALIMENTAÇÃO**, e enviá-los a **ACISLO**;
Após o devido cadastro pela **CONVENIADA** de seus servidores no sistema, enviar à **ACISLO** os **CARTÕES SIM ALIMENTAÇÃO**, já com os dados dos usuários, com prazo mínimo para entrega de 10 (dez) dias**,** do efetivo cadastro no sistema.

Cláusula Oitava: DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

Os estabelecimentos serão credenciados pela **ACISLO**, mediante convênio firmado, englobando supermercados, açougues e panificadoras dentre outros estabelecimentos devidamente autorizados pela Lei do **PAT**.

Parágrafo Único - Todo estabelecimento credenciado será identificado pela **ACISLO** mediante aposição de um selo adesivo específico, para receber o **CARTÃO SIM ALIMENTAÇÃO**.

Cláusula Nona: DO CARTÃO SIM ALIMENTAÇÃO
Após a inclusão da relação dos servidores que usufruirão do **CARTÃO SIM ALIMENTAÇÃO** no banco de dados, nos termos da **Cláusula Quinta, alínea "a"**, e cumprido do prazo para a emissão, cada um deles receberá uma via do **CARTÃO SIM ALIMENTAÇÃO**, podendo utilizá-lo assim que autorizado pelo sistema.

§1º. Ao receber os **CARTÕES SIM ALIMENTAÇÃO**, o responsável pela **CONVENIADA** e seus servidores deverão conferir os dados neles constantes.

§2º. O **CARTÃO SIM ALIMENTAÇÃO** poderá ser utilizado em compras junto a estabelecimentos credenciados pela **ACISLO**, que estejam habilitados pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através do PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador.

§3º. Nenhuma transação em estabelecimentos credenciados será feita sem a devida identificação e autorização do **USUÁRIO** e/ou **DEPENDENTE**, os quais deverão digitar sua senha pessoal e assinar os comprovantes respectivos no momento da compra.

§4º. O usuário do **CARTÃO SIM ALIMENTAÇÃO** deverá zelar pela segurança dos cartões, na qualidade de fiel depositário, guardando-o em lugar seguro.

§5º. Havendo perda ou roubo do **CARTÃO SIM ALIMENTAÇÃO**, o sistema deve ser imediatamente bloqueado pela **CONVENIADA** ou seu servidor, sob pena de ambos assumirem plena responsabilidade pelo pagamento de eventuais compras efetuadas após a perda ou o roubo do **CARTÃO SIM ALIMENTAÇÃO**, até o efetivo bloqueio.

§6º. Tendo havido a perda ou roubo do **CARTÃO SIM ALIMENTAÇÃO**, acompanhado do posterior cancelamento, o servidor lesado poderá obter uma segunda via, mediante preenchimento de solicitação por escrito, com consentimento da **CONVENIADA.**

§7º. A emissão de uma segunda via implicará no pagamento, pela **CONVENIADA** do valor R$ 3,00, que será acrescido na próxima fatura de recarga dos **CARTÕES SIM ALIMENTAÇÃO**. Este valor poderá ser atualizado a qualquer momento e será comunicado as partes.

§8º. Após o cancelamento do **CARTÃO SIM ALIMENTAÇÃO** do **USUÁRIO** pela **CONVENIADA**, a **FACER** manterá esse **CARTÃO SIM ALIMENTAÇÃO** ativo, até 60 dias após a data do cancelamento, para que o **USUÁRIO** possa utilizar o seu saldo. Após esse prazo o saldo será zerado.

§9º. Os **USUÁRIOS** do **CARTÃO SIM ALIMENTAÇÃO** não poderão exceder a 6 (seis) meses cumulativos o seu crédito, se isto acontecer o mesmo perderá o primeiro crédito e assim sucessivamente. O **CARTÃO SIM ALIMENTAÇÃO** tem por objetivo atender ao PAT (Programa de Alimentação ao trabalhador).

Cláusula Décima: DOS VÍCIOS NOS PRODUTOS E SERVIÇOS

Eventuais divergências nos preços ou ocorrências de defeitos ou vícios, ainda que ocultos, nas mercadorias e/ou serviços adquiridos pelo servidor através do **CARTÃO SIM ALIMENTAÇÃO**, a **ACISLO** e a **FACER** não terão nenhuma responsabilidade por tais anomalias.

Cláusula Décima Primeira: DO SISTEMA

O gerenciamento dos serviços objeto do presente Contrato dar-se-á através de um sistema informatizado, fornecido pela empresa **Convcard Serviço de Administradora para Terceiros LTDA**, cuja implantação/acesso não implicará em qualquer ônus para a **CONVENIADA** e seus servidores.

§1º. O ônus de atualização do sistema, o qual conterá o quadro de servidores autorizados à utilização do **CARTÃO SIM ALIMENTAÇÃO**, pertencerá única e exclusivamente à **CONVENIADA**, não cabendo a **ACISLO** e a **FACER** responsabilidade por qualquer discrepância existente entre a realidade fática e as informações disponíveis no sistema.
§2º. O gerenciamento técnico do sistema – com a manutenção do mesmo em caso de inoperância ou dificuldades de funcionamento – será de responsabilidade da **CONVCARD** (empresa responsável pela gestão técnica do sistema), não acarretando ônus algum à **CONVENIADA**, à **CREDENCIADA,** à **ACISLO** e nem à **FACER.**

Cláusula Décima Segunda: DO VENCIMENTO DA FATURA

Os valores lançados para recarga dos **CARTÕES SIM ALIMENTAÇÃO** para os servidores da **CONVENIADA** devem ser repassados por esta última à **FACER** até 5 (cinco) dias antes da liberação do crédito, mediante pagamento via boleto bancário, após o lançamento dos valores de crédito nos cartões, a **CONVENIADA** irá extrair e fazer a impressão do boleto, emitido pelo próprio sistema de gerenciamento do **CARTÃO**.

Cláusula Décima Terceira: PENALIDADES

Caso a **CONVENIADA** não efetue o crédito de valores nos **CARTÕES SIM ALIMENTAÇÃO** dos seus servidores, durante 02 (dois) meses consecutivos, a mesma deverá comunicar a **FACER** e a **ACISLO**, o motivo ocorrido da não utilização, para que se possa tomar as medidas necessárias.

Cláusula Décima Quarta: DO PRAZO

O presente contrato é firmado pelo prazo determinado de 1 (um) ano, sendo que, ao término deste, dar-se-á a prorrogação por igual período mediante TERMO ADITIVO, exceto se manifestada a oposição expressa por uma das partes antes de findo o lapso de 1 (um) ano.

Cláusula Décima Quinta: DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá se dar a qualquer tempo, mediante manifestação formal da parte, a ser efetuada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§1º. Caso a rescisão seja motivada pelo descumprimento, por uma das partes, de uma ou mais obrigações elencadas nas cláusulas do presente contrato, a notificação prévia com antecedência de 30 (trinta) dias resta dispensada, operando-se o cancelamento imediato do presente contrato, via comunicação escrita.

§2º. A rescisão do presente contrato implicará no imediato cancelamento de acesso de todo o sistema, continuando, no entanto, em pleno vigor as obrigações da **ACISLO** e da **FACER** até o prazo de 60 (sessenta) dias após a data da rescisão, quais sejam:
Manter os **CARTÕES SIM ALIMENTAÇÃO** ativos até o consumo do valor do crédito de cada usuário, no prazo acima.
Havendo saldo remanescente após findo o prazo acima, o valor ficará retido com a **FACER** que os repassará a **CONVENIADA**.
Ao fim do prazo acima, a **FACER** bloqueará todos os cartões da **CONVENIADA.**

Cláusula Décima Sexta: DO FORO

As partes, desde já, elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer divergências advinda do presente contrato, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
Cláusula Décima Sétima: DISPOSIÇÃO FINAL
A **CONVENIADA** declara ter conhecimento e estar de acordo com o teor deste contrato, bem como declara que recebeu todos os esclarecimentos necessários para o perfeito entendimento e cumprimento de todas as suas cláusulas, e, por estarem assim justos, assinam este contrato, ficando cada parte com uma via de igual teor.

Santa Luzia do Oeste/RO, 07 de Dezembro de **2018.**

FACER – FRANCISCO HIDALGO FARINA	1) Testemunha: _____
Presidente	CPF: _____
ACISLO – JÂNIO BOSSOLANI DE ALMEIDA	2) Testemunha: _____
Presidente	CPF: _____
Prefeitura de Santa Luzia do Oeste	**3) Testemunha:** _____
NELSON JOSÉ VELHO	**CPF:** _____
Prefeito	
Conveniada	

Publicado por:
José Maria Barbosa Ferreira
Código Identificador:07635424

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 907/2018

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 907/2018**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 057/2018
LICITACAO: Modalidade: Inexigibilidade nº 021/2018 - com homologação em 20/11/2018.
OBJETO: AQUIS. DE TUBOS ARMCOS, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SV. PÚBLICOS E ESTRADAS
FUNCAO PROGRAMATICA:
Fonte de Recursos: 021437 – Outros Convênios do Estado
Nota(s) de Empenho(s): 908/2018
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **ARMCO STACO S. A. INDÚSTRIA METALÚRGICA,** CNPJ 72.343.882/0001-07
Valor Contratado: R$ 55.530,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos e trinta reais)
Referente à entrega dos seguintes materiais de consumo:

It.	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Tubos metálicos ARMCO com diâmetro de 2,80m rev em epoxy e espessura mínima de 3,40mm – Marca MP 100.	UN	18	R$ 3.085,00	R$ 55.530,00

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Projeto Básico/Termo de referencia acostado aos autos, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 30 de novembro de 2018.

Pela Contratante:
MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

JORGE CONSTANTE GAVRANIC
Pela Contratada

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:8F6B63A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
BALANCETE FINANCEIRO DEZEMBRO 2018

INSTITUTODE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS SERINGUEIRAS – RO
CNPJ / MF nº 14.555.818/0001-85

IPMS
FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO e 13º SALARIO/2018.
.

CONTA CORRENTE 6-2 CAIXA	R$	**0,00.**
CAIXA FI BRASIL IMA-B -5 TP RF LP	R$	**66.444,89.**
CAIXA FI BRASIL IMA-B TIT PUB RF L	R$	**40.243,23.**
CAIXA FI BRASIL DI LONGO PRAZO	R$	**436.047,36.**
CAIXA BRASIL IRF-M-1 TP RF	R$	**3.385.719,26.**
BRADESCO FI IRF –M 1 TIT. PUBL.	R$	**1.694.911,83.**
CONTA CORRENTE 11521-5	R$	**0,00.**
BB. PREVID RF IRF-M1 – 11521-5	R$	**4.808.322,20.**
BB PREVID IMA-B TP 11521-5	R$	**79.841,62.**
BB PREV RF FLUXO – 11521-5	R$	**220.646,47.**
BANCO BRASIL C/C 10444-2	R$	**0,00.**
BB. PREVI. RF IDKA 2 10444-2	R$	**3.815.599,15.**
BB. PREVID RF IRF-M1 – 10444-2	R$	**1.641.459,17.**
BB RF FLUXO – 10444-2	R$	**517.165,30.**
CONTA CORRENTE 10447-7	R$	**727,06.**
CONTA CORRENTE 10445-0	R$	**868,20.**
CONTA CORRENTE COMPENSAÇAO	**R$**	**10,00.**
CONTA APORTE FINENCEIRO TX ADMINIST.	**R$**	**10.000,00.**
RENDIMENTOS DAS CONTAS APLICAÇÕES–REF.MÊS 31/12/2018	**R$:**	**113.239,40.**
RECEITAS de DEZEMBRO 2018.....R$:		**1.058.146,50.**
DESPESAS de DEZEMBRO 2018.....R$:		**203.975,60.**
TOTAL LÍQUIDO.....R$:		**854.170,90.**
TOTAL APLICAÇÃO E EM CONTAS CORRENTES.....R$:		**16.718.005,74.**
(Dezesseis milhões setecentos e dezoito mil cinco reais e setenta e quatro centavos).		
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO.....R$:		**83.844,41.**
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PESSOAL ATIVO.....R$:		**148.869,77.**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PARCELAMENTO.....R$:		**0,00.**
SALDO MÊS ANTERIOR.....R$:		**15.863.834,84.**
SALDO MÊS ATUAL.....R$:		**16.718.005,74.**

Despesas Relacionadas: Pagamento de Aposentadoria, Auxílio Doença, Salário Maternidade, Salário Família, Serviços de Consultoria (Assessoria Técnica, Sistema de Contabilidade e Folha de Pagamento), Contador, Vencimentos, Rescisões, Telefone, etc.

DESPESAS DETALHADAS REFERENTES AO MÊS DE DEZEMBRO E 13º SALARIO/2018.

RELAÇÃO DESPESAS MÊS DE DEZEMBRO 2018:		
DESCRIÇÃO:	VALOR R$:	QUANT.SERVIDORES
DESPESAS COM TELEFONE	103,78	
DESPESA COM CONSULTORIA INVESTIMENTO Ref.Mês 11 e12/2018.	1.790,00	01/01
DESPESA COM SISTEMA BETTER Ref. Mês 11 e12/2018.	3.878,40	01/01
ASSESSOR PREVIDENCIARIO EFICAZ Ref. Mês 11 e 12/2018.	8.100,00	01/01
ASSESSOR CONTABIL Ref. Mês 11 e12/2018.	2.924,52	01/01
DESPESAS COM DIARIAS /AJUDA CUSTO	1.152,00	
JETONS A CONSELHEIROS	1.250,00	
DESPESAS COM PERICIAS MÉDICAS	2.100,00	
DESPESAS COM FOLHAS E ENCARGOS DOS SERVIDORES Ref. DEZ e 13º SALARIO/2018 .	11.392,50	03/03
DESPESA MATERIAL DE CONSUMO	69,30	
DESPESA AUXILIO DOENÇA REF. DEZ e 13º SALARIO/2018	63.566,97	23/20
DESPESA AUXILIO MATERNIDADE REF. DEZ e 13º SALARIO/2018	4.208,73	02/01
DESPESA DE PENSIONISTAS REF. DEZ e 13º SALARIO/2018	10.119,76	05/05
PAGAMENTO DE APOSENTADORIA REF. DEZ e 13º SALARIO/2018.	86.988,43	24/24
PAGAMENTO SALARIO FAMILIA	3.102,45	
TARIFA BANCARIA	616.33	
DESPESAS CONFECÇÃO CAPA DE PROCESSO	220,00	
DESPESAS COM ENCARGOS REF. MÊS DE DEZ e 13º SALARIO/2018 (INSS)	2.392,43	
TOTAL DAS DESPESAS PAGAS DEZEMBRO/2018	R$:203.975,60	

ANDREIA TETZNER LEONARDI.
Diretora Executiva do IPMS.
Port n.°193/PMS/GAB/2017.
Seringueiras/RO.

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:EE5E0EDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA N° 048 COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO ORDINÁRIA 14/01/2019

ATA N° 048

COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO ORDINÁRIA 14/01/2019

Aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove o Comitê de Investimento do IPMS esteve reunido em reunião ordinária com início as 07:30 hs para analisar o balancete referente a dezembro de 2018, analisar os investimentos e a aplicação dos saldos que estão disponíveis em conta corrente. A presidente deste Comitê Frediana Zanatta após os cumprimentos formais repassou as mãos dos membros o referido balancete, onde após análise verificou-se que os recebimentos durante o mês foi no valor de R$ 1.058.146,50, as despesas foram no valor de R$ 203.975,60, os rendimentos foram no valor de R$ 113.239,40 finalizando o mês com saldo total em conta no valor de R$ 16.718.005,74. Logo em seguida a presidente sugeriu uma análise nos fundos de investimento visando aplicar os saldos remanescentes tendo em vista a alta receita alocada no mês 12. Após verificar as variações de rentabilidade foi decidido por unanimidade entre os membros as aplicações da seguinte forma na conta 11.521-5 aplicar o valor de R$ 220.000,00 no fundo de aplicação IMAB-B Títulos Públicos. E o valor de R$ 440.000,00 da conta 10.444-2 no fundo IMAB-B Títulos Públicos. E na conta 12.242-4 (aporte financeiro) o valor de R$ 16.000,00 no fundo IRFM-1. Verificando o histórico das aplicações ao longo do ano de 2018 chegamos a conclusão que foi bastante proveitoso as rentabilidades haja visto as grandes oscilações pela qual passou o mercado financeiro. Também foi definido as datas das reuniões ordinárias ao longo de 2019. Logo após foi discutido e aprovado o balancete do mês 12/2018. Nada mais havendo a tratar a presidente encerrou a reunião e eu Paulo Basílio secretário deste lavrei a presente ata que será assinada por mim e demais presentes.

PAULO CEZAR BASÍLIO
Gestor do Comitê.

FREDIANA B. ZANATTA
Presidente do Comitê.

ANDRIELE APARECIDA GUEDES
Membro do Comitê.

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:4B8CED76

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA Nº92 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL SERIGUEIRAS/RO 2019

Ata da Reunião ordinária do Conselho Municipal Previdenciário do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Seringueiras-RO, realizada aos Quatorzes (14) dias do mês de Janeiro (01) do ano de dois Mil e Dezenove (2019), ás 15h00min, na sala de reunião do IPMS, localizado na Rua Jorge Teixeira Nº 935, Centro, nesta cidade de Seringueiras/RO . Sob a Presidência da Srª MARIA DA APARECIDA PIGORETE, Secretariado pela Srª Lucilene Inácio de Oliveira, e a presença dos Senhores Conselheiros: ADRIANA CORREIA DA SILVA, EDINEIA AMBROSIO TEXEIRA, SR JORGE U. BISPO SOARES, ANGELICA FRANCISCO DA CRUZ DE SOUZA BASILIO do Município de Seringueiras-RO, Constatada a existência legal Senhora Presidente iniciou os trabalhos cumprimentando a todos, procedendo a leitura da seguinte Ordem do dia: **I – APROVAÇAO DO BALANCETE REF; MÊS DE DEZEMBRO/2018; II - APRESENTAÇÃO DO DEMAIS ASSUNTOS;** em seguida foi apresentada a leitura da ATA nº 91, Foi passado a esse Conselho pela Diretora Srª Andreia Tetzner Leonardi a manifestação do termo de rescisão de contrato pela empresa MKROADM Consultoria datado no dia vinte oito (28) do mês doze (12) ano dois mil dezoito (2018), onde foi decido a não se manifestar sobre o mesmo, aproveitando o ensejo a Srª Diretora apresenta a resposta feita pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Seringueiras, Srº Luis Carlos Morais Alfaia, referente ao pedido de esclarecimento sobre a convocação do segundo (2º) colocado datado no dia 28(vinte) de 12(dezembro) de 2018, o qual a Srª Diretora expõe a resposta do mesmo, sobre o Oficio nº 002/IPMS/2019 datado do dia 09 de Janeiro de 2019. Sendo assim, por decisão unânime, o Conselho exige desta Autarquia providencias quanto à convocação da empresa e assim não prejudicar o bom andamento dos trabalhos deste fundo, sendo assim, ficou decido que a Srª Diretora ira reinterar o oficio já mencionado, continuando, informou ao Conselho que foi pago dentro do mês de dezembro de 2018 as diferenças do aporte financeiro para amortizar o déficit atuarial desta unidade gestora de acordo com a Lei Municipal n° 1.169/2018 de 04/06/2018, referente aos meses de junho, julho e agosto, expressou ainda, que foi pago o parcelamento referente o mês de Novembro de 2018, Ato continuo Senhora Presidente juntamente com demais discutiram e analisaram o Balancete referente ao mês de Dezembro e 13%, sendo que as aplicações somaram o valor de **R$ 16.718.005,74 (dezesseis milhões setecentos e dezoito mil oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos),** com um rendimento de **R$ 113.239,40(cento e treze mil duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)** e despesa mensal pago em Dezembro 2018 de **R$ 203,975,60(duzentos e três milhões novecentos e setenta e cinco mil e sessenta centavos)** e considerando que não houve nenhuma objeção o presente Balancete foi aprovado com a Resolução **Nº 001/CMPIPMS/2019**. Finalizamos o ano com um saldo de 16.000,00(dezesseis mil reais) referente à reserva da taxa administrativa sobra essa do orçamento do exercício de 2018 e 10.000,00(dez mil reais) saldo do aporte financeiro, que foi transferido para a conta 12.242-4 e aplicado no Fundo IRF-M-1. Nada mais a ser tratado eu, LUCILENE INACIO DE OLIVEIRA, lavrei a presente Ata que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos presentes.

MARIA DA APª PIGORETE
Presidente

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Vice-Presidente

EDINEIA AMBROSIO TEIXEIRA
Membro

ANGELICA FRAª DA CRUZ DE SOUZA BASILIO
Membro

JORGE WELLITON BISPO SOARES
Membro

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:F8219941

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE Nº. 094/2019

Termo de Posse do Excelentíssimo Srº Carlos Kleber de Matos, no cargo de vereador/Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/Rondônia para o Biênio de 2019 a 2020.
Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove as 09: horas (nove) horas, no Plenário da Câmara Municipal de Teixeirópolis estado de Rondônia, compareceu o Senhor **Carlos Kleber de Matos**, eleito na 66º Eleição da Mesa Diretora para ocupar o Poder Legislativo Municipal na qualidade de vereador **Presidente**, perante o Presidente interino o Senhor Antônio Edilson Custodio. Que exibiu na íntegra o presente Termo perante o Compromisso "**PROMETO DEFENDER E CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, REGIMENTO INTERNO LEGISLATIVO, DESEMPENHAR COM LEALDADE MINHAS FUNÇÕES, PROMOVER O BEM ESTAR DO POVO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DOMUNICÍPIO**"
Isto feito o Senhor Presidente declarou em voz alta que o Excelentíssimo Senhor **Carlos Kleber de Matos** está empossado no cargo de vereador **Presidente** da Câmara Municipal de Teixeirópolis/Rondônia para o Biênio de 2019 a 2020. E por ser expressão da verdade mandou lavrar o Presente Termo, que lido e achado conforme vão ser assinado pelo vereador/**Presidente** empossado e pelo Presidente Interino.

Teixeirópolis01 de janeiro de 2019

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT

ANTONIO EDILSON CUSTODIO
Presidente Interino da CMT

Publicado por:
Luiza Cristina Moraes Lima
Código Identificador:290A7D5B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-001/2019**

Contratado: **JF COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA -EPP.**

No valor de **R$ 3.032,00 (três mil e trinta e dois reais).**

Objetivo de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÓLEO DIESEL COMUM) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO – SEMECT DO MUNICÍPIO DE TEIXEIROPOLIS – RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da assessoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis /RO, 15de janeiro de 2019.

RENATA GUEDES PIMENTA DIAS
Diretora de Divisão de Licitação e Compras
Por. 020/GAB/2017 de 14/02/2017
Decreto nº 003/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:EFCDBE3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
PORTARIA 04/IPT/2019 - RECADASTRAMENTO

PORTARIA 04/IPT/2019 - RECADASTRAMENTO

Dispõe sobre o Recadastramento dos pensionistas ativos, inativos e pensionista vinculados ao IPT – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Theobroma - RO.

O SUPERINTENDETE DO INSTITUDO DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.82, da Lei Municipal 194 de 05 de Outubro 2006,
Informa:
Artigo 1.º - Ficam os pensionistas, convocados para o recadastramento funcional, nas condições definidas nesta portaria, com a finalidade de promover a atualização de seus dados junto ao **IPT – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Theobroma**.
Artigo 2.º - O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de ***15/01/2019 a 15/02/2019***.
Artigo 3.º - O recadastramento dar-se-á mediante o comparecimento do pensionista junto ao **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Theobroma - IPT**, munido da cópia dos seguintes documentos :
I - comprovante de residência atualizado (se este for em nome de terceiros, seja feito declaração reconhecida em cartório);
II - cadastro nacional de pessoa física – CPF;
III - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
IV - certidão de casamento e óbito, quando for o caso;
V - certidão de nascimento, quando for o caso;
VI - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
VII- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência;
VIII- comprovante de escolaridade dos dependentes até 14 (catorze) anos, se for o caso;
§ 1º Somente será aceito como comprovante de endereço talões de água, luz ou nota fiscal em nome do pensionista, ou nome do pai, da mãe e do cônjuge. Quando se tratar de imóvel alugado, deve ser anexado o contrato ou recibo de aluguel que contemple o período do recadastramento.
Artigo 4.º - O Pensionista que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo que vier a ser estabelecido, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Parágrafo único. O pagamento a que se refere o caputi deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento na forma determinada por esta portaria.

Artigo 5.º - O recadastramento de que cuida esta portaria será coordenado pelo **IPT**.
Artigo 6º. - Responderá nos termos da legislação pertinente, o pensionista que ao se recadastrar prestar informações incorretas ou incompletas.

Artigo 7º. - As conclusões alcançadas pelo **Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Theobroma - IPT**, após o processamento dos dados colhidos ao longo do recadastramento, servirão de base para a tomada das providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais.
Artigo 8º. - O **IPT** – poderá adotar as instruções complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do recadastramento.
Artigo 9°. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario, com efeito retroativo em 15/01/2019.

THEOBROMA-RO, 15 de janeiro de 2.019

DIONE NASCIMENTO DA SILVA
Superintendente -IPT

Publicado por:
Dione Nascimento da Silva
Código Identificador:9D950759

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019

INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019

I- Característica da Parceria

I.I- Objeto: Repasse Financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas de manutenção no atendimento da área de Educação, ofertando educação de qualidade aos estudantes com deficiência, de acordo com suas particularidades, possibilitando o máximo de desenvolvimento e autonomia, visando a melhoria em sua qualidade de vida.
I.II- Número de público alvo: 26 pessoas da educação especial
I.III- Valor total: R$ 39.969,18
I.IV- Período de execução: a partir da data da assinatura.

II- Justificativa da Contratação

A APAE - Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Urupá, atende atualmente 26 alunos matriculados com necessidades educativas especiais, sendo necessária sua permanência em escola especial.
Nos atendimentos os profissionais viabilizam alternativas de acordo com as necessidades e individualidades do aluno, visando e oferecendo oportunidades de tornarem sujeitos críticos e autônomos para o pleno exercício da cidadania.
Neste processo, a escola, a família e a sociedade deverão estar integradas num trabalho coletivo para torná-los agente de mudanças.
Para o município essa parceria é fundamental para que os alunos atendidos no ensino regular tenham acompanhamento complementar que oferecido pela APAE, contribuindo assim positivamente no desenvolvimento global desses educandos.
A entidade a anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, sendo a única no município que desenvolve a atividade proposta, a qual é de grande relevância para uma melhor qualidade de vida da pessoa com deficiência.
Ademais, é de conhecimento público e notório que a entidade goza de elevado prestígio perante toda a sociedade, não apenas em nossa região, mas em âmbito nacional; em razão da sua grande capacidade em atender pessoas com necessidades especiais.

III- Inexigibilidade de Chamamento Público

A inexigibilidade do chamamento público para transferência de recurso financeiro está regulamentada no Art. 30 cumulativo ao Art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015 e Art. 3º da Resolução 21/2016 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE é pessoa jurídica constituída como associação, sem fins lucrativos e com atendimento na área de educação e assistência social.
Deste modo, aplica-se o contido no arts. das normas acima mencionadas:

Art. 30 - A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
Art. 31 – Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.
Art. 3º Quando da seleção das entidades ou organizações de assistência social para a celebração de parceria, o órgão gestor da assistência social deverá observar o chamamento público como regra, exceto nas hipóteses de inexigibilidade e dispensa previstas nos arts. 30 e 31 da Lei nº 13.019, de 2014.
§2º A hipótese de dispensa de chamamento público de que trata o inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.019, de 2014, se aplicará àquelas entidades ou organizações de assistência social que cumprem cumulativamente os requisitos constantes nos incisos do art. 2º desta Resolução, quando:
I – o objeto do plano de trabalho for a prestação de serviços socioassistenciais regulamentados; e
II – a descontinuidade da oferta pela entidade apresentar dano mais gravoso à integridade do usuário, que deverá ser fundamentada em parecer técnico, exarado por profissionais de nível superior das categorias reconhecidas na Resolução nº 17, 20 de junho de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

São duas as alternativas que possibilitam a inexigibilidade do chamamento: inviabilidade de competição, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.
Nesse contexto, mediante a inegável natureza pública dos serviços ofertados pela Proponente na área supramencionadas, o repasse de recursos é medida que se impõe, eis que são prerrogativas/direitos constitucionalmente reconhecidos aos cidadãos, conforme demonstraremos a seguir, em caráter público de prestação, sendo facultado ao gestor, na Administração Pública, a celebração de parcerias com entidades civis para a execução dos mesmos. Pelo exposto, face a inegável relevância social da Proponente e considerando ser a ÚNICA na região: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE do município de Urupá, fica nos termos do Art. 31 e 32 da Lei 13.019/14, inexigível o
Chamamento Público por inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto da parceria.
Sobre o tema, verifica-se que a educação está elencada como direito social de aplicabilidade imediata (art. 6º, da Constituição Federal), bem como a mesma Carta Maior dispõe em seu art. 23, V, que é competência dos Municípios proporcionar os meios de acesso à educação e priorizar o atendimento a educação infantil, art. 30, VI e art. 211, §2º.
Tamanha a importância da área selecionada que o art. 205, traz outro mandamento:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Vale ressaltar que a Constituição determina que é dever do Estado com a educação a garantia de atendimento educacional especializado

aos portadores de deficiência (art. 208, III). Na mesma direção, o art. 227, §1º, II:
Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.(Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010)
§ 1º O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente e do jovem, admitida a participação de entidades não governamentais, mediante políticas específicas e obedecendo aos seguintes preceitos:(Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010)
I - aplicação de percentual dos recursos públicos destinados à saúde na assistência materno-infantil;
II - criação de programas de prevenção e atendimento especializado para as pessoas portadoras de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente e do jovem portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de obstáculos arquitetônicos e de todas as formas de discriminação.(Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010)

Também, por meio da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, foi ratificado outros deveres do Estado com as pessoas com deficiência (art. 8º).
Diante destes pontos e considerando que a entidade tem histórico positivo de atendimento das demandas de educação especializada.
Considerando o permissivo legal para inexigibilidade de chamamento, bem como o preenchimento dos requisitos formais para sua realização.
Considerando que a Lei nº 13.019/2014 dispõe em seu art. 5º visa assegurar o reconhecimento da participação social como direito do cidadão; a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva; a promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável. E o art. 6º dispõe sobre as diretrizes fundamentais da parceria, destacando-se para o presente a promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público; o fortalecimento das ações de cooperação institucional entre os entes federados nas relações com as organizações da sociedade civil; a promoção de soluções derivadas da aplicação de conhecimentos, da ciência e tecnologia e da inovação para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social.
Verifica-se a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

IV- Habilitação Jurídica

Nos termos do art. 39 do Decreto nº 827/2016 e art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, verificou-se que a entidade apresentou e preencheu todos os requisitos legais.

V- Conclusão
Diante do exposto, entendemos que a formalização do termo de fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE para realização das atividades elencadas no Plano de Trabalho apresentado está em conformidade com a legislação vigente.

Urupá - RO, 08 de janeiro de 2019.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Membro da Comissão
Decreto 245/2018

ADEILSON PEREIRA
Membro da Comissão
Decreto 245/2018

ADAILTON MENDES DA SILVA
Membro da Comissão
Decreto 245/2018

WANDERSON SOARES DE CARVALHO
Membro da Comissão
Decreto 245/2018

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:C753127B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Especial de Seleção e Julgamento do Chamamento Publico da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da ***Inexigibilidade nº 1/2019*** *referente ao Processo nº* 674/2018 *que tem como objetivo* Repasse Financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas de manutenção no atendimento da área de Educação, ofertando educação de qualidade aos estudantes com deficiência, de acordo com suas particularidades, possibilitando o máximo de desenvolvimento e autonomia, visando a melhoria em sua qualidade de vida.. *Considerando, finalmente o que preconizado no artigo 31, da Lei Federal nº 13.019/2014.* ***ADJUDICO****, em favor da associação:*

Fornecedor: ASSOCIAÇAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCINAIS
CNPJ/CPF: 08.643.778/0001-20

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REPASSE FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE		1	R$ 39.969,18	R$ 39.969,18
Valor Total Adjudicado - R$ 39.969,18					

Urupa,16 de janeiro de 2019.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Membro da Comissão
Decreto 245/2018
ADEILSON PEREIRA
Membro da Comissão
Decreto 245/2018
ADAILTON MENDES DA SILVA
Membro da Comissão
Decreto 245/2018
WANDERSON SOARES DE CARVALHO
Membro da Comissão
Decreto 245/2018

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:D00AD25F

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 001/2019

PORTARIA N. 001/2019 DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

"Exonera o Sr. JULIO GOMES DOS SANTOS, da função de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultora, com ônus e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o **Sr. JÚLIO GOMES DOS SANTOS,** portador da cédula de identidade RG n. **36** SESDEC/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. ***086.892***, da função de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, com ônus, vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de janeiro de 2019.**
Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 004 de 03 de janeiro de 2017.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:E2C40C80

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 002/2019

PORTARIA N. 002/2019 DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

"Exonera a Srª ROZIVÂNIA BIANQUINI MARGATTO, da função de Assessora Especial III (vinculada a Semas), CDS – 02, com ônus e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a **Srª ROZIVÂNIA BIANQUINI MARGATTO,** portadora da cédula de identidade RG n. **44** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***681.722***, da função de Assessora Especial III (vinculado a SEMAS), CDS – 02, com ônus, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 06 de fevereiro de 2019.**
Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 148 de 23 de agosto de 2017.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:A1501233

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 003/2018

PORTARIA N. 003/2019 DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

"Exonera o Sr. SIDINEI DA SILVA SANTOS, da função de chefe de seção de alimentação escolar (vinculado a SEMEC), CDS – 01, com ônus e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o **Sr. SIDINEI DA SILVA SANTOS,** portador da cédula de identidade RG n. **70** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***631.592***, na função de chefe de seção de alimentação escolar, CDS – 01, com ônus, vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 06 de fevereiro de 2019.**
Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 104 de 19 de maio de 2017.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:940EAE2F

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 004/2019

PORTARIA N. 004/2019 DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

"Nomeia o servidor Sr. JACY FERREIRA COSTA, na função de diretor de divisão chefe de seção de alimentação escolar (vinculado a SEMEC), CDS – 01 e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidor **Sr. JACY FERREIRA COSTA,** portador da cédula de identidade RG n. **84** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***727.842***, na função de chefe de seção de alimentação escolar, CDS – 01, com ônus, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 06 de fevereiro de 2019.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:341A43A4

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 005/2019

PORTARIA N. 005/2019 DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

"Nomeia o Pregoeiro Oficial, e Equipe de Apoio para atuar no âmbito das licitações da modalidade de licitação Pregão e para os atos administrativos do Sistema de Registro de Preços, bem como, nomeia Comissão Permanente de Licitação do Município de Urupá e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Com base na Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n. 8.883 de 08 de junho de 1994, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, ambas inerentes a instituição de modalidades de licitação.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor, o **Sr. EDMAR DE ALMEIDA GENELHÚ,** portador da cédula de identidade RG n. **15** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***127.942***, nas atribuições de **Pregoeiro Oficial** do Município de Urupá para atuar nas licitações da modalidade pregão.
Art. 2º Nomear os servidores abaixo qualificados com atribuições para atuar como **Equipe de Apoio** ao Pregoeiro Oficial nas licitações da modalidade pregão, conforme segue:
ELIANE DUTRA DOS SANTOS, RG n. **34** SSP/RO e CPF n. ***797.012***;
ENIR EGERT MOTA, RG n. **84** SSP/RO e CPF sob o n. ***447.002***.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Pregoeiro e Equipe de Apoio ficam incumbidos de promover a licitação do **Sistema de Registro de Preço - SRP**, pela modalidade de licitação Pregão, conforme dispositivos do Decreto n. 072/2014 e o inciso II e § 3º da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, o Decreto n. 079/2007 que regulamentou a modalidade de licitação denominada Pregão Eletrônico, e o Decreto n. 052/2011 que regulamentou a modalidade de licitação denominada Pregão Presencial, no âmbito Municipal.
Art. 3º Nomear ainda, nova **Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços Públicos do Município de Urupá** para atuar nos procedimentos licitatórios, a comissão permanente terá a seguinte composição:
PRESIDENTE: **Sr. EDMAR DE ALMEIDA GENELHÚ,** RG: **15** SSP/RO e CPF: ***127.942***;
SECRETÁRIA: **Srª ELIANE DUTRA DOS SANTOS,** **34** SSP/RO e CPF: ***797.012***;
1º MEMBRO: **Sr. ENIR EGERT MOTA**, RG n. **84** SSP/RO e CPF sob o n. ***447.002***.
Art. 4º As remunerações da presente Comissão vigerão os benefícios permitidos por Lei instituída.
Art. 5º Fica revogada a portaria n. 002 de 10 de janeiro de 2018.
Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 07 de janeiro de 2019**.

Art. 7º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:4EAEC8E9

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 006/2019

PORTARIA N. 006/2019 DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

"Nomeia o servidor Sr. FABIANO DA SILVA SIQUEIRA, na função de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor **Sr. FABIANO DA SILVA SIQUEIRA,** portador da cédula de identidade RG n. **27** SESDC/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. ***352.812***, na função de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, com eficácia retroativa a 11 de janeiro de 2019.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:FD8DF998

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 007/2019

PORTARIA N. 007/2019 DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

"Nomeia o servidor Sr. AMADEU SABINO CORREIA, na função de Assessor Especial III, CDS – 02, vinculada ao gabinete e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor **Sr. AMADEU SABINO CORREIA,** portador da cédula de identidade RG n. **609** TEM/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. ***770.132***, na função de Assessor Especial III, CDS 02, vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, com eficácia retroativa a 11 de janeiro de 2019.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:44E7A37F

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 008/2019

PORTARIA N. 008/2019 DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. NOÉ PEREIRA DA CRUZ e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. NOÉ PEREIRA DA CRUZ,** portador da cédula de identidade RG n. **44** SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. ***340.032***, na função de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.007.15.452.0009.2.031** no valor total de **R$ 3.700,00** (três mil e setecentos reais) a ser distribuído no elemento abaixo relacionado e através da Funcional Programática: **02.02.007.15.452.0009.2.031** no valor total de **R$ 3.400,00** (três mil e quatrocentos reais) a ser distribuído no elemento abaixo relacionado, por meio do Processo Administrativo n. 023/2019:
PROGRAMAÇÃO: 02.02.007.15.452.0009.2.031 – Prefeitura Municipal de Urupá – SEMOSP – Urbanismo – Serviços Urbanos – Programa Municipal de Infraestrutura Urbana – PROINI – Manutenção e Conservação das Vias Urbanas.
Elemento:
33.90.30.96: Material de Consumo - pagto. Antecipado.....**R$ 3.700,00**

PROGRAMAÇÃO: 02.02.007.15.452.0009.2.031 – Prefeitura Municipal de Urupá – SEMOSP – Urbanismo – Serviços Urbanos – Programa Municipal de Infraestrutura Urbana – PROINI – Manutenção e Conservação das Vias Urbanas.
Elemento:
33.90.39.96: Outros Serviços Pessoa Jurídica - pagto. Antecipado.....**R$ 3.400,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:319B711C

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 009/2019

PORTARIA N. 009/2019 DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

"Exonera a Srª Franciane do Amaral Alencar Ramirez, Assessora Especial I, CDS – 05, com ônus e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a **Srª FRANCIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ,** portadora da cédula de identidade RG n. **963** SESDC/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***564.072***, da função de na função de Assessora Especial I, CDS – 05, com ônus, vinculada ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 10 de janeiro de 2019.**
Art. 3º Fica revogada a Portaria n. 094 de 20 de agosto de 2018.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:278DC012

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 001/2019

DECRETO N. 001/2019 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

"Derroga do Decreto n. 335 de 19 de novembro de 2018 que Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, ao servidor efetivo Sr. ADÃO PINTO BRANDÃO, e adota outras providências"**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando que a licença prêmio pode ser interrompida a pedido do funcionário ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Considerando a autorização emanada pelo Chefe do Poder Executivo em 07 de janeiro de 2019, que solicita a derrogação do Decreto n. 335 de 19 de novembro de 2018 que **Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, ao servidor efetivo Sr. ADÃO PINTO BRANDÃO, e adota outras providências.**
Considerando que a Licença Prêmio foi concedida pelo período de **22 de novembro de 2018 a 19 de fevereiro de 2019,** inerente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2006 a 1º de maio de 2011.
Considerando que **a licença foi usufruída até o dia 31 de dezembro de 2018** e foi interrompida com ônus para a Previdência Social.
Considerando que é poder e dever do Município rever seus próprios atos.
DECRETA:

Art. 1º Fica derrogado o Decreto n. 335 de 19 de novembro de 2018 que concedeu a **3ª (terceira) Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, ao servidor efetivo **Sr. ADÃO PINTO BRANDÃO,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **10** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***510.346***, investido no cargo de Agente de vigilância, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A continuidade da Licença Prêmio na quantidade de 50 (cinquenta) dias, que foram interrompidos, será acordado em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao 31 de dezembro de 2018**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:1896BFAF

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 002/2019

Decreto n° 002/2018 De 09 de Janeiro de 2019.

"Regulamenta os Artigos. 89 e 272 do Código Tributário Municipal e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Urupá - RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o disposto do Parágrafo Único do Art. 272 do Código Tributário Municipal que instituiu a UFUR, fixada pelo Governo Municipal para os cálculos das cobranças das taxas, correções, infrações e penalidades.
Considerando que o Governo Federal criou o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Especial – IPCA E, com objetivo de orientar os reajustes de salários dos trabalhadores, atualizados entre os dias 1º e 30 de cada mês, através do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
Por último considerando que o Município não tem por ora interesse de instituir o próprio indexador para as correções monetárias e os juros nos executivos fiscais.

DECRETA:

Art. 1º O valor corrigido da UFUR para o exercício de 2019 será de R$ 44,32 (quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos), atualizados conforme série histórica dos índices indicadores do IPCA – E anexa.
Art.2º O índice para a atualização monetária a ser aplicado sobre os valores que servirem de base para o lançamento e cobrança dos tributos, multas e dos valores expressos em reais na legislação municipal, referentes ao exercício de 2019, é de **3,86% (três inteiros e oitenta e seis décimos por cento)**, conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA/IBGE).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:1BD2A141

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 003/2019

DECRETO N. 003/2019 DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

"Estabelece critérios para a atualização e cobrança do ITBI, referente ao Primeiro Registro e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ - RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 89 da Lei n. 675 de 28 de setembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Estabelecer critérios para a atualização e cobrança do ITBI para os imóveis rurais do município de Urupá -RO, pautados nos valores discriminados nas tabelas instituídas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA para a Microrregião de Ji-paraná, local em que o Município de Urupá é jurisdicionado e atualizados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial 2018 (IPCA-E).

Parágrafo Único: A atualização monetária de que trata o caput do artigo supra, tem fundamento na **Resolução n. 8 de 13 de Junho de 2016**, *decisium* do Comitê de Decisão Regional – CDR da Superintendência Regional do INCRA do Estado de Rondônia, Planilha Referencial de Preços de Terras do Estado de Rondônia, disponibilizada pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - (INCRA) que tiveram seus valores atualizados conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial 2018 (IPCA-E).

Art. 2º Instituir a Planta de Valores para Primeiro Registro, tomando como base a apuração do valor venal de imóveis situados na zona rural, quando não declarados pelo Contribuinte, a base de cálculo será calculada por hectares com base no parágrafo único do artigo antecedente deste decreto, caso não haja o valor estipulado no título ou não tenha como calcular.

Parágrafo Único: O valor por hectares, será de R$ 5.214,51 (cinco mil duzentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos), conforme **Resolução n. 8 de 13 de junho de 2016 e atualizado conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial 2018 (IPCA-E).**

Art. 3º Fica estabelecido que a base de cálculo para cobrança de ITBI dos imóveis rurais da jurisdição do Município de Urupá, concernente o primeiro registro, será o valor previsto no Título Definitivo emitido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial 2018 (IPCA-E).

Art. 4º Instituir a Planta de Valores a partir do segundo registro, tomando como base a apuração do valor venal de imóveis situados na zona rural, quando não declarados pelo Contribuinte ou declarados com valor inferior ao estipulado na tabela do parágrafo único deste artigo. A base de cálculo será calculada por hectares de acordo com sua distância da sede do município de Urupá - RO.

Parágrafo Único: O valor por hectares do total do imóvel, será de:

O valor por hectares até 6 km da Cidade de Urupá - RO	O valor por hectares de 7 à 11 Km da Cidade de Urupá - RO	O valor por hectares acima de 12 Km da Cidade de Urupá - RO
R$ 9.700,52	R$ 8.435,22	R$ 7.169,95

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Fica revogado o Decreto n. 006 de 06 de janeiro de 2017.

Art. 7º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:E340F3F0

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 003/2019

DECRETO N. 003/2019 DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

"Estabelece critérios para a atualização e cobrança do ITBI, referente ao Primeiro Registro e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ - RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 89 da Lei n. 675 de 28 de setembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º Estabelecer critérios para a atualização e cobrança do ITBI para os imóveis rurais do município de Urupá -RO, pautados nos valores discriminados nas tabelas instituídas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA para a Microrregião de Ji-paraná, local em que o Município de Urupá é jurisdicionado e atualizados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial 2018 (IPCA-E).

Parágrafo Único: A atualização monetária de que trata o caput do artigo supra, tem fundamento na **Resolução n. 8 de 13 de Junho de 2016**, *decisium* do Comitê de Decisão Regional – CDR da Superintendência Regional do INCRA do Estado de Rondônia, Planilha Referencial de Preços de Terras do Estado de Rondônia, disponibilizada pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - (INCRA) que tiveram seus valores atualizados conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial 2018 (IPCA-E).

Art. 2º Instituir a Planta de Valores para Primeiro Registro, tomando como base a apuração do valor venal de imóveis situados na zona rural, quando não declarados pelo Contribuinte, a base de cálculo será calculada por hectares com base no parágrafo único do artigo antecedente deste decreto, caso não haja o valor estipulado no título ou não tenha como calcular.

Parágrafo Único: O valor por hectares, será de R$ 5.214,51 (cinco mil duzentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos), conforme **Resolução n. 8 de 13 de junho de 2016 e atualizado conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial 2018 (IPCA-E).**

Art. 3º Fica estabelecido que a base de cálculo para cobrança de ITBI dos imóveis rurais da jurisdição do Município de Urupá, concernente o primeiro registro, será o valor previsto no Título Definitivo emitido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial 2018 (IPCA-E).

Art. 4º Instituir a Planta de Valores a partir do segundo registro, tomando como base a apuração do valor venal de imóveis situados na zona rural, quando não declarados pelo Contribuinte ou declarados com valor inferior ao estipulado na tabela do parágrafo único deste artigo. A base de cálculo será calculada por hectares de acordo com sua distância da sede do município de Urupá - RO.

Parágrafo Único: O valor por hectares do total do imóvel, será de:

O valor por hectares até 6 km da Cidade de Urupá - RO	O valor por hectares de 7 à 11 Km da Cidade de Urupá - RO	O valor por hectares acima de 12 Km da Cidade de Urupá - RO
R$ 9.700,52	R$ 8.435,22	R$ 7.169,95

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Fica revogado o Decreto n. 006 de 06 de janeiro de 2017.

Art. 7º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:80C39E90

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 004/2019

DECRETO N. 004/2019 DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre regras relativas à Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF, versão 3.1, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a instituição da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF pelo Decreto n. 238 de 23 de agosto de 2018, e tendo em vista a atualização do Modelo Conceitual

definido pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF, em sua última versão 3.1.
CONSIDERANDO, a necessidade de adequar à nova versão divulgada pela ABRASF, alterando prazos e procedimentos.

DECRETA:
Art. 1º Determinar os procedimentos obrigatórios elencados no Anexo I, segundo o Modelo Conceitual definido pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF, Versão 3.1.
Art. 2º Todas as instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF, cadastradas neste Município, a partir do ano de 2019 ficam obrigadas à declaração da DES-IF na Versão 3.1 e do Anexo I, nos seguintes prazos, sob pena de ser considerado não enviado o arquivo e aplicação das multas dispostas na legislação:

I - Módulo 3 - Informações Comuns aos Municípios: Deverá ser entregue ao fisco até o dia 05 (cinco) do mês de fevereiro relativo ao ano civil corrente, ou por ocasião de alterações das informações enviadas, contendo:
a) o Plano geral de contas comentado – PGCC;
b) a Tabela de tarifas bancárias;
c) a Tabela de identificação de Outros Produtos e Serviços.

II - Módulo 2 - Apuração Mensal do ISSQN: deverá ser gerado mensalmente e entregue ao fisco até o dia 05 (cinco) do mês seguinte ao de competência dos dados declarados, a partir do mês de Fevereiro de 2019, referente a competência Janeiro de 2019, contendo:
a) o Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo, devendo informar todos os subtítulos sujeitos a incidência do ISSQN, inclusive aqueles sem movimentação no período;
b) o Demonstrativo do ISSQN mensal a recolher;
c) a informação, se for o caso, de ausência de movimento, por dependência ou por instituição.

III - Módulo 1 - Demonstrativo Contábil: deverá ser entregue semestralmente ao fisco, e até o dia 30 (trinta) do mês de Outubro de cada ano, para o balancete do primeiro semestre, e até o dia 30 (trinta) do mês de março do exercício seguinte, para o balancete do segundo semestre, contendo:
a) os Balancetes Analíticos Mensais;
b) o Demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis.

IV - Módulo 4 - Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: deverá ser gerado por solicitação expressa do fisco, contendo as informações das partidas dos lançamentos contábeis.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e todas as demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:CA6B3A29

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 005/2019

DECRETO N. 005/2019 DE 11 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de gratificação para o servidor Sr. SIDINEI DA SILVA SANTOS e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o teor dos Artigos 45 e 46 da Lei n. 693 de 18 de dezembro 2015, que institui Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos, consoante à discricionariedade do ato administrativo concedido ao Chefe do Executivo para livremente conceder gratificação de desempenho aos servidores do quadro efetivo.
Considerando ainda o ofício n. 005/2019 de serventia do gabinete do prefeito que solicita a concessão da gratificação do servidor abaixo qualificado.
Considerando finalmente ser da essência da Administração, quando necessário, baixar normas de cunho administrativo referente a Atos pertinentes a funcionabilidade Administrativa.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o percentual de 60% de gratificação por produção de serviços prestados incidente sobre o vencimento do servidor efetivo abaixo qualificado, conforme segue:
SIDINEI DA SILVA SANTOS, inscrito no CPF n. ***631.592***, conceder o percentual de.....**60%**.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 06 de fevereiro de 2019**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:F3B64C6E

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 006/2019

DECRETO N. 006/2019 DE 14 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre nova fixação de índice inflacionário para a Revisão Salarial pelo Índice Inflacionário anunciado pelo Governo Federal e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso X do Art. 37 da CF/88, Art. 10 da Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 736/2016, Art. 16, § 6º do Art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal e jurisprudência pacífica do Supremo Tribunal Federal – STF.
Considerando ser da essência da Lei de Diretrizes Orçamentárias municipal de n. 823 de 18 de dezembro de 2018, e ainda, o teor da Emenda Constitucional n. 019 que alterou a redação do inciso X do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, ficou assegurado ao funcionalismo público, revisão geral e anual, sem distinções de índices.
Considerando ainda que foi pacificado no Supremo Tribunal Federal que a revisão pode ser efetivada sem a necessidade de propositura de projeto de lei, junto ao Legislativo, o Poder Executivo por conveniência administrativa constituirá o ato administrativo concernente à revisão salarial através de Decreto Municipal, sabendo que este entendimento foi pacificado e publicado no Informativo STF – 13 a 17 de maio de 1996, n. 31 – MS n. 22.439-DF, Rel. Min. Maurício Corrêa, 15-5-1996 – Vencidos os Ministros Marco Aurélio. Ilmar Galvão e Carlos Velloso.
Considerando que a Lei de Diretrizes Orçamentárias deste ano no Art. 10 assegurou a revisão salarial geral anual, com fundamento no Art. 37, inciso X da CF/88, tendo como base os índices inflacionários.
Considerando que a LDO facultou ao Poder Executivo revisar os salários pelo índice inflacionário anunciado pelo governo, inerente o percentual de 3,32% (três inteiros e trinta e dois décimos por cento), aplicado nos últimos 12 (doze) meses, disponível para consulta em site oficial do Governo Federal.
Considerando que os limites com gastos de pessoal previstos nos artigos 18 *usque* 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a luz da cautelar interpretação, poderão ser submetidos ao desequilíbrio, e consequentemente descumprimento de dispositivo legal.
Considerando ainda que os Gestores Públicos devam administrar com responsabilidade e austeridade os recursos públicos, com vistas aos dispositivos legais da Lei de Responsabilidade Fiscal, isso implica manter os índices da folha de pagamento dentro de patamares financeiramente suportável pela realidade financeira do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Assentar novo índice de revisão geral pertinente ao quadro de servidores do Município de Urupá, independente de provimento, incidente sobre a remuneração, consoante o Artigo 37, Inciso X, c/c § 4º do Art. 39 da Constituição Federal observado o disposto da Lei de Diretrizes Orçamentárias n. 823 de 18 de dezembro de 2018.
Parágrafo Único: A revisão de que trata o caput do artigo supra, é pelo o Índice IPCA-e aplicado nos últimos 12 (doze) meses, sendo **3,32%** (três inteiro e trinta e dois décimos por cento).
Art. 2º- A inteligência do § 6º c/c § 1º do Art. 17 c/c inciso I do Art. 16, ambos da Lei Complementar n. 101/00 - LRF, que regula o reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, desobriga a emissão de impacto previsto no inciso I do Art. 16 da LRF, no exercício da revisão a observância se dará no exercício posterior.
Art. 3º O benefício de que trata a presente Lei, aplica-se em favor de todos os servidores municipais.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 01 de janeiro de 2019.**

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:27924A1E

PROCURADORIA JURIDICA
1º ADITIVO CONTRATO N. 037/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º ADITIVO DO CONTRATO N. 037/2018
PROCESSO N. 800/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N. 050/2018
CONVÊNIO N. 328/PGE/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**, representada pelo seu Secretário o **Sr. FABIANO DA SILVA SIQUEIRA.**

CONTRATADA: E.V.V. METAS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 06.990.152/0001-65, com sede na Av. Norte Sul, n. 5524, Apt. 05, Bairro Centro, Município de Rolim de Moura/RO, neste ato, representada por seu representante legal o **Sr. ELIAS FRUTUOSO DA SILVA.**
I OBJETO
O presente termo aditivo contratual tem por objeto **prorrogação de prazo de entrega e vigência do Contrato n. 037 de 25 de setembro de 2018,** fulcro do permissivo legal previsto no § 1º inciso, inciso II, do Artigo 57 da Lei n. 8.666/93, com o objetivo de aditivar o prazo para a entrega do objeto, em razão de atraso na entrega de matéria prima a empresa contratada para que fosse possível a montagem, acabamento e entrega do objeto contratual, bem como, a vigência do contrato.
II – DO PRAZO DE ENTREGA
O prazo de entrega do objeto do contrato n. 037/2018 será aditivado e terá **eficácia retroativa ao dia 24 de novembro de 2018**, data de expiração do prazo de entrega estabelecido, **com vigência até 22 de janeiro de 2019.**

III – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
O prazo de vigência do contrato n. 037/2018 será aditivado e terá **eficácia retroativa ao dia 24 de novembro de 2018**, data de expiração da vigência contratual estabelecida, **com vigência até 22 de janeiro de 2019.**

IV – DA EFICÁCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam asseguradas válidas todas as cláusulas constantes do **Contrato 037/2018, firmado em 25 de setembro de 2018,** exceto as cláusulas alteradas por este instrumento. Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

DR. JOHNATAN SILVA DE SOUSA
Procurador Geral do Município de Urupá/RO
Portaria N. 186/17
OAB/RO 8732

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:26EF23F7

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO N. 004/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 004/2019
PROCESSOS N. 1087/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N. 057/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**.

CONTRATADA: HEROPEÇAS LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 10.685.231/0001-30, com localização na Rua Aracaju, n. 556, Bairro Riachuelo, Ji-Paraná/RO, neste ato, representada por sua representante legal a **Srª ROSANE ROCHA DA FONTE DA COSTA.**

OBJETO: Aquisição 02 (duas) roçadeiras profissionais, laterais projetadas para serviços pesados, sendo ideal para o corte de grama, capim, pasto, arbusto e pequenas árvores, cilindrada mínima 35,2 cm³, depósito de gasolina mínimo 0,5 litros, potência mínima de 1.7/2.3 KW/CV, rotação lenta até 2.800 RPM, rotação máxima até 12.500 RPM, cabo para duas mãos, cinto de suporte, sistema antivibratório, equipamentos de segurança exigidos para o funcionamento dentro das normas técnicas, garantia mínima de um ano.

DO VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 2.795,78 (dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos),** recurso proveniente do convênio n. 131/2018/PGE-RO firmado com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Agricultura e o Município de Urupá e contrapartida.

DOS RECURSOS: Os recursos necessários para aquisição do equipamento são provenientes do 131/2018/PGE-RO firmado com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Agricultura e o Município de Urupá, que ocorrerão através de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, programação 02.02.008.20.606.0010.2.100, elemento: 44.90.52.40, nota de empenho n. 1125/2018, Pregão Eletrônico n. 057/2018 e Processo Administrativo n. 1087/2018.

DO PRAZO DA ENTREGA: O prazo para entrega do equipamento agrícola é de **30 (trinta) dias,** contados a partir da emissão da ordem de entrega podendo ser prorrogável, desde que o CONTRATANTE aceite os motivos para prorrogação, desde que em consonância com o prazo de vigência do Convênio n. 131/2018/PGE-RO firmado com o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Agricultura e o Município de Urupá.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo devigênciacontratualserá até 1º de julho de 2019,data que coincidirá com a vigência do Convênio n. 131/2018/PGE-RO firmado com o Governo do Estado de

Rondônia, através da Secretaria de Estado da Agricultura e o Município de Urupá.

DR. JOHNATAN SILVA DE SOUSA
Procurador Geral do Município de Urupá/RO
Portaria N. 186/17
OAB/RO 8732

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:478BF7C9

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO N. 010/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 010/2019
PROCESSOS N. 1368/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 003/CIMCERO/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, representada pelo Secretário Municipal de Educação o **Sr. ADILSON NEVES MAGALHÃES**.

CONTRATADA: PLAXMETAL S/A INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 91.404.251/0001-97, Sociedade anônima fechada, neste ato, representada por seu representante legal o **Sr. RODRIGO MAROSTICO.**

OBJETO: a) 176 (cento e setenta e seis) conjuntos mesa e cadeira – juvenil conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composto por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395mm de largura, 345mm, sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. A mesa deve ter 650mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lados, frente ou trás dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa, sem brilho e com formato de dois ângulos possibilitando a formação de círculos com seis ou trinta mesas. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjunto de banhos químicos e receber tintura epóxi em pó. Tolerância de medidas: ±5%. O conjunto deve ser certificado conforme norma compulsória ABNT NBR 14006.
88 (oitenta e oito) conjuntos mesa e cadeira – adulto conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos e dois parafusos. Acabamento padrão FDE. A mesa deve ter 760mm de altura e permitir sua montagem completa por encaixes de seus componentes e poder ser utilizada de ambos os lado, frente ou trás dependendo da escolha do usuário. Deve possuir tampo injetado em termoplástico ABS virgem, com pigmentação, superfície lisa, sem brilho e com formato de dois ângulos possibilitando a formação de círculos com seis ou trinta mesas. Todos os componentes da estrutura metálica devem ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjunto de banhos químicos e receber tintura epóxi em pó. Tolerância de medidas: ±5%. O conjunto abaixo descrito deve ser certificado conforme norma compulsória ABNT NBR 14006.
53 (cinquenta e três) conjuntos para professor mesa com tampo injetado em termoplástico a base de ABS natural, com pigmentação superfície lisa sem brilho e com formato retangular que se fixa a estrutura por meio de encaixes, sendo quatro encaixes na lateral da mesa (dois de cada lado) e três encaixes centrais e quatro parafusos, medidas 821mm x 619mm de altura 760mm. Possui um painel frontal de 650mm X 250mm laminado melamínico de baixa pressão na espessura de 15mm, branco e fixado na parte frontal da mesa por quatro parafusos soberbosi. A cadeira giratória deve ser constituída de assento e encosto, o conjunto deve ser então acoplando ao pistão a gás e esse acoplado à base de cinco pernas com sapatas. Tolerância de medidas ±5%.
25 (vinte e cinco) conjuntos infantis composto por seis mesas, seis cadeiras e uma mesa central. Mesa: escolar infantil com montagem simplificada e que permite o seu emprego também como brinquedo infantil. Compreende em um corpo estruturante, um porta-livros e um tampo substancialmente trapezoidal. O corpo é inteiriço de forma poliédrica e moldado no processo de injeção com termoplástico denominado copolímero de polipropileno em uma peça única, sendo composto de um pé dianteiro largo e de secção transversal em “U”, voltado para dentro, dois pés traseiros também em “U”, voltados para frente e suavemente arqueados, travessa superiores e travessas inferiores de ligação dos dois pés dianteiros nos pés traseiros. O tampo apresenta uma forma substancialmente trapezoidal e moldado por processo de injeção com material denominado ABS, porém com base menor arredondada e chanfros nas extremidades das bases maiores. Um sulco transversal, posicionado junto a base menor do tampo, se destina a porta-objetos. O porta-livro apresenta a forma de uma placa triangular e moldado pelo processo de injeção com material denominado copolímero de polipropileno, com vértice frontal arredondada, sendo encaixadas em trilhos situados na superfícies internas das travessas superiores do corpo e sendo fixadas por meio de pinos salientes que se projetam da placa e penetram em orifícios das travessas superiores. Cadeira infantil: formada com assento, encosto e estrutura com a seguinte descrição técnica: assento, confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões de 330mm de largura por 320mm de profundidade e 0,4mm de espessura, cantos arredondados, montado a estrutura por meio de 4 cavidades reforçadas com aletas de no mínimo 0,2mm de espessura, que acomodam parafusos autos atarraxantes para plásticos FL de diâmetro 5x30mm de fenda phillips. Altura em relação ao piso 350mm. Encosto é inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões de 330mmde largura por 185mm de altura, com espessura média de 3,5mm, cantos arredondados, unindo à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores nos tubos da estrutura travada por dois pinos retráteis injetado em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou de parafusos. Estrutura, fabricada em tubos de aço industrial com pés e travessas em tubos de seção circular com diâmetro de 19,05mm com espessura de 1,06mm, base do encosto fabricado em tubo de seção quadrada 20x20mm com espessura de 1,2mm, peças de tubos de aço industrial são unidas entre si por meio de solda MIG e tratadas por conjunto de banhos químicos, com pintura epóxi (pó) que possibilita proteção contra oxidação e maior vida útil a estrutura, com ponteiras plásticas de polipropileno nos pés e nas extremidades das travessas com acabamento padrão FDE são ponteiras com aba para proteção das estruturas quando as mesmas são empilhadas para transporte. Mesa central: com as seguinte descrições técnicas: constituída com duas peças plásticas e um tubo central. As peças plásticas são confeccionadas em polipropileno copolímero com acabamento superficial sem brilho, com espessura mínima de 3mm. As peças, vistas superiormente, apresentam formatos sextavado para união de seis mesas, que formam um círculo. Possuindo sete divisórias: seis referentes as faces externas e uma central, na parte inferior a peça apresenta um ressalto de 40mm para encaixe do tubo central. Estrutura central fabricada em tubo de aço industrial com diâmetro de 38,1mm com espessura de 0,9mm. As peças plásticas são encaixadas no tubo uma em cada extremidade, a altura em relação ao piso 590mm. Conjunto com mesa infantil e cadeiras infantil nas cores: amarelo, vermelho, azul, laranja, verde e roxo. Mesa central com cinza, estrutura da mesa central e das cadeiras na cor branca. Tolerância de ±5%.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram este documento contratual, como parte indissociável:
Processo Administrativo n. 1.262/CIMCERO/2017;
Ata de registro de preço n. 003/CIMCERO/2018;
Proposta da Contrada;
Parecer às fls. 170 dos autos 1368/18.

DO VALOR: O valor desta contratação é de R$ 194.170,00 (cento e noventa e quatro mil cento e setenta reais), conforme valores unitários previstas na nota de empenho n. 1228/2018 e 1229/2018.

DOS RECURSOS: Os recursos necessários para aquisição do equipamento são provenientes de recursos próprios que ocorrerão através de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, programação 02.02.004.12.364.0004.2.017, elemento: 44.90.52.42, nota de empenho n. 1228/2018 e programação 02.02.004.12.365.0004.2.018, elemento: 44.90.52.42, nota de empenho n. 1229/2018, Carona e Registro de Preço CIMCERO, Pregão Eletrônico (SRP) n. 003/CIMCERO/2018 e Processo Administrativo n. 1.262/CIMCERO/2017, Processo Administrativo Municipal n. 1368/2018.

DO PRAZO DA ENTREGA: O prazo para entrega do produto é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL O pretenso contrato ficará limitado à vigência de créditos orçamentários referentes ao exercício financeiro da sua assinatura**,** conforme prevê o Art. 57 Caput, da Lei 8.666/93.

DR. JOHNATAN SILVA DE SOUSA
Procurador Geral do Município de Urupá/RO
Portaria N. 186/17
OAB/RO 8732

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:38BC4922

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 046/CPL/2018

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio devidamente nomeados pelo Decreto n.º 4.948 de 08 de maio de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Eletrônico acima descrito e sua Adjudicação.

PROCESSO Nº: 1-923/SEMAPEM/2018
MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: aquisição de equipamentos para abastecimento e manutenção de veículos, de acordo com valores, especificações, quantitativos, local de entrega, garantia mínimas e demais condições relacionadas e aprovadas no Termo de Referência.

Empresa(s) Vencedora(s):
N. V. VERDE & CIA LTDA - ME - CNPJ: 03.363.727/0001-21, **VALOR:** R$ 1.346,14 (Um mil trezentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos).

PARECER JURÍDICO: Loana Carla dos Santos Marques;
PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio.

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462 ou pelo e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso - RO, em 16 de Janeiro de 2019.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Dec. nº 4.948 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:AF6FFE06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/CPL/2019 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 4.948 de 08 de maio de 2017, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n.° 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e 5.144/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal 7.892/13 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no presente edital
PROCESSO Nº 1-830/CGSRP/2018
JULGAMENTO DA PROPOSTA: MENOR PREÇO UNITÁRIO
OBJETO: Objetivo apresentar os requisitos e especificações necessárias para a formação de registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Medicamentos em cumprimento de mandado judiciais, de acordo com valores, especificações, quantitativos, locais de entrega e demais condições relacionadas, estabelecidas e aprovadas no Termo de Referência.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: R$ 10.635,00 (dez mil e seiscentos e trinta e cinco reais).
LOCAL:www.licitanet.com.br
Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF**).
Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente;

CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

Recebimento das propostas	**Das 07:00 hs do dia**	**17/01/2019**	**Até às 08:50 hs do dia**	**30/01/2019**
Abertura das propostas	**Das 09:00 hs do dia**	**30/01/2019**	**Até às 10:50 hs do dia**	**30/01/2019**
Inicio da sessão pública	**Às 11:00 hs do dias**	**30/01/2019**	**Obs.: Horário de Brasília**	

Informações Complementares: O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 16 de janeiro de 2019.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro Interino
Dec. nº 4.948 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:81F17B27

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PAGAMENTO DE DESPESAS

PROCESSO Nº: 1-107/SEMPLAD/2.019

FORNECEDOR: IMPRENSA NACIONAL.
CNPJ: 04.196.645/0001-00
VALOR: R$ 1.420,72 (Mil Quatrocentos e Vinte Reais e Setenta e Dois Centavos).

OBJETO: Pagamento de despesa com Serviços de Publicidade e Atos Oficiais, junto a **IMPRENSA NACIONAL**, referente ao exercício anterior (Dezembro) do Ano 2018.

A referida Dispensa esta fundamentada nos termos do Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, que prevê:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Assim, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, fica o presente feito dispensado de procedimento licitatório.

Vale do Paraíso – RO, 16 de Janeiro de 2019.

Publique-se.

MARCELO JURACI DA SILVA
Secretário de Planejamento e administração
Portaria 5132 de 04/08/2017

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal / Ordenador de Despesas

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:0119FC8F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 01

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01/2019– CONTRATO Nº 32/2018.

CELEBRAÇÃO: 15/01/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO.
V. M. CONSTRUTORA LTDA - EPP.

CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Prorroga o prazo de vigência do contrato nº 32/2018 por mais 90 (noventa) dias.

CLAUSULA – SEGUNDA – O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração.

CLÁUSULA - TERÇEIRA – Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo.

INTERVENIENTE: SEMOSP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-597/2017.

Vale do Paraíso – RO, 16 de Janeiro de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

(assinado em 16/01/2019 às 09h10min).

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:8FFDBB50

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **THELMA RODRIGUES DE ARAUJO,** do Processo Administrativo nº. **1-40/SEMECE/2019** referente ao período Aquisitivo de 2017/2018, a partir de 11/02/2019 a 02/03/2019, Sendo que 10 dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Inciso 2º do Art. 60 da Lei nº 24.

Vale do Paraíso - RO, 16 de Janeiro de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:EE5E641A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** indenização de férias da servidora **ELIETE DE OLIVEIRA,** do Processo Administrativo nº. **1-49/SEMECE/ 2019** referente ao período Aquisitivo 2015/2016.

Vale do Paraíso - RO, 16 de Janeiro de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:DF1D49B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **GECILDA GARCIA DA SILVA AMARAL,** a ser gozada no período de 07/01/2019 a 05/02/2019 do Processo Administrativo nº. **1-934/SEMECE/2018** referente ao período Aquisitivo 2016/2017.

Vale do Paraíso - RO, 16 de Janeiro de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:C5DD0B8F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **GREIDISON MOAB CARVALHO DE SOUZA,** do Processo Administrativo nº. **1-14/SEMECE/2019** referente ao período Aquisitivo de 2015/2016, a partir de 14/01/2019 a 02/02/2019, Sendo que 10 dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Inciso 2º do Art. 60 da Lei nº 24.

Vale do Paraíso - RO, 16 de Janeiro de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:34EF158C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **JHONES RONQUETTI,** do Processo Administrativo nº. **1-15/SEMECE/2019** referente ao período Aquisitivo de 2015/2018, a partir de 14/01/2019 a 02/02/2019, Sendo que 10 dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Inciso 2º do Art. 60 da Lei nº 24.

Vale do Paraíso - RO, 16 de Janeiro de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:06DE0898

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do servidor **WILSON DUARTE VARGAS,** do Processo Administrativo nº. **1-47/SEMECE/2019** referente ao período Aquisitivo de 2016/2017, a partir de 16/02/2019, Sendo que 10 dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Inciso 2º do Art. 60 da Lei nº 24.

Vale do Paraíso - RO, 16 de Janeiro de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:6C42B0E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias da servidora **JACIRA APARECIDA BARBOSA,** a ser gozada no período de 16/01/2019 a 15/02/2019 do Processo Administrativo nº. **2-1/SEMSAU/2019** referente ao período Aquisitivo 2013/2014.

Vale do Paraíso - RO, 16 de Janeiro de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5F96DF1F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** indenização de férias da servidora **JAQUELINE RESSURREIÇÃO,** do Processo Administrativo nº. **1-953/SEMPLAD/2018** referente ao período Aquisitivo 2017/2018.
Vale do Paraíso - RO, 16 de Janeiro de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:269B2066

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS.

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** indenização de férias do servidor **PAULO ROBERTO BISPO DA SILVA,** do Processo Administrativo nº. **2-410/SEMSAU/2018** referente ao período Aquisitivo 2010/2011 a 2011/2012.

Vale do Paraíso - RO, 16 de Janeiro de 2019.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:1A441EDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 009/SEMTAS/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 1-530/SEMTAS/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/CPL/2017
ARP nº001/SRP/2018
TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa ou entidade para ministração de oficinas de panificação, manicure e pedicure, violão e musicabilidade, cabelereiro e dança ballet, com fornecimento de materiais.

Aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura do Município de Alto Paraíso, situada na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 – Centro, na cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pela Prefeita Municipal Helma Santana Amorim, doravante denominado **CONTRATANTE,** nos termos do Art. 1 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/CPL/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-530/SEMTAS/2018 e ARP 001/SRP/2018/PMAP, por

deliberação, homologação em dezenove de outubro de 2018, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege a Concorrência e aquelas enunciadas nas Cláusulas ou item que se segue:

DETENTORAS:
1 – Empresa: **Daiane Ramirez dos Santos Barbosa**, situada à Rua 15 de novembro, nº 1473, bairro Alto Alegre, município de Urupá/RO - TEL. (69) 99297-1783 / 99365-0900, **CNPJ: 30.562.116/0001-85;**
2 – Empresa: **M. R. S. da Silva & CIA Ltda. - ME**, situada à Avenida dos Trabalhadores, nº 526, bairro Vila Paraíso, município de Mogi Guaçú - SP - TEL. (69) 3569-0110, **CNPJ: 11.218.249/0001-94**. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório nos termos do Decreto Municipal Decreto Municipal 040/2007- PMAP, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem **REGISTRAR O PREÇO DE CURSOS DE PANIFICAÇÃO, MANICURE E PEDICURE, VIOLÃO E MUSICALIDADE, CABELELEIRO E DANÇA DE BALET, conforme Termo de Referência (ANEXO I)**.
Consoante às seguintes condições:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	VALOR ITEM	EMPRESA DENTETORA DA ATA
1	**Oficina de Panificação,** Capacitar e qualificar as pessoas, instrumentalizando-as com técnicas adequadas para a preparação de pães e bolos confeitados seja para comercialização domiciliar ou inserção no mercado de trabalho em confeitarias, padarias, e similares. **Carga Horária 72 Horas para atender 20 alunos**	SV/HORA/AULA	02	CURSO	R$ 21.000,00	M. R. S. da Silva & CIA Ltda – ME CNPJ: 11.218.249/0001-94
2	**Oficina de Manicure e Pedicure:** Propiciar condições para o Desenvolvimento de competências necessárias ao exercício da profissão de manicure e pedicure e proporcionar opção para o aumento da renda familiar por meio da profissão e promover por meio de valorização da estética pessoal, do aumento da autoestima, dos cuidados com higiene pessoal. **Carga Horária 72 Horas Para atender 20 alunos**	SV/HORA/AULA	01	CURSO	R$ 12.456,00	M. R. S. da Silva & CIA Ltda – ME CNPJ: 11.218.249/0001-94
3	**Violão e Musicalidade:** Despertar e desenvolver o gosto pela música, estimulando e contribuindo com a formação global do ser humano através de atividades lúdicas visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento da percepção lúdica, criatividade, coordenação motora e desenvolvimento cultural, bem aulas práticas de violão. **Carga Horária 72 Horas para atender 20 alunos.**	SV/HORA/AULA	02	CURSO	R$ 11.470,00	M. R. S. da Silva & CIA Ltda – ME CNPJ: 11.218.249/0001-94
4	**Oficina de Cabelereiro:** Capacitar profissionais a atuarem como cabeleireiro, em salões de beleza, no tratamento de cabelos, incluindo cortes, penteados, tinturas. **Carga Horária 72 Horas para 20 alunos**	SV/HORA/AULA	01	CURSO	R$ 11.430,00	M. R. S. da Silva & CIA Ltda. – ME CNPJ: 11.218.249/0001-94
5	**Dança ballet:** compreender a arte como um instrumento de inclusão social e a partir dessa compreensão, a conscientização corporal que possibilitem à autodisciplina, a criatividade, a expressão corporal como forma de comunicação e interação entre os indivíduos. **Carga Horária 72 horas para atender 20 alunos**	SV/HORA/AULA	02	CURSO	R$ 10.100,00	Daiane Ramirez dos Santos Barbosa. CNPJ: 30.562.116/0001-85

1 - **DAS REQUISIÇÕES**
Os serviços poderão ser requisitados pelos titulares das unidades orçamentárias diretamente à **Gerência do Sistema de Registro de Preços/GSRP**.
As requisições serão encaminhadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços/GSRP, contendo:
Descrição do serviço requisitado e quantidade;
Data limite e local para entrega;
Nome, cargo e matrícula do requisitante;
O GSRP/SEMAP poderá criar formulários de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A **GSRP** em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da **GSRP** responsável;
O servidor da **GSRP**, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 – DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES

3.1. Ao receber as requisições a **GSRP** anotará o pedido no controle de requisições;
Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação formal;
As oficinas serão ministradas nas dependências do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social localizado na Rua Francisco Gomes, 3077 Centro e no Centro de Convivência, localizado na Rua Amazonas, S/N, Bairro Sol Poente, Alto Paraíso/RO;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal pela Contratada e será creditado em conta-corrente através de ordem bancária;
Será considerada, para fins de pagamento, a data do recebimento definitivo pela Comissão de Recebimento de Materiais e/ou serviços pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso;
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para proceder ao pagamento;
Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso;

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
A Detentora do Registro de Preço, deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

A decisão da **GSRP** do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÕES DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Alto Paraíso/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados, conforme Art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal 9.488 de 30 de agosto de 2018.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRAZO DE VIGÊNCIA: A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no órgão de Imprensa Oficial da prefeitura municipal de Alto Paraíso/RO.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 040/2007- PMAP, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 011/CPL/2018 e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Alto Paraíso/RO, 14 de novembro de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

JOSÉ MARCOS DE OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preço - SGRP

Empresas Detentoras:

Daiane Ramirez Dos Santos Barbosa
CNPJ: 30.562.116/0001-85
Representante:
DAIANE RAMIREZ DOS SANTOS BARBOSA
CPF/MF: 936.418.502-15
RG: 985.854 SESDEC/RO
M. R. S. Da Silva & CIA LTDA. – ME
CNPJ: 11.218.249/0001-94
Representante:
MARCELO RICARDO SOARES DA SILVA
CPF/MF: 220.910.898-50
RG: 28.857.029-7 SSP/SP

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:DEB87573

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
01 ANEXO LOA 2230-2018 - TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA RECEITA

AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16

Orçamento Programa - Exercício de 2019

TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA RECEITA

(Inc.III, Art.22º)					Lei: 2230, Data: 28/12/2018	
Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2015	2016	2017	2018	2019
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES					
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		30.707.362,95	33.134.586,03	43.940.844,56	40.464.543,50
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES		3.926.692,19	9.887.531,29	11.009.607,00	11.696.928,00
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL		4.207.509,09	15.747.931,61	15.528.602,15	18.759.711,53
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS		1.055.657,42	146.600,28	120.100,00	97.500,00
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		147.016.398,96	150.996.551,88	153.832.903,10	170.961.443,28
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		6.143.661,21	6.628.705,77	4.349.165,85	2.224.280,00
	Sub Total	0,00	193.057.281,82	216.541.906,86	228.781.222,66	244.204.406,31
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL					
2100.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		3.897.186,26	7.349.699,69	13.061.563,86	
2200.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS		413.827,91	156.196,84	234.666,00	246.290,00
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		11.050.223,12	2.173.944,32	6.297.114,00	10.616.779,99
	Sub Total	0,00	15.361.237,29	9.679.840,85	19.593.343,86	10.863.069,99
7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES (INTRA)					
7200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)			8.867.401,50	11.262.000,00	13.140.200,00
7900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES (INTRA)			163.674,16		
	Sub Total	0,00	0,00	9.031.075,66	11.262.000,00	13.140.200,00
8000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL (INTRA)					
	Sub Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2015	2016	2017	2018	2019
9000.00.0.0	(R) DEDUCOES DA RECEITA					
9100.00.0.0	(R) RENUNCIA		-29.406,40		-1.015.535,52	-795.251,86
9200.00.0.0	(R) RESTITUIÇÕES		-8.400,42	-39.622,77	-165.461,60	-183.086,10
9300.00.0.0	(R) DESCONTOS CONCEDIDOS		-136.856,62	-800.571,96	-2.481.436,74	-446.496,33
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB		-14.743.246,21	-14.463.034,78	-14.908.019,90	-16.145.612,00
9600.00.0.0	(R) COMPENSAÇÕES				-40.000,00	
	Sub Total	0,00	-14.917.909,65	-15.303.229,51	-18.610.453,76	-17.570.446,29
TOTAL		0,00	193.500.609,46	219.949.593,86	241.026.112,76	250.637.230,01

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:55FAA01C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
03 ANEXO LOA 2230-2018 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16					
Orçamento Programa - Exercício de 2019					Anexo 01
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS					
(Inc.II, §1º, Art.2º)					
Lei: 2230, Data: 28/12/2018					
RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	40.464.543,50		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	128.770.042,50	
CONTRIBUIÇÕES	11.696.928,00				
RECEITA PATRIMONIAL	18.759.711,53		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	2.145.184,88	

RECEITA DE SERVIÇOS	97.500,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	67.147.769,78	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	170.961.443,28				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.224.280,00		SUB TOTAL		198.062.997,16
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	13.140.200,00				
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-16.145.612,00		SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		41.711.162,86
SUB TOTAL		241.198.994,31	TOTAL		239.774.160,02
TOTAL		241.198.994,31	DESPESAS DE CAPITAL		
			INVESTIMENTOS	20.460.239,30	
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		41.711.162,86	AMORTIZACAO DA DIVIDA	3.607.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL			SUB TOTAL		24.067.239,30
ALIENAÇÃO DE BENS	246.290,00				
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.616.779,99		RESERVA DO RPPS		25.519.161,00
			RESERVA DE CONTINGENCIA		2.987.832,55
SUB TOTAL		10.863.069,99			
TOTAL		52.574.232,85	TOTAL		52.574.232,85
RESUMO			RESUMO		
			DESPESAS CORRENTES	198.062.997,16	
RECEITAS CORRENTES	244.204.406,31		DESPESAS DE CAPITAL	24.067.239,30	
RECEITAS CORRENTES (INTRA)	13.140.200,00		RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS 28.506.993,55		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-17.570.446,29		**TOTAL DE DESPESA**		250.637.230,01
RECEITAS DE CAPITAL	10.863.069,99				
TOTAL DE RECEITAS		250.637.230,01	**TOTAL**		250.637.230,01
TOTAL		250.637.230,01			

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:C3700203

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
05 ANEXO LOA 2230-2018 - NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL (A)

AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16			Orçamento Programa - Exercício de 2019		
Anexo 02					
NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL			**Lei: 2230, Data: 28/12/2018**		
Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES				198.062.997,16
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			128.770.042,50	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		117.098.842,26		
3.1. 90.01	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS	3.500.000,00			
3.1. 90.03	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	2.100.000,00			
3.1. 90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	2.600.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101.748.725,01			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.518.934,15			
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.744.808,99			
3.1. 90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	2.498.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	37.450,00			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	350.924,11			
3.1. 91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS		11.671.200,24		
3.1. 91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.671.200,24			
3.2. 00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			2.145.184,88	
3.2. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.145.184,88		
3.2. 90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	602.602,04			
3.2. 90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.542.482,84			
3.2. 90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			67.147.769,78	
3.3. 50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		5.070.567,28		
3.3. 50.41	CONTRIBUICOES	881.611,89			
3.3. 50.43	SUBVENCOES SOCIAIS	4.188.955,39			
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		62.066.202,50		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	495.322,33			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	8.572.223,78			
3.3. 90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	16.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	93.100,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	190.899,50			
3.3. 90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERC	1.151.000,00			
3.3. 90.35	SERVICOS DE CONSULTORIA	42.846,95			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.646.600,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	24.594.318,84			
3.3. 90.41	CONTRIBUICOES	932.100,00			
3.3. 90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	5.717.391,11			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.355.000,00			
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	184.100,00			
3.3. 90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	7.610.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	23.000,00			
3.3. 90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.412.299,99			
3.3. 90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	30.000,00			
3.3. 91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS		11.000,00		
3.3. 91.97	AMORITZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL COM O RPPS - APORTE PERIÓDIC	11.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL				24.067.239,30
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS			20.460.239,30	
4.4. 50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		3.223.931,45		
4.4. 50.41	CONTRIBUICOES	3.038.931,45			
4.4. 50.42	AUXÍLIOS	185.000,00			
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		17.236.307,85		
4.4. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.376.723,06			
4.4. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	576.000,00			
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.449.094,79			

4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.578.000,00			
4.4. 90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	246.290,00			
4.4. 90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	10.000,00			
4.4. 90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00			
4.4. 90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00			
4.6. 00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			3.607.000,00	
4.6. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.607.000,00		
4.6. 90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	3.607.000,00			
9.0. 00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS				28.506.993,55
9.9. 00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS			28.506.993,55	
9.9. 99.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS		28.506.993,55		
9.9. 99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	28.506.993,55			
TOTAL					250.637.230,01

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:EA48D6EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
06 ANEXO LOA 2230-2018 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO (B)

AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL – CNPJ: 04104816 / 0001-16			Anexo 02		
Orçamento Programa - Exercício de 2019					
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO			**Lei: 2230, Data: 28/12/2018**		
(Inc. IV, § 1º, Art.2º)					
ORGÃO 01 CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES					
Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES				6.776.345,82
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.902.394,71	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.690.687,86		
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL4.027.286,14				
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	552.297,61			
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.930,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.350,00			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	101.824,11			
3.1. 91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS		211.706,85		
3.1. 91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	211.706,85			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.873.951,11	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.862.951,11		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	194.650,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	209.582,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	35.899,50			
3.3. 90.35	SERVICOS DE CONSULTORIA	13.846,95			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 13.500,00				
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	861.472,66			
3.3. 90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	534.000,00			
3.3. 91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS		11.000,00		
3.3. 91.97	AMORITZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL COM O RPPS APORTE PERIÓDIC	- 11.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL				358.952,58
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS			358.952,58	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		358.952,58		
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	168.952,58			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	190.000,00			
TOTAL					7.135.298,40
ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL					
Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES				181.349.573,78
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			114.353.270,23	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		102.918.776,84		
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	96.675.438,90			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.835.258,95			
3.1. 90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.737.878,99			
3.1. 90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	2.400.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	21.100,00			
3.1. 90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	249.100,00			
3.1. 91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS		11.434.493,39		
3.1. 91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.434.493,39			
3.2. 00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			2.145.184,88	
3.2. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.145.184,88		
3.2. 90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	602.602,04			
3.2. 90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1.542.482,84			
3.2. 90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			64.851.118,67	
3.3. 50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		5.070.567,28		
3.3. 50.41	CONTRIBUICOES	881.611,89			
3.3. 50.43	SUBVENCOES SOCIAIS	4.188.955,39			
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		59.780.551,39		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	283.672,33			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	8.334.041,78			
3.3. 90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	16.000,00			
3.3. 90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	93.100,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	136.000,00			
3.3. 90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERC	1.151.000,00			
3.3. 90.35	SERVICOS DE CONSULTORIA	15.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.605.100,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	23.447.846,18			
3.3. 90.41	CONTRIBUICOES	932.100,00			

3.3. 90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	5.157.391,11			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.350.000,00			
3.3. 90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	184.100,00			
3.3. 90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	7.610.000,00			
3.3. 90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	23.000,00			
3.3. 90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.412.199,99			
3.3. 90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	30.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL				21.818.286,72
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS			18.211.286,72	
4.4. 50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		3.223.931,45		
4.4. 50.41	CONTRIBUICOES	3.038.931,45			
4.4. 50.42	AUXÍLIOS	185.000,00			
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		14.987.355,27		
4.4. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.376.723,06			
4.4. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	551.000,00			
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.680.142,21			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.123.000,00			
4.4. 90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	246.290,00			
4.4. 90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	10.000,00			
4.4. 90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00			
4.4. 90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00			
4.6. 00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			3.607.000,00	
ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL					
Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.6. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.607.000,00		
4.6. 90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	3.607.000,00			
9.0. 00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS				2.987.832,55
9.9. 00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS			2.987.832,55	
9.9. 99.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS		2.987.832,55		
9.9. 99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	2.987.832,55			
TOTAL					206.155.693,05
ORGÃO 03 IPEMA INST PREV DO MUN DE ARIQUEMES					
Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES				9.282.000,00
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			8.904.000,00	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.879.000,00		
3.1. 90.01	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MI	3.500.000,00			
3.1. 90.03	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	2.100.000,00			
3.1. 90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	2.600.000,00			
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	550.000,00			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.000,00			
3.1. 90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	98.000,00			
3.1. 90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	14.000,00			
3.1. 91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS		25.000,00		
3.1. 91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			378.000,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		378.000,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	18.000,00			
3.3. 90.35	SERVICOS DE CONSULTORIA	14.000,00			
3.3. 90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 28.000,00				
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	253.000,00			
3.3. 90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	25.000,00			
3.3. 90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL				1.815.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS			1.815.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.815.000,00		
4.4. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00			
4.4. 90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.600.000,00			
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	190.000,00			
9.0. 00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS				25.519.161,00
9.9. 00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS			25.519.161,00	
9.9. 99.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS		25.519.161,00		
9.9. 99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	25.519.161,00			
TOTAL					36.616.161,00
ORGÃO 06 AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÃ+O					
Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0. 00.00	DESPESAS CORRENTES				655.077,56
3.1. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			610.377,56	
3.1. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		610.377,56		
3.1. 90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	495.999,97			
3.1. 90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	114.377,59			
3.3. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			44.700,00	
3.3. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		44.700,00		
3.3. 90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00			
3.3. 90.30	MATERIAL DE CONSUMO	8.600,00			
3.3. 90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00			
3.3. 90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	32.000,00			
3.3. 90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.000,00			
3.3. 90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00			
4.0. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL				75.000,00
4.4. 00.00	INVESTIMENTOS			75.000,00	
4.4. 90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		75.000,00		
4.4. 90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.000,00			
TOTAL					730.077,56

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:C7ACC087

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
08 ANEXO LOA 2230-2018 - PROGRAMA DE TRABALHO

AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16				Orçamento Programa - Exercício de 2019			
				Anexo 06			
PROGRAMA DE TRABALHO				**Lei: 2230, Data: 28/12/2018**			
(Inc.II, § 2º, Art.2º)							
01 CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES							
01 CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES							
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01			Legislativa			6.985.298,40	6.985.298,40
01	031		Ação Legislativa			6.985.298,40	6.985.298,40
01	031	0001	EXECUCAO DO PROCESSO LEGISLATIVO			6.985.298,40	6.985.298,40
01.031.0001.2001.0000			MANUT DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVO			6.655.563,40	6.655.563,40
01.031.0001.2002.0000			MANUTENCAO DO PROGRAMA (PLANO DE SAUDE) ASSIST ME			275.285,00	275.285,00
01.031.0001.2003.0000			FORMACAO DE CAPACITACAO OPER ADM TEC EDUC SERV			54.450,00	54.450,00
TOTAL				0,00	0,00	6.985.298,40	6.985.298,40
01 CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES							
02 FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES							
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01			Legislativa		150.000,00		150.000,00
01	031		Ação Legislativa		150.000,00		150.000,00
01	031	0078	FUNDO ESPECIAL DA CMA/FECAR		150.000,00		150.000,00
01.031.0078.7778.0000			CONSTRUÃ+O AMPLIAÃAO, ADAPTAÃ+O E REF. PRED. CMA		150.000,00		150.000,00
TOTAL				0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
02 PREFEITURA MUNICIPAL							
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO							
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04			Administração		622.400,00	1.123.600,00	1.746.000,00
04	122		Administração Geral		622.400,00	1.123.600,00	1.746.000,00
04	122	0002	GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		622.400,00	1.123.600,00	1.746.000,00
04.122.0002.2000.0000			MANUT. DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITACAO		622.400,00		622.400,00
04.122.0002.2004.0000			MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO			1.123.600,00	1.123.600,00
TOTAL				0,00	622.400,00	1.123.600,00	1.746.000,00
02 PREFEITURA MUNICIPAL							
02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO							
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
02			Judiciária			9.700.000,00	9.700.000,00
02	061		Ação Judiciária			9.700.000,00	9.700.000,00
02	061	0003	GESTAO DA PROCURADORIA			9.700.000,00	9.700.000,00
02.061.0003.2006.0000			PAGAMENTO DE PRECATORIOS, RPV, INDENIZACOES			9.700.000,00	9.700.000,00
02	122		Administração Geral			1.486.652,75	1.486.652,75
02	122	0003	GESTAO DA PROCURADORIA			1.486.652,75	1.486.652,75
02.122.0003.2007.0000			MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA			1.486.652,75	1.486.652,75
TOTAL				0,00	0,00	11.186.652,75	11.186.652,75
02 PREFEITURA MUNICIPAL							
03 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO							
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04			Administração			548.460,00	548.460,00
04	122		Administração Geral			548.460,00	548.460,00
04	122	0004	GESTAO DA CONTROLADORIA			548.460,00	548.460,00
04.122.0004.2009.0000			MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA			548.460,00	548.460,00
TOTAL				0,00	0,00	548.460,00	548.460,00
02 PREFEITURA MUNICIPAL							
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA							
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04			Administração		9.000,00	3.180.300,23	3.189.300,23
04	122		Administração Geral		9.000,00	3.180.300,23	3.189.300,23
04	122	0007	GESTAO DE FINANCAS		9.000,00	3.180.300,23	3.189.300,23
04.122.0007.2010.0000			MANUTENCAO E GESTAO DE FINANCAS			3.180.300,23	3.180.300,23
04.122.0007.2011.0000			FORMACAO PROFISSIONAL CONTINUADA		9.000,00		9.000,00
28			Encargos Especiais			5.299.000,00	5.299.000,00
28	846		Outros Encargos Especiais			5.299.000,00	5.299.000,00
28	846	0007	GESTAO DE FINANCAS			5.299.000,00	5.299.000,00
28.846.0007.0001.0000			PAGAMENTO DA DIVIDA PUBLICA			2.999.000,00	2.999.000,00
28.846.0007.0002.0000			PAGAMENTO DO PASEP			2.300.000,00	2.300.000,00
99			Reserva de Contingência		2.987.832,55		2.987.832,55
99	999		Reserva de Contingência		2.987.832,55		2.987.832,55
99	999	0007	GESTAO DE FINANCAS		2.987.832,55		2.987.832,55
99.999.0007.9999.0000			RESERVA DE CONTINGENCIA		2.987.832,55		2.987.832,55
TOTAL				0,00	2.996.832,55	8.479.300,23	11.476.132,78
02 PREFEITURA MUNICIPAL							
05 SEC MUN PLANEJ , ORCAMENTO E GESTAO							
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04			Administração		10.000,00	9.025.629,86	9.035.629,86
04	122		Administração Geral		10.000,00	9.025.629,86	9.035.629,86
04	122	0005	GESTAO DA ADMINISTRACAO E DO PLANEJAMENTO		10.000,00	9.025.629,86	9.035.629,86
04.122.0005.2012.0000			MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			9.009.629,86	9.009.629,86
04.122.0005.2013.0000			MANUTENCAO DA CASA DOS CONSELHOS			16.000,00	16.000,00
04.122.0005.2014.0000			CAPACITACAO PROFISSIONAL CONTINUADA		10.000,00		10.000,00
TOTAL				0,00	10.000,00	9.025.629,86	9.035.629,86
02 PREFEITURA MUNICIPAL							
06 SECRET MUNIC DE EDUCACAO							

Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12			Educação			334.377,50	334.377,50
12	122		Administração Geral			334.377,50	334.377,50
12	122	0006	UM OLHAR SOBRE A EDUCACAO			334.377,50	334.377,50
12.122.0006.3002.0000			MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO			12.949,75	12.949,75
12.122.0006.3004.0000			APOIO AO PROERD			15.000,00	15.000,00
12.122.0006.3016.0000			QUALIFICACAO PROFISSIONAL EAD			306.427,75	306.427,75
12	306		Alimentação e Nutrição			2.150.177,60	2.150.177,60
12	306	0006	UM OLHAR SOBRE A EDUCACAO			2.150.177,60	2.150.177,60
12.306.0006.3005.0000			ALIMENTACAO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL			1.323.181,60	1.323.181,60
12.306.0006.3006.0000			ALIMENTACAO ESCOLAR CRECHE			338.909,60	338.909,60
12.306.0006.3007.0000			ALIMENTACAO ESCOLAR PRE ESCOLA			352.204,00	352.204,00
12.306.0006.3008.0000			AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PNAE EJA			92.486,40	92.486,40
12.306.0006.3009.0000			AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PNAE AEE			43.396,00	43.396,00
12	361		Ensino Fundamental		5.571.800,00	50.911.485,77	56.483.285,77
12	361	0006	UM OLHAR SOBRE A EDUCACAO		5.571.800,00	50.911.485,77	56.483.285,77
12.361.0006.3001.0000			MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED			7.479.900,00	7.479.900,00
12.361.0006.3003.0000			APOIO A ATIVIDADES FOLCLORICAS, CULTURAIS E DESPOR			20.000,00	20.000,00
12.361.0006.3010.0000			MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			42.508.658,00	42.508.658,00
12.361.0006.3011.0000			APOIO A ENTIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL		3.333.000,00		3.333.000,00
12.361.0006.3012.0000			PROMOVER ACOES DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE			94.000,00	94.000,00
12.361.0006.3013.0000			PROJETO ALUNO NOTA 10		16.000,00		16.000,00
12.361.0006.3014.0000			MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR			808.927,77	808.927,77
12.361.0006.3022.0000			PROJETO DE INTERVENCAO PEDAGOGICA		22.800,00		22.800,00
12.361.0006.3024.0000			PROJETO VOLUNTARIADO		2.200.000,00		2.200.000,00
12	365		Educação Infantil		1.713.889,81	8.833.272,07	10.547.161,88
12	365	0006	UM OLHAR SOBRE A EDUCACAO		1.713.889,81	8.833.272,07	10.547.161,88
12.365.0006.3015.0000			MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR PRE			595.214,28	595.214,28
12.365.0006.3017.0000			MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL PRE			2.841.358,00	2.841.358,00
12.365.0006.3018.0000			MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL CRE			4.358.622,00	4.358.622,00
12.365.0006.3019.0000			PARCERIAS COM ENTIDADES CRECHE			349.770,05	349.770,05
12.365.0006.3020.0000			PARCERIAS COM ENTIDADES PRE			688.307,74	688.307,74
12.365.0006.3031.0000			ConstrupÒo da Creche MI no Bairro Zona Sul		467.798,79		467.798,79
12.365.0006.3032.0000			CONSTRUÃ+O DA CRECEH MI JD. PAULISTANO		606.053,84		606.053,84
12.365.0006.3033.0000			CONSTRUÃ+O DA CREHE MI BOM JESUS		640.037,18		640.037,18
12	366		Educação de Jovens e Adultos			1.705.189,26	1.705.189,26
12	366	0006	UM OLHAR SOBRE A EDUCACAO			1.705.189,26	1.705.189,26
12.366.0006.3021.0000			EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS			1.705.189,26	1.705.189,26
12	367		Educação Especial			1.193.000,00	1.193.000,00
02 PREFEITURA MUNICIPAL							
06 SECRET MUNIC DE EDUCACAO							
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	367	0006	UM OLHAR SOBRE A EDUCACAO			1.193.000,00	1.193.000,00
12.367.0006.3023.0000			MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL			1.193.000,00	1.193.000,00
TOTAL				0,00	7.285.689,81	65.127.502,20	72.413.192,01
02 PREFEITURA MUNICIPAL							
07 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10			Saúde			4.274.811,20	4.274.811,20
10	122		Administração Geral			4.274.811,20	4.274.811,20
10	122	0008	ARIQUEMES MAIS SAUDAVEL			4.274.811,20	4.274.811,20
10.122.0008.2501.0000			MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETA			4.109.811,20	4.109.811,20
10.122.0008.2504.0000			CUMPRIR DETERMINACOES JUDICIAIS			140.000,00	140.000,00
10.122.0008.2505.0000			MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE SAUDE			25.000,00	25.000,00
10	301		Atenção Básica			15.632.964,69	15.632.964,69
10	301	0008	ARIQUEMES MAIS SAUDAVEL			15.632.964,69	15.632.964,69
10.301.0008.2502.0000			SUBVENCOES A ENTIDADES, FUNDACOES, OSCIPS E ASSOC			100,00	100,00
10.301.0008.2506.0000			MANUT DAS ATIV AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE ACS			3.865.000,29	3.865.000,29
10.301.0008.2507.0000			MANUT ATIV DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA PSF			4.996.404,00	4.996.404,00
10.301.0008.2508.0000			MANUT. DAS ATIV. DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE PAB			5.225.295,00	5.225.295,00
10.301.0008.2529.0000			MANUT DAS ATIV DA CENTRAL DE REGULACAO SISREG			423.597,00	423.597,00
10.301.0008.2530.0000			ADQUIRIR MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A FARMACIA			1.122.568,40	1.122.568,40
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial		2.554.000,00	38.240.241,29	40.794.241,29
10	302	0008	ARIQUEMES MAIS SAUDAVEL		2.554.000,00	38.240.241,29	40.794.241,29
10.302.0008.2500.0000			INVESTIMENTO NA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE		2.554.000,00		2.554.000,00
10.302.0008.2513.0000			ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPL AMBULATORIAL E HOSPI			31.769.898,00	31.769.898,00
10.302.0008.2514.0000			CUSTEIO DE ATENC A SAUDE BUCAL CENTRO ODONT - CEO			299.700,00	299.700,00
10.302.0008.2519.0000			IMPLANTACAO E MANUT DO SAMU SERVICOS DE ATEND			2.816.200,00	2.816.200,00
10.302.0008.2533.0000			REFORMA HOSP. MUN DA CRIANCA CONV. 851393/2017			302.500,00	302.500,00
10.302.0008.2534.0000			REFORMA HOSP. MUNIC. DE ARIQUEMES CONV. 851349/201			3.051.943,29	3.051.943,29
10	304		Vigilância Sanitária			65.407,00	65.407,00
10	304	0008	ARIQUEMES MAIS SAUDAVEL			65.407,00	65.407,00
10.304.0008.2524.0000			IMPLEMENTACAO E MANUT DAS ATIV VIGILANCIA SANIT			65.407,00	65.407,00
10	305		Vigilância Epidemiológica			1.670.245,00	1.670.245,00
10	305	0008	ARIQUEMES MAIS SAUDAVEL			1.670.245,00	1.670.245,00
10.305.0008.2526.0000			IMPLEM E MANUT DAS ATIV DA VIGILANCIA E PROMOCAO			1.611.526,00	1.611.526,00
10.305.0008.2527.0000			VIGILANCIA, PREVENCAO E CONTROLE DAS HEPATITES VIR			58.719,00	58.719,00
TOTAL				0,00	2.554.000,00	59.883.669,18	62.437.669,18
02 PREFEITURA MUNICIPAL							
08 SEC MUN DE SEGURANCA E TRANSITO							
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
06			Segurança Pública			2.994.100,00	2.994.100,00
06	122		Administração Geral			2.994.100,00	2.994.100,00
06	122	0009	ARIQUEMES EM ORDEM			2.994.100,00	2.994.100,00
06.122.0009.2201.0000			MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMUST			2.991.100,00	2.991.100,00
06.122.0009.2202.0000			MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO ANTIDROGAS			3.000,00	3.000,00
06	181		Policiamento		25.000,00		25.000,00
06	181	0009	ARIQUEMES EM ORDEM		25.000,00		25.000,00

06.181.0009.2208.0000			APOIO A ASSOCIAÃ+O DOS GUARDA MUNICIPAIS		25.000,00		25.000,00
06	182		Defesa Civil		23.000,00	7.000,00	30.000,00
06	182	0009	ARIQUEMES EM ORDEM		23.000,00	7.000,00	30.000,00
06.182.0009.2206.0000			EDUCACAO PARA O TRANSITO		23.000,00		23.000,00
06.182.0009.2207.0000			ACOES DE DEFESA CIVIL			7.000,00	7.000,00
06	451		Infra-Estrutura Urbana		50.000,00		50.000,00
06	451	0009	ARIQUEMES EM ORDEM		50.000,00		50.000,00
06.451.0009.2203.0000			MANUTENCAO E AMPLIACAO DO MONITORAMENTO ELETRONICO		50.000,00		50.000,00
26			Transporte			31.000,00	31.000,00
26	451		Infra-Estrutura Urbana			31.000,00	31.000,00
26	451	0009	ARIQUEMES EM ORDEM			31.000,00	31.000,00
26.451.0009.2205.0000			MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIARIO			31.000,00	31.000,00
TOTAL				0,00	98.000,00	3.032.100,00	3.130.100,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08			Assistência Social			2.358.000,00	2.358.000,00
08	122		Geral Administração			2.358.000,00	2.358.000,00
08	122	0010	QUEM AMA, CUIDA			2.358.000,00	2.358.000,00
08.122.0010.2400.0000			MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMDES			2.358.000,00	2.358.000,00
08	243		Assistência à Criança e ao Adolescente			393.000,00	393.000,00
08	243	0010	QUEM AMA, CUIDA			393.000,00	393.000,00
08.243.0010.2402.0000			FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA FIA			53.000,00	53.000,00
08.243.0010.2403.0000			MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR			339.000,00	339.000,00
08.243.0010.2407.0000			INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IDG SUAS			1.000,00	1.000,00
08	244		Assistência Comunitária		1.823.856,59	1.407.859,51	3.231.716,10
08	244	0010	QUEM AMA, CUIDA		1.823.856,59	1.407.859,51	3.231.716,10
08.244.0010.2404.0000			SERVICO DE PROT. ESP. DE ALTA COMPLEXIDADE ABRIGO			130.611,89	130.611,89
08.244.0010.2405.0000			AE PETI - ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL		78.367,13		78.367,13
08.244.0010.2406.0000			PISO BASICO VARIAVEL SCFV		283.162,60		283.162,60
08.244.0010.2409.0000			PROTECAO SOCIAL BASICA EQUIPE VOLANTE			147.940,59	147.940,59
08.244.0010.2410.0000			ASSISTENCIA DO CRAS/PAIF			208.711,13	208.711,13
08.244.0010.2411.0000			BENEFICIOS EVENTUAIS			94.000,00	94.000,00
08.244.0010.2412.0000			PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE PAEFI/CREAS		57.648,48		57.648,48
08.244.0010.2413.0000			PARCERIAS COM ORG SOCIEDADE CIVIL		798.831,45		798.831,45
08.244.0010.2414.0000			GESTAO CADASTRO UNICO BOLSA FAMILIA			67.782,15	67.782,15
08.244.0010.2419.0000			QUALIFICA BRASIL ARIQUEMES		400.000,00		400.000,00
08.244.0010.2420.0000			APOIO AO PROGRAMA DESPERTAR ARIQUEMES		10.000,00		10.000,00
08.244.0010.2421.0000			PROJETO TECNICO SOCIAL ZONA SUL		195.846,93		195.846,93
08.244.0010.2902.0000			BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			758.813,75	758.813,75
TOTAL				0,00	1.823.856,59	4.158.859,51	5.982.716,10

02 PREFEITURA MUNICIPAL

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15			Urbanismo			31.000,00	31.000,00
15	451		Infra-Estrutura Urbana			31.000,00	31.000,00
15	451	0011	CIDADE ENCANTADORA			31.000,00	31.000,00
15.451.0011.2601.0000			MANUTENCAO DE PRACAS, CANTEIROS E AREAS VERDES			31.000,00	31.000,00
17			Saneamento		6.942.000,00	749.500,00	7.691.500,00
17	512		Saneamento Básico Urbano		6.942.000,00	749.500,00	7.691.500,00
17	512	0011	CIDADE ENCANTADORA		6.942.000,00	749.500,00	7.691.500,00
17.512.0011.2602.0000			MANUTENCAO DO CISAN			749.500,00	749.500,00
17.512.0011.2603.0000			SERVICOS DE LIMP URB COL E TRANSP RES DOMICILIARES		6.942.000,00		6.942.000,00
18			Gestão Ambiental		100.000,00	1.448.559,77	1.548.559,77
18	122		Administração Geral		100.000,00	1.448.559,77	1.548.559,77
18	122	0011	CIDADE ENCANTADORA		100.000,00	1.448.559,77	1.548.559,77
18.122.0011.2600.0000			MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMA			1.406.559,77	1.406.559,77
18.122.0011.2605.0000			PROJETO CONSTRUINDO A LIBERDADE		100.000,00		100.000,00
18.122.0011.2606.0000			MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			42.000,00	42.000,00
18	541		Preservação e Conservação Ambiental			27.250,00	27.250,00
18	541	0011	CIDADE ENCANTADORA			27.250,00	27.250,00
18.541.0011.2607.0000			MANUTENCAO DO PARQUE BOTANICO DE ARIQUEMES			27.250,00	27.250,00
TOTAL				0,00	7.042.000,00	2.256.309,77	9.298.309,77

02 PREFEITURA MUNICIPAL

11 SECRETARIA MUN OBRAS SERVICOS PUBLICOS

Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15			Urbanismo		29.000,00	3.442.451,03	3.471.451,03
15	122		Administração Geral		29.000,00	3.442.451,03	3.471.451,03
15	122	0012	COMPROMISSO COM A CIDADE EM QUE MORAMOS		29.000,00	3.442.451,03	3.471.451,03
15.122.0012.2650.0000			MANUTENCAO DAS ATIVIADES DA SEMOSP			3.124.451,03	3.124.451,03
15.122.0012.2651.0000			CONSERVACAO E LIMPEZA DE CEMITERIOS		22.000,00		22.000,00
15.122.0012.2652.0000			AQUISICAO DE VEIC, CAM, EQUIP, FERRAMENTAS E PECAS			318.000,00	318.000,00
15.122.0012.2657.0000			CONSTRUCAO 2 ETAPA COMPLEXO TRAT		7.000,00		7.000,00
15	451		Infra-Estrutura Urbana		2.528.630,18	6.411.000,00	8.939.630,18
15	451	0012	COMPROMISSO COM A CIDADE EM QUE MORAMOS		2.528.630,18	6.411.000,00	8.939.630,18
15.451.0012.2653.0000			PAV CONS E QUALIFICACAO DE VIAS URBANAS			610.000,00	610.000,00
15.451.0012.2655.0000			MANUT CONSERV RECUP INFRAESTRUTURA URBANA			1.497.000,00	1.497.000,00
15.451.0012.2656.0000			ARIQUEMES ILUMINADA			4.304.000,00	4.304.000,00
15.451.0012.2658.0000			CONSTRUCAO DE PRACA NO ROTA DO SOL		493.510,02		493.510,02
15.451.0012.2659.0000			CONSTRUCAO DE PRACA NO JARDIM PAULISTA		463.510,02		463.510,02
15.451.0012.2662.0000			CONSTRUCAO DE CALÃADAS		441.664,80		441.664,80
15.451.0012.2664.0000			PAVIMENTACAO DO SETOR 12		1.129.945,34		1.129.945,34
20			Agricultura		2.881.744,39		2.881.744,39
20	606		Extensão Rural		2.881.744,39		2.881.744,39
20	606	0012	COMPROMISSO COM A CIDADE EM QUE MORAMOS		2.881.744,39		2.881.744,39
20.606.0012.2654.0000			MANUT CONSERV E RECUP DE ESTRADAS VICINAIS		2.881.744,39		2.881.744,39
TOTAL				0,00	5.439.374,57	9.853.451,03	15.292.825,60

02 PREFEITURA MUNICIPAL

12 SEC MUN DE AGRICULTURA, IND E COMERCIO

Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
20			Agricultura		10.000,00	1.457.165,00	1.467.165,00
20	122		Administração Geral		10.000,00	1.457.165,00	1.467.165,00
20	122	0013	CIDADE EMPREENDEDORA		10.000,00	1.457.165,00	1.467.165,00
20.122.0013.2700.0000			MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAIC			1.457.165,00	1.457.165,00
20.122.0013.2703.0000			MANUTENCAO DO SERVICO DE INSPECAO MUNICIPAL		10.000,00		10.000,00
20	605		Abastecimento		361.800,00		361.800,00
20	605	0013	CIDADE EMPREENDEDORA		361.800,00		361.800,00
20.605.0013.2701.0000			APOIO A ORG SOC CIVIL		240.800,00		240.800,00
20.605.0013.2702.0000			APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR		18.000,00		18.000,00
20.605.0013.2704.0000			APOIO A PSICULTURA		11.000,00		11.000,00
20.605.0013.2706.0000			MANUTENCAO DO BANCO DE ALIMENTOS		71.000,00		71.000,00
20.605.0013.2711.0000			PROGRAMA PROPRIEDADE PRODUTIVA		21.000,00		21.000,00
23			Comércio e Serviços		8.000,00		8.000,00
23	691		Promoção Comercial		8.000,00		8.000,00
23	691	0013	CIDADE EMPREENDEDORA		8.000,00		8.000,00
23.691.0013.2708.0000			INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO		8.000,00		8.000,00
23	692		Comercialização			196.000,00	196.000,00
23	692	0013	CIDADE EMPREENDEDORA			196.000,00	196.000,00
23.692.0013.2705.0000			MANUTENCAO DA FEIRA DO PRODUTOR			196.000,00	196.000,00
TOTAL				0,00	379.800,00	1.653.165,00	2.032.965,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL

13 FUNDACAO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
13			Cultura			1.364.040,00	1.364.040,00
13	122		Administração Geral			1.364.040,00	1.364.040,00
13	122	0014	ARIQUEMES PRATICA ESPORTE, RESPIRA CULTURA E VIVE O TURISMO			1.364.040,00	1.364.040,00
13.122.0014.2800.0000			MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FUNCET			1.364.040,00	1.364.040,00
13	391		Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico			29.000,00	29.000,00
13	391	0014	ARIQUEMES PRATICA ESPORTE, RESPIRA CULTURA E VIVE O TURISMO			29.000,00	29.000,00
13.391.0014.2802.0000			MANUTENCAO DO MUSEU RONDON			4.000,00	4.000,00
13.391.0014.2803.0000			MANUTENCAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL			23.000,00	23.000,00
13.391.0014.2804.0000			MANUTENCAO DO CENTRO CULTURAL			2.000,00	2.000,00
13	392		Difusão Cultural		107.000,00		107.000,00
13	392	0014	ARIQUEMES PRATICA ESPORTE, RESPIRA CULTURA E VIVE O TURISMO		107.000,00		107.000,00
13.392.0014.2801.0000			PROMOCAO DA CULTURA		107.000,00		107.000,00
23			Comércio e Serviços			4.000,00	4.000,00
23	695		Turismo			4.000,00	4.000,00
23	695	0014	ARIQUEMES PRATICA ESPORTE, RESPIRA CULTURA E VIVE O TURISMO			4.000,00	4.000,00
23.695.0014.2806.0000			FOMENTO AO TURISMO			4.000,00	4.000,00
27			Desporto e Lazer			71.000,00	71.000,00
27	812		Desporto Comunitário			71.000,00	71.000,00
27	812	0014	ARIQUEMES PRATICA ESPORTE, RESPIRA CULTURA E VIVE O TURISMO			71.000,00	71.000,00
27.812.0014.2805.0000			FOMENTO AO ESPORTE E LAZER			71.000,00	71.000,00
TOTAL				0,00	107.000,00	1.468.040,00	1.575.040,00

03 IPEMA INST PREV DO MUN DE ARIQUEMES

01 IPEMA INST PREV DO MUN DE ARIQUEMES

Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
09			Previdência Social		1.785.000,00	1.014.000,00	2.799.000,00
09	122		Administração Geral		1.785.000,00	1.014.000,00	2.799.000,00
09	122	0015	GESTAO DO IPEMA		1.785.000,00	1.014.000,00	2.799.000,00
09.122.0015.2900.0000			CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DA SEDE ADMINISTRATIVA		1.785.000,00		1.785.000,00
09.122.0015.2901.0000			ADMINISTRACAO DO FUNDO PREVIDENCIARIO			1.014.000,00	1.014.000,00
09	272		Previdência do Regime Estatutário			8.298.000,00	8.298.000,00
09	272	0015	GESTAO DO IPEMA			8.298.000,00	8.298.000,00
09.272.0015.2902.0000			BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			8.298.000,00	8.298.000,00
99			Reserva de Contingência	25.519.161,00			25.519.161,00
99	999		Reserva de Contingência	25.519.161,00			25.519.161,00
99	999	0015	GESTAO DO IPEMA	25.519.161,00			25.519.161,00
99.999.0015.2903.0000			RESERVA DO RPPS	25.519.161,00			25.519.161,00
TOTAL				25.519.161,00	1.785.000,00	9.312.000,00	36.616.161,00

06 AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÃ+O

01 AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÃ+O

Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04			Administração		730.077,56		730.077,56
04	125		Normatização e Fiscalização		730.077,56		730.077,56
04	125	0002	GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		730.077,56		730.077,56
04.125.0002.2452.0000			MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA AMR		730.077,56		730.077,56
TOTAL				0,00	730.077,56	0,00	730.077,56
TOTAL GERAL				25.519.161,00	31.024.031,08	194.094.037,93	250.637.230,01

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:2A957F90

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
09 ANEXO LOA 2230-2018 - PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO...

AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16	Orçamento Programa - Exercício de 2019
Anexo 07	
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO	**Lei: 2230, Data: 28/12/2018**
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS	
(Inc.II, § 2º, Art.2º)	

Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01			Legislativa	0,00	150.000,00	6.985.298,40	7.135.298,40
01	031		Ação Legislativa	0,00	150.000,00	6.985.298,40	7.135.298,40

01	031	0001	EXECUCAO DO PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	0,00	6.985.298,40	6.985.298,40
01.031.0001.2001.0000			MANUT DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVO	0,00	0,00	6.655.563,40	6.655.563,40
01.031.0001.2002.0000			MANUTENCAO DO PROGRAMA (PLANO DE SAUDE) ASSIST ME	0,00	0,00	275.285,00	275.285,00
01.031.0001.2003.0000			FORMACAO DE CAPACITACAO OPER ADM TEC EDUC SERV	0,00	0,00	54.450,00	54.450,00
01	031	0078	FUNDO ESPECIAL DA CMA/FECAR	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
01.031.0078.7778.0000			CONSTRUÃ+O AMPLIAÃAO, ADAPTAÂ+O E REF. PRED. CMA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
02			Judiciária	0,00	0,00	11.186.652,75	11.186.652,75
02	061		Ação Judiciária	0,00	0,00	9.700.000,00	9.700.000,00
02	061	0003	GESTAO DA PROCURADORIA	0,00	0,00	9.700.000,00	9.700.000,00
02.061.0003.2006.0000			PAGAMENTO DE PRECATORIOS, RPV, INDENIZACOES	0,00	0,00	9.700.000,00	9.700.000,00
02	122		Administração Geral	0,00	0,00	1.486.652,75	1.486.652,75
02	122	0003	GESTAO DA PROCURADORIA	0,00	0,00	1.486.652,75	1.486.652,75
02.122.0003.2007.0000			MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA	0,00	0,00	1.486.652,75	1.486.652,75
04			Administração	0,00	1.371.477,56	13.877.990,09	15.249.467,65
04	122		Administração Geral	0,00	641.400,00	13.877.990,09	14.519.390,09
04	122	0002	GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	622.400,00	1.123.600,00	1.746.000,00
04.122.0002.2000.0000			MANUT. DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITACAO	0,00	622.400,00	0,00	622.400,00
04.122.0002.2004.0000			MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	0,00	1.123.600,00	1.123.600,00
04	122	0004	GESTAO DA CONTROLADORIA	0,00	0,00	548.460,00	548.460,00
04.122.0004.2009.0000			MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA	0,00	0,00	548.460,00	548.460,00
04	122	0005	GESTAO DA ADMINISTRACAO E DO PLANEJAMENTO	0,00	10.000,00	9.025.629,86	9.035.629,86
04.122.0005.2012.0000			MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	9.009.629,86	9.009.629,86
04.122.0005.2013.0000			MANUTENCAO DA CASA DOS CONSELHOS	0,00	0,00	16.000,00	16.000,00
04.122.0005.2014.0000			CAPACITACAO PROFISSIONAL CONTINUADA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04	122	0007	GESTAO DE FINANCAS	0,00	9.000,00	3.180.300,23	3.189.300,23
04.122.0007.2010.0000			MANUTENCAO E GESTAO DE FINANCAS	0,00	0,00	3.180.300,23	3.180.300,23
04.122.0007.2011.0000			FORMACAO PROFISSIONAL CONTINUADA	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
04	125		Normatização e Fiscalização	0,00	730.077,56	0,00	730.077,56
04	125	0002	GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	730.077,56	0,00	730.077,56
04.125.0002.2452.0000			MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA AMR	0,00	730.077,56	0,00	730.077,56
06			Segurança Pública	0,00	98.000,00	3.001.100,00	3.099.100,00
06	122		Administração Geral	0,00	0,00	2.994.100,00	2.994.100,00
06	122	0009	ARIQUEMES EM ORDEM	0,00	0,00	2.994.100,00	2.994.100,00
06.122.0009.2201.0000			MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMUST	0,00	0,00	2.991.100,00	2.991.100,00
06.122.0009.2202.0000			MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO ANTIDROGAS	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
06			Segurança Pública	0,00	98.000,00	3.001.100,00	3.099.100,00
06	122		Administração Geral	0,00	0,00	2.994.100,00	2.994.100,00
06	181		Policiamento	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
06	181	0009	ARIQUEMES EM ORDEM	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
06.181.0009.2208.0000			APOIO A ASSOCIAÃ+O DOS GUARDA MUNICIPAIS	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
06	182		Defesa Civil	0,00	23.000,00	7.000,00	30.000,00
06	182	0009	ARIQUEMES EM ORDEM	0,00	23.000,00	7.000,00	30.000,00
06.182.0009.2206.0000			EDUCACAO PARA O TRANSITO	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
06.182.0009.2207.0000			ACOES DE DEFESA CIVIL	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
06	451		Infra-Estrutura Urbana	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
06	451	0009	ARIQUEMES EM ORDEM	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
06.451.0009.2203.0000			MANUTENCAO E AMPLIACAO DO MONITORAMENTO ELETRONICO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
08			Assistência Social	0,00	1.823.856,59	4.158.859,51	5.982.716,10
08	122		Administração Geral	0,00	0,00	2.358.000,00	2.358.000,00
08	122	0010	QUEM AMA, CUIDA	0,00	0,00	2.358.000,00	2.358.000,00
08.122.0010.2400.0000			MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMDES	0,00	0,00	2.358.000,00	2.358.000,00
08	243		Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	393.000,00	393.000,00
08	243	0010	QUEM AMA, CUIDA	0,00	0,00	393.000,00	393.000,00
08.243.0010.2402.0000			FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA FIA	0,00	0,00	53.000,00	53.000,00
08.243.0010.2403.0000			MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	339.000,00	339.000,00
08.243.0010.2407.0000			INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IDG SUAS	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
08	244		Assistência Comunitária	0,00	1.823.856,59	1.407.859,51	3.231.716,10
08	244	0010	QUEM AMA, CUIDA	0,00	1.823.856,59	1.407.859,51	3.231.716,10
08.244.0010.2404.0000			SERVICO DE PROT. ESP. DE ALTA COMPLEXIDADE ABRIGO	0,00	0,00	130.611,89	130.611,89
08.244.0010.2405.0000			AE PETI - ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL	0,00	78.367,13	0,00	78.367,13
08.244.0010.2406.0000			PISO BASICO VARIAVEL SCFV	0,00	283.162,60	0,00	283.162,60
08.244.0010.2409.0000			PROTECAO SOCIAL BASICA EQUIPE VOLANTE	0,00	0,00	147.940,59	147.940,59
08.244.0010.2410.0000			ASSISTENCIA DO CRAS/PAIF	0,00	0,00	208.711,13	208.711,13
08.244.0010.2411.0000			BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	0,00	94.000,00	94.000,00
08.244.0010.2412.0000			PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE PAEFI/CREAS	0,00	57.648,48	0,00	57.648,48
08.244.0010.2413.0000			PARCERIAS COM ORG SOCIEDADE CIVIL	0,00	798.831,45	0,00	798.831,45
08.244.0010.2414.0000			GESTAO CADASTRO UNICO BOLSA FAMILIA	0,00	0,00	67.782,15	67.782,15
08.244.0010.2419.0000			QUALIFICA BRASIL ARIQUEMES	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
08.244.0010.2420.0000			APOIO AO PROGRAMA DESPERTAR ARIQUEMES	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0010.2421.0000			PROJETO TECNICO SOCIAL ZONA SUL	0,00	195.846,93	0,00	195.846,93
08.244.0010.2902.0000			BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	0,00	0,00	758.813,75	758.813,75
09			Previdência Social	0,00	1.785.000,00	9.312.000,00	11.097.000,00
09	122		Administração Geral	0,00	1.785.000,00	1.014.000,00	2.799.000,00
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
09			Previdência Social	0,00	1.785.000,00	9.312.000,00	11.097.000,00
09	122		Administração Geral	0,00	1.785.000,00	1.014.000,00	2.799.000,00
09	122	0015	GESTAO DO IPEMA	0,00	1.785.000,00	1.014.000,00	2.799.000,00
09.122.0015.2900.0000			CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DA SEDE ADMINISTRATIVA	0,00	1.785.000,00	0,00	1.785.000,00
09.122.0015.2901.0000			ADMINISTRACAO DO FUNDO PREVIDENCIARIO	0,00	0,00	1.014.000,00	1.014.000,00
09	272		Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	8.298.000,00	8.298.000,00
09	272	0015	GESTAO DO IPEMA	0,00	0,00	8.298.000,00	8.298.000,00
09.272.0015.2902.0000			BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	0,00	0,00	8.298.000,00	8.298.000,00
10			Saúde	0,00	2.554.000,00	59.883.669,18	62.437.669,18
10	122		Administração Geral	0,00	0,00	4.274.811,20	4.274.811,20
10	122	0008	ARIQUEMES MAIS SAUDAVEL	0,00	0,00	4.274.811,20	4.274.811,20
10.122.0008.2501.0000			MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETA	0,00	0,00	4.109.811,20	4.109.811,20
10.122.0008.2504.0000			CUMPRIR DETERMINACOES JUDICIAIS	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00

10.122.0008.2505.0000			MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE SAUDE	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
10	301		Atenção Básica	0,00	0,00	15.632.964,69	15.632.964,69
10	301	0008	ARIQUEMES MAIS SAUDAVEL	0,00	0,00	15.632.964,69	15.632.964,69
10.301.0008.2502.0000			SUBVENCOES A ENTIDADES, FUNDACOES, OSCIPS E ASSOC	0,00	0,00	100,00	100,00
10.301.0008.2506.0000			MANUT DAS ATIV AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE ACS	0,00	0,00	3.865.000,29	3.865.000,29
10.301.0008.2507.0000			MANUT ATIV DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA PSF	0,00	0,00	4.996.404,00	4.996.404,00
10.301.0008.2508.0000			MANUT. DAS ATIV. DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE PAB	0,00	0,00	5.225.295,00	5.225.295,00
10.301.0008.2529.0000			MANUT DAS ATIV DA CENTRAL DE REGULACAO SISREG	0,00	0,00	423.597,00	423.597,00
10.301.0008.2530.0000			ADQUIRIR MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A FARMACIA	0,00	0,00	1.122.568,40	1.122.568,40
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	2.554.000,00	38.240.241,29	40.794.241,29
10	302	0008	ARIQUEMES MAIS SAUDAVEL	0,00	2.554.000,00	38.240.241,29	40.794.241,29
10.302.0008.2500.0000			INVESTIMENTO NA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE	0,00	2.554.000,00	0,00	2.554.000,00
10.302.0008.2513.0000			ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPL AMBULATORIAL E HOSPI	0,00	0,00	31.769.898,00	31.769.898,00
10.302.0008.2514.0000			CUSTEIO DE ATENC A SAUDE BUCAL CENTRO ODONT - CEO	0,00	0,00	299.700,00	299.700,00
10.302.0008.2519.0000			IMPLANTACAO E MANUT DO SAMU SERVICOS DE ATEND	0,00	0,00	2.816.200,00	2.816.200,00
10.302.0008.2533.0000			REFORMA HOSP. MUN DA CRIANCA CONV. 851393/2017	0,00	0,00	302.500,00	302.500,00
10.302.0008.2534.0000			REFORMA HOSP. MUNIC. DE ARIQUEMES CONV. 851349/201	0,00	0,00	3.051.943,29	3.051.943,29
10	304		Vigilância Sanitária	0,00	0,00	65.407,00	65.407,00
10	304	0008	ARIQUEMES MAIS SAUDAVEL	0,00	0,00	65.407,00	65.407,00
10.304.0008.2524.0000			IMPLEMENTACAO E MANUT DAS ATIV VIGILANCIA SANIT	0,00	0,00	65.407,00	65.407,00
10	305		Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	1.670.245,00	1.670.245,00
10	305	0008	ARIQUEMES MAIS SAUDAVEL	0,00	0,00	1.670.245,00	1.670.245,00
10.305.0008.2526.0000			IMPLEM E MANUT DAS ATIV DA VIGILANCIA E PROMOCAO	0,00	0,00	1.611.526,00	1.611.526,00
10.305.0008.2527.0000			VIGILANCIA, PREVENCAO E CONTROLE DAS HEPATITES VIR	0,00	0,00	58.719,00	58.719,00
12			Educação	0,00	7.285.689,81	65.127.502,20	72.413.192,01
12	122		Administração Geral	0,00	0,00	334.377,50	334.377,50
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12			Educação	0,00	7.285.689,81	65.127.502,20	72.413.192,01
12	122		Administração Geral	0,00	0,00	334.377,50	334.377,50
12	122	0006	UM OLHAR SOBRE A EDUCACAO	0,00	0,00	334.377,50	334.377,50
12.122.0006.3002.0000			MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	0,00	12.949,75	12.949,75
12.122.0006.3004.0000			APOIO AO PROERD	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
12.122.0006.3016.0000			QUALIFICACAO PROFISSIONAL EAD	0,00	0,00	306.427,75	306.427,75
12	306		Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	2.150.177,60	2.150.177,60
12	306	0006	UM OLHAR SOBRE A EDUCACAO	0,00	0,00	2.150.177,60	2.150.177,60
12.306.0006.3005.0000			ALIMENTACAO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	1.323.181,60	1.323.181,60
12.306.0006.3006.0000			ALIMENTACAO ESCOLAR CRECHE	0,00	0,00	338.909,60	338.909,60
12.306.0006.3007.0000			ALIMENTACAO ESCOLAR PRE ESCOLA	0,00	0,00	352.204,00	352.204,00
12.306.0006.3008.0000			AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PNAE EJA	0,00	0,00	92.486,40	92.486,40
12.306.0006.3009.0000			AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PNAE AEE	0,00	0,00	43.396,00	43.396,00
12	361		Ensino Fundamental	0,00	5.571.800,00	50.911.485,77	56.483.285,77
12	361	0006	UM OLHAR SOBRE A EDUCACAO	0,00	5.571.800,00	50.911.485,77	56.483.285,77
12.361.0006.3001.0000			MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED	0,00	0,00	7.479.900,00	7.479.900,00
12.361.0006.3003.0000			APOIO A ATIVIDADES FOLCLORICAS, CULTURAIS E DESPOR	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
12.361.0006.3010.0000			MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	42.508.658,00	42.508.658,00
12.361.0006.3011.0000			APOIO A ENTIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	3.333.000,00	0,00	3.333.000,00
12.361.0006.3012.0000			PROMOVER ACOES DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE	0,00	0,00	94.000,00	94.000,00
12.361.0006.3013.0000			PROJETO ALUNO NOTA 10	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
12.361.0006.3014.0000			MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	808.927,77	808.927,77
12.361.0006.3022.0000			PROJETO DE INTERVENCAO PEDAGOGICA	0,00	22.800,00	0,00	22.800,00
12.361.0006.3024.0000			PROJETO VOLUNTARIADO	0,00	2.200.000,00	0,00	2.200.000,00
12	365		Educação Infantil	0,00	1.713.889,81	8.833.272,07	10.547.161,88
12	365	0006	UM OLHAR SOBRE A EDUCACAO	0,00	1.713.889,81	8.833.272,07	10.547.161,88
12.365.0006.3015.0000			MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR PRE	0,00	0,00	595.214,28	595.214,28
12.365.0006.3017.0000			MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL PRE	0,00	0,00	2.841.358,00	2.841.358,00
12.365.0006.3018.0000			MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL CRE	0,00	0,00	4.358.622,00	4.358.622,00
12.365.0006.3019.0000			PARCERIAS COM ENTIDADES CRECHE	0,00	0,00	349.770,05	349.770,05
12.365.0006.3020.0000			PARCERIAS COM ENTIDADES PRE	0,00	0,00	688.307,74	688.307,74
12.365.0006.3031.0000			ConstruþÒo da Creche MI no Bairro Zona Sul	0,00	467.798,79	0,00	467.798,79
12.365.0006.3032.0000			CONSTRUÃ+O DA CRECEH MI JD. PAULISTANO	0,00	606.053,84	0,00	606.053,84
12.365.0006.3033.0000			CONSTRUÃ+O DA CREHE MI BOM JESUS	0,00	640.037,18	0,00	640.037,18
12	366		Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	1.705.189,26	1.705.189,26
12	366	0006	UM OLHAR SOBRE A EDUCACAO	0,00	0,00	1.705.189,26	1.705.189,26
12.366.0006.3021.0000			EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	1.705.189,26	1.705.189,26
12	367		Educação Especial	0,00	0,00	1.193.000,00	1.193.000,00
12	367	0006	UM OLHAR SOBRE A EDUCACAO	0,00	0,00	1.193.000,00	1.193.000,00
12.367.0006.3023.0000			MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL	0,00	0,00	1.193.000,00	1.193.000,00
13			Cultura	0,00	107.000,00	1.393.040,00	1.500.040,00
13	122		Administração Geral	0,00	0,00	1.364.040,00	1.364.040,00
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
13			Cultura	0,00	107.000,00	1.393.040,00	1.500.040,00
13	122		Administração Geral	0,00	0,00	1.364.040,00	1.364.040,00
13	122	0014	ARIQUEMES PRATICA ESPORTE, RESPIRA CULTURA E VIVE O TURISMO	0,00	0,00	1.364.040,00	1.364.040,00
13.122.0014.2800.0000			MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FUNCET	0,00	0,00	1.364.040,00	1.364.040,00
13	391		Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	29.000,00	29.000,00
13	391	0014	ARIQUEMES PRATICA ESPORTE, RESPIRA CULTURA E VIVE O TURISMO	0,00	0,00	29.000,00	29.000,00
13.391.0014.2802.0000			MANUTENCAO DO MUSEU RONDON	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
13.391.0014.2803.0000			MANUTENCAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	0,00	0,00	23.000,00	23.000,00
13.391.0014.2804.0000			MANUTENCAO DO CENTRO CULTURAL	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
13	392		Difusão Cultural	0,00	107.000,00	0,00	107.000,00
13	392	0014	ARIQUEMES PRATICA ESPORTE, RESPIRA CULTURA E VIVE O TURISMO	0,00	107.000,00	0,00	107.000,00
13.392.0014.2801.0000			PROMOCAO DA CULTURA	0,00	107.000,00	0,00	107.000,00
15			Urbanismo	0,00	2.557.630,18	9.884.451,03	12.442.081,21
15	122		Administração Geral	0,00	29.000,00	3.442.451,03	3.471.451,03
15	122	0012	COMPROMISSO COM A CIDADE EM QUE MORAMOS	0,00	29.000,00	3.442.451,03	3.471.451,03
15.122.0012.2650.0000			MANUTENCAO DAS ATIVIADES DA SEMOSP	0,00	0,00	3.124.451,03	3.124.451,03
15.122.0012.2651.0000			CONSERVACAO E LIMPEZA DE CEMITERIOS	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
15.122.0012.2652.0000			AQUISICAO DE VEIC, CAM, EQUIP, FERRAMENTAS E PECAS	0,00	0,00	318.000,00	318.000,00

15.122.0012.2657.0000			CONSTRUCAO 2 ETAPA COMPLEXO TRAT	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
15	451		Infra-Estrutura Urbana	0,00	2.528.630,18	6.442.000,00	8.970.630,18
15	451	0011	CIDADE ENCANTADORA	0,00	0,00	31.000,00	31.000,00
15.451.0011.2601.0000			MANUTENCAO DE PRACAS, CANTEIROS E AREAS VERDES	0,00	0,00	31.000,00	31.000,00
15	451	0012	COMPROMISSO COM A CIDADE EM QUE MORAMOS	0,00	2.528.630,18	6.411.000,00	8.939.630,18
15.451.0012.2653.0000			PAV CONS E QUALIFICACAO DE VIAS URBANAS	0,00	0,00	610.000,00	610.000,00
15.451.0012.2655.0000			MANUT CONSERV RECUP INFRAESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	1.497.000,00	1.497.000,00
15.451.0012.2656.0000			ARIQUEMES ILUMINADA	0,00	0,00	4.304.000,00	4.304.000,00
15.451.0012.2658.0000			CONSTRUCAO DE PRACA NO ROTA DO SOL	0,00	493.510,02	0,00	493.510,02
15.451.0012.2659.0000			CONSTRUCAO DE PRACA NO JARDIM PAULISTA	0,00	463.510,02	0,00	463.510,02
15.451.0012.2662.0000			CONSTRUCAO DE CALÃADAS	0,00	441.664,80	0,00	441.664,80
15.451.0012.2664.0000			PAVIMENTACAO DO SETOR 12	0,00	1.129.945,34	0,00	1.129.945,34
17			Saneamento	0,00	6.942.000,00	749.500,00	7.691.500,00
17	512		Saneamento Básico Urbano	0,00	6.942.000,00	749.500,00	7.691.500,00
17	512	0011	CIDADE ENCANTADORA	0,00	6.942.000,00	749.500,00	7.691.500,00
17.512.0011.2602.0000			MANUTENCAO DO CISAN	0,00	0,00	749.500,00	749.500,00
17.512.0011.2603.0000			SERVICOS DE LIMP URB COL E TRANSP RES DOMICILIARES	0,00	6.942.000,00	0,00	6.942.000,00
18			Gestão Ambiental	0,00	100.000,00	1.475.809,77	1.575.809,77
18	122		Administração Geral	0,00	100.000,00	1.448.559,77	1.548.559,77
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
18			Gestão Ambiental	0,00	100.000,00	1.475.809,77	1.575.809,77
18	122		Administração Geral	0,00	100.000,00	1.448.559,77	1.548.559,77
18	122	0011	CIDADE ENCANTADORA	0,00	100.000,00	1.448.559,77	1.548.559,77
18.122.0011.2600.0000			MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMA	0,00	0,00	1.406.559,77	1.406.559,77
18.122.0011.2605.0000			PROJETO CONSTRUINDO A LIBERDADE	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
18.122.0011.2606.0000			MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	42.000,00	42.000,00
18	541		Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	27.250,00	27.250,00
18	541	0011	CIDADE ENCANTADORA	0,00	0,00	27.250,00	27.250,00
18.541.0011.2607.0000			MANUTENCAO DO PARQUE BOTANICO DE ARIQUEMES	0,00	0,00	27.250,00	27.250,00
20			Agricultura	0,00	3.253.544,39	1.457.165,00	4.710.709,39
20	122		Administração Geral	0,00	10.000,00	1.457.165,00	1.467.165,00
20	122	0013	CIDADE EMPREENDEDORA	0,00	10.000,00	1.457.165,00	1.467.165,00
20.122.0013.2700.0000			MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAIC	0,00	0,00	1.457.165,00	1.457.165,00
20.122.0013.2703.0000			MANUTENCAO DO SERVICO DE INSPECAO MUNICIPAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20	605		Abastecimento	0,00	361.800,00	0,00	361.800,00
20	605	0013	CIDADE EMPREENDEDORA	0,00	361.800,00	0,00	361.800,00
20.605.0013.2701.0000			APOIO A ORG SOC CIVIL	0,00	240.800,00	0,00	240.800,00
20.605.0013.2702.0000			APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
20.605.0013.2704.0000			APOIO A PSICULTURA	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00
20.605.0013.2706.0000			MANUTENCAO DO BANCO DE ALIMENTOS	0,00	71.000,00	0,00	71.000,00
20.605.0013.2711.0000			PROGRAMA PROPRIEDADE PRODUTIVA	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
20	606		Extensão Rural	0,00	2.881.744,39	0,00	2.881.744,39
20	606	0012	COMPROMISSO COM A CIDADE EM QUE MORAMOS	0,00	2.881.744,39	0,00	2.881.744,39
20.606.0012.2654.0000			MANUT CONSERV E RECUP DE ESTRADAS VICINAIS	0,00	2.881.744,39	0,00	2.881.744,39
23			Comércio e Serviços	0,00	8.000,00	200.000,00	208.000,00
23	691		Promoção Comercial	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
23	691	0013	CIDADE EMPREENDEDORA	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
23.691.0013.2708.0000			INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
23	692		Comercialização	0,00	0,00	196.000,00	196.000,00
23	692	0013	CIDADE EMPREENDEDORA	0,00	0,00	196.000,00	196.000,00
23.692.0013.2705.0000			MANUTENCAO DA FEIRA DO PRODUTOR	0,00	0,00	196.000,00	196.000,00
23	695		Turismo	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
23	695	0014	ARIQUEMES PRATICA ESPORTE, RESPIRA CULTURA E VIVE O TURISMO	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
23.695.0014.2806.0000			FOMENTO AO TURISMO	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
26			Transporte	0,00	0,00	31.000,00	31.000,00
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
26			Transporte	0,00	0,00	31.000,00	31.000,00
26	451		Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	31.000,00	31.000,00
26	451	0009	ARIQUEMES EM ORDEM	0,00	0,00	31.000,00	31.000,00
26.451.0009.2205.0000			MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIARIO	0,00	0,00	31.000,00	31.000,00
27			Desporto e Lazer	0,00	0,00	71.000,00	71.000,00
27	812		Desporto Comunitário	0,00	0,00	71.000,00	71.000,00
27	812	0014	ARIQUEMES PRATICA ESPORTE, RESPIRA CULTURA E VIVE O TURISMO	0,00	0,00	71.000,00	71.000,00
27.812.0014.2805.0000			FOMENTO AO ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	71.000,00	71.000,00
28			Encargos Especiais	0,00	0,00	5.299.000,00	5.299.000,00
28	846	Outros	Encargos Especiais	0,00	0,00	5.299.000,00	5.299.000,00
28	846	0007	GESTAO DE FINANCAS	0,00	0,00	5.299.000,00	5.299.000,00
28.846.0007.0001.0000			PAGAMENTO DA DIVIDA PUBLICA	0,00	0,00	2.999.000,00	2.999.000,00
28.846.0007.0002.0000			PAGAMENTO DO PASEP	0,00	0,00	2.300.000,00	2.300.000,00
99			Reserva de Contingência	25.519.161,00	2.987.832,55	0,00	28.506.993,55
99	999		Reserva de Contingência	25.519.161,00	2.987.832,55	0,00	28.506.993,55
99	999	0007	GESTAO DE FINANCAS	0,00	2.987.832,55	0,00	2.987.832,55
99.999.0007.9999.0000			RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	2.987.832,55	0,00	2.987.832,55
99	999	0015	GESTAO DO IPEMA	25.519.161,00	0,00	0,00	25.519.161,00
99.999.0015.2903.0000			RESERVA DO RPPS	25.519.161,00	0,00	0,00	25.519.161,00
TOTAL				25.519.161,00	31.024.031,08	194.094.037,93	250.637.230,01

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:CE28FE28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
10 ANEXO LOA 2230-2018 - DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS

AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16	Orçamento Programa - Exercício de 2019
Anexo 08	
DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS	**Lei: 2230, Data: 28/12/2018**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código			Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
01			Legislativa	7.135.298,40			7.135.298,40
01	031		Ação Legislativa	7.135.298,40			7.135.298,40
01	031	0001	EXECUCAO DO PROCESSO LEGISLATIVO	6.985.298,40			6.985.298,40
01	031	0078	FUNDO ESPECIAL DA CMA/FECAR	150.000,00			150.000,00
02			Judiciária	11.186.652,75			11.186.652,75
02	061		Ação Judiciária	9.700.000,00			9.700.000,00
02	061	0003	GESTAO DA PROCURADORIA	9.700.000,00			9.700.000,00
02	122		Administração Geral	1.486.652,75			1.486.652,75
02	122	0003	GESTAO DA PROCURADORIA	1.486.652,75			1.486.652,75
04			Administração	15.249.467,65			15.249.467,65
04	122		Administração Geral	14.519.390,09			14.519.390,09
04	122	0002	GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.746.000,00			1.746.000,00
04	122	0004	GESTAO DA CONTROLADORIA	548.460,00			548.460,00
04	122	0005	GESTAO DA ADMINISTRACAO E DO PLANEJAMENTO	9.035.629,86			9.035.629,86
04	122	0007	GESTAO DE FINANCAS	3.189.300,23			3.189.300,23
04	125		Normatização e Fiscalização	730.077,56			730.077,56
04	125	0002	GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	730.077,56			730.077,56
06			Segurança Pública	3.099.100,00			3.099.100,00
06	122		Administração Geral	2.994.100,00			2.994.100,00
06	122	0009	ARIQUEMES EM ORDEM	2.994.100,00			2.994.100,00
06	181		Policiamento	25.000,00			25.000,00
06	181	0009	ARIQUEMES EM ORDEM	25.000,00			25.000,00
06	182		Defesa Civil	30.000,00			30.000,00
06	182	0009	ARIQUEMES EM ORDEM	30.000,00			30.000,00
06	451		Infra-Estrutura Urbana	50.000,00			50.000,00
06	451	0009	ARIQUEMES EM ORDEM	50.000,00			50.000,00
08			Assistência Social	5.982.716,10			5.982.716,10
08	122		Administração Geral	2.358.000,00			2.358.000,00
08	122	0010	QUEM AMA, CUIDA	2.358.000,00			2.358.000,00
08	243		Assistência à Criança e ao Adolescente	393.000,00			393.000,00
08	243	0010	QUEM AMA, CUIDA	393.000,00			393.000,00
08	244		Assistência Comunitária	3.231.716,10			3.231.716,10
08	244	0010	QUEM AMA, CUIDA	3.231.716,10			3.231.716,10
09			Previdência Social	11.097.000,00			11.097.000,00
09	122		Administração Geral	2.799.000,00			2.799.000,00
09	122	0015	GESTAO DO IPEMA	2.799.000,00			2.799.000,00
09	272		Previdência do Regime Estatutário	8.298.000,00			8.298.000,00
09	272	0015	GESTAO DO IPEMA	8.298.000,00			8.298.000,00
10			Saúde	62.437.669,18			62.437.669,18
10	122		Administração Geral	4.274.811,20			4.274.811,20
10	122	0008	ARIQUEMES MAIS SAUDAVEL	4.274.811,20			4.274.811,20
Código			Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
10	301		Atenção Básica	15.632.964,69			15.632.964,69
10	301	0008	ARIQUEMES MAIS SAUDAVEL	15.632.964,69			15.632.964,69
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	40.794.241,29			40.794.241,29
10	302	0008	ARIQUEMES MAIS SAUDAVEL	40.794.241,29			40.794.241,29
10	304		Vigilância Sanitária	65.407,00			65.407,00
10	304	0008	ARIQUEMES MAIS SAUDAVEL	65.407,00			65.407,00
10	305		Vigilância Epidemiológica	1.670.245,00			1.670.245,00
10	305	0008	ARIQUEMES MAIS SAUDAVEL	1.670.245,00			1.670.245,00
12			Educação	72.413.192,01			72.413.192,01
12	122		Administração Geral	334.377,50			334.377,50
12	122	0006	UM OLHAR SOBRE A EDUCACAO	334.377,50			334.377,50
12	306		Alimentação e Nutrição	2.150.177,60			2.150.177,60
12	306	0006	UM OLHAR SOBRE A EDUCACAO	2.150.177,60			2.150.177,60
12	361		Ensino Fundamental	56.483.285,77			56.483.285,77
12	361	0006	UM OLHAR SOBRE A EDUCACAO	56.483.285,77			56.483.285,77
12	365		Educação Infantil	10.547.161,88			10.547.161,88
12	365	0006	UM OLHAR SOBRE A EDUCACAO	10.547.161,88			10.547.161,88
12	366		Educação de Jovens e Adultos	1.705.189,26			1.705.189,26
12	366	0006	UM OLHAR SOBRE A EDUCACAO	1.705.189,26			1.705.189,26
12	367		Educação Especial	1.193.000,00			1.193.000,00
12	367	0006	UM OLHAR SOBRE A EDUCACAO	1.193.000,00			1.193.000,00
13			Cultura	1.500.040,00			1.500.040,00
13	122		Administração Geral	1.364.040,00			1.364.040,00
13	122	0014	ARIQUEMES PRATICA ESPORTE, RESPIRA CULTURA E VIVE O TURISMO	1.364.040,00			1.364.040,00
13	391		Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	29.000,00			29.000,00
13	391	0014	ARIQUEMES PRATICA ESPORTE, RESPIRA CULTURA E VIVE O TURISMO	29.000,00			29.000,00
13	392		Difusão Cultural	107.000,00			107.000,00
13	392	0014	ARIQUEMES PRATICA ESPORTE, RESPIRA CULTURA E VIVE O TURISMO	107.000,00			107.000,00
15			Urbanismo	12.442.081,21			12.442.081,21
15	122		Administração Geral	3.471.451,03			3.471.451,03
15	122	0012	COMPROMISSO COM A CIDADE EM QUE MORAMOS	3.471.451,03			3.471.451,03
15	451		Infra-Estrutura Urbana	8.970.630,18			8.970.630,18
15	451	0011	CIDADE ENCANTADORA	31.000,00			31.000,00
15	451	0012	COMPROMISSO COM A CIDADE EM QUE MORAMOS	8.939.630,18			8.939.630,18
17			Saneamento	7.691.500,00			7.691.500,00
17	512		Saneamento Básico Urbano	7.691.500,00			7.691.500,00
17	512	0011	CIDADE ENCANTADORA	7.691.500,00			7.691.500,00
18			Gestão Ambiental	1.575.809,77			1.575.809,77
18	122		Administração Geral	1.548.559,77			1.548.559,77
18	122	0011	CIDADE ENCANTADORA	1.548.559,77			1.548.559,77
Código			Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
18	541		Preservação e Conservação Ambiental	27.250,00			27.250,00
18	541	0011	CIDADE ENCANTADORA	27.250,00			27.250,00
20			Agricultura	4.710.709,39			4.710.709,39

20	122		Administração Geral	1.467.165,00			1.467.165,00
20	122	0013	CIDADE EMPREENDEDORA	1.467.165,00			1.467.165,00
20	605		Abastecimento	361.800,00			361.800,00
20	605	0013	CIDADE EMPREENDEDORA	361.800,00			361.800,00
20	606		Extensão Rural	2.881.744,39			2.881.744,39
20	606	0012	COMPROMISSO COM A CIDADE EM QUE MORAMOS	2.881.744,39			2.881.744,39
23			Comércio e Serviços	208.000,00			208.000,00
23	691		Promoção Comercial	8.000,00			8.000,00
23	691	0013	CIDADE EMPREENDEDORA	8.000,00			8.000,00
23	692		Comercialização	196.000,00			196.000,00
23	692	0013	CIDADE EMPREENDEDORA	196.000,00			196.000,00
23	695		Turismo	4.000,00			4.000,00
23	695	0014	ARIQUEMES PRATICA ESPORTE, RESPIRA CULTURA E VIVE O TURISMO	4.000,00			4.000,00
26			Transporte	31.000,00			31.000,00
26	451		Infra-Estrutura Urbana	31.000,00			31.000,00
26	451	0009	ARIQUEMES EM ORDEM	31.000,00			31.000,00
27			Desporto e Lazer	71.000,00			71.000,00
27	812		Desporto Comunitário	71.000,00			71.000,00
27	812	0014	ARIQUEMES PRATICA ESPORTE, RESPIRA	71.000,00			71.000,00
			CULTURA E VIVE O TURISMO				
28			Encargos Especiais	5.299.000,00			5.299.000,00
28	846		Outros Encargos Especiais	5.299.000,00			5.299.000,00
28	846	0007	GESTAO DE FINANCAS	5.299.000,00			5.299.000,00
99			Reserva de Contingência	28.506.993,55			28.506.993,55
99	999		Reserva de Contingência	28.506.993,55			28.506.993,55
99	999	0007	GESTAO DE FINANCAS	2.987.832,55			2.987.832,55
99	999	0015	GESTAO DO IPEMA	25.519.161,00			25.519.161,00
Código			Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
TOTAL				250.637.230,01		0,00	250.637.230,01

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:A8F8B990

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
11 ANEXO LOA 2230-2018- DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

Anexo 09				
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO				
(Inc.II, § 2º, Art.2º) **Lei: 2230, Data: 28/12/2018**				
UNIDADE	01	01	CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	Valor
Função		01	Legislativa	6.985.298,40
UNIDADE	01	02	FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	Valor
Função		01	Legislativa	150.000,00
UNIDADE	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Valor
Função		04	Administração	1.746.000,00
UNIDADE	02	02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	Valor
Função		02	Judiciária	11.186.652,75
UNIDADE	02	03	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	Valor
Função		04	Administração	548.460,00
UNIDADE	02	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Valor
Função		04	Administração	3.189.300,23
Função		28	Encargos Especiais	5.299.000,00
Função		99	Reserva de Contingência	2.987.832,55
UNIDADE	02	05	SEC MUN PLANEJ , ORCAMENTO E GESTAO	Valor
Função		04	Administração	9.035.629,86
UNIDADE	02	06	SECRET MUNIC DE EDUCACAO	Valor
Função		12	Educação	72.413.192,01
UNIDADE	02	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Valor
Função		10	Saúde	62.437.669,18
UNIDADE	02	08	SEC MUN DE SEGURANCA E TRANSITO	Valor
Função		06	Segurança Pública	3.099.100,00
Função		26	Transporte	31.000,00
UNIDADE	02	09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	Valor
Função		08	Assistência Social	5.982.716,10
UNIDADE	02	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Valor
Função		15	Urbanismo	31.000,00
Função		17	Saneamento	7.691.500,00
UNIDADE	02	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Valor
Função		18	Gestão Ambiental	1.575.809,77
UNIDADE	02	11	SECRETARIA MUN OBRAS SERVICOS PUBLICOS	Valor
Função		15	Urbanismo	12.411.081,21
Função		20	Agricultura	2.881.744,39
UNIDADE	02	12	SEC MUN DE AGRICULTURA, IND E COMERCIO	Valor
Função		20	Agricultura	1.828.965,00
Função		23	Comércio e Serviços	204.000,00
UNIDADE	02	13	FUNDACAO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	Valor
Função		13	Cultura	1.500.040,00
Função		23	Comércio e Serviços	4.000,00
Função		27	Desporto e Lazer	71.000,00
UNIDADE	03	01	IPEMA INST PREV DO MUN DE ARIQUEMES	Valor
Função		09	Previdência Social	11.097.000,00
Função		99	Reserva de Contingência	25.519.161,00
UNIDADE	06	01	AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÃ+O	Valor
Função		04	Administração	730.077,56
TOTAL GERAL				250.637.230,01

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO			
01	01	CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	6.985.298,40
01	02	FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	150.000,00
02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.746.000,00
02	02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	11.186.652,75
02	03	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	548.460,00
02	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	11.476.132,78
02	05	SEC MUN PLANEJ , ORCAMENTO E GESTAO	9.035.629,86
02	06	SECRET MUNIC DE EDUCACAO	72.413.192,01
02	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	62.437.669,18
02	08	SEC MUN DE SEGURANCA E TRANSITO	3.130.100,00
02	09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	5.982.716,10
02	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	9.298.309,77
02	11	SECRETARIA MUN OBRAS SERVICOS PUBLICOS	15.292.825,60
02	12	SEC MUN DE AGRICULTURA, IND E COMERCIO	2.032.965,00
02	13	FUNDACAO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	1.575.040,00
03	01	IPEMA INST PREV DO MUN DE ARIQUEMES	36.616.161,00
06	01	AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÃ+O	730.077,56
TOTAL			250.637.230,01

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO		
01	Legislativa	7.135.298,40
02	Judiciária	11.186.652,75
04	Administração	15.249.467,65
06	Segurança Pública	3.099.100,00
08	Assistência Social	5.982.716,10
09	Previdência Social	11.097.000,00
10	Saúde	62.437.669,18
12	Educação	72.413.192,01
13	Cultura	1.500.040,00
15	Urbanismo	12.442.081,21
17	Saneamento	7.691.500,00
18	Gestão Ambiental	1.575.809,77
20	Agricultura	4.710.709,39
23	Comércio e Serviços	208.000,00
26	Transporte	31.000,00
27	Desporto e Lazer	71.000,00
28	Encargos Especiais	5.299.000,00
99	Reserva de Contingência	28.506.993,55
TOTAL		250.637.230,01

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:17661FD5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
12 ANEXO LOA 2230-2018 - ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS

AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16		
Orçamento Programa - Exercício de 2019		Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS		
(Inc. I, § 2º, Art.2º) Lei: 2230, Data: 28/12/2018		
4 FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
RECEITA		
Classif.	Discriminação	Valor R$
1718.04.1.	Transf Recursos Fundo NacAssist Social-FNAS-IGD/PBF	62.275,00
1718.10.3.	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas	595.846,93
1718.04.1.	Transf Recursos Fundo NacAssist Social-FNAS-Outras Transf P	697.162,00
1718.04.1.	Transf Recursos Fundo NacAssist Social-FNAS-Piso Basico Vari	228.000,00
1321.00.1.	Remun. Dep. Banc. Rec. vincul. - de Recursos ao FNAS	119.900,00
1718.04.1.	Transf Recursos Fundo NacAssist Social-FNAS-CRAS PAIF	144.000,00
1718.04.1.	Transf Recursos Fundo NacAssist Social-FNAS-CRAS VOLANTE	54.000,00
1718.04.1.	Transf Recursos Fundo NacAssist Social-FNAS-Prog Errad Traba	72.000,00
1718.04.1.	Transf Recursos Fundo Nac Assist Social-FNAS-Prog Apoio Cria	120.000,00
	Recursos Próprios do Municipio	3.836.532,17
TOTAL		5.929.716,10
PLANO DE APLICACAO		
Classif.	Discriminação	Valor R$
08.244.0010.2410.000	ASSISTENCIA DO CRAS/PAIF	208.711,13
08.244.0010.2409.000	PROTECAO SOCIAL BASICA EQUIPE VOLANTE	147.940,59
08.244.0010.2406.000	PISO BASICO VARIAVEL SCFV	283.162,60
08.244.0010.2411.000	BENEFICIOS EVENTUAIS	94.000,00
08.244.0010.2404.000	SERVICO DE PROT. ESP. DE ALTA COMPLEXIDADE ABRIGO	130.611,89
08.243.0010.2407.000	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IDG SUAS	1.000,00
08.243.0010.2403.000	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	339.000,00
08.122.0010.2400.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMDES	2.358.000,00
08.244.0010.2412.000	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE PAEFI/CREAS	57.648,48
08.244.0010.2413.000	PARCERIAS COM ORG SOCIEDADE CIVIL	798.831,45
08.244.0010.2414.000	GESTAO CADASTRO UNICO BOLSA FAMILIA	67.782,15
08.244.0010.2419.000	QUALIFICA BRASIL ARIQUEMES	400.000,00
08.244.0010.2420.000	APOIO AO PROGRAMA DESPERTAR ARIQUEMES	10.000,00
08.244.0010.2421.000	PROJETO TECNICO SOCIAL ZONA SUL	195.846,93
08.244.0010.2902.000	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	758.813,75
08.244.0010.2405.000	AE PETI - ERRADICACAO DO TRABALHO INFANTIL	78.367,13
TOTAL		5.929.716,10
5 FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		

RECEITA		
Classif.	Discriminação	Valor R$
1718.03.1.	Transf Rec SUS-Rep Fundo a Fundo - VIG EPIDEMIOLOGICA AMB EM	773.619,00
1718.03.1.	Transf Rec. SUS-Rep FNS Atencao Basica - AGENTES COM. SAUDE	1.397.582,00
1718.03.1.	Transf Rec. SUS-Rep FNS Atencao Basica - SAUDE BUCAL	158.400,00
1718.03.1.	Transf Rec SUS-Fundo a Fundo - MED ALTA COMP - MAC - TETO FI	20.963.098,00
1718.03.1.	Transf Rec SUS-Fundo a Fundo - MED ALTA COMP - MAC - SAMU	2.074.800,00
1718.03.1.	Transf Rec SUS-Fundo a Fundo - MED ALTA COMP-MAC - OUTROS FA	194.400,00
1718.03.1.	Transf Rec. SUS-Rep FNS Atencao Basica - SAUDE DA FAMILIA	2.541.504,00
1718.03.1.	Transf Rec SUS-Rep Fundo a Fundo - VIGILANCIA SANITARIA	64.407,00
1718.03.1.	Transf Rec SUS-Rep Fundo a Fundo - VIG EM SAUDE - HEPATITES	50.400,00
1718.03.1.	Transf Rec SUS-Rep Fundo a Fundo - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	590.900,00
1728.03.1.	Transf Rec Estado Prog Saude-Rep Fundo a Fundo-Prog Farmacia	253.334,00
1728.03.1.	Transf Rec Estado Prog Saude-Rep Fundo a Fundo-Prog PAB/TAC	106.445,00
2418.03.1.	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS -	2.274.000,00
2418.10.1.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE	3.300.000,00
1321.00.1.	Rem.Dep.Banc.Rec.vincul. FM - Atenc.MAC Ambul. Hosp.-TETO FI	80.000,00
1321.00.1.	Rem. Dep. Banc. Rec. vinc. FM Saude - ATENCAO BASICA - PAB F	90.323,29
1321.00.1.	Remun.Dep.Banc.Rec.vinculados FM Saude- ASS.FAR.-Prog.Assis.	10.000,00
1321.00.1.	Remun. Dep. Banc. Rec.vinculados FM Saude - VIG.SAUDE-Vig.Sa	43.500,00
1718.03.1.	Transf Rec. Sistema UnicoSaude-SUS-Rep FNS Atencao Basica -	2.612.850,00
1321.00.1.	Remun. Dep. Banc. Rec.vincul. FM Saude -Bloco Invest. Rede S	74.600,00
1321.00.1.	Remun. Dep. Banc. Rec.vincul. FM Saude - CONVENIOS ESTADUAL	18.000,00
1321.00.1.	Remun. Dep. Banc. Rec.vincul. FM Saude - CONVENIOS FEDERAL	3.900,00
1321.00.1.	Remun. Depositos Banc. Rec. vinculados - .ASPS	35.798,00
	Recursos Próprios do Municipio	24.725.808,89
TOTAL		62.437.669,18

PLANO DE APLICACAO		
Classif.	Discriminação	Valor R$
10.301.0008.2507.000	MANUT ATIV DO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA PSF	4.996.404,00
10.301.0008.2508.000	MANUT. DAS ATIV. DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE PAB	5.225.295,00
10.301.0008.2529.000	MANUT DAS ATIV DA CENTRAL DE REGULACAO SISREG	423.597,00
10.301.0008.2506.000	MANUT DAS ATIV AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE ACS	3.865.000,29
10.301.0008.2530.000	ADQUIRIR MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A FARMACIA	1.122.568,40
10.301.0008.2502.000	SUBVENCOES A ENTIDADES, FUNDACOES, OSCIPS E ASSOC	100,00
10.122.0008.2505.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE SAUDE	25.000,00
10.122.0008.2504.000	CUMPRIR DETERMINACOES JUDICIAIS	140.000,00
10.122.0008.2501.000	MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETA	4.109.811,20
10.305.0008.2527.000	VIGILANCIA, PREVENCAO E CONTROLE DAS HEPATITES VIR	58.719,00
10.302.0008.2500.000	INVESTIMENTO NA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE	2.554.000,00
10.302.0008.2513.000	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPL AMBULATORIAL E HOSPI	31.769.898,00
10.302.0008.2514.000	CUSTEIO DE ATENC A SAUDE BUCAL CENTRO ODONT - CEO	299.700,00
10.302.0008.2519.000	IMPLANTACAO E MANUT DO SAMU SERVICOS DE ATEND	2.816.200,00
10.302.0008.2533.000	REFORMA HOSP. MUN DA CRIANCA CONV. 851393/2017	302.500,00
10.302.0008.2534.000	REFORMA HOSP. MUNIC. DE ARIQUEMES CONV. 851349/201	3.051.943,29
10.304.0008.2524.000	IMPLEMENTACAO E MANUT DAS ATIV VIGILANCIA SANIT	65.407,00
10.305.0008.2526.000	IMPLEM E MANUT DAS ATIV DA VIGILANCIA E PROMOCAO	1.611.526,00

5 FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PLANO DE APLICACAO		
Classif.	Discriminação	Valor R$
TOTAL		62.437.669,18

6 FMCA-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENCIA

RECEITA		
Classif.	Discriminação	Valor R$
		0,00
	Recursos Próprios do Municipio	53.000,00
TOTAL		53.000,00

PLANO DE APLICACAO		
Classif.	Discriminação	Valor R$
08.243.0010.2402.000	FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA FIA	53.000,00
TOTAL		53.000,00

7 FME-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RECEITA		
Classif.	Discriminação	Valor R$
1758.01.1.	Transferencia do FUNDEB ORIGEM- ITCMD	36.500,00
1728.10.2.	Transf de Conv dos Estados Dest. a Prog de EducaCao-Transpor	508.598,55
1321.00.1.	Remun. Depositos Banc. Rec. vincul. Manut. Ensino - MDE.	46.000,00
1321.00.1.	Rem. Dep. Banc. Rec. vincul. - Recur. FNDE- Progr. Nac.Alime	9.500,00
1321.00.1.	Rem. Dep. Banc. Rec. vincul. - Recur. FNDE- Progr.Nac.Transp	4.700,00
1321.00.1.	Rem. Dep. Banc. Rec. vincul. - Recur. FNDE- Quota Salario Ed	25.700,00
1321.00.1.	Rem. Dep. Banc. Rec. vincul. - Recur. FNDE- Outras Transfere	94.000,00
1718.05.1.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.204.781,30
1718.05.3.	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	1.449.868,00
1718.05.4.	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	336.524,50
1321.00.1.	RemuneraCao de Depositos Bancarios Recursos vinculados - FUN	93.000,00
1758.01.1.	Transferencia do FUNDEB ORIGEM - ICMS Desoneração	31.600,00
1758.01.1.	Transferencia do FUNDEB ORIGEM- IPVA	1.606.600,00
1758.01.1.	Transferencia do FUNDEB ORIGEM - ICMS	23.100.000,00
2418.05.1.	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de EducaCa	787.324,86
1758.01.1.	Transferencia do FUNDEB ORIGEM - FPM	5.710.100,00
1758.01.1.	Transferencia do FUNDEB ORIGEM - IPI	108.500,00
1758.01.1.	Transferencia do FUNDEB ORIGEM - ITR	5.515,00
1758.01.1.	Transferencia do FUNDEB ORIGEM - FPE	17.554.905,00
	Recursos Próprios do Municipio	19.699.474,80
TOTAL		72.413.192,01

PLANO DE APLICACAO		
Classif.	Discriminação	Valor R$
12.122.0006.3002.000	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO	12.949,75

12.367.0006.3023.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL	1.193.000,00
12.366.0006.3021.000	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	1.705.189,26
12.365.0006.3033.000	CONSTRUÃ+O DA CREHE MI BOM JESUS	640.037,18
12.365.0006.3032.000	CONSTRUÃ+O DA CRECEH MI JD. PAULISTANO	606.053,84
12.365.0006.3031.000	ConstrupÕo da Creche MI no Bairro Zona Sul	467.798,79
12.361.0006.3010.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	42.508.658,00
12.122.0006.3004.000	APOIO AO PROERD	15.000,00
12.122.0006.3016.000	QUALIFICACAO PROFISSIONAL EAD	306.427,75
12.306.0006.3005.000	ALIMENTACAO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	1.323.181,60
12.306.0006.3006.000	ALIMENTACAO ESCOLAR CRECHE	338.909,60
12.306.0006.3007.000	ALIMENTACAO ESCOLAR PRE ESCOLA	352.204,00
12.306.0006.3008.000	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PNAE EJA	92.486,40
12.306.0006.3009.000	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PNAE AEE	43.396,00
12.361.0006.3001.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED	7.479.900,00
12.361.0006.3003.000	APOIO A ATIVIDADES FOLCLORICAS, CULTURAIS E DESPOR	20.000,00
12.365.0006.3020.000	PARCERIAS COM ENTIDADES PRE	688.307,74
12.361.0006.3011.000	APOIO A ENTIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL	3.333.000,00
12.361.0006.3012.000	PROMOVER ACOES DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE	94.000,00
12.361.0006.3013.000	PROJETO ALUNO NOTA 10	16.000,00
12.361.0006.3014.000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	808.927,77
12.361.0006.3022.000	PROJETO DE INTERVENCAO PEDAGOGICA	22.800,00
12.361.0006.3024.000	PROJETO VOLUNTARIADO	2.200.000,00
12.365.0006.3015.000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR PRE	595.214,28
7 FME-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
PLANO DE APLICACAO		
Classif.	Discriminação	Valor R$
12.365.0006.3018.000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL CRE	4.358.622,00
12.365.0006.3019.000	PARCERIAS COM ENTIDADES CRECHE	349.770,05
TOTAL		72.413.192,01

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:91A901EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
13 ANEXO LOA 2230-2018 - RECEITA E DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16		Quadro 15
Orçamento Programa - Exercício de 2019		
RECEITA E DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		Lei: 2230, Data: 28/12/2018
ENTIDADE: 3 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES		
RECEITA		
Código	Discriminação	Valor $
1321.00.4.1	Remun Recur Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS - RE	16.056.311,00
7215.01.1.1	CPSSS - SERVIDOR CIVIL ATIVO-TAXA ADMINISTRATIVA	2.799.000,00
7215.03.1.2	CPSSS - PARCELAMENTOS-MULTAS E JUROS DE MORA (INTRA)	162.000,00
7215.03.1.1	CPSSS - PARCELAMENTOS-PRINCIPAL (INTRA)	405.000,00
7215.01.1.1	Contrib Patr de Serv Ativo Civil para o RPPS - IPEMA - Princ	30.200,00
7215.01.1.1	Contrib Patr de Serv Ativo Civil para o RPPS - Camara - Prin	218.000,00
7215.01.1.1	ContribuiCao Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS -	9.526.000,00
1922.06.1.1	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES-PRINCIPAL	1.722,00
1215.02.1.1	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL-PRINCIPAL	223.000,00
1990.03.1.1	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	25.000,00
1215.01.3.1	CPSSS - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS-PRINCIPAL	2.383,00
1215.01.2.1	CPSSS - SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	3.545,00
1215.01.1.1	Contrib. Do Servidor Ativo Civil para o RPPS - CEDIDOS	125.000,00
1215.01.1.1	Contrib. Do Servidor Ativo Civil para o RPPS - IPEMA	17.000,00
1215.01.1.1	Contrib. Do Servidor Ativo Civil para o RPPS- prefeitu - Cam	122.000,00
1215.01.1.1	Contrib. Do Servidor Ativo Civil para o RPPS- prefeitu - Pri	6.900.000,00
TOTAL		36.616.161,00

PLANO DE APLICAÇÃO								
CLoc	Func/Prog			Catgo			Discriminação	Valor - $
09							Previdência Social	
	09	122					Administração Geral	
	09	122	0015				GESTAO DO IPEMA	
	09	122	0015	2900	0000		CONSTRUCAO E IMPLANTACAO DA SEDE ADMINISTRATIVA	
				4	4	90	INVESTIMENTOS	1.785.000,00
	09	122	0015	2901	0000		ADMINISTRACAO DO FUNDO PREVIDENCIARIO	
				3	1	90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	581.000,00
				3	1	91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.000,00
				3	3	90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	378.000,00
	09	122	0015	2901	0000		ADMINISTRACAO DO FUNDO PREVIDENCIARIO	
				4	4	90	INVESTIMENTOS	30.000,00
	09	272					Previdência do Regime Estatutário	
	09	272	0015				GESTAO DO IPEMA	
	09	272	0015	2902	0000		BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	
				3	1	90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.298.000,00
99							Reserva de Contingência	
	99	999					Reserva de Contingência	
	99	999	0015				GESTAO DO IPEMA	
	99	999	0015	2903	0000		RESERVA DO RPPS	
99							Reserva de Contingência	
	99	999					Reserva de Contingência	
	99	999	0015				GESTAO DO IPEMA	
	99	999	0015	2903	0000		RESERVA DO RPPS	

				9	9	99	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	25.519.161,00
TOTAL								36.616.161,00

ENTIDADE: 10 AGÊNCIA REG. SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS ARIQUEMES		
RECEITA		
Código	Discriminação	Valor $
1310.02.1.1	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE US	233.860,11
-	Transferência Financeira a Receber	496.217,45
-	Transferência Financeira a Receber	496.217,45
-	Transferência Financeira a Receber	496.217,45
TOTAL		1.722.512,46

PLANO DE APLICAÇÃO								
CLoc	Func/Prog			Catgo			Discriminação	Valor - $
04							Administração	
	04	125					Normatização e Fiscalização	
	04	125	0002				GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
	04	125	0002	2452	0000		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA AMR	
				3	1	90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	610.377,56
				3	3	90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.700,00
	04	125	0002	2452	0000		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA AMR	
				4	4	90	INVESTIMENTOS	75.000,00
TOTAL								730.077,56

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:20A937A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
14 ANEXO LOA 2230-2018 - SEGURIDADE SOCIAL

AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16		Anexo 11	
Orçamento Programa - Exercício de 2019			
SEGURIDADE SOCIAL		**Lei: 2230, Data: 28/12/2018**	
Codigo	Especificacao	Categoria	Função
08	**Assistência Social**		5.982.716,10
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.112.735,48	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	188.800,00	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	61.865,24	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00	
3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	134.300,00	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	781.611,89	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	56.275,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	262.000,00	
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	80.000,00	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	52.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.898.134,44	
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	93.000,00	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00	
4.4.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	103.831,45	
4.4.50.42.00	AUXÍLIOS	45.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	58.162,60	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00	
09	**Previdência Social**		11.097.000,00
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMADA	3.500,00	
3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	2.100.000,00	
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR	2.600,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	550.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.000,00	
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	98.000,00	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.000,00	
3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	25.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	18.000,00	
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	14.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	28.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	253.000,00	
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	25.000,00	
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00	
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.600.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	190.000,00	
Codigo	Especificacao	Categoria	Função
10	**Saúde**		62.437.669,18
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.458.801,05	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	453.800,00	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.130.000,00	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00	
3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.398.800,00	
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	91.202,04	
3.2.90.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	94.482,84	
3.2.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00	

3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	172.897,33	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.470.181,07	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	35.000,00	
3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	35.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.550.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.008.261,56	
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	100,00	
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.145.500,00	
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	140.000,00	
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.000,00	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00	
3.3.90.95.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	30.000,00	
4.4.50.42.00	AUXÍLIOS	60.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.118.343,29	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.729.900,00	
4.4.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00	
4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00	
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00	
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100.000,00	
TOTAL			79.517.385,28

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:419FA117

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
07 ANEXO LOA 2230-2018 - NATUREZA DA DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE (D)

AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16
Orçamento Programa - Exercício de 2019
FICHAS DA RECEITA RECEITAS SEGUNDO A CATEGORIA ECONOMICA

Ficha	Codigo Rec	Entid.	Discriminação	Vinculo	%	Fte Recurso	Total Orçado
1	1113.03.1.1.01.01.00.00	1	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - AT			0.1.00-001 001	4.727.451,50
2	1113.03.1.1.01.02.00.00	1	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - AT			0.1.01-001 001	2.363.725,75
3	1113.03.1.1.01.03.00.00	1	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - AT			0.1.02-001 001	2.363.725,75
4	1113.03.1.1.02.01.00.00	1	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - AT			0.1.00-001 001	112.548,50
5	1113.03.1.1.02.02.00.00	1	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - AT			0.1.01-001 001	56.274,25
6	1113.03.1.1.02.03.00.00	1	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - AT			0.1.02-001 001	56.274,25
7	1113.03.1.1.03.01.00.00	1	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - IN			0.1.00-001 001	7.500,00
8	1113.03.1.1.03.02.00.00	1	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - IN			0.1.01-001 001	3.750,00
9	1113.03.1.1.03.03.00.00	1	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - IN			0.1.02-001 001	3.750,00
10	1113.03.1.1.04.01.00.00	1	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PE			0.1.00-001 001	2.500,00
11	1113.03.1.1.04.02.00.00	1	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PE			0.1.01-001 001	1.250,00
12	1113.03.1.1.04.03.00.00	1	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - PE			0.1.02-001 001	1.250,00
13	1113.03.1.2.01.01.00.00	1	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - MULTAS E JUR			0.1.00-001 001	1.000,00
14	1113.03.1.2.01.02.00.00	1	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - MULTAS E JUR			0.1.01-001 001	500,00
15	1113.03.1.2.01.03.00.00	1	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - MULTAS E JUR			0.1.02-001 001	500,00
16	1113.03.1.4.01.01.00.00	1	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - DíVIDA ATIVA -			0.1.00-001 001	250,00
17	1113.03.1.4.01.02.00.00	1	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - DíVIDA ATIVA -			0.1.01-001 001	125,00
18	1113.03.1.4.01.03.00.00	1	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - DíVIDA ATIVA -			0.1.02-001 001	125,00
19	1113.03.4.1.01.01.00.00	1	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECU			0.1.00-001 001	1.000,00
20	1113.03.4.1.01.02.00.00	1	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECU			0.1.01-001 001	500,00
21	1113.03.4.1.01.03.00.00	1	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECU			0.1.02-001 001	500,00
22	1113.03.4.1.02.01.00.00	1	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISL			0.1.00-001 001	500,00
23	1113.03.4.1.02.02.00.00	1	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISL			0.1.01-001 001	250,00
24	1113.03.4.1.02.03.00.00	1	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISL			0.1.02-001 001	250,00
25	1118.01.1.1.01.01.00.00	1	Imp. s/ a Propriedade Predial e Territorial Urbana -PROPRIO			0.1.00-001 001	3.000.000,00
26	1118.01.1.1.01.02.00.00	1	Imp. s/ a Propriedade Predial e Territorial Urbana - MDE Pri			0.1.01-001 001	1.500.000,00
27	1118.01.1.1.01.03.00.00	1	Imp. s/ a Propriedade Predial e Territorial Urbana - ASPS Pr			0.1.02-001 001	1.500.000,00
28	1118.01.1.2.01.01.00.00	1	Imposto s Propriedade Predial eTerritorial Urbana-MultaseJur			0.1.00-001 001	44.180,00
29	1118.01.1.2.01.02.00.00	1	Imposto s Propriedade Predial eTerritorial Urbana-MultaseJur			0.1.01-001 001	22.090,00
30	1118.01.1.2.01.03.00.00	1	Imposto s Propriedade Predial eTerritorial Urbana-MultaseJur			0.1.02-001 001	22.090,00
31	1118.01.1.3.01.01.00.00	1	Imp s/ a Propriedade Predial e Territorial Urbana-Divida Ati			0.1.00-001 001	600.000,00
32	1118.01.1.3.01.02.00.00	1	Imp s/ a Propriedade Predial e Territorial Urbana-Divida Ati			0.1.01-001 001	300.000,00
33	1118.01.1.3.01.03.00.00	1	Imp s/ a Propriedade Predial e Territorial Urbana-Divida Ati			0.1.02-001 001	300.000,00
34	1118.01.1.4.01.01.00.00	1	Imp s/ Prop Predial e Territ Urbana-Div Ativa-Multas e Juros			0.1.00-001 001	178.334,00
35	1118.01.1.4.01.02.00.00	1	Imp s/ Prop Predial e Territ Urbana-Div Ativa-Multas e Juros			0.1.01-001 001	89.167,00
36	1118.01.1.4.01.03.00.00	1	Imp s/ Prop Predial e Territ Urbana-Div Ativa-Multas e Juros			0.1.02-001 001	89.167,00
37	1118.01.4.1.01.01.00.00	1	Imp TransôInter Vivosö Bens Imoveis Direitos Reais Imoveis-P			0.1.00-001 001	1.375.148,41
38	1118.01.4.1.01.02.00.00	1	Imp TransôInter Vivosö Bens Imoveis Direitos Reais Imoveis-			0.1.01-001 001	687.574,20
39	1118.01.4.1.01.03.00.00	1	Imp TransôInter Vivosö Bens Imoveis Direitos Reais Imoveis-			0.1.02-001 001	687.574,20
40	1118.01.4.2.01.01.00.00	1	ImpTransInterVivosBensImoveisDireitosReais Im-Multas e juros			0.1.00-001 001	8.300,00
41	1118.01.4.2.01.02.00.00	1	ImpTransInterVivosBensImoveisDireitosReais Im-Multas e juros			0.1.01-001 001	4.150,00
42	1118.01.4.2.01.03.00.00	1	ImpTransInterVivosBensImoveisDireitosReais Im-Multas e juros			0.1.02-001 001	4.150,00
43	1118.01.4.3.01.01.00.00	1	ImpTrans Inter VivosBens ImoveisDir R Imoveis-Divida Ativa-P			0.1.00-001 001	25.000,00
44	1118.01.4.3.01.02.00.00	1	ImpTrans Inter VivosBens ImoveisDir R Imoveis-Divida Ativa-M			0.1.01-001 001	12.500,00
45	1118.01.4.3.01.03.00.00	1	ImpTrans Inter VivosBens ImoveisDir R Imoveis-Divida Ativa-A			0.1.02-001 001	12.500,00
46	1118.01.4.4.01.01.00.00	1	ImpTrans Inter VivosBens Imov Dir R Imov-Divida At Mult Juro			0.1.00-001 001	7.500,00
47	1118.01.4.4.01.02.00.00	1	ImpTrans Inter VivosBens Imov Dir R Imov-Divida At Mult Juro			0.1.01-001 001	3.750,00
48	1118.01.4.4.01.03.00.00	1	ImpTrans Inter VivosBens Imov Dir R Imov-Divida At Mult Juro			0.1.02-001 001	3.750,00
49	1118.02.3.1.01.01.00.00	1	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza - PROPRIO			0.1.00-001 001	5.195.000,00
50	1118.02.3.1.01.02.00.00	1	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza - MDE			0.1.01-001 001	2.597.500,00
51	1118.02.3.1.01.03.00.00	1	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza - ASPS			0.1.02-001 001	2.597.500,00
52	1118.02.3.1.02.01.00.00	1	Imposto s/ ServiCos de Qualquer Natureza Simples Nacional -			0.1.00-001 001	840.500,00

53	1118.02.3.1.02.02.00.00	1	Imposto s/ ServiCos de Qualquer Natureza Simples Nacional -			0.1.01-001 001	420.250,00
54	1118.02.3.1.02.03.00.00	1	Imposto s/ ServiCos de Qualquer Natureza Simples Nacional -			0.1.02-001 001	420.250,00
55	1118.02.3.2.01.01.00.00	1	Imposto s/ ServiCos de Qualquer Natureza-Multas e Juros PROP			0.1.00-001 001	99.000,00
56	1118.02.3.2.01.02.00.00	1	Imposto s/ ServiCos de Qualquer Natureza-Multas e Juros MDE			0.1.01-001 001	49.500,00
57	1118.02.3.2.01.03.00.00	1	Imposto s/ ServiCos de Qualquer Natureza-Multas e Juros ASPS			0.1.02-001 001	49.500,00
58	1118.02.3.2.02.01.00.00	1	Imp s/ ServiCos Qualquer Nat Simples Nacional-Multas e Juros			0.1.00-001 001	4.750,00
59	1118.02.3.2.02.02.00.00	1	Imp s/ ServiCos Qualquer Nat Simples Nacional-Multas e Juros			0.1.01-001 001	2.375,00
60	1118.02.3.2.02.03.00.00	1	Imp s/ ServiCos Qualquer Nat Simples Nacional-Multas e Juros			0.1.02-001 001	2.375,00
Ficha	Codigo Rec	Entid.	Discriminação	Vinculo	%	Fte Recurso	Total Orçado
61	1118.02.3.3.01.01.00.00	1	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza - Divida Ativa P			0.1.00-001 001	245.000,00
62	1118.02.3.3.01.02.00.00	1	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza - Divida Ativa M			0.1.01-001 001	122.500,00
63	1118.02.3.3.01.03.00.00	1	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza - Divida Ativa A			0.1.02-001 001	122.500,00
64	1118.02.3.3.02.01.00.00	1	Imp s/ ServiCosQualquer Natureza Simples Nacional-Divida Ati			0.1.00-001 001	1.000,00
65	1118.02.3.3.02.02.00.00	1	Imp s/ ServiCosQualquer Natureza Simples Nacional-Divida Ati			0.1.01-001 001	500,00
66	1118.02.3.3.02.03.00.00	1	Imp s/ ServiCosQualquer Natureza Simples Nacional-Divida Ati			0.1.02-001 001	500,00
67	1118.02.3.4.01.01.00.00	1	Imp s/ServiCos de Qualquer Natureza-DividaAtiva-Multas e Jur			0.1.00-001 001	116.000,00
68	1118.02.3.4.01.02.00.00	1	Imp s/ServiCos de Qualquer Natureza-DividaAtiva-Multas e Jur			0.1.01-001 001	58.000,00
69	1118.02.3.4.01.03.00.00	1	Imp s/ServiCos de Qualquer Natureza-DividaAtiva-Multas e Jur			0.1.02-001 001	58.000,00
70	1118.02.3.4.02.01.00.00	1	Imp s ServiCos Qual N-Divida Ativ-Simples Nacional Mult eJur			0.1.00-001 001	1.000,00
71	1118.02.3.4.02.02.00.00	1	Imp s ServiCos Qual N-Divida Ativ-Simples Nacional Mult eJur			0.1.01-001 001	500,00
72	1118.02.3.4.02.03.00.00	1	Imp s ServiCos Qual N-Divida Ativ-Simples Nacional Mult eJur			0.1.02-001 001	500,00
73	1121.01.1.1.01.00.00.00	1	Taxas de InspeCao, Cont e FiscalizaCao Vigilancia Sanitaria			0.1.00-001 001	58.000,00
74	1121.01.1.1.02.00.00.00	1	Taxas de Insp, Cont e F Lic func estab com ind prest servico			0.1.00-001 001	121.330,00
75	1121.01.1.1.03.00.00.00	1	Taxas de InspeCao, Controle e Fisc- Publicidade Comercial-Pr			0.1.00-001 001	2.900,00
76	1121.01.1.1.04.00.00.00	1	Taxas de InspeCao, Controle e Fisc Func Est Horario Especial			0.1.00-001 001	181.675,52
77	1121.01.1.1.05.00.00.00	1	Taxas de InspeCao, Controle e Fisc Lic Execucao Obras - Prin			0.1.00-001 001	152.000,00
78	1121.01.1.1.06.00.00.00	1	Taxas de InspeCao, Controle e Fisc Aprov Proj Const Civil -			0.1.00-001 001	24.347,17
79	1121.01.1.1.07.01.00.00	1	Taxas de InspeCao, Controle e Fisc Verif Reg Func TPP			0.1.00-001 001	1.348.256,00
80	1121.01.1.1.07.02.00.00	1	Taxas de InspeCao, Controle e Fisc Licenca p Event/Ambulante			0.1.00-001 001	4.000,00
81	1121.01.1.1.07.03.00.00	1	Taxas de InspeCao, Controle e Fisc Licenca de Habite-se			0.1.00-001 001	23.000,00
82	1121.01.1.1.08.00.00.00	1	Taxas de InspeCao, Controle e Fisc OutrasTaxa TPP - Principa			0.1.00-001 001	76.000,00
83	1121.01.1.1.09.00.00.00	1	Taxas de InspeCao, Controle e Fisc Tx Serv Cadastrais - Prin			0.1.00-001 001	4.200,00
84	1121.01.1.2.01.00.00.00	1	Taxas de InspeCao, Controle e FiscalizaCao - Multas e Juros			0.1.00-001 001	10.000,00
85	1121.01.1.3.01.00.00.00	1	Taxas deInspeCao,Cont e FiscalizaCao Fisc e Vig Sanitaria-Di			0.1.00-001 001	9.000,00
86	1121.01.1.3.02.01.00.00	1	Taxas deInspeCao,Cont e FiscalizaCao Taxas -Divida Ativa			0.1.00-001 001	1.191.910,00
87	1121.01.1.4.02.01.00.00	1	Taxas deInspeCao,Controle eFisc Out Tributos Tax Div At-Mult			0.1.00-001 001	318.000,00
88	1121.04.1.1.00.00.00.00	1	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL-PRINCIPA			0.1.00-001 001	141.500,00
89	1122.01.1.1.01.00.00.00	1	Taxas pela PrestaCao de ServiCos Taxa Cemiterio - Principal			0.1.00-001 001	33.000,00
90	1122.01.1.1.02.00.00.00	1	Taxas pela PrestaCao de ServiCos Taxa Limpeza Publica - Prin			0.1.00-001 001	2.965.000,00
91	1122.01.1.1.03.01.00.00	1	Taxas pela PrestaCao de ServiCos Tx Emissao Certidao - Princ			0.1.00-001 001	1.500,00
92	1122.01.1.1.03.02.00.00	1	Taxas pela PrestaCao de ServiCos Taxa de Expediente			0.1.00-001 001	270.000,00
93	1122.01.1.1.03.03.00.00	1	Taxas pela PrestaCao de ServiCos Taxa de Serviþos Diversos			0.1.00-001 001	279.000,00
94	1122.01.1.1.03.04.00.00	1	Taxas pela PrestaCao de ServiCos Out Tx PrestaþÒo Servico			0.1.00-001 001	63.000,00
95	1215.02.1.1.00.00.00.00	3	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL-PRINCIPAL			0.1.03-003 003	223.000,00
96	1215.01.1.1.01.00.00.00	3	Contrib. do Servidor Ativo Civil para o RPPS- prefeitu - Pri			0.1.03-003 003	6.900.000,00
97	1215.01.1.1.02.00.00.00	3	Contrib. do Servidor Ativo Civil para o RPPS- prefeitu - Cam			0.1.03-003 003	122.000,00
98	1215.01.1.1.03.00.00.00	3	Contrib. do Servidor Ativo Civil para o RPPS - IPEMA			0.1.03-003 003	17.000,00
99	1215.01.1.1.04.00.00.00	3	Contrib. do Servidor Ativo Civil para o RPPS - CEDIDOS			0.1.03-003 003	125.000,00
100	1215.01.2.1.00.00.00.00	3	CPSSS - SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL			0.1.03-003 003	3.545,00
101	1215.01.3.1.00.00.00.00	3	CPSSS - SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS-PRINCIPAL			0.1.03-003 003	2.383,00
102	1990.03.1.1.00.00.00.00	3	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E			0.1.03-003 003	25.000,00
103	1240.00.1.1.00.00.00.00	1	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇ			0.1.10-001 010	4.304.000,00
104	1310.01.1.1.01.00.00.00	1	Alugueis da Estacao Rodoviario - Principal			0.1.00-001 001	130.769,13
105	1310.01.2.1.01.00.00.00	1	Taxa de Ocupacao de Imoveis - Principal			0.1.00-001 001	2.000,00
106	1310.02.1.1.00.00.00.00	10	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO D			0.1.00-010 001	233.860,11
107	1321.00.1.1.01.01.01.00	7	RemuneraCao de Depositos Bancarios Recursos vinculados - FUN			0.1.94-007 094	55.800,00
108	1321.00.1.1.01.01.01.00	7	RemuneraCao de Depositos Bancarios Recursos vinculados - FUN			0.1.94-007 094	37.200,00
109	1321.00.1.1.01.02.01.01	5	Rem. Dep. Banc. Rec. vinc. FM Saude - ATENCAO BASICA - PAB			0.1.94-005 094	90.323,29
110	1321.00.1.1.01.02.02.01	5	Remun.Dep.Banc.Rec.vinculados FM Saude- ASS.FAR.-Prog.Assi			0.1.94-005 094	10.000,00
111	1321.00.1.1.01.02.03.01	5	Remun. Dep. Banc. Rec.vinculados FM Saude - VIG.SAUDE-Vig.S			0.1.94-005 094	43.500,00
112	1321.00.1.1.01.02.04.01	5	Rem.Dep.Banc.Rec.vincul. FM - Atenc.MAC Ambul. Hosp.-TETO F			0.1.94-005 094	80.000,00
113	1321.00.1.1.01.02.05.01	1	Remun. Dep. Banc. Rec.vincul. FM Saude - QUALIF. DA GESTAO			0.1.94-001 094	2.200,00
114	1321.00.1.1.01.02.05.02	5	Remun. Dep. Banc. Rec.vincul. FM Saude -Bloco Invest. Rede S			0.1.94-005 094	74.600,00
115	1321.00.1.1.01.02.06.01	5	Remun. Dep. Banc. Rec.vincul. FM Saude - CONVENIOS ESTAD			0.1.94-005 094	18.000,00
116	1321.00.1.1.01.02.06.02	5	Remun. Dep. Banc. Rec.vincul. FM Saude - CONVENIOS FEDER			0.1.94-005 094	3.900,00
117	1321.00.1.1.01.03.01.00	7	Remun. Depositos Banc. Rec. vincul. Manut. Ensino - MDE.			0.1.94-007 094	46.000,00
118	1321.00.1.1.01.04.01.00	5	Remun. Depositos Banc. Rec. vinculados - .ASPS			0.1.94-005 094	35.798,00
119	1321.00.1.1.01.05.01.00	1	Remun. Dep. Banc. Rec. vincul. - Cont. I Dom. Ec.- CIDE			0.1.94-001 094	650,00
120	1321.00.1.1.01.06.01.00	4	Remun. Dep. Banc. Rec. vincul. - de Recursos ao FNAS			0.1.94-004 094	119.900,00
Ficha	Codigo Rec	Entid.	Discriminação	Vinculo	%	Fte Recurso	Total Orçado
121	1321.00.1.1.01.07.01.00	7	Rem. Dep. Banc. Rec. vincul. - Recur. FNDE- Progr. Nac.Alime			0.1.94-007 094	9.500,00
122	1321.00.1.1.01.07.02.00	7	Rem. Dep. Banc. Rec. vincul. - Recur. FNDE- Progr.Nac.Transp			0.1.94-007 094	4.700,00
123	1321.00.1.1.01.07.03.00	7	Rem. Dep. Banc. Rec. vincul. - Recur. FNDE- Quota Salario Ed			0.1.94-007 094	25.700,00
124	1321.00.1.1.01.07.04.00	7	Rem. Dep. Banc. Rec. vincul. - Recur. FNDE- Outras Transfere			0.1.94-007 094	94.000,00
125	1321.00.1.1.01.99.01.00	1	RemuneraCao de Depositos Bancarios Recursos vinculados - OUT			0.1.94-001 094	51.000,00
126	1321.00.1.1.02.01.00.00	1	REMUNERAçãO DE DEPóSITOS DE RECURSOS NãO VINCULA			0.1.94-001 094	279.000,00
127	1321.00.1.1.02.99.00.00	1	REMUNERAçãO DE OUTROS DEPóSITOS BANCáRIOS DE RE			0.1.00-001 001	732.000,00
128	1321.00.4.1.01.00.00.00	3	Remun Recur Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS - RE			0.1.03-003 003	16.056.311,00
129	1331.01.1.1.01.00.00.00	1	DelegaCao para a PrestaCao dos ServiCos de Transporte Rodovi			0.1.00-001 001	20.000,00
130	1360.01.1.1.00.00.00.00	1	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAME			0.1.00-001 001	503.000,00
131	1610.01.1.1.01.01.00.00	1	ServiCos Administrativos e Comerciais Gerais Taxa Expediente			0.1.00-001 001	5.000,00
132	1610.01.1.1.01.04.00.00	1	ServiCos Administrativos e Comerciais Gerais Serviþos de Fot			0.1.00-001 001	500,00
133	1620.02.1.1.01.00.00.00	1	ServiCos de Transporte Terminal rodoviario - Principal			0.1.00-001 001	90.000,00
134	1690.99.1.1.01.00.00.00	1	Outros ServiCos maquinas - Principal			0.1.00-001 001	2.000,00
135	1718.01.2.1.01.01.00.00	1	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao dos Municipios-CotaMensa			0.1.00-001 001	21.984.394,81
136	1718.01.2.1.01.02.00.00	1	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao dos Municipios-CotaMensa			0.1.01-001 001	6.583.590,00
137	1718.01.2.1.01.03.00.00	1	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao dos Municipios-CotaMensa			0.1.02-001 001	4.518.745,19
139	1718.01.3.1.01.00.00.00	1	COTA-PARTE DO FPM – 1% COTA ENTREGUE NO MêS DE DE			0.1.00-001 001	1.377.934,00

140	1718.01.4.1.01.00.00.00	1	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MêS DE JUL			0.1.00-001 001	1.377.934,00
141	1718.01.5.1.01.01.00.00	1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural			0.1.00-001 001	145.250,00
142	1718.01.5.1.01.02.00.00	1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural			0.1.01-001 001	10.375,00
143	1718.01.5.1.01.03.00.00	1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural			0.1.02-001 001	51.875,00
145	1718.02.2.1.01.00.00.00	1	Cota-parte da CompensaCao Financeira de Recursos Minerais -			0.1.00-001 001	1.108.000,00
146	1718.02.6.1.01.00.00.00	1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal			0.1.00-001 001	350.000,00
147	1718.02.9.1.01.00.00.00	1	Outras Transferencias decorrentes de CompensaCao Financeira			0.1.00-001 001	30.000,00
148	1718.03.1.1.01.01.01.00	5	Transf Rec. Sistema UnicoSaude-SUS-Rep FNS Atencao Basica -			0.1.27-005 027	2.612.850,00
149	1718.03.1.1.01.01.02.00	5	Transf Rec. SUS-Rep FNS Atencao Basica - SAUDE DA FAMILIA			0.1.27-005 027	2.541.504,00
150	1718.03.1.1.01.01.03.00	5	Transf Rec. SUS-Rep FNS Atencao Basica - AGENTES COM. SA			0.1.27-005 027	1.397.582,00
151	1718.03.1.1.01.01.04.00	5	Transf Rec. SUS-Rep FNS Atencao Basica - SAUDE BUCAL			0.1.27-005 027	158.400,00
152	1718.03.1.1.01.02.01.00	5	Transf Rec SUS-Fundo a Fundo - MED ALTA COMP - MAC - TET			0.1.27-005 027	20.963.098,00
153	1718.03.1.1.01.02.02.00	5	Transf Rec SUS-Fundo a Fundo - MED ALTA COMP - MAC - SAM			0.1.27-005 027	2.074.800,00
154	1718.03.1.1.01.02.20.99	5	Transf Rec SUS-Fundo a Fundo - MED ALTA COMP-MAC - OUTR			0.1.27-005 027	194.400,00
155	1718.03.1.1.01.03.01.00	5	Transf Rec SUS-Rep Fundo a Fundo - VIG EPIDEMIOLOGICA AM			0.1.27-005 027	773.619,00
156	1718.03.1.1.01.03.02.00	5	Transf Rec SUS-Rep Fundo a Fundo - VIGILANCIA SANITARIA			0.1.27-005 027	64.407,00
157	1718.03.1.1.01.03.99.01	5	Transf Rec SUS-Rep Fundo a Fundo - VIG EM SAUDE - HEPATIT			0.1.27-005 027	50.400,00
158	1718.03.1.1.01.04.01.00	5	Transf Rec SUS-Rep Fundo a Fundo - ASSISTENCIA FARMACEU			0.1.27-005 027	590.900,00
159	1718.04.1.1.01.03.00.00	4	Transf Recursos Fundo Nac Assist Social-FNAS-Prog Apoio Cria			0.1.15-004 015	120.000,00
160	1718.04.1.1.01.04.00.00	4	Transf Recursos Fundo NacAssist Social-FNAS-Prog Errad Traba			0.1.15-004 015	72.000,00
161	1718.04.1.1.01.05.00.00	4	Transf Recursos Fundo NacAssist Social-FNAS-CRAS VOLANTE			0.1.15-004 015	54.000,00
162	1718.04.1.1.01.06.00.00	4	Transf Recursos Fundo NacAssist Social-FNAS-CRAS PAIF			0.1.15-004 015	144.000,00
163	1718.04.1.1.01.08.00.00	4	Transf Recursos Fundo NacAssist Social-FNAS-IGD/PBF			0.1.15-004 015	62.275,00
164	1718.04.1.1.01.10.00.00	4	Transf Recursos Fundo NacAssist Social-FNAS-Piso Basico Vari			0.1.15-004 015	228.000,00
165	1718.04.1.1.01.12.00.00	4	Transf Recursos Fundo NacAssist Social-FNAS-Outras Transf P			0.1.15-004 015	697.162,00
166	1718.05.1.1.00.00.00.00	7	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO-PRINCIPAL			0.1.08-007 008	1.204.781,30
167	1718.05.3.1.00.00.00.00	7	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PRO			0.1.08-007 008	1.449.868,00
168	1718.05.4.1.00.00.00.00	7	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PRO			0.1.08-007 008	336.524,50
169	1718.06.1.1.01.01.00.00	1	Transferencia Financeira do ICMS - DesoneraCao - L.C. N¦ 87/			0.1.00-001 001	30.681,00
170	1718.06.1.1.01.02.00.00	1	Transferencia Financeira do ICMS - DesoneraCao - L.C. N¦ 87/			0.1.01-001 001	2.191,50
171	1718.06.1.1.01.03.00.00	1	Transferencia Financeira do ICMS - DesoneraCao - L.C. N¦ 87/			0.1.02-001 001	10.957,50
173	1718.10.3.1.01.00.00.00	4	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas			0.2.14-004 014	595.846,93
174	1718.99.1.1.01.00.00.00	1	FEX Auxilio Financeiro a Fomento de Exportacoes			0.1.00-001 001	201.000,00
175	1728.01.1.1.01.01.00.00	1	Cota-Parte do ICMS - PROPRIO			0.1.00-001 001	24.640.000,00
176	1728.01.1.1.01.02.00.00	1	Cota-Parte do ICMS - MDE			0.1.01-001 001	1.760.000,00
177	1728.01.1.1.01.03.00.00	1	Cota-Parte do ICMS - ASPS			0.1.02-001 001	8.800.000,00
179	1728.01.2.1.01.01.00.00	1	Cota-Parte do IPVA - PROPRIO			0.1.00-001 001	8.400.000,00
180	1728.01.2.1.01.02.00.00	1	Cota-Parte do IPVA - MDE			0.1.01-001 001	600.000,00
181	1728.01.2.1.01.03.00.00	1	Cota-Parte do IPVA - ASPS			0.1.02-001 001	3.000.000,00
183	1728.01.3.1.01.01.00.00	1	Cota-Parte do IPI - Municipios - PROPRIO			0.1.00-001 001	133.000,00
184	1728.01.3.1.01.02.00.00	1	Cota-Parte do IPI - Municipios - MDE			0.1.01-001 001	9.500,00
185	1728.01.3.1.01.03.00.00	1	Cota-Parte do IPI - Municipios - ASPS			0.1.02-001 001	47.500,00
Ficha	Codigo Rec	Entid.	Discriminação	Vinculo	%	Fte Recurso	Total Orçado
187	1728.01.4.1.01.00.00.00	1	Cota-Parte da ContribuiCao de IntervenCao no Dominio Economi			0.1.09-001 009	380.000,00
188	1728.03.1.1.01.01.00.00	5	Transf Rec Estado Prog Saude-Rep Fundo a Fundo-Prog Farmacia			0.1.21-005 021	253.334,00
189	1728.03.1.1.01.02.00.00	5	Transf Rec Estado Prog Saude-Rep Fundo a Fundo-Prog PAB/TA			0.1.21-005 021	106.445,00
190	1728.10.2.1.01.02.00.00	7	Transf de Conv dos Estados Dest. a Prog de EducaCao-Transpor			0.2.12-007 012	508.598,55
191	1758.01.1.1.01.01.00.00	7	Transferencia do FUNDEB ORIGEM - FPM			0.1.11-007 011	5.710.100,00
192	1758.01.1.1.01.02.00.00	7	Transferencia do FUNDEB ORIGEM - FPE			0.1.11-007 011	17.554.905,00
193	1758.01.1.1.01.03.00.00	7	Transferencia do FUNDEB ORIGEM - ITR			0.1.11-007 011	5.515,00
194	1758.01.1.1.01.04.00.00	7	Transferencia do FUNDEB ORIGEM - IPI			0.1.11-007 011	108.500,00
195	1758.01.1.1.01.05.00.00	7	Transferencia do FUNDEB ORIGEM - ICMS Desoneração			0.1.11-007 011	31.600,00
196	1758.01.1.1.01.06.00.00	7	Transferencia do FUNDEB ORIGEM- ITCMD			0.1.11-007 011	36.500,00
197	1758.01.1.1.01.07.00.00	7	Transferencia do FUNDEB ORIGEM- IPVA			0.1.11-007 011	1.606.600,00
198	1758.01.1.1.01.08.00.00	7	Transferencia do FUNDEB ORIGEM - ICMS			0.1.11-007 011	23.100.000,00
199	1910.01.1.1.01.00.00.00	1	Multas Previstas em Legislacao de Transito - Principal			0.1.26-001 026	360.000,00
200	1910.01.1.2.01.00.00.00	1	Outros juros e Multa			0.1.00-001 001	459.280,00
201	1921.99.1.1.00.00.00.00	1	OUTRAS INDENIZAÇÕES-PRINCIPAL			0.1.00-001 001	80.000,00
202	1922.06.1.1.00.00.00.00	3	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES-P			0.1.03-003 003	1.722,00
203	1990.12.2.1.00.00.00.00	1	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA-PRINCIPAL			0.1.00-001 001	400.000,00
204	1990.99.1.1.01.00.00.00	1	OUTRAS RECEITAS DIRETAMENTE ARRECADADAS PELO RP			0.1.00-001 001	898.278,00
205	2213.00.1.1.01.01.00.00	1	AlienaCao de Bens Moveis e Semoventes - VeÝculos - Principal			0.1.92-001 092	71.290,00
206	2220.00.1.1.01.02.00.00	1	AlienaCao de Bens Imoveis Urbanos - Principal			0.1.92-001 092	175.000,00
207	2418.03.1.1.01.00.00.00	5	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS -			0.1.28-005 028	2.274.000,00
208	2418.05.1.1.01.00.00.00	7	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de EducaCa			0.1.08-007 008	787.324,86
209	2418.10.1.1.00.00.00.00	5	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEM			0.2.13-005 013	3.300.000,00
210	2418.10.9.1.01.00.00.00	1	Outras Transferencias de Convenios da Uniao - Principal			0.2.14-001 014	2.600.000,00
211	2428.10.9.1.01.00.00.00	1	Outras Transferencias de Convenio dos Estados - Principal			0.2.14-001 014	1.655.455,13
212	7215.01.1.1.01.00.00.00	3	ContribuiCao Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS -			0.1.03-003 003	9.526.000,00
213	7215.01.1.1.02.00.00.00	3	Contrib Patr de Serv Ativo Civil para o RPPS - Camara - Prin			0.1.03-003 003	218.000,00
214	7215.01.1.1.03.00.00.00	3	Contrib Patr de Serv Ativo Civil para o RPPS - IPEMA - Princ			0.1.03-003 003	30.200,00
215	7215.03.1.1.00.00.00.00	3	CPSSS - PARCELAMENTOS-PRINCIPAL (INTRA)			0.1.03-003 003	405.000,00
216	7215.03.1.2.00.00.00.00	3	CPSSS - PARCELAMENTOS-MULTAS E JUROS DE MORA (INT			0.1.03-003 003	162.000,00
217	9110.00.0.0.00.00.00.00	1	(R) RENUNCIA			0.1.00-001 001	-795.251,86
218	9210.00.0.0.00.00.00.00	1	(R) RESTITUIÇÕES			0.1.00-001 001	-183.086,10
219	9310.00.0.0.00.00.00.00	1	(R) DESCONTOS CONCEDIDOS			0.1.00-001 001	-446.496,33
221	7215.01.1.1.99.00.00.00	3	CPSSS - SERVIDOR CIVIL ATIVO-TAXA ADMINISTRATIVA			0.1.03-003 003	2.799.000,00
222	9510.00.0.0.00.00.00.00	1	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB			0.1.00-001 001	-16.145.612,00
TOTAL							250.637.230,01

Código de Aplicação		
001	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
092	Alienação de Bens	246.290,00
009	Contribuição de Intervenção do Domínio E	380.000,00
010	Contribuição para o Custeio dos Serviços	4.304.000,00
026	Recursos de Multas de Trânsito – Art. 32	360.000,00
001	Recursos Próprios / Ordinários	111.389.852,34
094	Remuneração de Depósitos Bancários	332.850,00

014	Transferências de Convênios - Outros (nã	4.255.455,13
SUBTOTAL		121.268.447,47
003	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ARIQUEMES	
003	Contrib.p/Regime Próprio Previdência Soc	36.616.161,00
SUBTOTAL		36.616.161,00
004	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQ	
094	Remuneração de Depósitos Bancários	119.900,00
015	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	1.377.437,00
014	Transferências de Convênios - Outros (nã	595.846,93
SUBTOTAL		2.093.183,93
005	FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ARIQUEMES	
028	Conversão	2.274.000,00
005	FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ARIQUEMES	
027	Custas Judiciais	31.421.960,00
021	Outros recursos estaduais destinado a Sa	359.779,00
094	Remuneração de Depósitos Bancários	356.121,29
013	Transferências de Convênios - Saúde	3.300.000,00
SUBTOTAL		37.711.860,29
007	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
094	Remuneração de Depósitos Bancários	272.900,00
008	Transferência de Recursos do Fundo Nacio	3.778.498,66
012	Transferências de Convênios - Educação	508.598,55
011	Transferências do FUNDEB	48.153.720,00
SUBTOTAL		52.713.717,21
010	AGÊNCIA REG. SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS	
001	Recursos Próprios / Ordinários	233.860,11
SUBTOTAL		233.860,11
TOTAL		250.637.230,01

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:B8BC367E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
04 ANEXO LOA 2230-2018 - RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16				Orçamento Programa - Exercício de 2019		
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE				Lei: 2230, Data: 28/12/2018		
ORGÃO	01	CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
UNIDADE	01	CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				6.776.345,82
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			4.902.394,71	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		4.690.687,86		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	4.027.286,14			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	552.297,61			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	6.930,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.00	2.350,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	101.824,11			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR	0.000.000		211.706,85		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	211.706,85			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.873.951,11	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.862.951,11		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	194.650,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	209.582,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00	35.899,50			
3.3.90.35	SERVICOS DE CONSULTORIA	0.1.00	13.846,95			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	13.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00	861.472,66			
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.00	534.000,00			
3.3.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR	0.000.000		11.000,00		
3.3.91.97	AMORITZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL COM O RPPS - APOR	0.1.00	11.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				208.952,58
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			208.952,58	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		208.952,58		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00	18.952,58			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	190.000,00			
TOTAL						6.985.298,40
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES						
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16				Orçamento Programa - Exercício de 2019		
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE				Lei: 2230, Data: 28/12/2018		
ORGÃO	01	CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
UNIDADE	02	FUNDO ESPECIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				150.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			150.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		150.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00	150.000,00			
TOTAL						150.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES						
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16				Orçamento Programa - Exercício de 2019		
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE				Lei: 2230, Data: 28/12/2018		
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL				

UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.746.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.664.700,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.560.700,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	1.390.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	163.700,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	2.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	5.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR	0.000.000		104.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	104.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			81.300,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		81.300,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	7.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	17.700,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00	15.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00	14.000,00			
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.00	27.600,00			
TOTAL						1.746.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES						
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16				Orçamento Programa -Exercício de 2019		
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE				Lei: 2230, Data: 28/12/2018		
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL				
UNIDADE	02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				11.186.652,75
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			3.456.152,75	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.395.020,25		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	908.805,25			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	80.215,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	1.000,00			
3.1.90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	0.1.00	2.400.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	5.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR	0.000.000		61.132,50		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	61.132,50			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			7.730.500,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		7.730.500,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	1.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	1.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00	1.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	1.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00	25.000,00			
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.00	1.500,00			
3.3.90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	0.1.00	400.000,00			
3.3.90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	0.1.00	7.200.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00	100.000,00			
TOTAL						11.186.652,75
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES						
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16				Orçamento Programa -Exercício de 2019		
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE				Lei: 2230, Data: 28/12/2018		
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL				
UNIDADE	03	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				548.460,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			536.300,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		516.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	466.280,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	49.620,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	100,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR	0.000.000		20.300,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	20.300,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			12.160,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		12.160,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	2.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	2.000,00			
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.00	8.160,00			
TOTAL						548.460,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES						
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16				Orçamento Programa – Exercício de 2019		
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE				Lei: 2230, Data: 28/12/2018		
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL				
UNIDADE	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				7.107.300,23
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.165.963,63	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.050.322,68		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	1.884.095,27			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	100.227,41			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	50.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.00	1.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	15.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR	0.000.000		115.640,95		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	115.640,95			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0.000.000			1.619.000,00	
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.619.000,00		

3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0.1.00	321.000,00			
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0.1.00	1.298.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			3.322.336,60	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.322.336,60		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	70.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00	2.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	1.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00	472.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUICOES	0.1.00	130.000,00			
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.00	236.336,61			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.00	2.300.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.00	1.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00	82.549,99			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.94	22.450,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.381.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			1.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	1.000,00			
4.6.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	0.000.000			1.380.000,00	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.380.000,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0.1.00	1.380.000,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	0.000.000				2.987.832,55
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	0.000.000			2.987.832,55	
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	0.000.000		2.987.832,55		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	0.1.00	2.987.832,55			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16 — Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE — Lei: 2230, Data: 28/12/2018

ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
TOTAL						11.476.132,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16 — Orçamento Programa -Exercício de 2019

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE — Lei: 2230, Data: 28/12/2018

ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE 05 SEC MUN PLANEJ , ORCAMENTO E GESTAO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				7.846.339,86
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			4.938.999,36	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		4.640.710,80		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	4.260.814,26			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	308.896,54			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	10.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.00	1.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	60.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR	0.000.000		298.288,56		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	298.288,56			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0.000.000			190.300,00	
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		190.300,00		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0.1.00	190.300,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			2.717.040,50	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCR	0.000.000		250.000,00		
3.3.50.43	SUBVENCOES SOCIAIS	0.1.00	250.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.467.040,50		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	12.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	106.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00	7.000,00			
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONT	0.1.00	1.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	1.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00	2.010.000,00			
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.00	328.040,50			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.00	1.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.189.290,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			262.290,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		262.290,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	16.000,00			
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0.1.92	246.290,00			
4.6.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	0.000.000			927.000,00	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		927.000,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0.1.00	927.000,00			
TOTAL						9.035.629,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16 — Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE — Lei: 2230, Data: 28/12/2018

ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE 06 SECRET MUNIC DE EDUCACAO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				66.423.602,20
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			53.671.033,75	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		47.176.133,75		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	231.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.01	4.000.000,00			

3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.11	233.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.11	760.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.11	1.004.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.11	1.100.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.11	1.700.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.11	2.400.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.11	7.459.452,84			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.11	27.524.867,16			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.94	37.200,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.94	55.800,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	4.200,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.01	114.500,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	6.263,75			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.01	23.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.01	102.300,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.01	104.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.01	221.450,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.01	100,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	5.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.01	90.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR	0.000.000		6.494.900,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	25.000,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.01	508.000,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.11	37.200,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.11	108.000,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.11	138.000,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.11	162.000,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.11	243.000,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.11	340.700,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.11	943.000,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.11	3.990.000,00			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0.000.000			150.100,00	
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		150.100,00		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0.1.00	100,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16 | Orçamento Programa -Exercício de 2019

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE | Lei: 2230, Data: 28/12/2018

ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE 06 SECRET MUNIC DE EDUCACAO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0.1.00	150.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			12.602.468,45	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCR	0.000.000		3.608.155,39		
3.3.50.43	SUBVENCOES SOCIAIS	0.1.00	16.154,00			
3.3.50.43	SUBVENCOES SOCIAIS	0.1.00	24.128,40			
3.3.50.43	SUBVENCOES SOCIAIS	0.1.00	73.059,60			
3.3.50.43	SUBVENCOES SOCIAIS	0.1.00	105.894,00			
3.3.50.43	SUBVENCOES SOCIAIS	0.1.00	471.573,60			
3.3.50.43	SUBVENCOES SOCIAIS	0.1.01	20.000,00			
3.3.50.43	SUBVENCOES SOCIAIS	0.1.01	349.770,05			
3.3.50.43	SUBVENCOES SOCIAIS	0.1.01	400.000,00			
3.3.50.43	SUBVENCOES SOCIAIS	0.1.01	688.207,74			
3.3.50.43	SUBVENCOES SOCIAIS	0.1.08	1.449.868,00			
3.3.50.43	SUBVENCOES SOCIAIS	0.1.94	9.500,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		8.994.313,06		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	1.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	5.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.01	5.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.11	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	17.549,75			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.01	1.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.01	23.445,96			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.01	40.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.01	80.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.01	130.815,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.01	233.600,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.94	23.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.94	23.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.94	23.500,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	0.1.00	1.000,00			
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	0.1.01	15.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0.1.01	100,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0.1.01	1.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00	3.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.01	5.000,00			
3.3.90.35	SERVICOS DE CONSULTORIA	0.1.00	15.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.01	100,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16 | Orçamento Programa - Exercício de 2019

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE | Lei: 2230, Data: 28/12/2018

ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE 06 SECRET MUNIC DE EDUCACAO

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00	10.200,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00	17.964,00			

3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.01	160.811,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.01	261.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.01	336.229,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.01	626.094,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.01	1.000.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.08	336.524,50			
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.08	1.204.781,30			
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.94	4.700,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.94	23.500,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.94	25.700,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.2.12	508.598,55			
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.00	11.000,00			
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.01	69.000,00			
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.01	203.000,00			
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.01	421.000,00			
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.01	862.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.01	50.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.01	100,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.01	2.200.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				5.989.589,81
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			4.789.589,81	
4.4.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCR	0.000.000		2.933.100,00		
4.4.50.41	CONTRIBUICOES	0.1.00	33.000,00			
4.4.50.41	CONTRIBUICOES	0.1.01	100,00			
4.4.50.41	CONTRIBUICOES	0.1.01	2.900.000,00			
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.856.489,81		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.01	5.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.01	5.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.01	5.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.01	926.564,95			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.08	787.324,86			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.94	23.500,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.01	5.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.01	5.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.01	10.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.01	25.100,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES						
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16				Orçamento Programa - Exercício de 2019		
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE				Lei: 2230, Data: 28/12/2018		
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL				
UNIDADE	06	SECRET MUNIC DE EDUCACAO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.01	30.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.11	5.500,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.94	23.500,00			
4.6.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	0.000.000			1.200.000,00	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.200.000,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0.1.00	1.200.000,00			
TOTAL						72.413.192,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES						
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16				Orçamento Programa - Exercício de 2019		
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE				Lei: 2230, Data: 28/12/2018		
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL				
UNIDADE	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				56.419.225,89
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			36.501.401,05	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		33.102.601,05		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.02	102.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.02	175.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.02	542.500,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.02	584.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.02	1.465.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.02	1.644.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.02	1.905.168,29			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.02	2.115.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.02	6.804.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.27	68.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.27	143.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.27	272.500,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.27	1.025.454,09			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.27	1.094.832,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.27	1.186.346,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.27	1.596.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.27	10.736.000,67			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.02	10.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.02	10.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.02	10.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.02	10.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.02	373.800,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.27	10.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.27	10.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.27	10.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.27	10.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.02	1.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.02	3.250,00			

3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.02	9.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.02	16.250,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.02	18.900,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.02	30.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.02	49.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.02	104.500,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.02	289.600,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.27	1.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES						
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16				Orçamento Programa - Exercício de 2019		
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE				Lei: 2230, Data: 28/12/2018		
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL				
UNIDADE	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.27	1.750,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.27	6.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.27	8.750,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.27	20.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.27	51.100,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.27	85.500,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.27	434.400,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.02	10.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.02	50.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR	0.000.000		3.398.800,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.02	13.800,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.02	23.100,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.02	40.300,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.02	59.400,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.02	132.000,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.02	195.000,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.02	203.400,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.02	373.800,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.02	719.600,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.27	9.200,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.27	18.900,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.27	21.700,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.27	105.000,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.27	108.000,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.27	135.600,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.27	160.600,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.27	1.079.400,00			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0.000.000			185.784,88	
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		185.784,88		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0.1.02	91.202,04			
3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0.1.02	94.482,84			
3.2.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.02	100,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			19.732.039,96	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		19.732.039,96		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.02	35.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.27	137.897,33			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02	4.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02	15.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES						
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16				Orçamento Programa - Exercício de 2019		
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE				Lei: 2230, Data: 28/12/2018		
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL				
UNIDADE	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02	30.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02	100.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02	172.326,32			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.02	253.334,40			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.21	106.445,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.21	253.334,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.27	11.100,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.27	19.475,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.27	25.200,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.27	40.320,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.27	44.407,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.27	312.469,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.27	477.302,40			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.27	589.469,95			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.27	590.900,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.27	2.200.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.94	1.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.94	8.319,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.94	10.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.94	15.100,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.94	25.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.94	27.622,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.94	32.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.94	45.057,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.94	60.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.02	35.000,00			
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONT	0.1.02	13.500,00			
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONT	0.1.02	82.500,00			

3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONT	0.1.02	90.000,00			
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONT	0.1.02	320.000,00			
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONT	0.1.27	36.500,00			
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONT	0.1.27	60.000,00			
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONT	0.1.27	67.500,00			
3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONT	0.1.27	480.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.02	21.600,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.02	330.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.02	360.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.02	420.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES						
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16				Orçamento Programa – Exercício de 2019		
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE				Lei: 2230, Data: 28/12/2018		
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL				
UNIDADE	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.02	2.250.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.27	58.400,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.27	240.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.27	270.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.27	3.600.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.02	50.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.02	165.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.27	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.27	20.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.27	25.200,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.27	26.880,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.27	100.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.27	100.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.27	318.201,60			
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.27	392.979,96			
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.27	1.800.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUICOES	0.1.02	100,00			
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.02	2.475,00			
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.02	12.000,00			
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.02	18.900,00			
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.02	33.800,00			
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.02	117.000,00			
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.02	150.000,00			
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.02	195.000,00			
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.02	323.600,00			
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.02	364.000,00			
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.27	2.025,00			
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.27	8.000,00			
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.27	18.200,00			
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.27	51.100,00			
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.27	78.000,00			
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.27	90.000,00			
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.27	196.000,00			
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.27	485.400,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0.1.02	140.000,00			
3.3.90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	0.1.02	10.000,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.02	20.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.02	100,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES						
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16				Orçamento Programa - Exercício de 2019		
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE				Lei: 2230, Data: 28/12/2018		
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL				
UNIDADE	07	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.95	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	0.1.27	30.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				6.018.443,29
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			5.918.443,29	
4.4.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCR	0.000.000		60.000,00		
4.4.50.42	AUXÍLIOS	0.1.02	60.000,00			
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		5.858.443,29		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.02	2.920,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.02	10.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.28	723.900,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.94	30.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.94	51.523,29			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.2.13	3.300.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.02	130.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.28	1.549.900,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.94	50.000,00			
4.4.90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	0.1.02	10.000,00			
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.28	100,00			
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.28	100,00			
4.6.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	0.000.000			100.000,00	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		100.000,00		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0.1.02	100.000,00			
TOTAL						62.437.669,18
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES						
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16				Orçamento Programa - Exercício de 2019		
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE				Lei: 2230, Data: 28/12/2018		

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL				
UNIDADE	08	SEC MUN DE SEGURANCA E TRANSITO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.908.100,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.175.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.970.000,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	1.921.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	37.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	11.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.00	1.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR	0.000.000		205.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	205.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			733.100,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCR	0.000.000		15.000,00		
3.3.50.43	SUBVENCOES SOCIAIS	0.1.00	15.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		718.100,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	2.500,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	88.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.26	12.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00	1.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.26	1.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	26.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.26	21.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00	140.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.26	132.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUICOES	0.1.00	7.500,00			
3.3.90.41	CONTRIBUICOES	0.1.26	40.000,00			
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.00	201.000,00			
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0.1.00	44.100,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.00	1.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				222.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			222.000,00	
4.4.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCR	0.000.000		10.000,00		
4.4.50.42	AUXÍLIOS	0.1.00	10.000,00			
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		212.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00	1.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.26	90.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	57.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.26	64.000,00			
TOTAL						3.130.100,00

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL				
UNIDADE	09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				5.740.722,05
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.508.700,72	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.374.400,72		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	2.048.735,48			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.15	64.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	183.800,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.15	5.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	25.865,24			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.15	36.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.00	1.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	10.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR	0.000.000		134.300,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	124.300,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.15	10.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			3.232.021,33	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCR	0.000.000		781.611,89		
3.3.50.41	CONTRIBUICOES	0.1.00	650.000,00			
3.3.50.41	CONTRIBUICOES	0.1.00	1.000,00			
3.3.50.41	CONTRIBUICOES	0.1.15	120.000,00			
3.3.50.41	CONTRIBUICOES	0.1.94	10.611,89			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.450.409,44		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	31.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	1.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.15	12.000,00			
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.15	12.275,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	59.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	30.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.15	10.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.15	20.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.15	43.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.15	100.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0.1.00	80.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00	21.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00	1.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.15	10.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.15	20.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.00	5.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00	336.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00	20.000,00			

AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16				Orçamento Programa - Exercício de 2019		
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE				Lei: 2230, Data: 28/12/2018		
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL				
UNIDADE	09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.15	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.15	20.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.15	30.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.15	797.162,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.94	5.507,15			
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.94	83.618,36			
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.2.14	595.846,93			
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.00	93.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00	4.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				241.994,05
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			241.994,05	
4.4.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCR	0.000.000		148.831,45		
4.4.50.41	CONTRIBUICOES	0.1.00	103.831,45			
4.4.50.42	AUXÍLIOS	0.1.00	45.000,00			
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		93.162,60		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.15	10.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.15	28.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.94	20.162,60			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	15.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.15	20.000,00			
TOTAL						5.982.716,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES						
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16				Orçamento Programa - Exercício de 2019		
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE				Lei: 2230, Data: 28/12/2018		
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL				
UNIDADE	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				9.281.309,77
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.145.305,77	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.072.558,77		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	1.003.258,77			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	53.300,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	10.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.00	1.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	5.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR	0.000.000		72.747,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	72.747,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			8.136.004,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCR	0.000.000		100.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUICOES	0.1.00	100.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		8.036.004,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	5.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	130.250,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0.1.00	10.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00	7.085.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUICOES	0.1.00	749.500,00			
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.00	56.254,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				17.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			17.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		17.000,00		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	1.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	16.000,00			
TOTAL						9.298.309,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES						
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16				Orçamento Programa - Exercício de 2019		
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE				Lei: 2230, Data: 28/12/2018		
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL				
UNIDADE	11	SECRETARIA MUN OBRAS SERVICOS PUBLICOS				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				8.810.856,03
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			3.469.508,20	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.092.629,82		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	2.043.451,03			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.10	831.178,79			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	190.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.10	16.000,00			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	5.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.00	5.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	2.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR	0.000.000		376.878,38		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	320.000,00			
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.10	56.878,38			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			5.341.347,83	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		5.341.347,83		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	2.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	1.062.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.10	350.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00	5.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00	670.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.10	2.865.347,83			

3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.00	300.000,00			
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.10	86.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				6.481.969,57
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			6.481.969,57	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		6.481.969,57		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	90.767,93			
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	772.000,00			
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.09	380.000,00			
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.94	27.500,00			
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.2.14	1.105.455,13			
4.4.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00	1.000,00			
4.4.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.2.14	550.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00	183.751,51			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00	386.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.10	33.595,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.94	282.900,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.2.14	2.600.000,00			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES						
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16				Orçamento Programa - Exercício de 2019		
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE				Lei: 2230, Data: 28/12/2018		
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL				
UNIDADE	11	SECRETARIA MUN OBRAS SERVICOS PUBLICOS				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	4.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.10	65.000,00			
TOTAL						15.292.825,60
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES						
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16				Orçamento Programa - Exercício de 2019		
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE				Lei: 2230, Data: 28/12/2018		
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL				
UNIDADE	12	SEC MUN DE AGRICULTURA, IND E COMERCIO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.779.965,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			899.165,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		847.165,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	800.165,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	45.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.00	1.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	1.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR	0.000.000		52.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	52.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			880.800,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCR	0.000.000		168.800,00		
3.3.50.43	SUBVENCOES SOCIAIS	0.1.00	168.800,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		712.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	2.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	127.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00	8.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00	512.000,00			
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.00	63.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				253.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			253.000,00	
4.4.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCR	0.000.000		72.000,00		
4.4.50.41	CONTRIBUICOES	0.1.00	2.000,00			
4.4.50.42	AUXÍLIOS	0.1.00	70.000,00			
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		181.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00	170.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	11.000,00			
TOTAL						2.032.965,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES						
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16				Orçamento Programa - Exercício de 2019		
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE				Lei: 2230, Data: 28/12/2018		
ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL				
UNIDADE	13	FUNDACAO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.551.040,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.221.040,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.120.534,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	1.089.534,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	30.000,00			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0.1.00	1.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR	0.000.000		100.506,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	100.506,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			330.000,00	
3.3.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCR	0.000.000		147.000,00		
3.3.50.43	SUBVENCOES SOCIAIS	0.1.00	147.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		183.000,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	30.000,00			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	0.1.00	2.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00	1.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00	100.000,00			
3.3.90.41	CONTRIBUICOES	0.1.00	5.000,00			
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.00	45.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				24.000,00

4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			24.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		24.000,00		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.00	4.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	20.000,00			
TOTAL						1.575.040,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES						
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16				Orçamento Programa -Exercício de 2019		
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE				Lei: 2230, Data: 28/12/2018		
ORGÃO	03	IPEMA INST PREV DO MUN DE ARIQUEMES				
UNIDADE	01	IPEMA INST PREV DO MUN DE ARIQUEMES				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				9.282.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			8.904.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		8.879.000,00		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E RE	0.1.03	3.500.000,00			
3.1.90.03	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	0.1.03	2.100.000,00			
3.1.90.05	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	0.1.03	2.600.000,00			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.03	550.000,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.03	17.000,00			
3.1.90.91	SENTENCAS JUDICIAIS	0.1.03	98.000,00			
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0.1.03	14.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR	0.000.000		25.000,00		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.03	25.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			378.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		378.000,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.03	15.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.03	20.000,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.03	18.000,00			
3.3.90.35	SERVICOS DE CONSULTORIA	0.1.03	14.000,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0.1.03	28.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.03	253.000,00			
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.03	25.000,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0.1.03	5.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.815.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			1.815.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.815.000,00		
4.4.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.03	25.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.03	1.600.000,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.03	190.000,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	0.000.000				25.519.161,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	0.000.000			25.519.161,00	
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	0.000.000		25.519.161,00		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	0.1.03	25.519.161,00			
TOTAL						36.616.161,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES						
AV. TANCREDO NEVES, 2166 - SETOR INSTITUCIONAL - CNPJ:04104816/0001-16				Orçamento Programa - Exercício de 2019		
Anexo 02						
NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE				Lei: 2230, Data: 28/12/2018		
ORGÃO	06	AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÃ+O				
UNIDADE	01	AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÃ+O				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				655.077,56
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			610.377,56	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		610.377,56		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0.1.00	495.999,97			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.00	114.377,59			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			44.700,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		44.700,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.00	2.000,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.00	8.600,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0.1.00	1.000,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0.1.00	32.000,00			
3.3.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	0.1.00	1.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.00	100,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				75.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			75.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		75.000,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.00	75.000,00			
TOTAL						730.077,56
TOTAL GERAL						250.637.230,01

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:8014EC8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 001/SEMPOG/2019 PROCESSO N.º 12.420/SEMSAU/2018 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/2018/PREGAO/SML/PMA – GSRP

Aos 14 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 13.200 de 23 de junho de 2017 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 110/SML/2018**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os

preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS Fracassados**, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

LICITANTE: **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA SA**
CNPJ: **01.571.702/0001-98** TEL/FAX: (65) 3625-2480 Cel: (65) 9-8111-6182 E-MAIL: **m.zabotte@uol.com.br antoniovbarbosa@uol.com.br hospmedcba@uol.com.br**
ENDEREÇO: Br 153, Km 03 Chácara Retiro - CEP: 74.775-027 - Goiânia/GO
NOME DO REPRESENTANTE: **Leandro Pereira da Silva**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **017.406.051-36** RG sob o nº. **1388429-8 SSP/MT**

LICITANTE: **BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**
CNPJ: **02.176.223/0002-10** TEL/FAX: (69) 3422-1140 E-MAIL: **licitacao2.jp@biocal.com.br licitacao.jp@biocal.com.br**
ENDEREÇO: Av. Vilagran Cabrita, nº. 839, Bairro: Centro – CEP: 76.900-018 – Ji-Paraná/RO
NOME DA REPRESENTANTE: **Liliane Alves Toledo**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **015.825.522-40** RG sob o nº. **11520981 SSP/AC**

LICITANTE: **MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**
CNPJ: **28.418.133/0001-00** TEL/FAX: (62) 3416-8300 E-MAIL: **licitacao01@medvittadist.com.br**
ENDEREÇO: Al. 21 de Abril, Qd. 49 Lt. 08 Galpão 2 Bairro: Expansul – CEP: 74.986-750 – Aparecida de Goiânia/GO
NOME DO REPRESENTANTE: **Cássio Martins de Freitas**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **032.868.041-93** RG sob o nº. **5040142 SPTC/GO**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	600	Bolsa/Frs	Bicarbonato de Sódio 8,4%, Solução injetável 250 ml, bolsa/frasco sistema fechado	hypofarma	26,25	MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME CNPJ: 28.418.133/0001-00
2	43.000	Bolsa/Frs	Cloreto de sódio 0,9 % bolsa/frasco sistema fechado 500 mL	equiplex	3,18	MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME CNPJ: 28.418.133/0001-00
3	48.000	Bolsa/Frs	Cloreto de sódio 0,9 % bolsa/frasco sistema fechado 100 mL	halex istar	2,04	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA SA CNPJ: 01.571.702/0001-98
4	8.000	Bolsa/Frs	Cloreto de sódio 0,9 % bolsa/frasco sistema fechado 1.000 mL	jp	5,03	BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 02.176.223/0002-10
5	13.000	Bolsa/Frs	Glicose, solução de, 5 % Bolsa/frasco sistema fechado, 500 ml	halex istar	3,40	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA SA CNPJ: 01.571.702/0001-98
6	18.000	Bolsa/Frs	Ringer com lactato (cloreto de sódio (6 mg/mL) + cloreto de potássio (0,3 mg/mL) + cloreto de cálcio (0,2 mg/mL) + lactato de sódio (3 mg/mL), bolsa/frasco sistema fechado 500 mL	equiplex	3,44	MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME CNPJ: 28.418.133/0001-00
7	60	Bolsa/Frs	Solução de Gelatina, Expansor plasmático 3,5% , 500 mL	**cancelado**	**canc.**	**cancelado por inexistência de proposta**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.
2.5 "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:
2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Caberá à Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 Local e Horário

4.1.1 As soluções parenterais solicitadas, relacionados neste Termo de Referência, deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, CEP: 76.872-870 – Ariquemes - RO, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 ás 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela ***Comissão de Recebimento de Medicamentos DAF***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º230/PGM/2017, que será em conformidade com a Nota de Empenho.

4.2 Prazo de Entrega

4.2.1 A entrega deverá ocorrer **conforme solicitação da Unidade de Saúde com definição e quantidade.** O prazo de entrega do OBJETO pela empresa vencedora não será superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados após recebimento da Nota Empenho, sendo que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias uteis, contados a partir da data do seu envio

4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar as soluções parenterais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 10(dez) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Almoxarifado da Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Medicamentos aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3 Recebimento e Critérios de Aceitação

4.3.1 São de inteira responsabilidade do **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** os procedimentos de recebimento das soluções parenterais, por ***Comissão de Recebimento de Medicamentos do Almoxarifado - DAF***, inserida na estrutura do Almoxarifado - SEMSAU, nomeada através da portaria n.º230/PGM/2017, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades. Os medicamentos são objeto desta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação:

4.3.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3 do Termo de Referência;

4.3.3 O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 do Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber as soluções parenterais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;

4.3.4 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

4.4 Não serão aceitos soluções parenterais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.41 Embalagem: deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;

4.4.2 Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: **"VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO";**

4.4.3 Rotulagem e Bulas - Todos os medicamentos itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

4.4.4 Responsável Técnico - As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

4.4.5 Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

4.4.6 Validade do item/produto: Os medicamentos (soluções parenterais) devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;

4.4.7 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.

4.4.8 O fornecimento do (s) **OBJETO** (s) se dará à contratada de **forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado**;

4.4.9 O não atendimento do prazo fixado do item 4.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

4.4.10 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da Comissão de Recebimento de Medicamentos do Almoxarifado da Saúde - DAF, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação das soluções parenterais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.4.11 O recebimento e aceitação das soluções parenterais serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:

4.4.11.1 Recebimento Provisório (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de medicamentos do Almoxarifado da Saúde, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;

4.4.11.2 A comissão fiscalizará a entrega ***podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo*** com a especificação apresentada;

4.4.11.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega das soluções parenterais e ou nota fiscal.

4.4.11.4 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;

4.4.11.5 Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela Comissão de Recebimento de Medicamentos do Almoxarifado- DAF, que expedirá recibo próprio (termo de

recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;
4.4.12 O recebimento definitivo dar-se-á mediante a **termo de recebimento definitivo** e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
4.4.13 Se, após o recebimento provisório, for constatado que as soluções parenterais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
4.4.14 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, as soluções parenterais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).
4.4.15 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado;
4.4.16 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
4.4.17 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento das soluções parenterais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
4.4.18 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Medicamentos do Almoxarifado- DAF, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da Portaria n.º 230/PGM/2017, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÀUSULA VI – DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
I. Certificado de Regularidade do FGTS.
II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde;**
Programação:
10.122.0008.2501 – Manut. e Coordenacao das Atividades da Secretaria de Saúde;
10.301.0008.2506 – Manut. das Ativ. Agentes Comunitarios de Saude ACS;
10.301.0008.2508 – Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde PAB;
10.301.0008.2511 – Manut. Ativ Progr Melhoria Acesso e Qualidade PMAQ;
10.302.0008.2513 – Manutencao das Atividades da Rede Hospitalar MAC;
10.302.0008.2515 – Manut. Ativ. Centro de Atenção Psicossocial CAPS;
10.302.0008.2519 – Implant. e Manut. do SAMU Serv. de Atend. Móvel de Urgência;
10.302.0008.2520 – Outros Programas Fundo a Fundo SUS/MAC;
10.302.0008.2522 – Manut. das Ativ. do Programa de Atencao Domiciliar;
10.302.0008.2523 – Implantacao da Rede Urgencia e Emergencia RUE;
10.305.0008.2526 – Implem e Manut das Ativ da Vigilancia e Promocao em Saúde;
10.302.0008.2531 – Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 HS;
10.302.0008.2532 – Centro de Parto Normal CPN;
10.122.0008.2503 – Recursos de Convênio - União/Estado;
10.301.0008.2530 – Adquirir Medicamentos p/ Atendimento a Farmácia Básica;
10.302.0008.2516 – Manut. das Ativ. do Fundo de Ações Estrat. E Comp. – FAEC;
10.305.0008.2528 – Outros Programas Fundo a Fundo Vig. Prom. em Saúde;
10.305.0008.2527 – Vigilância, Prevenção e Controle das Hepatites Virais;
10.305.0008.2528 – Outros Programas Fundo a Fundo Vig. Prom. em Saúde;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Sub-elemento da Despesa: 3.3.90.09.00.00.00 - Medicamento Farmacológico;
Fonte de Recurso: RP-102 ; SUS-107; SUP-307-12 Transferência de Convênios – 214; Outros Recursos Estaduais Destinados-121; Remuneração de Depósitos bancários – 194.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.2 Conforme o Decreto nº 13.899 de, 23 de janeiro de 2.018 em seu Art. 20 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II – multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I – 6 (seis) meses, nos casos de:
a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II – 12 (doze) meses, nos casos de:
a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.3 Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.4 Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
IV - número do processo; e
V - data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS
12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017.
12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
12.1.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.1.4.3 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.
12.1.5.1 Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.
13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1 Da Contratada
15.1.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
15.1.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item **3 - Detalhamento do Objeto** do Termo de Referência.
15.1.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado
15.1.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.1.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.1.6 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1
15.1.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
15.1.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
15.1.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
15.1.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
15.1.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
15.1.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
15.1.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
15.1.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referencia;
15.1.15 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
15.1.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.1.17 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante**, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.**
15.1.18 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
15.1.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
15.1.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
15.1.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
15.1.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
15.1.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
15.1.24 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
15.1.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no Termo de Referência;
15.1.26 A empresa deverá entregar as soluções parenterais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves n°. 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
15.1.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio das soluções parenterais para troca, caso haja defeitos;
15.1.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
15.1.29 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da **SEMSAU**, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 Da Contratante
16.1.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto no Termo de Referência.
16.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
16.1.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
16.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item **11 – PAGAMENTO**, do Termo de Referência.
16.1.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência.
16.1.6 Receber as soluções de acordo com as especificações;
16.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

16.1.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
16.1.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
16.1.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
16.1.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
16.1.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
16.1.13 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1 São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
19.3 Se a qualidade dos produtos/materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
19.4 Os produtos/materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
19.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
19.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
19.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
19.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
19.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
19.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
19.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XX – DA GARANTIA DO PRODUTO
20.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
20.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
20.3 As Soluções Parenterais deverão **ter garantia** mínima de **12 (doze) meses** a contar da data de entrega no órgão licitante;
a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;
20.4 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo **Máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e, caso tenha que substituir o produto,

deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **72 (setenta e duas) horas**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
20.5 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 20%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 80%.

CLÁUSULA XXI – DA QUALIDADE
21.1 As Soluções parenterais a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as descrições detalhadas constantes no Item 3 do Termo de Referência e obedecer aos seguintes parâmetros:
a) Não serão aceitos soluções parenterais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;
b) As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores, e estar em consonância quando couber, a critério da comissão de análise técnica, com as normas da ABNT, INMETRO, ANVISA, registro no Ministério da Saúde, etc., conforme a especificação do produto indicar;
c) Quando da obrigatoriedade do produto em atender as normas da ABNT, INMETRO, ANVISA ou Ministério da Saúde, a não solicitação da comissão de análise técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de ofertar os produtos dentro dos parâmetros e com a documentação/selo comprobatório dos respectivos órgãos reguladores e de qualidade;
d) Quando da existência de produto no mercado com certificação/registro na ABNT, INMETRO, ANVISA, ou Ministério da Saúde, deverão ser considerados aptos na fase de habilitação apenas os que apresentarem documentação/selo comprobatório dos respectivos órgãos reguladores e de qualidade, sendo que a não solicitação da comissão de análise técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de ofertar os produtos dentro dos melhores e comprovados parâmetros regulamentares e de qualidade.
21.2 A fiscalização pela CONTRATANTE**,** não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;
21.3 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

CLÁUSULA XXII – DO TERMO DE CONTRATO
22.1 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
22.2 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
22.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
22.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
22.4 Condições para assinatura do contrato
22.4.1 Prazo da contratação/Vigência
22.4.1.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência do futuro contrato será **de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.
22.4.2 Da transferência do contrato
22.4.2.1 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.
22.4.3 Da assinatura do contrato
22.4.3.1 O Município convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo;
22.4.3.2 Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e suas alterações, e se dará de forma eletrônica via e-mail, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
22.4.3.3 É condição para pagamento que os contratos decorrentes das aquisições estejam devidamente assinados pelas partes e o extrato do contrato será publicado nos mesmos meios da publicação do aviso do pregão eletrônico.
22.4.4 Rescisão do contrato
22.4.4.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;
22.4.4.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art.79 da referida lei e suas alterações;
22.4.4.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.
22.5 Do Reajuste Do Contrato
22.5.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;
22.5.1.2 Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA XXIII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
23.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIV – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
24.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
24.1.1 "Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP.” (NR)

CLÁUSULA XXV – DISPOSIÇÕES GERAIS
25.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
25.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
25.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVI – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
26.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3535-3666 com o **Sr. Vicente F. do Nascimento Neto** na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
27.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 110/SML/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 12.420/SEMSAU/2018**
27.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 110/SML/2018**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXVIII – DO FORO
28.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço

Empresa: Halex Istar Indústria Farmaceutica As
CNPJ: 01.571.702/0001-98
LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Representante

Empresa: Biocal Comércio E Representações LTDA
CNPJ: 02.176.223/0002-10
LILIANE ALVES TOLEDO
Representante

Empresa: Med Vitta Comércio De Produtos Hospitalares LTDA – ME
CNPJ: 28.418.133/0001-00
CÁSSIO MARTINS DE FREITAS
Representante

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:F6023681

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/SEMPOG/2019 PROCESSO N.º 11.040/SEMSAU/2018 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2018/PREGAO/SML/PMA – GSRP

Aos 14 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 13.200 de 23 de junho de 2017 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 102/SML/2018**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS**, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

LICITANTE: **UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO - IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP**
CNPJ: **12.500.762/0001-36** TEL/FAX: (68) 3227-3708 E-MAIL: **uni-life.ac@hotmail.com**
ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, nº. 2042 Bairro: Bosque – CEP: 69.900-613 – Rio Branco/AC
NOME DA REPRESENTANTE: **Milania Cristina da Silva Carneiro**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **359.583.912-91** RG sob o nº. **205831 SSP/AC**

LICITANTE: **ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**
CNPJ: **13.977.860/0001-21** TEL/FAX: (69) 3443-2112 E-MAIL: **atecnomed@hotmail.com**
ENDEREÇO: Rua dos Pioneiros, nº. 1368 Bairro: Princesa Isabel – CEP: 76.964-102 – Cacoal/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Jacob Alves de Almeida, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 269.620.042-49 RG sob o nº. 289.987 SSP/RO

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	500	litro	Alimento líquido específico para nutrição enteral, nutricionalmente completa, hipercalórico e hiperproteico, com fibras, isento de sacarose, lactose e glúten, especializada para intolerância à glicose, situações de hiperglicemia como stress metabólico ou diabetes e para pacientes com necessidades nutricionais elevadas, como portadores de câncer, HIV, desnutrição grave, entre outros, para manutenção do estado nutricional.	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
2	45	kg	Alimento para dieta enteral ou oral em pó para crianças com epilepsia refratária e outras condições que requerem dieta cetogênia, com 4g de gordura para cada 1g de carboidratos e proteínas (4:1), suplementada com carnitina e adicionada de vitaminas e minerais.	danone	1.075,91	ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 13.977.860/0001-21
3	24	kg	Alimento para nutrição oral ou enteral para crianças, em pó, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Permite preparo nas diluições 1,0kcal/ml, 1,25kcal/ml e 1,5kcal/ml. Isento de lactose. Não contém glúten. Indicações: Crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônicas (ex. fibrose cística, cardiopatias, doença celíaca, câncer, etc), anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pré ou pós-operatório. Possui 9% de proteínas (100% caseinato de cálcio), 50% de carboidratos (84% de maltodextrina e 16% sacarose) e 41% de lipídeos (100% de óleos vegetais óleos de palma, girassol e semente de colza).	abbott	140,00	UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO - IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO LTDA – EPP CNPJ: 12.500.762/0001-36
4	24	kg	Alimento em pó para dietas com restrição de fenilalanina, isento de fenilalanina, contém uma mistura de aminoácidos, carboidratos, vitaminas, minerais e oligoelementos. Não contém gluten. Indicações: Para o controle dietético de indivíduos acima de 8 anos, portadores de fenilcetonúria ou hiperfenilalaninemia	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
5	30	kg	Fórmula láctea de partida, em pó, adicionada de prebióticos, ferro, ARA, DHA, para lactentes acima de 6 meses que não possam ser amamentados.	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
6	24	kg	Fórmula láctea de partida, em pó, adicionada de prebióticos, ferro, ARA, DHA, para lactentes de 0 a 6 meses que não possam ser amamentados.	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
7	06	kg	Fórmula infantil isenta de lactose, em pó, com ferro, com adição de nucleotídeos, ARA e DHA. Isenta de sacarose e lactose. Para lactentes de 0 a 12 meses, para alimentação e tratamento dietético da intolerância e/ou malabsorção da lactose e da diarreia.	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
8	24	kg	Fórmula infantil especial de partida, em pó à base de proteína isolada de soja, com ferro. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Para lactentes de 0 a 12 meses que apresentem alergia a proteína do leite de vaca ou a lactose.	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
9	42	kg	Fórmula infantil contém lactose, em pó, anti-regurgitação, com ferro e agente espessante. Para lactentes de 0 a 12 meses, para alimentação e tratamento dietético da regurgitação em crianças.	**cancelado na aceitação**	**canc.**	**cancelado na aceitação**
10	38	kg	Alimento em pó, nutricionalmente completo, para suplementação de alimentação oral ou para alimentação enteral, normocalórico e normoproteíco, com prebióticos (FOS), isento de lactose e glúten. Sabores variados. Para suplementação via oral ou alimentação enteral de pacientes com necessidade calórica e proteica moderada, para manutenção ou recuperação do estado nutricional.	abbott	110,52	UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO - IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO LTDA – EPP CNPJ: 12.500.762/0001-36
11	20	litro	Emulsão de lipídios (100% Triglicerídeos de Cadeia Longa). Fonte energética, com elevada densidade calórica, pronta para o uso oral ou enteral. Indicado para pacientes com déficit energético ou baixa ingestão calórica. Posologia diária sugerida de 3 doses de 30ml. Isento de glúten. Densidade calórica 4,5 Kcal/ml. Possui 0% de proteínas (isento), 0% de carboidratos (isento) e 100% de lipídios (56% de óleo de canola, 44% de óleo de girassol de alto teor oléico). Sabor: Sem sabor.	danone	155,77	ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 13.977.860/0001-21
12	8	kg	Suplemento em pó hipercalórico, rico em vitaminas e minerais, enriquecido com mix de carotenoides. Isento de lactose e glúten. Indicado para casos de desnutrição calórica ou risco nutricional, pré e pós-operatório, pacientes neurológicos e pacientes com necessidade calórica aumentada. Recuperar ou manter o peso de adultos ou idosos que não se alimentam bem. De sabor neutro e isento de sacarose.	danone	186,71	ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 13.977.860/0001-21

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.
2.5 "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:
2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Caberá à Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 Local e Horário

4.1.1 Os materiais solicitados, relacionados no Termo de Referência, deverão ser entregues no **Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF** situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, CEP: 76.872-870 – Ariquemes - RO, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela ***Comissão de Recebimento de Medicamentos do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 230/PGM/2017, que será em conformidade com a Nota de Empenho.

4.2 Prazo de Entrega

4.2.1 A entrega deverá ocorrer **conforme solicitação da Unidade de Saúde com definição e quantidade**. O prazo de entrega do OBJETO pela empresa vencedora não será superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados após recebimento da Nota Empenho, sendo que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias uteis, contados a partir da data do seu envio.

4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 10 (dez) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Departamento de Assistência Farmacêutica do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3 Recebimento e Critérios de Aceitação

4.3.1 São de inteira responsabilidade do **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** os procedimentos de recebimento dos materiais, por ***Comissão de Recebimento de Medicamentos do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 230/PGM/2017, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades. O material objeto desta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação:

4.3.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3 do Termo de Referência;

4.3.3 O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 do Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;

4.3.4 Embalagem: O itens/produtos deverá ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;

4.3.5 Rotulagem - Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

4.3.6 Responsável Técnico - As embalagem deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

4.3.7 Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

4.3.8 Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;

a - O itens/produtos deverá ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.

b - A validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;

c - Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

4.3.9 Cópia do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle de Linha de Produção/Produto e/ou sua publicação no DOU com vigência atualizada, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme Portaria GM/MS N. 2.814/98, Artigo 5, Inciso III;

4.3.9.1 No caso do produto Importado também é necessário a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, acompanhado de tradução para a língua portuguesa, realizada.

4.3.10 Os materiais devem ter **Número do Registro junto ao Ministério da Saúde ou Declaração(ões) de Isenção de Registro expedida(s) pelo Ministério da Saúde**, caso o produto entregue seja isento de registro no Ministério da Saúde.

4.3.11 Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

4.3.12 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.

4.3.13 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.

4.3.14 O fornecimento do (s) **OBJETO** (s) se dará à contratada de **forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado**;

4.3.15 O não atendimento do prazo fixado do item 4.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

4.3.16 Feita à entrega pela contratada o contratante por intermédio da ***Comissão de Recebimento de Medicamentos do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF***, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

4.3.17 O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas neste termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:

4.3.17.1 Recebimento Provisório (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela ***Comissão de Recebimento de Medicamentos do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF***, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão lavrará o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;

4.3.17.2 A comissão fiscalizará a entrega ***podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo*** com a especificação apresentada;
4.3.17.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
4.3.17.4 O recebimento suprarreferido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
4.3.17.5 Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela ***Comissão de Recebimento de Medicamentos do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF***, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;
4.3.18 O recebimento definitivo dar-se-á mediante a **termo de recebimento definitivo** e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.
4.3.19 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
4.3.20 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias (Art. 69º, lei 8.666/93).
4.3.21 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado;
4.3.22 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
4.3.23 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos materiais, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
4.3.24 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da ***Comissão de Recebimento de Medicamentos do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 230/PGM/2017, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÀUSULA VI – DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
I. Certificado de Regularidade do FGTS.
II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2018/2019, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:
10.302.0008.2513 - Manutenção das Atividades da Rede Hospitalar – MAC;
10.302.0008.2531 - Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 HS;
10.302.0008.2522 - Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Domiciliar – EMAD;
10.301.0008.2508 - Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde PAB;
10.122.0008.2501 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretária Municipal de Saúde;
10.302.0008.2532 - Centro de Parto Normal;
10.301.0008.2511 - Manutenção Atividades Programa Melhoria Acesso e Qualidade PMAQ.
Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recursos: SUS-107, SUP-307, SUP-613, RP-102, Remuneração de Depósitos bancários – 194.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
9.2 Conforme o Decreto nº 13.899 de, 23 de janeiro de 2.018 em seu Art. 20 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II – multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I – 6 (seis) meses, nos casos de:
a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II – 12 (doze) meses, nos casos de:
a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.3 Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.4 Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
IV - número do processo; e
V - data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura

Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS
12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017.
12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
12.1.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.1.4.3 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.
12.1.5.1 Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.
13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Da Contratada
15.1.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
15.1.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item **3 - Detalhamento do Objeto** no Termo de Referência.
15.1.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado
15.1.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.1.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.1.6 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento contará o prazo citado no item 4.2.1
15.1.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
15.1.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
15.1.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
15.1.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
15.1.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
15.1.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
15.1.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
15.1.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referencia;
15.1.15 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
15.1.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.1.17 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante**, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.**
15.1.18 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
15.1.19 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
15.1.20 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
15.1.21 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
15.1.22 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
15.1.23 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
15.1.24 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no Termo de Referência;
15.1.25 A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves n°. 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
15.1.26 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
15.1.27 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
15.1.28 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da **SEMSAU**, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 Da Contratante
16.1.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo de Referência.
16.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
16.1.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
16.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item **11 – PAGAMENTO**, do Termo de Referência.
16.1.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas do Termo de Referência.
16.1.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;
16.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
16.1.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
16.1.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
16.1.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
16.1.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
16.1.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
16.1.13 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO

17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1 São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
19.3 Se a qualidade dos produtos/materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
19.4 Os produtos/materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
19.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
19.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
19.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
19.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
19.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
19.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
19.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;
19.10.6 Atendam a legislação da ANVISA e demais órgãos exigidos, conforme Lei.

CLÁUSULA XX – DA GARANTIA DO PRODUTO
20.1 Quanto às condições exigidas para a devida aceitação e finalização da fase de liquidação da despesa do objeto, pede-se o que se segue:
a. Embalagem – o material deve ser entregue na embalagem original (sem fracionamento), em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde;
b. Rotulagens e bulas – todos os materiais, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, número do registro de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
c. Lote – o número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada produto entregue;
d. Validade do material – os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;
e. Os materiais deverão ser entregues preferencialmente com prazo mínimo de validade de 09 (nove) meses contados da data de entrega, salvo justificativa que exponha a real dificuldade logística em atender a solicitação;

CLÁUSULA XXI – DA QUALIDADE
21.1 Os Materiais a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as descrições detalhadas constantes no Item 3 do Termo de Referência e obedecer aos seguintes parâmetros:
a) Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;

b) As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores, e estar em consonância quando couber, a critério da comissão de análise técnica, com as normas da ANVISA, registro no Ministério da Saúde, etc., conforme a especificação do produto indicar;
c) Quando da obrigatoriedade do produto em atender as normas da ANVISA ou Ministério da Saúde, a não solicitação da comissão de análise técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de ofertar os produtos dentro dos parâmetros e com a documentação/selo comprobatório dos respectivos órgãos reguladores e de qualidade;
d) Quando da existência de produto no mercado com certificação/registro na ANVISA, ou Ministério da Saúde, deverão ser considerados aptos na fase de habilitação apenas os que apresentarem documentação/selo comprobatório dos respectivos órgãos reguladores e de qualidade, sendo que a não solicitação da comissão de análise técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de ofertar os produtos dentro dos melhores e comprovados parâmetros regulamentares e de qualidade.
21.2 A fiscalização pela CONTRATANTE**,** não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;
21.3 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

CLÁUSULA XXII – DO TERMO DE CONTRATO
22.1 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
22.2 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
22.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
22.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
22.4 Condições para assinatura do contrato
22.4.1 Prazo da contratação/Vigência
22.4.1.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência do futuro contrato será **de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.
22.4.2 Da transferência do contrato
22.4.2.1 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.
22.4.3 Da assinatura do contrato
22.4.3.1 O Município convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo;
22.4.3.2 Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e suas alterações, e se dará de forma eletrônica via e-mail, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
22.4.3.3 É condição para pagamento que os contratos decorrentes das aquisições estejam devidamente assinados pelas partes e o extrato do contrato será publicado nos mesmos meios da publicação do aviso do pregão eletrônico.
22.4.4 Rescisão do contrato
22.4.4.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;
22.4.4.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art.79 da referida lei e suas alterações;
22.4.4.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.
22.5 Do Reajuste Do Contrato
22.5.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;
22.5.1.2 Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA XXIII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
23.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no presente Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIV – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
24.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
24.1.1 "Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP." (NR)

CLÁUSULA XXV – DISPOSIÇÕES GERAIS
25.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
25.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

25.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVI – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
26.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3535-3666 com o **Sr. Vicente F. do Nascimento Neto** na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
27.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 102/SML/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 11.040/SEMSAU/2018**
27.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 102/SML/2018**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXVIII – DO FORO
28.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) Da Ata De Registro De Preço

Empresa:
Uni-Life Comércio E Distribuição - Importacao E Exportação LTDA – EPP
CNPJ: 12.500.762/0001-36
Representante:
MILANIA CRISTINA DA SILVA CARNEIRO

Empresa:
Atecnomed Assistência E Comércio De Produtos Hospitalares EIRELI
CNPJ: 13.977.860/0001-21
Representante:
JACOB ALVES DE ALMEIDA

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:776E4780

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
RELAÇÃO FUNCIONÁRIOS INPREC 2018

Inst de Prev Social dos Serv Pub Munic Cujubim
2.1 - Cadastro de Trabalhadores

Matrícula	Nome	Nome Unidade Orçamentária	Dt.Admissão
90	ALECI DE ASSIS RAMOS	ADMINISTRAÇÃO DO INPREC	01/05/2015
743	AMABILI PEREIRA	ADMINISTRAÇÃO DO INPREC	01/11/2017
558	ANA FRANCISCA FACCIN	APOSENTADOS	20/04/2018
931	ANDREZA DE SOUZA MENDES	AUXÍLIO DOENÇA	06/07/2018
393	ANGELITA APARECIDA DOS SANTOS	PENSIONISTAS	14/04/2016
44	ANTONIO FACCIN	APOSENTADOS	29/09/2015
383	ANTONIO MODESTO DE OLIVEIRA	APOSENTADOS	05/10/2018
189	APARECIDA MARIA GOMES DE LUCENA	APOSENTADOS	17/05/2017
563	ARINEIA LINO RIBEIRO	PENSIONISTAS	01/05/2018
10011	AURINO MARIO DE SANTANA	APOSENTADOS	22/08/2013
10002	BENTA SANTOS DE SOUZA SUZIN	APOSENTADOS	26/02/2010
20003	CARLOS EDUARDO DA SILVA	PENSIONISTAS	07/12/2011
317	CARMEN PERCIO FOSSA	APOSENTADOS	01/07/2015
10005	CAROLINA MARIA VOLET DE CASTRO	APOSENTADOS	11/10/2011
385	CLAUDINEI PELIZZON	ADMINISTRAÇÃO DO INPREC	01/11/2017
335	CLAUDIO ANTONIO CUPERTINO DE AMORIM	ADMINISTRAÇÃO DO INPREC	01/11/2017
335	CLAUDIO ANTONIO CUPERTINO DE AMORIM	AUXÍLIO DOENÇA	10/05/2018
331	CLEONICI GOMES DA SILVA	APOSENTADOS	01/09/2017
379	DINA MARA PRUDENCIO	ADMINISTRAÇÃO DO INPREC	01/01/2016
387	EDILEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS	AUXÍLIO DOENÇA	01/08/2012
20007	ELEILMA OLIVEIRA SANTOS	PENSIONISTAS	15/06/2013
47	ELIZETE TEREZINHA MUNARI	APOSENTADOS	17/05/2017
67	EVARISTO ROSA TEOFILO	APOSENTADOS	20/04/2018
126	FERNANDA GONCALVES FARIAS	AUXÍLIO DOENÇA	17/05/2018
20006	FERNANDA SANTOS ALVES	PENSIONISTAS	15/06/2013
10009	GENEROZO TABORDA RIBAS	APOSENTADOS	01/05/2013
20002	GILMAR ANTONIO SA TELES	PENSIONISTAS	07/12/2011

10006	HILDA GERMANO DA SILVA	APOSENTADOS	16/07/2012
20004	IRENIO JOSE DOS SANTOS	PENSIONISTAS	13/01/2012
10007	IVANILDA VIEIRA AGUIAR	APOSENTADOS	16/07/2012
528	IZABEL CRUZ DOS SANTOS	APOSENTADOS	12/04/2018
326	JANSEN DELIMA RODRIGUES	ADMINISTRAÇÃO DO INPREC	22/04/2015
293	JOAO SIQUEIRA	ADMINISTRAÇÃO DO INPREC	01/05/2013
10004	JOSE PINHO NOGUEIRA	APOSENTADOS	07/10/2010
62	JUSCELINO DA SILVA CAMPOS	AUXÍLIO DOENÇA	08/09/2017
207	LEILA BERENICE FOCKINK	APOSENTADOS	05/10/2018
10003	LUCIA CHIOSSI FOSSA	APOSENTADOS	26/02/2010
238	LUCIANO MENDES DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO DO INPREC	01/11/2017
214	MARCO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA	AUXÍLIO DOENÇA	05/09/2018
351	MARIA ALMEIDA DOMINGUES	APOSENTADOS	01/08/2015
442	MARIA FRANCIS MERI DE ANDRADE	AUXÍLIO DOENÇA	05/09/2018
502	MARIA VALDETE JARDIM DA SILVA	AUXÍLIO DOENÇA	27/05/2014
548	MARICILDA APARECIDA DUTRA	APOSENTADOS	01/12/2018
10001	MARIO PEREIRA	APOSENTADOS	26/02/2010
20005	MARISTELA GONÇALVES DE MATTOS HADMANN	PENSIONISTAS	15/06/2013
552	MARLI DAHM	ADMINISTRAÇÃO DO INPREC	22/04/2015
14	MARTA DE JESUS SILVA	AUXÍLIO DOENÇA	19/07/2018
53	NEUZA GOMES BARRETO ABREU	ADMINISTRAÇÃO DO INPREC	01/01/2016
10008	NEUZA GOMES BARRETO ABREU	APOSENTADOS	01/04/2013
310	RAIDI VIEIRA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO DO INPREC	01/01/2015
388	ROGIANE DA SILVA CRUZ	ADMINISTRAÇÃO DO INPREC	06/01/2017
400	ROSALINA DE LURDES BIRON	AUXÍLIO DOENÇA	19/07/2018
327	ROSANGELA RIBEIRO DE ALMEIDA DOS SANTOS	AUXÍLIO DOENÇA	22/08/2018
441	ROSELI SOUZA OLIVEIRA BORGES	ADMINISTRAÇÃO DO INPREC	16/02/2018
350	ROSETE RODRIGUES DE LIMA	AUXÍLIO DOENÇA	05/11/2017
717	SEBASTIANA DE SOUSA BEKER	APOSENTADOS	01/08/2014
20001	SUELI DE SOUZA FIGUEIRA	PENSIONISTAS	01/12/2009
10010	TERESINHA KERKHOFF MUNARI	APOSENTADOS	01/05/2013
Quantidade Total: 58			

Publicado por:
Rogiane da Silva Cruz
Código Identificador:E4E51AEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2018

PROCESSO Nº 5134/COMISSÃO DO S.R.P/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/SRP/2018

OBJETO: Formação De Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição De Gêneros Alimentícios, Para Atender Preparo Da Merenda Dos Alunos Do Ensino Fundamental E Infantil – Programa Nacional De Alimentação Escolar, para manutenção e desenvolvimento das ações da educação do ano letivo de 2019, de competência desta secretaria, tendo em vista manter o pleno funcionamento das atividades educacionais deste município, priorizando o atendimento das Escolas e Creches em geral da Rede Municipal de Educação, **para um período de 12 (doze) meses.**

VALIDA ATÉ: 17 de JANEIRO DE 2020.

Aos dez dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezenove, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede no Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **B.V Comercial De Alimentos Ltda - Me, inscrita no CNPJ 07.940.918/0001-60,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA PRESENCIAL nº 097/SRP/2018,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A Presente Licitação Tem Por Objeto O Registro De Preços, Pelo Período De 12 (Doze) Meses, Para Futura E Eventual Aquisição; **De Gêneros Alimentícios, Para Atender Preparo Da Merenda Dos Alunos Do Ensino Fundamental E Infantil – Programa Nacional De Alimentação Escolar,** Para Manutenção E Desenvolvimento Das Ações Da Educação Do Ano Letivo De 2019, De Competência Desta Secretaria, Tendo Em Vista Manter O Pleno Funcionamento Das Atividades Educacionais Deste Município, Priorizando O Atendimento Das Escolas E Creches Em Geral Da Rede Municipal De Educação.

2. As quantidades serão fornecida conforme a necessidade da Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo**,** nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Und	Marca	Quant/Estimada	ValorUnitário
01	ABACATE	KG	IN NATURA	**234**	6,75
04	ACELGA	KG	IN NATURA	**27**	6,90
07	AÇUCAR MASCAVO	KG	CAMPILAR	**90**	14,65
11	AMIDO DE MILHO C/200GENRIQUECIDO C/VITAMINAS E SAIS MINERAIS (SABORES VARIADOS).	KG	APTI	**63**	28,80
13	ARROZ BRANCO, AGULHINHA, TIPO 1	KG	BERNARDO	**10.683**	2,55
15	BANANA NANICA	KG	IN NATURA	**5.373**	3,20
16	BATATA INGLESA	KG	IN NATURA	**2.754**	3,49
17	BETERRABA	KG	IN NATURA	**612**	4,39
24	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE - COCHAO MOLE	KG	IN NATURA	**162**	19,85
26	CARNE BOVINA 2ª QUALIDADE (MOIDA, PALETA)	KG	IN NATURA	**4.266**	14,75
28	CENOURA	KG	IN NATURA	**2.799**	4,40
29	CHA MATE TOSTADO C/250G	KG	CAMPILAR	**09**	22,90
35	COLORAU EM PO	KG	BERNARDO	**72**	8,90
36	COUVE	KG	IN NATURA	**1.179**	2,50
39	EXTRATO DE TOMATE C/190GR	KG	BONARE	**1.215**	8,10
42	FIGADO BOVINO	KG	IN NATURA	**207**	11,95
45	FRANGO (COCHINHA DA ASA)	KG	VALE SUL	**2.142**	11,75
49	IOGURTE DE FRUTAS	LI	YOGO	**12.366**	10,95
50	LARANJA	KG	IN NATURA	**5.634**	2,90
51	LEITE UHT INTEGRAL C/ 1000ML	LI	TRADIÇÃO	**30.402**	3,19
53	LIMÃO	KG	IN NATURA	**387**	4,85
54	LINGUIÇA MISTA	KG	IN NATURA	**405**	9,90
58	MAMÃO	KG	IN NATURA	**3.042**	3,25
59	MANDIOCA	KG	IN NATURA	**1.332**	1,90
64	OLEO DE SOJA C/900 ML	UND	SOYA	**3.204**	3,69
66	PEITO DE FRANGO	KG	VALE SUL	**405**	8,80
69	REPOLHO VERDE	KG	IN NATURA	**864**	3,99
73	TOMATE	KG	IN NATURA	**5.220**	5,40

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços .

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Os Gêneros Alimentícios ficarão estocados em estabelecimento sediado neste Município de propriedade da contratada, sem qualquer ônus para a contratante, e deverá realizar a entrega dos Gêneros Alimentícios, ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada pelo servidor responsável da pasta.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. Os Gêneros Alimentícios ficarão estocados em estabelecimento da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, **mensalmente** após nota de empenho, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Presencial **097/SRP/2018.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial **097/SRP/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Presencial **097/SRP/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do Processo **5134/SRP/2018**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial **097/SRP/2018**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO
Gerente do SRP

VILSON SENA DE MACEDO
Secretário Municipal de Educação

Empresa Detentora

Empresa
B.V Comercial de Alimentos LTDA - ME
Inscrita no CNPJ 07.940.918/0001-60
Representante
BRUNO BOVOLATO
Qualificação
Sócia Proprietário
E-Mail: bbovolato@hotmail.com
Fone-69-3481-2685/098401-3957

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:333646F8

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2018

PROCESSO Nº 5134/COMISSÃO DO S.R.P/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/SRP/2018

OBJETO: Formação De Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição De Gêneros Alimentícios, Para Atender Preparo Da Merenda Dos Alunos Do Ensino Fundamental E Infantil – Programa Nacional De Alimentação Escolar, para manutenção e desenvolvimento das ações da educação do ano letivo de 2019, de competência desta secretaria, tendo em vista manter o pleno funcionamento das atividades educacionais deste município, priorizando o atendimento das Escolas e Creches em geral da Rede Municipal de Educação, para um período de 12 (doze) meses**.**

VALIDA ATÉ: 17 de JANEIRO DE 2020.

Aos dez dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezenove, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede no Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **Loanda Prod. Minerais E Gêneros Alimentícios Ltda - Me, inscrita no CNPJ 10.785.549/0001-92,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA PRESENCIAL nº 097/SRP/2018,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A Presente Licitação Tem Por Objeto O Registro De Preços, Pelo Período De 12 (Doze) Meses, Para Futura E Eventual Aquisição; **De Gêneros Alimentícios, Para Atender Preparo Da Merenda Dos Alunos Do Ensino Fundamental E Infantil – Programa Nacional De Alimentação Escolar,** Para Manutenção E Desenvolvimento Das Ações Da Educação Do Ano Letivo De 2019, De Competência Desta Secretaria, Tendo Em Vista Manter O Pleno Funcionamento Das Atividades Educacionais Deste Município, Priorizando O Atendimento Das Escolas E Creches Em Geral Da Rede Municipal De Educação.

2. As quantidades serão fornecida conforme a necessidade da Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo**,** nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Und	Marca	Quant/Estimada	ValorUnitário
05	**ACHOCOLATADO EM PO PARA PREPARO INSTANTANEO** Achocolatado: em pó de preparo instantâneo, aromatizado artificialmente, contendo açúcar, cacau, maltodextrina (extrato de malte), estabilizantes, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja, deve conter 30% de cacau. Deve conter o registro no MS, data de fabricação ou certificado do tipo o produto. com data de valinade minima de 06 meses	KG	TODDY	**567**	18,05
06	AÇUCAR CRISTAL C/ 02 KG	KG	DOCE DIA	**3.420**	2,30
18	**BISCOITO AGUA E SAL 400G**contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal. Embalagem promária: pacote c/ 400g, liquido, devidamente identificado conforme determina a legislação.O produto assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca data de fabricação e validade minimo de 06 meses	KG	MARILAN	**666**	16,55
19	**BISCOITO DOCE C/400G**tipo maisena ou leite contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho. deve apresentar sabor característico e agradável. embalagem primária: pacotes de 400g. líquido, devidamente identificado conforme determina a legislação. data de fabricação e validade mínima de 6 meses.	KG	MARILAN	**639**	16,55
23	CARNE BOVINA ACEM	KG	FRIGOCAL	**1.791**	14,87
25	CARNE BOVINA PATINHO DE 2ª	KG	FRIGOCAL	**945**	18,60
33	CHUCHU	KG	REGIONAL	**918**	3,90
34	COCO RALADO	KG	LA PREFERIDA	**216**	31,95
40	FARINHA DE MANDIOCA, SECA, FINA DO TIPO 1	KG	REGIONAL	**774**	5,39
41	FEIJAO NOVO TIPO CARIOCA C/01 KG	KG	KUMBUCA	**2.934**	4,00
43	FRANGO ABATIDO E CONGELADO INTEIRO	KG	AVENORTE	**2.385**	7,50
48	INHAME	KG	REGIONAL	**693**	5,78
52	LEITE DE SOJA C/1000ML	LI	YOKI	**900**	7,35
60	MARGARINA VEGETAL C/ SAL C/ 500G	KG	DELICIA	**675**	9,24
61	POLPA DE ACEROLA	KG	IT POLPAS	**2.493**	13,49
62	MILHO VERDE EM CONSERVA	KG	TRADELLI	**207**	7,88
63	MISTURA P/PREPARO DE MINGAU C/230GC/VITAMINAS E MINERAIS (SABORES VARIADOS)	KG	NUTRIBOM	**207**	19,99
65	OVOS DE GALINHA	DZ	RABELO	**2.493**	4,45
71	SAL REFINADO E IODADO	KG	UNIÃO	**540**	1,45
72	SALSICHA A GRANEL	KG	FRIRON	**1.071**	7,28

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços .

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Os Gêneros Alimentícios ficarão estocados em estabelecimento sediado neste Município de propriedade da contratada, sem qualquer ônus para a contratante, e deverá realizar a entrega dos Gêneros Alimentícios, ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada pelo servidor responsável da pasta.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. Os Gêneros Alimentícios ficarão estocados em estabelecimento da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, **mensalmente** após nota de empenho, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Presencial **097/SRP/2018.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial **097/SRP/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
.
CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Presencial **097/SRP/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do Processo **5134/SRP/2018**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial **097/SRP/2018**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO
Gerente do SRP

VILSON SENA DE MACEDO
Secretário Municipal de Educação

Empresa Detentora

Empresa
Loanda Prod. Minerais e Gêneros Alimentícios LTDA - ME
Inscrita no CNPJ: 10.785.549/0001-92
Representante
VALDEIR BATISTA SANTANA
Qualificação
Proprietário
E-Mail: loandaminerais@gmail.com
Fone (69) 3481-1838

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:09284C5F

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 5134/COMISSÃO DO S.R.P/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/SRP/2018

OBJETO: Formação De Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição De Gêneros Alimentícios, Para Atender Preparo Da Merenda Dos Alunos Do Ensino Fundamental E Infantil – Programa Nacional De Alimentação Escolar, para manutenção e desenvolvimento das ações da educação do ano letivo de 2019, de competência desta secretaria, tendo em vista manter o pleno funcionamento das atividades educacionais deste município, priorizando o atendimento das Escolas e Creches em geral da Rede Municipal de Educação, **para um período de 12 (doze) meses.**

VALIDADE ATÉ: 17 de JANEIRO DE 2020.

Aos dez dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezenove, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede no Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **WG COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELLI Inscrita no CNPJ: 32.166.228/0001-42,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA PRESENCIAL nº 097/SRP/2018,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A Presente Licitação Tem Por Objeto O Registro De Preços, Pelo Período De 12 (Doze) Meses, Para Futura E Eventual Aquisição; **De Gêneros Alimentícios, Para Atender Preparo Da Merenda Dos Alunos Do Ensino Fundamental E Infantil – Programa Nacional De Alimentação Escolar,** Para Manutenção E Desenvolvimento Das Ações Da Educação Do Ano Letivo De 2019, De Competência Desta Secretaria, Tendo Em Vista Manter O Pleno Funcionamento Das Atividades Educacionais Deste Município, Priorizando O Atendimento Das Escolas E Creches Em Geral Da Rede Municipal De Educação.

2. As quantidades serão fornecida conforme a necessidade da Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo**,** nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Und	Marca	Quant/Estimada	ValorUnitário
02	ABOBORA MADURA	KG	IN NATURA	**1.107**	4,00
03	ABOBRINHA VERDE	KG	IN NATURA	**1.278**	4,15
09	ALHO	KG	T.CASA	**729**	19,20
10	AMENDOIM	KG	BERNARDO	**45**	18,95
12	APRESUNTADO FATIADO	KG	FRIELLA	**279**	13,55
14	AZEITE DE OLIVA 500ML	LI	OLIVIA	**135**	14,85
20	CAFE TORRADO E MOIDO C/500 G	KG	DUTTIN	**27**	19,50
21	CANJICA DE MILHO C/ 500G	KG	BERNARDO	**378**	4,58
22	CANJIQUINHA DE MILHO	KG	BERNARDO	**324**	4,58
27	CEBOLA NACIONAL	KG	IN NATURA	**1.620**	4,34
30	CHARQUE BOVINO PCT. C/01 KG	KG	RONDONIA	**441**	24,35
37	DOCE DE LEITE C/400 G	KG	AUREA	**90**	12,25
38	DOCE DE FRUTAS CREMOSO C/400 G	KG	AUREA	**216**	12,30
44	FRANGO - COXA E SOBRECOXA	KG	G. AVES	**4.230**	7,40
46	FUBA DE MILHO	KG	BERNARDO	**711**	3,05
47	GRAO-DE-BICO	KG	M. CUCA	**63**	22,95
55	MAÇA NACIONAL	KG	IN NATURA	**1.116**	6,35
56	MACARRAO ESPAGUETE SEMOLADO	KG	DALLAS	**981**	4,75
57	MACARRAO PARAFUSO SEMOLADO	KG	DALLAS	**1.989**	4,75
67	PEPINO	KG	IN NATURA	**576**	4,18
68	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO	KG	TRIVILIN	**693**	29,10

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços .

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Os Gêneros Alimentícios ficarão estocados em estabelecimento sediado neste Município de propriedade da contratada, sem qualquer ônus para a contratante, e deverá realizar a entrega dos Gêneros Alimentícios, ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada pelo servidor responsável da pasta.

2. As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. Os Gêneros Alimentícios ficarão estocados em estabelecimento da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, **mensalmente** após nota de empenho, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Presencial **097/SRP/2018.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial **097/SRP/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Presencial **097/SRP/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do Processo **5134/SRP/2018**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial **097/SRP/2018**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

VILSON SENA DE MACEDO
Secretário Municipal de Educação

Empresa Detentora
Empresa- WG Comercio de alimentos EIRELLI
Inscrita no CNPJ: 32.166.228/0001-42
Representante-
WESLLEY DA SILVA GONÇALVES
Qualificação- Proprietário
E-Mail: wgcomercioalimento@gmail.com
Fone: (69) 98426-0275

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:1BE61AF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA PROVA OBJETIVA DO TSS 001-COMAD/2018

RESULTADO DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001-COMA/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, por meio da Comissão designada para esse fim, conforme Decreto N.º 11.830/2018, torna público o Resultado da **Prova Objetiva** do Processo Seletivo Simplificado nº 001-COMAD/2018.

FARMACÊUTICO	
NOME	**NOTA**
JOAO PAULO FERRAZ DE LIMA	76
CLAUDINEI GONZAGA DOS SANTOS	64
JESSICA KARIME TOBIAS LIMA	62
KLIO ALEXIS CAVALCANTE	56
BIANCA SILVA MEDRADE	54
CARLOS FERNANDES VIVAN	54
ANDERSON LUIZ VIEIRA CORTEZ	52
LILIAN LOPEZ SOUZA	52
CYNTIA WALESKA MORENO DE SOUZA	50
CAROLINA MARQUES DE AZEVEDO	44
JOSIMAR DA SILVA MONTEIRO	44
MARIA CAROLINE CAETANO RAMOS	40
MÉDICO CLÍNICO GERAL	
ELVIS BEZERRA DE SOUZA SALES	84
PEDRO CARRARA NETO	72
LEANDRO AMARO ROCHA	58
JAIME RICARDO CHUMACAERO CABEZAS JUNIOR	54

JOVANNY BRASIL EGUEZ CALDAS	54
DOLLY ELIANA GARVIZU TORREZ DE GARIAZU	52
MARIA INES CUELLAR TERRAZAS	48
TRICIA CAROLINE NORONHA ARAUJO	46
LEILA RADUAN RODRIGUEZ	44
LUIS ORLANDO TREVINO CHAVEZ	42
ÂNDRESSA DE AGUIAR RAMOS	18
MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA	
FREDY TORRICO ORELLANA	36
MÉDICO PEDIATRA	
VANIELA MILAN LANZA	60
ALEXANDRE FERNANDES BIANCO	40
MÉDICO CIRURGIÃO	
CARLOS EDUARDO LEMA RIBERA	68
LUIS ORLANDO TREVINO TORRICO	46
PSICIÓLOGO	
GEÓRGIA EVÂNGELA JASHITOMY PAPADÓPULOS	60
MARIA GERLÂNIA SOARES CAVALCANTE	52
TÉCNICO EM L ABORATÓRIO	
LILIA SUARES QUINTÃO	82
ADRIANA DANIELE CRUZ FARIAS	66
DAURISMAR DAS CHAGAS FERREIRA	66
CÉSAR OJOPI FILHO	64
ELENILDA DE AMORIM LIMA	64
EURILANE FERNANDES DA SILVA	64
FABIO RABELO DA SILVA	64
LUCIANA CLARICE DOS SANTOS GONÇALVES	64
FRANCISCA ADRIANA BOTELHO MARQUES RODRIGUES	62
ZÉLIA MARIA DA SILVA REIS	62
CARLENE DA SILVA LIMA	60
RAMIRO DA SILVA DUARTE	54
EGLE DEISE DA SILVA MOTAARAC	52
GILCIANE SILVA RODRIGUES	36
MARACELIA PEREIRA DAMASCENO	26

Guajará-Mirim, 15 de Janeiro de 2019

SHARLESTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Presidente do TSS 001-COMAD/2018
Dec. Nº 11.830/2018

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:A4E1B3EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 001/SEMAPLANF/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 01/SEMAPLANF/2019

Divulga o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD para o exercício de 2019 a que se refere a Lei Municipal nº 2372 de 21 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o **art. 182, inciso III, do Regimento Interno do Município de Jaru.**
CONSIDERANDO o Art. 7º da Lei Municipal nº 2372, de 21 de dezembro de 2018.
R E S O L V E
Art. 1° - Fica divulgado, na forma do Anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa, com os valores fixados no desdobramento da despesa previsto no artigo 5º da Lei Municipal nº 2372 de 21 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, Jaru/RO, 11 de janeiro de 2019

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda
SEMAPLANF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU								
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE 1080 SETOR 02 - CNPJ:04279238/0001-59								
Orçamento Programa – Exercício de 2019								
QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA								
PODER	01	PODER LEGISLATIVO						
ORGÃO	10	PARLAMENTO MUNICIPAL						
UNIDADE	00	PARLAMENTO MUNICIPAL						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	**Total Categ.**	**Total Func.**
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA		01.031.0001.1070.0000						200.000,00

4 DESPESAS DE CAPIT							200.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					200.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	200.000,00			
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - CÂMARA		01.031.0001.2001.0000						4.876.777,83
3 DESPESAS CORREN							4.796.777,83	
	1PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					3.705.144,48		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	2.830.144,48			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	590.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	150.000,00			
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	135.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.091.633,35		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	340.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	200.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	50.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	339.633,35			
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			3.3.90.40.00	150.000,00			
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	5.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	1.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT							80.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					80.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	80.000,00			
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO CERIMONIAL LEGISLATIVO		01.031.0001.2002.0000						2.000,00
3 DESPESAS CORREN							2.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.000,00			
TOTAL								5.078.777,83
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	01	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO						
UNIDADE	00	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DA SEGAP		04.122.0002.2003.0001						2.955.103,53
3 DESPESAS CORREN							2.835.103,53	
	1PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.528.115,53		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	2.043.293,77			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	262.460,30			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	35.546,58			
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	186.814,88			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					306.988,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	15.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	100.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	45.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	95.000,00			
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	37.324,00			
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	2.500,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	10.664,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.500,00			
4 DESPESAS DE CAPIT							120.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					120.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	120.000,00			
EMENDAS PARLAMENTARES		04.122.0002.2236.0000						286.246,30
4 DESPESAS DE CAPIT							286.246,30	
	4 INVESTIMENTOS					286.246,30		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	286.246,30			
ESCOLA DE GOVERNO		04.122.0003.1038.0000						90.000,00
3	DESPESAS CORREN						50.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	30.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT							40.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					40.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	40.000,00			
TOTAL								3.331.349,83
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	01	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO						
UNIDADE	01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA		04.122.0002.2003.0002						55.000,00
3 DESPESAS CORREN							40.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					40.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	15.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT							15.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					15.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	15.000,00			
TOTAL								55.000,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	01	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO						
UNIDADE	02	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO		04.122.0002.2003.0003						50.000,00

3 DESPESAS CORREN							35.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					35.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT							15.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					15.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	15.000,00			
TOTAL								50.000,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	01	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO						
UNIDADE	03	COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL		04.122.0002.2003.0004						305.000,00
3 DESPESAS CORREN							285.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					285.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	250.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT							20.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	20.000,00			
TOTAL								305.000,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS DIVERSOS		08.122.1004.1005.0000						30.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT							30.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	10.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	20.000,00			
APOIO CONSELHO MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL		08.125.1004.2013.0000						1.500,00
3 DESPESAS CORREN							1.500,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.500,00		
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			3.3.90.40.00	1.500,00			
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		08.243.1004.2011.0000						193.610,00
3 DESPESAS CORREN							187.610,00	
	1PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					165.870,59		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	143.870,59			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	22.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					21.739,41		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	3.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	7.200,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	1.239,41			
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			3.3.90.40.00	5.500,00			
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	1.300,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	3.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT							6.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					6.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	6.000,00			
AÇÕES ESTRATEGICAS PROG. ERRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL		08.243.1004.2016.0000						72.000,00
3 DESPESAS CORREN							72.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					72.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	12.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	60.000,00			
SOCIALIZAÇÃO INFANTO JUVENIL		08.243.1004.2021.0000						60.000,00
3 DESPESAS CORREN							60.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.000,00		
	SUBVENÇÕES SOCIAIS			3.3.50.43.00	60.000,00			
PIXO BASICO FIXO		08.243.1004.2094.0000						288.000,00
3 DESPESAS CORREN							288.000,00	
	1PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					141.420,96		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	118.984,16			
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	22.436,80			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					146.579,04		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	500,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	38.207,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	64.772,04			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			3.3.90.40.00	12.800,00			
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	7.700,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	2.600,00			
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		08.243.1004.2311.0000						4.236,56
3 DESPESAS CORREN							4.236,56	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.236,56		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	4.236,56			
PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE		08.243.1004.2312.0000						28.459,08

3 DESPESAS CORREN							28.459,08	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					28.459,08		
	SUBVENÇÕES SOCIAIS			3.3.50.43.00	28.459,08			
BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		08.244.1004.2121.0000						100.000,00
3 DESPESAS CORREN							100.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					100.000,00		
	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			3.3.90.32.00	80.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	20.000,00			
APOIO A ENTIDADES FILANTROPICAS		08.244.1004.2304.0000						576.000,00
3 DESPESAS CORREN							576.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					576.000,00		
	SUBVENÇÕES SOCIAIS			3.3.50.43.00	576.000,00			
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		08.244.1004.2307.0000						207.825,40
3 DESPESAS CORREN							207.825,40	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					207.825,40		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	54.825,40			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	52.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	98.000,00			
PROGRAMA DE ATENÇÃO ESPECIAL A FAMILIA		08.244.1004.2308.0000						96.000,00
3 DESPESAS CORREN							96.000,00	
	1PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					49.800,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	41.200,00			
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	8.600,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					46.200,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	9.920,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	24.500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.000,00			
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			3.3.90.40.00	3.600,00			
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	4.980,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	1.200,00			
INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO DO IGD SUAS		08.244.1004.2309.0000						28.369,94
3 DESPESAS CORREN							18.369,94	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					18.369,94		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	6.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.369,94			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	6.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT							10.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						

Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO DO IGD SUAS		08.244.1004.2309.0000						28.369,94
INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMILIA		08.244.1004.2310.0000						90.758,02
3 DESPESAS CORREN							47.758,02	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					47.758,02		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	3.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	13.758,02			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	23.000,00			
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	3.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT							43.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					43.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	43.000,00			
PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MSE		08.244.1004.2313.0000						26.400,00
3 DESPESAS CORREN							26.400,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					26.400,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	21.400,00			
TOTAL								1.803.159,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES						

Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA MULHER		04.122.1004.2330.0000						15.000,00
3 DESPESAS CORREN							6.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					6.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.500,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	4.500,00			
4 DESPESAS DE CAPIT							9.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					9.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	9.000,00			
APOIO CONSELHO MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL		08.125.1004.2013.0000						5.077,42
3 DESPESAS CORREN							5.077,42	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.077,42		
	CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	877,42			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	700,00			
MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		08.244.1004.2010.0000						921.152,53
3 DESPESAS CORREN							911.152,53	
	1PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					692.790,03		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	563.363,05			

	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	53.961,94			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	4.500,00			
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	70.965,04			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					218.362,50		
	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT			3.3.90.08.00	6.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	4.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	56.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	8.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	13.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	57.000,00			
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			3.3.90.40.00	10.000,00			
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	33.362,50			
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	6.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	15.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT							10.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
TOTAL								941.229,95
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS DIVERSOS		04.122.0002.1005.0000						60.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT							60.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					60.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	60.000,00			
DESAPROPRIAÇÃO DE AREA		04.122.0002.1030.0000						100.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT							100.000,00	
	5 INVERSOES FINANCEIRAS					100.000,00		
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			4.5.90.61.00	100.000,00			
MANUTENÇÃO DA SEMAPLANF		04.122.0002.2003.0005						1.786.041,00
3 DESPESAS CORREN							1.536.041,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.536.041,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	20.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	250.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	100.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	536.441,00			
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			3.3.90.40.00	519.600,00			
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	45.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	20.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	35.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT							250.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					250.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	250.000,00			
DEPARTAMENTO FUNDIÁRIO		04.122.0002.2003.0006						206.000,00
3	DESPESAS CORREN						150.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					150.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	125.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT							56.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					56.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	56.000,00			
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO		04.122.0002.2003.0007						96.000,00
3 DESPESAS CORREN							40.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					40.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	30.000,00			
	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO			3.3.90.95.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT							56.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					56.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	56.000,00			
FOLHA DE PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL		04.122.0002.2091.0000						4.767.219,48
3 DESPESAS CORREN							4.767.219,48	
	1PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					4.601.782,93		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	2.648.535,21			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	137.203,40			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	50.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	1.200.000,00			
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	566.044,32			
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
FOLHA DE PAGAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL		04.122.0002.2091.0000						4.767.219,48
3 DESPESAS CORREN							4.767.219,48	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					165.436,55		
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	120.436,55			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	45.000,00			
REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO		04.122.0002.2315.0000						500.000,00
3 DESPESAS CORREN							500.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					500.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	500.000,00			

PAGAMENTO DA DIVIDA PUBLICA		28.843.0000.2089.0000						1.050.000,00
3 DESPESAS CORREN							600.000,00	
	2 JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA					600.000,00		
	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			3.2.90.22.00	600.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT							450.000,00	
	6 AMORTIZACAO DA DIVIDA					450.000,00		
	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			4.6.90.71.00	450.000,00			
PAGAMENTO DA DIVIDA PUBLICA PREVIDÊNCIARIA		28.843.0000.2090.0000						3.404.272,44
3 DESPESAS CORREN							720.000,00	
	2 JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA					720.000,00		
	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO			3.2.90.22.00	720.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT							2.684.272,44	
	6 AMORTIZACAO DA DIVIDA					2.684.272,44		
	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-ORÇA			4.6.91.71.00	2.684.272,44			
ATENDIMENTO DE PRECATORIOS JUDICIAIS		28.843.0000.2147.0000						2.066.824,00
4 DESPESAS DE CAPIT							2.066.824,00	
	6 AMORTIZACAO DA DIVIDA					2.066.824,00		
	SENTENÇAS JUDICIAIS			4.6.90.91.00	2.066.824,00			
CONTRIBUIÇÃO PIS/PASEP		28.846.0000.2096.0000						1.100.000,00
3 DESPESAS CORREN							1.100.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.100.000,00		
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	1.100.000,00			
SENTENÇAS JUDICIAIS		28.846.0000.2154.0000						350.000,00
3 DESPESAS CORREN							350.000,00	
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					200.000,00		
	SENTENÇAS JUDICIAIS			3.1.90.91.00	200.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					150.000,00		
	SENTENÇAS JUDICIAIS			3.3.90.91.00	150.000,00			
RESERVA DE CONTIGENCIA		99.999.9999.9999.0000						1.156.263,76
9 RESERVA DE CONTI							1.156.263,76	
	9 RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RP					1.156.263,76		
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS			9.9.99.99.99	1.156.263,76			
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
TOTAL								16.642.620,68
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZENDA						
UNIDADE	01	DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo.	Total Categ	Total Func.
MODERNIZAÇÃO FAZENDÁRIA		04.122.0003.2218.0000						100.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT							100.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					100.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	100.000,00			
TOTAL								100.000,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	09	SECRETARIA MUN. DE INFRAEST. AGRICULTURA E MEIOAMBIENTE						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS DIVERSOS		04.122.0002.1005.0000						110.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT							110.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					110.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	30.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	80.000,00			
MANUTENÇÃO DA SEGAP		04.122.0002.2003.0001						2.000,00
3 DESPESAS CORREN							2.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
MANUTENÇÃO DA SEMINFRAM		04.122.0002.2003.0008						5.683.651,56
3 DESPESAS CORREN							5.563.651,56	
	1PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					4.965.351,56		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	3.991.694,10			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	143.631,28			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	42.978,59			
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	787.047,59			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					598.300,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	10.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	150.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	30.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	100.000,00			
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	199.500,00			
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	20.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	79.800,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	3.000,00			
	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO			3.3.90.95.00	6.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT							120.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					120.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	120.000,00			
MANUTENÇÃO DA GEMTRAN		04.122.0002.2003.0009						100.000,00
3 DESPESAS CORREN							40.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					40.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	30.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	5.000,00			

4 DESPESAS DE CAPIT							60.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					60.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	60.000,00			
SINALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		04.122.0007.2203.0000						10.000,00
3	DESPESAS CORREN						10.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS DIVERSOS		15.451.0006.1017.0000						30.000,00
4	DESPESAS DE CAPIT						30.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	30.000,00			
CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO IGREJA CATÓLICA - RUA GOIAS		15.451.0006.1041.0000						198.638,70
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	09	SECRETARIA MUN. DE INFRAEST. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM						

Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTO IGREJA CATÓLICA - RUA GOIAS		15.451.0006.1041.0000						198.638,70
4 DESPESAS DE CAPIT							198.638,70	
	4 INVESTIMENTOS					198.638,70		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	198.638,70			
IMPLANTAÇÃO DE ROTATÓRIAS		15.451.0006.1080.0000						41.150,13
4 DESPESAS DE CAPIT							41.150,13	
	4 INVESTIMENTOS					41.150,13		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	41.150,13			
ILUMINAÇÃO PUBLICA URBANA		15.452.0024.2084.0000						1.788.000,00
3 DESPESAS CORREN							1.538.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.538.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.538.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT							250.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					250.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	250.000,00			
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA		15.452.0024.2120.0000						2.040.000,00
3 DESPESAS CORREN							2.040.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.040.000,00		
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	2.040.000,00			
DRENAGEM PLUVIAL		17.512.1008.2279.0000						450.000,00
3 DESPESAS CORREN							450.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					450.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	450.000,00			
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		18.122.1008.2133.0000						60.000,00
3 DESPESAS CORREN							60.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					60.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	50.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	3.000,00			
	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO			3.3.90.95.00	5.000,00			
COLETA DE LIXO		18.541.1008.2020.0000						1.860.000,00
3 DESPESAS CORREN							1.860.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.860.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.94.39.00	1.860.000,00			
RATEIO POR PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		18.541.1008.2224.0000						18.000,00
3 DESPESAS CORREN							18.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					18.000,00		
	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			3.3.71.70.00	18.000,00			
RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES		18.543.1008.2132.0000						50.000,00
3 DESPESAS CORREN							50.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					50.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	50.000,00			
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	09	SECRETARIA MUN. DE INFRAEST. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
UNIDADE	00	SECRETARIA MUN. DE INFRAES. AGRIC E MEIO AMBIENTE -SEMINFRAM						

Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES		18.543.1008.2132.0000						50.000,00
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		26.782.0007.1111.0000						2.640.133,89
3 DESPESAS CORREN							1.450.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.450.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.000.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	450.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT							1.190.133,89	
	4 INVESTIMENTOS					1.190.133,89		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	1.190.133,89			
TOTAL								15.081.574,28
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	09	SECRETARIA MUN. DE INFRAEST. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
UNIDADE	01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						

Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		04.122.0002.2029.0000						97.700,00
3 DESPESAS CORREN							70.500,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					70.500,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	50.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	4.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	1.500,00			
	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO			3.3.90.95.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT							27.200,00	

	4 INVESTIMENTOS					27.200,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	27.200,00			
INCENTIVO A PRODRUÇÃO AGRICOLA E A PECUÁRIA		20.606.0007.2235.0000						1.000.000,00
3 DESPESAS CORREN							1.000.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.000.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	1.000.000,00			
TOTAL								1.097.700,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	10	FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO						
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
APOIO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – RECURSO PRÓPRIO		12.306.1002.2055.0000						263.022,00
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					263.022,00		
	CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	263.022,00			
TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL		12.361.0008.2045.0000						6.817.054,15
3	DESPESAS CORREN						6.817.054,15	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					6.817.054,15		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.633.793,04			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	219.490,70			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	613.770,41			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	900.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	2.450.000,00			
CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS DIVERSOS		12.361.0009.1005.0000						35.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT							35.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					35.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	25.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA NAS ESCOLAS		12.361.0009.1037.0000						100.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT							100.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					100.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	100.000,00			
REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS		12.361.0009.1044.0000						220.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT							220.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					220.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	220.000,00			
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		12.361.0009.2044.0000						506.744,99
3 DESPESAS CORREN							506.744,99	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					506.744,99		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	506.744,99			
PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA - PROMMED		12.361.0010.2115.0000						314.748,00
3 DESPESAS CORREN							314.748,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					314.748,00		
	CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	314.748,00			
MERENDA ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL- PNAE		12.361.1002.2231.0000						270.504,00
3 DESPESAS CORREN							270.504,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					270.504,00		
	CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	270.504,00			
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		12.361.1003.2044.0000						483.544,74
3 DESPESAS CORREN							483.544,74	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					483.544,74		
	SUBVENÇÕES SOCIAIS			3.3.50.43.00	473.544,74			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	10	FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO						
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		12.361.1003.2044.0000						483.544,74
PROGRAMA NACIONAL SALARIO EDUCAÇÃO		12.361.1003.2049.0000						100.000,00
3 DESPESAS CORREN							100.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					100.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	100.000,00			
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		12.361.1003.2052.0000						300.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT							300.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					300.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	300.000,00			
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES		12.361.1003.2078.0000						12.000,00
3 DESPESAS CORREN							12.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					12.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
PROGRAMA BUSCA ATIVA ESCOLAR		12.361.1003.2142.0000						20.000,00
3 DESPESAS CORREN							20.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					20.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
FOLHA DE PAGAMENTO EJA		12.361.1003.2239.0000						680.416,85
3 DESPESAS CORREN							680.416,85	
	1PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					666.216,85		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	36.900,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	439.108,95			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	71.718,07			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	5.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	20.663,95			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	6.743,94			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	2.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	2.000,00			

	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	10.000,00			
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	56.825,86			
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	15.256,08			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					14.200,00		
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	5.000,00			
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	5.400,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	2.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	1.800,00			
FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL		12.361.1003.2287.0000						110.874.975,6
3 DESPESAS CORREN						10.874.975,61		
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	10	FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO						
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
FOLHA DE PAGAMENTO ENSINO FUNDAMENTAL		12.361.1003.2287.0000						10.874.975,61
3 DESPESAS CORREN						10.874.975,61		
	1PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				10.203.912,26			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	40.600,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	7.305.890,45			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.215.200,79			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	5.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	339.100,73			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	28.217,69			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	5.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	4.661,56			
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	12.000,00			
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	932.527,00			
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	315.714,04			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					671.063,35		
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	5.000,00			
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	498.047,51			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	2.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	166.015,84			
Programa Educacional de Resistência às drogas - PROERD		12.361.1003.2305.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORREN							5.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	5.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT							5.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					5.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	5.000,00			
CONSTRUÇÃO DE MURO EM ESCOLAS		12.365.0009.1023.0000						100.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT							100.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					100.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	100.000,00			
PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA - PROMMED		12.365.0010.2115.0000						135.744,00
3 DESPESAS CORREN							135.744,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					135.744,00		
	CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	135.744,00			
PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO EM CRECHES - PNC -		12.365.1002.2050.0000						90.308,00
3 DESPESAS CORREN							90.308,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					90.308,00		
	CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	90.308,00			
PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO PRE-ESCOLAR- PNAP -		12.365.1002.2053.0000						131.904,00
3	DESPESAS CORREN						131.904,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					131.904,00		
	CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	131.904,00			
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		12.365.1003.2052.0000						566.857,84
3 DESPESAS CORREN							516.857,84	

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	10	FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO						
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		12.365.1003.2052.0000						566.857,84
3 DESPESAS CORREN							516.857,84	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					516.857,84		
	SUBVENÇÕES SOCIAIS			3.3.50.43.00	286.857,84			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	50.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	30.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	150.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT							50.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					50.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	50.000,00			
FOLHA DE PAGAMENTO CRECHE		12.365.1003.2240.0000						1.621.901,89
3 DESPESAS CORREN							1.621.901,89	
	1PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.414.324,43		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	70.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	686.811,43			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	389.360,91			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	15.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	32.320,54			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	10.561,33			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	5.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	1.408,18			
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	15.000,00			

	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	88.881,48			
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	99.980,56			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					207.577,46		
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	3.600,00			
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	152.083,10			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	1.200,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	50.694,36			
FOLHA PAGAMENTO PRE- ESCOLAR		12.365.1003.2241.0000						5.389.310,13
3 DESPESAS CORREN							5.389.310,13	
	1PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					4.857.485,64		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	79.000,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	2.927.393,00			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	1.006.967,86			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	5.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	137.759,67			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	27.313,77			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	2.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	3.641,84			
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	31.000,00			
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	378.839,09			
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	258.570,41			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					531.824,49		
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	5.400,00			
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	393.318,37			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	2.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	131.106,12			
PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO " EJA "		12.366.1002.2018.0000						23.296,00
3 DESPESAS CORREN							23.296,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					23.296,00		
	CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	23.296,00			
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	10	FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO						
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO " EJA "		12.366.1002.2018.0000						23.296,00
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - A.E.E		12.367.1002.2230.0000						13.144,00
3 DESPESAS CORREN							13.144,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					13.144,00		
	CONTRIBUIÇÕES			3.3.50.41.00	13.144,00			
TOTAL								29.080.476,20
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	10	FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO						
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE LAZER						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS		12.122.1003.2012.0000						19.450,00
3 DESPESAS CORREN							11.650,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					11.650,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	1.650,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	10.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT							7.800,00	
	4 INVESTIMENTOS					7.800,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	7.800,00			
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO		12.361.1003.2041.0000						883.500,00
3	DESPESAS CORREN						723.500,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					723.500,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	11.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	230.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	2.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	400.000,00			
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			3.3.90.40.00	50.000,00			
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	20.000,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	5.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	5.500,00			
4 DESPESAS DE CAPIT							160.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					160.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	160.000,00			
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		12.361.1003.2044.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORREN							10.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.000,00			
FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		12.361.1003.2093.0000						2.952.067,00
3 DESPESAS CORREN							2.952.067,00	
	1PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.800.347,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	2.344.728,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	54.776,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	7.620,00			
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	393.223,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					151.720,00		
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	113.790,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	37.930,00			
CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS DIVERSOS		27.812.1005.1005.0000						44.000,00
4	DESPESAS DE CAPIT						44.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					44.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	24.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	20.000,00			
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE E LAZER		27.812.1005.2034.0000						463.373,00

3	DESPESAS CORREN						453.373,00	
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	10	FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO						
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE LAZER						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE E LAZER		27.812.1005.2034.0000						463.373,00
3 DESPESAS CORREN							453.373,00	
	1PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					98.573,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	79.272,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	4.384,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	5.000,00			
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	9.917,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					354.800,00		
	SUBVENÇÕES SOCIAIS			3.3.50.43.00	200.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	30.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	120.000,00			
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	3.600,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	1.200,00			
4 DESPESAS DE CAPIT							10.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	10.000,00			
TOTAL								4.372.390,00
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE		10.301.0011.2058.0001						1.629.347,76
3 DESPESAS CORREN							1.629.347,76	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.629.347,76		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	40.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	55.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	696.147,76			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	15.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	285.200,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	448.000,00			
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			3.3.90.40.00	48.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.94.39.00	32.000,00			
FOLHA DE PAGAMENTO REDE BÁSICA DE SAÚDE		10.301.0011.2058.0002						4.653.598,36
3	DESPESAS CORREN						4.653.598,36	
	1PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					3.784.298,36		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	2.120.077,40			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	968.120,96			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	154.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	46.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	35.100,00			
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	279.000,00			
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	182.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					869.300,00		
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	334.000,00			
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	36.975,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	295.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	12.325,00			
	AUXÍLIO-TRANSPORTE			3.3.90.49.00	191.000,00			
FOLHA DE PAGAMENTO DAS EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA - ESF		10.301.0011.2058.0003						1.741.895,46
3	DESPESAS CORREN						1.741.895,46	
	1PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.477.895,46		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	649.535,46			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	605.360,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	57.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	53.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	10.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	5.000,00			
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	33.000,00			
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	65.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					264.000,00		
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	33.000,00			
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	64.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	31.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	48.000,00			
	AUXÍLIO-TRANSPORTE			3.3.90.49.00	31.000,00			
	AUXÍLIO-TRANSPORTE			3.3.90.49.00	57.000,00			
FOLHA DE PAGAMENTO - ACS		10.301.0011.2058.0004						1.936.327,17
3	DESPESAS CORREN						1.936.327,17	
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
FOLHA DE PAGAMENTO - ACS		10.301.0011.2058.0004						1.936.327,17
3 DESPESAS CORREN							1.936.327,17	
	1PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.640.727,37		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	415.455,09			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	839.272,28			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	99.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	285.000,00			

	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	2.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					295.599,80		
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	53.000,00			
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	86.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	55.536,08			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	52.763,72			
	AUXÍLIO-TRANSPORTE			3.3.90.49.00	19.500,00			
	AUXÍLIO-TRANSPORTE			3.3.90.49.00	28.800,00			
ATENÇÃO A LINHA DE CUIDADO AO IDOSO		10.301.0011.2058.0005						30.000,00
3 DESPESAS CORREN							30.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	30.000,00			
MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		10.302.1001.2066.0001						1.923.274,37
3 DESPESAS CORREN							1.903.274,37	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.903.274,37		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	35.000,00			
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	83.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	280.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	885.407,71			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	10.000,00			
	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRAT			3.3.90.34.00	156.666,66			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	53.200,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	330.000,00			
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			3.3.90.40.00	17.000,00			
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	3.500,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	9.500,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.94.39.00	40.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT							20.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	20.000,00			
TRANSPORTE PARA T.F.D		10.302.1001.2066.0002						280.000,00
3 DESPESAS CORREN							280.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					280.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	30.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	230.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	20.000,00			
FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		10.302.1001.2066.0003						8.327.194,01
3 DESPESAS CORREN							8.327.194,01	
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		10.302.1001.2066.0003						8.327.194,01
3 DESPESAS CORREN							8.327.194,01	
	1PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					6.623.894,01		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	3.139.355,19			
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	2.410.438,82			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	226.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	115.100,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	10.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	30.000,00			
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	355.000,00			
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	338.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.703.300,00		
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	315.000,00			
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	262.100,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	592.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	194.100,00			
	AUXÍLIO-TRANSPORTE			3.3.90.49.00	180.000,00			
	AUXÍLIO-TRANSPORTE			3.3.90.49.00	160.100,00			
ATENDIMENTO LABORATORIAL - ANÁLISES CLINICAS		10.302.1001.2066.0004						593.000,00
3 DESPESAS CORREN							593.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					593.000,00		
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	333.345,59			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	259.654,41			
ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA		10.303.0013.2067.0000						465.674,48
3 DESPESAS CORREN							454.674,48	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					454.674,48		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	2.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	131.135,45			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	311.397,48			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	10.141,55			
4 DESPESAS DE CAPIT							11.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					11.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	11.000,00			
CAMPANHAS DE VACINAS		10.305.0026.2068.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORREN							10.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	10.000,00			
VIGILÂNCIA EM SAÚDE		10.305.0026.2192.0000						364.040,00
3 DESPESAS CORREN							364.040,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					364.040,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	20.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	266.840,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	13.200,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	40.000,00			
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			3.3.90.40.00	9.000,00			

	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	15.000,00			
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
TOTAL								21.954.351,61
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS DIVERSOS		10.122.0018.1005.0000						76.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT							76.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					76.000,00		
	OBRAS E INSTALAÇÕES			4.4.90.51.00	6.000,00			
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	70.000,00			
DECISÕES JUDICIAIS		10.122.0018.1061.0000						30.000,00
3 DESPESAS CORREN							30.000,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					30.000,00		
	SENTENÇAS JUDICIAIS			3.3.90.91.00	30.000,00			
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA		10.122.0018.2057.0001						327.600,00
3 DESPESAS CORREN							307.600,00	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					307.600,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	15.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	100.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	110.000,00			
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			3.3.90.40.00	18.000,00			
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	32.600,00			
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			3.3.90.92.00	2.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			3.3.90.93.00	20.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT							20.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	20.000,00			
FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA		10.122.0018.2057.0002						1.089.000,00
3 DESPESAS CORREN							1.089.000,00	
	1PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.025.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	800.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	80.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	10.000,00			
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	135.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					64.000,00		
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	48.000,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	16.000,00			
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL - CMS		10.125.0018.2057.0003						95.457,71
3 DESPESAS CORREN							87.757,70	
	1PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					19.880,36		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	16.977,84			
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	2.902,52			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					67.877,34		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	37.514,62			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	10.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	4.900,00			
	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO			3.3.90.40.00	3.062,72			
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			3.3.90.46.00	1.800,00			
	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS			3.3.90.48.00	600,00			
4 DESPESAS DE CAPIT							7.700,01	
	4 INVESTIMENTOS					7.700,01		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	7.700,01			
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL - CMS		10.125.0018.2057.0003						95.457,71
TOTAL								1.618.057,71
PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
UNIDADE	03	SETOR DE VIGILANCIA SANITARIA E ZOONOSE						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
SETOR DE VIGILANCIA SANITARIA E ZOONOSE		10.304.0026.2189.0000						33.522,60
3 DESPESAS CORREN							33.522,60	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					33.522,60		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	5.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	5.000,00			
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	3.522,60			
CAMPANHAS DE VACINAS		10.305.0026.2068.0000						33.298,92
3 DESPESAS CORREN							33.298,92	
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					33.298,92		
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	18.298,92			
	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO			3.3.90.95.00	15.000,00			
TOTAL								66.821,52

PODER	02	PODER EXECUTIVO						
ORGÃO	13	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JARU						
UNIDADE	00	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JARU						
Aplicacao Programada		Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA		09.122.1009.2075.0000						853.000,00
3 DESPESAS CORREN							833.000,00	
	1PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					648.000,00		
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.11.00	520.000,00			
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			3.1.90.13.00	1.000,00			
	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			3.1.90.16.00	2.000,00			
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			3.1.90.94.00	5.000,00			
	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			3.1.91.13.00	120.000,00			
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					185.000,00		
	DIÁRIAS - CIVIL			3.3.90.14.00	15.000,00			
	MATERIAL DE CONSUMO			3.3.90.30.00	20.000,00			
	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			3.3.90.33.00	5.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			3.3.90.36.00	3.000,00			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			3.3.90.39.00	130.000,00			
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			3.3.90.47.00	12.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT							20.000,00	
	4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			4.4.90.52.00	20.000,00			
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS		09.272.1009.2076.0000						10.655.000,00
3 DESPESAS CORREN						10.655.000,00		
	1PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				10.655.000,00			
	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR			3.1.90.01.00	7.150.000,00			
	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR			3.1.90.03.00	1.560.000,00			
	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR			3.1.90.05.00	1.945.000,00			
RESERVA DE CONTIGENCIA		99.997.1009.9999.0000						7.958.810,25
9 RESERVA DE CONTI							7.958.810,25	
	9RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA	DO RP				7.958.810,25		
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS			9.9.99.99.99	7.958.810,25			
TOTAL								19.466.810,25

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:3235C9BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/CPL/2018 4ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 15/CPL/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/SEMSAU/2018
4ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 15/CPL/2018, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 205.763,00 (duzentos e cinco mil setecentos e sessenta e três reais).

Fornecedor CLAUDIOS RESTAURANTE E BUFFET LTDA-ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 13.116.427/0001-00, estabelecida à Av. Pau Brasil n.º 5487, na cidade de Ministro Andreazza/RO, neste ato representada pelo Claudemir Rodrigues Viana, portador da Carteira de Identidade sob o n. 001306359 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n.: 224.100.228-39, com o valor total: R$ 65.985,95(Sessenta e cinco mil e novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos). com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	Contratação de uma Empresa especializada em Sef-Service com arroz, feijão, e comida variável: carne assada, salada fria, legumes, macarrão, mandioca, farofa, polenta, purê, peixe, frango, panqueca, batata frita e banana frita.	Und.	Sef-service	595	29,95	17.820,25
02	Contratação de uma Empresa especializada em Buffet, para servi refeição, em eventos realizados na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.(OBRAS)	Und.	Buffet	500	31,95	15.975,00
03	Fornecimento diário de alimentação preparada, adequadamente embalada em Marmitex pesando 800gr com arroz, feijão, e comida variável: carne assada, salada fria, legumes, macarrão, mandioca, farofa, polenta, purê, peixe, frango, panqueca, batata frita e banana frita.	und	marmitex	3.739,00	13,80	31.201,80
04	Fornecimento de Refrigerante de 02 litros original sabores diversos.	Und	Coca-Cola	110	8,99	988,90

Fornecedor M. ONEIDA DE CAMARGO EIRELI-ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 611.510.226/0001-59, estabelecida à rua Leopoldo Fritsche nº 3487, na cidade de Ministro Andreazza/RO, neste ato representada pela Maria Oneide de Camargo, portador

da Carteira de Identidade sob o n. 000638698 SSP/RO e inscrito no CPF sob o n.: 566.975.622-34, com o valor total: R$ 59.610,40 (cinquenta e nove mil e seiscentos e dez reais e quarenta centavos). com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	Fornecimento diário de alimentação preparada, adequadamente embalada em Marmitas Térmicas Portáteis Redonda, de boa Qualidade, peso 900g cada, contendo arroz, feijão, e comida variável: carne assada, carne frita, carne cosida, salada fria, legumes, macarrão, mandioca, farofa, polenta, purê, peixe, frango, panqueca, batata frita e banana frita .	Und	Popular	5000	13,85	59.610,40

Ministro Andreazza/RO 06 de fevereiro de 2018.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.077/PMMA/2018

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:0BE52215

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL 01/2019 - CONCURSO PUBLICO PREFEITURA MUNICIPAL E CAMARA MUNICIPAL

EDITAL DE CONCURSO nº. 001/2019 – PMP/RO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS – RO e a CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS - RO, em cumprimento ao Artigo 37, Inciso II, III e IV, da Constituição Fe- deral, para atender as necessidades de provimento de cargos permanentes no regi- me estatutário, e conforme **Lei Complementar nº. 004/2013, Lei Ordinária nº. 713/2018, Lei Complementar nº. 44/2018** e **Lei Ordinária nº. 724/2018** faz saber que realizará Concurso Público para provimento dos Cargos em caráter efetivo e cadastro de reserva adiante mencionados com vagas sob Regime Jurídico Estatutá- rio, conforme anexos a este Edital. O Concurso Público será regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, e sua organização e aplicação ficarão a car- go do **INSTITUTO DE TECNOLOGIA SÃO RAFAEL - ITSR,** conforme Processo Administrativo nº. 1320/2018, Edital de Tomada de Preços nº. 012/SEMAF/2018 e Contrato Administrativo nº. 01/2019 e demais atos pertinentes ao certame público.

1.1. O Concurso destina-se ao provimento dos cargos discriminados conforme o quadro disposto no **ANEXO I, e será acompanhado pela Comissão nomeada por meio da Decreto nº. 100/2018.**

1.2. Toda publicidade do presente certame se dará com as publicações no Mural (átrio) da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS - RO**, e/ou no sitio eletrônico www.itsr.com.br, e/ou Diário Oficial dos Municípios (AROM) e/ou Jornais de Grande Circulação.

1.3. Os cargos sob o regime estatutário da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS - RO**, número de vagas, quadro de reserva, Vencimento Básico, carga horária, lota- ção, vagas aos portadores de necessidades especiais e os requisitos são os estabe- lecidos no **ANEXO I** deste edital;

1.4. A lotação dos cargos e/ou empregos oferecidos está disposta no **ANEXO I** do edital, as quais serão organizadas em qualquer repartição pública municipal no terri- tório de abrangência do município, conforme necessidade e conveniência da **PRE- FEITURA MUNICIPAL DE PARECIS - RO**.

1.5. Os candidatos contratados e nomeados estarão sujeitos ao **regime Estatutário e Celetista**, conforme o caso, e demais normas aplicáveis, percebendo os venci- mentos básicos consignados no **ANEXO I.**

1.6. A jornada de trabalho a ser cumprida estará sujeita à prestação da carga horária mencionada no quadro do **ANEXO I**, conforme o cargo/emprego, e será exercida no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS - RO**.

1.7. De cada vaga ofertada em seus respectivos cargos**, 5%** serão providos na for- ma do Decreto Federal nº. 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296/2004, conforme demonstrativo no quadro de vagas.

02 – DOS DIREITOS DO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

2.1. Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação das provas, data, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida nos termos do artigo 41 do Decreto nº. 3.298/99.

2.2. Os portadores de necessidades especiais, quando no ato da inscrição, deverão obedecer aos procedimentos descritos no subitem 3.1.16.

2.3. As vagas reservadas aos portadores de deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos.

03 – DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das nor- mas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário o candidato deverá orientar-se no sen- tido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

3.1.2. As inscrições ficarão abertas pela internet, a partir das 22 horas de 21/01/2019 até às 18 horas de 11/02/2019. Todos os horários fazem referência ao horário oficial de Rondônia.

3.1.3. A homologação provisória das inscrições e relação de nomes dos candi- datos aptos à realização das provas objetivas, estará disponível no site www.itsr.com.br e no átrio da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS - RO, a partir do dia 14/02/2019.

3.1.4. Para inscrever-se pela internet, o candidato deverá acessar o endereço ele- trônico www.itsr.com.br durante o período das inscrições, por meio do link correlato ao Concurso, e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos abaixo:

3.1.5. Ler o Edital e aceitar o termo de responsabilidade, preencher o formulário de inscrição e transmitir os dados pela internet;

3.1.6. Efetuar o **pagamento** da importância observando o valor para o respectivo nível de escolaridade, conforme item 3.1.22 deste edital, **até o dia 11 de fevereiro de 2019**;

3.1.7. O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição somente por boleto bancário gerado pelo sistema e pagável em qualquer instituição financeira.

3.1.8. O boleto bancário disponível no endereço eletrônico www.itsr.com.br e deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preen- chimento da ficha de solicitação de inscrição.

3.1.9. Será de total responsabilidade do candidato a informação dos dados cadas- trais no ato da inscrição, sob as penas da lei.

3.1.10. Às 18 horas de 11 de fevereiro de 2019 (horário de Rondônia), a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada.

3.1.10.1 **Os candidatos só poderão retirar o Boleto Bancário até o dia 11 de fe- vereiro de 2019, até às 18 horas.**

3.1.11. O candidato deverá indicar, na ficha de inscrição e/ou no formulário de ins- crição pela Internet, o código da opção do emprego para o qual pretende concorrer, conforme tabela na ficha de inscrição ou da barra de opções do formulário de inscri- ções pela internet, bem como estar ciente das sanções legais.

3.1.12. Ao se inscrever o candidato deverá observar atentamente as informa- ções sobre a aplicação das provas, se atentando ao horário e local de aplica- ção das mesmas.

3.1.13. As informações prestadas na ficha de inscrição/formulário pela internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a PREFEITURA DE PARE- CIS - RO e o INSTITUTO DE TECNOLOGIA SÃO RAFAEL - ITSR o direito de exclu- ir do Concurso Público, aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa e correta e/ou que forneça dados inverídicos.

3.1.14. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do código da opção do emprego, bem como, devolução da importância paga, a maior ou menor e em duplicidade, em hipótese alguma.

3.1.14.1. Os candidatos poderão se inscrever em mais de um cargo/emprego desde que os horários das provas sejam diferentes.

3.1.14.2. Em havendo o candidato efetuado a inscrição para mais de um cargo, onde conste o choque de horário da prova objetiva, o candidato deverá optar por um de- les, sendo considerado eliminado do Concurso Público no qual constar como ausen- te.

3.1.15. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigoro- samente às condições estabelecidas neste Edital.

3.1.16. O candidato portador de deficiência ou não, que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la até o término das inscrições, através do campo próprio da Ficha de Inscrição disponibilizada no site www.itsr.com.br

3.1.17. O candidato que não a requerer esta condição até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

3.1.18. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.1.19. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

3.1.20. Não haverá compensação do tempo de amamentação no período de dura- ção de prova.

3.1.21. São requisitos para inscrição:

3.1.21.1. Possuir CPF e documento de Identificação com foto descrito no item 5.7.3;

3.1.21.2. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

3.1.22. Os valores correspondentes à taxa de inscrição serão:

Os valores correspondentes à taxa de inscrição serão: ESCOLARIDADE EXIGIDA	**VALOR R$**
Nível Fundamental Completo, Incompleto e Elementar	R$ 50,00
Nível Médio	R$ 80,00
Nível Superior	R$ 100,00

3.1.23. Aquele que não possuir condições de arcar com a taxa de inscrição do Con- curso Público e estiver inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal e constar na lista atualizada do mês de Dezembro/2018, bem como atendimento ao Decreto nº. 10.709/2002 regulamentado pela Lei Estadual nº.1.134/2002 para os do- adores de sangue do município de Parecis - RO, poderão requerer isenção da taxa de inscrição através do formulário de inscrição no site www.itsr.com.br, no período de **28/01/2019 a 01/02/2019**, sob pena de preclusão do direito.

3.1.24. O candidato inscrito no Cadastro Único que desejar solicitar isenção deverá indicar no formulário de inscrição tal intenção, informando obrigatoriamente o Núme- ro de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, bem como preenchendo as informações estabelecidas como obrigatórias.

3.1.25. Não serão aceitos NIS:
a) Que não estiverem no nome do candidato à vaga, mesmo que dentro da renda per capita familiar dentro do perfil;
b) Com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;
c) Identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do per- fil.

3.1.26. Não serão realizados pedidos de correção do NIS digitado erroneamente.

3.1.27. Não serão aceitas alterações no NIS após a efetivação da inscrição.

3.1.28. Para que o candidato não tenha problemas com indeferimento da solicitação é necessário que indique em sua Ficha de Inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.

3.1.29. Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de con- cessão da isenção. Portanto, caso o cadastro do candidato esteja com dados incor- retos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.

3.1.30. É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluí- do no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o can- didato conste na base do CadÚnico do MDS.

3.1.31. O ITSR verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.1.32. Na existência de mais de uma solicitação de isenção por um mesmo candi- dato para mais de um cargo, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último.

3.1.33. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira res- ponsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por cri- me contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do Concurso Público, além da aplicação das demais sanções legais.

3.1.34. O candidato que deseja pleitear a Isenção através do CadÚnico deverá acessar o site www.itsr.com.br e escolher a opção ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRI- ÇÃO, preencher o formulário gerado (informações obrigatórias) e finalizar sua inscri- ção.

3.1.35. O candidato cuja documentação de isenção do valor da taxa de inscrição for indeferida deverá entrar no site www.itsr.com.br até o último dia válido para inscri- ção, imprimir o seu boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa.

3.1.36. A relação dos pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será divul- gada no endereço eletrônico www.idcap.org.br em data definida no Cronograma deste Edital.

3.1.36. Para as solicitações de isenções a partir do atendimento ao Decreto nº. 10.709/2002 regulamentado pela Lei Estadual nº.1.134/2002 (doador de sangue), deverão ser digitalizados em um único arquivo, no formato PDF, e enviados eletroni- camente em formulário próprio disponibilizado no processo de inscrição do candida- to, deverão constar cópia da Carteira de Doador, expedida pela Fundação de Hema- tologia e Hemoterapia de Rondônia – FHEMERON, cópias da Identidade e do CPF, bem como Certidão/Declaração expedida pela FHEMERON (que deverá comprovar no mínimo 04 doações nos últimos 24 meses, anteriores ao término das Inscrições do Concurso Público do município de Parecis – RO), no período de 28/01/2019 a 01/02/2019, sob pena de preclusão do direito.

3.1.37. As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.

3.1.38. A relação das isenções deferidas será divulgada no site www.itsr.com.br e no átrio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS - RO**, devendo o pretendente veri- ficar o deferimento ou não no dia 05/02/2019, para que no caso de indeferimento, restará tempo hábil ao pagamento da taxa de inscrição.

04- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA OS CANDIDATOS PORTADORES DE DE- FICIÊNCIA

4.1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogati- vas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Fede- ral nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, é assegurado o direito da inscrição para os empregos em concurso cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras. O candidato portador de deficiência concorrerá às vagas exis- tentes por cargo conforme quadro de vagas ou às que surgirem dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, por opção de cargo/emprego, sendo-lhes reservado;

4.2. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas al- terações. “Art. 4°. É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias”:

4.2.1 - deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, te- traparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou au- sência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congêni- ta ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificulda- des para o desempenho de funções;

4.2.2. Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

4.2.3. Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acui- dade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

4.2.4. Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à mé- dia, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pes- soal; c) habilidades sociais.

4.3. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das pro- vas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários, tais como: sala de fácil acesso, prova e folha de respostas ampliadas, ledor, transcritor e/ou intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras). A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabili- dade.

4.4. O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do formulário de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após to-

mar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o ITSR por meio do Fale Conosco (e-mail) na área do candidato para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

05 – DAS PROVAS

5.1. O Concurso constará de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, prova prática de caráter classificatório e prova de título de caráter classificatório:

5.2. A prova objetiva tem como data prevista para aplicação o dia **24 de Fevereiro de 2019,** sendo que para os cargos de **NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO, IN- COMPLETO, ELEMENTAR E SUPERIOR** as provas serão aplicadas no período **MATUTINO,** com início às **08h e término às 12h** e os cargos de **NÍVEL MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO** serão no período **VESPERTINO** com início às **14h e término às 18h**, terá duração de 04 (quatro) horas e será de questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada e somente uma correta, sendo que para os Cargos de **NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO, INCOMPLETO E ELEMENTAR**, **40 (quaren- ta)** questões, sendo **20** questões de Língua Portuguesa, **10** questões de Conheci- mento Geral, Legislação e Atualidades e **10** questões de Matemática, que versarão sobre o conteúdo programático estabelecido no **anexo III** deste Edital. Para os car- gos de **NÍVEL SUPERIOR** a prova será composta de **40 (quarenta)** questões, sendo **10** questões de Língua Portuguesa, **10** questões de Conhecimento Geral, Legislação e Atualidades e **20** questões de Conhecimentos Específicos inerentes ao cargo que versarão sobre o conteúdo programático estabelecido no **anexo III** deste Edital. Para os Cargos de **NÍVEL MÉDIO** a prova será composta de **40 (quarenta)** questões, sendo **20** questões de Língua Portuguesa, **20** questões de Conhecimento Geral, Le- gislação Municipal e Atualidades que versarão sobre o conteúdo programático esta- belecido no **anexo III** deste Edital. Para os cargos de **NÍVEL MÉDIO TÉCNICO** a prova será composta de **40 (quarenta)** questões, sendo **10** questões de Língua Por- tuguesa, **10** questões Conhecimentos Geral, Legislação Municipal e Atualidades, **20** questões de Conhecimentos Específicos.

5.2.1. A critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS – RO**, se a quantidade de inscritos for superior aos que as estruturas físicas para o concurso possam suportar, as provas poderão ser realizadas em datas diferentes, sendo previamente divulgado os cargos e/ou categorias bem como o novo calendá- rio de aplicação das provas.

5.2.2. As provas objetivas para todos os cargos terão os pesos:
a) Cargos Nível Fundamental Completo, valor da Prova 100,0 pontos.

DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL GERAL DE PONTOS POR DISCIPLINA
Língua Portuguesa	20	2,5	50,0
Conhecimento Geral, Legis-lação e Atualidades	10	2,5	25,0
Matemática	10	2,5	25,0
Total	**40**		**100,0**

b) Cargos Nível Fundamental Incompleto valor da Prova 100,0 pontos.

DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL GERAL DE PONTOS POR DISCIPLINA
Língua Portuguesa	20	2,5	50,0
Conhecimento Geral, Legis- lação e Atualidades	10	2,5	25,0
Matemática	10	2,5	25,0
Total	**40**		**100,0**

c) Cargos Nível Elementar valor da Prova 100,0 pontos.

DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL GERAL DE PONTOS POR DISCIPLINA
Língua Portuguesa	20	2,5	50,0
Conhecimento Geral, Legis- lação e Atualidades	10	2,5	25,0
Matemática	10	2,5	25,0
Total	**40**		**100,0**

d) Cargos Nível Superior, valor da Prova 100,0 pontos.

DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL GERAL DE PONTOS POR DISCIPLINA
Língua Portuguesa	10	2,5	25,0
Conhecimento Geral, Legis- lação e Atualidades	10	2,5	25,0
Conhecimentos Específicos	20	2,5	50,0
Total	**40**		**100,0**

e) Cargos de Nível Médio – valor da Prova 100,0 pontos.

DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL GERAL DE PONTOS POR DISCIPLINA
Língua Portuguesa	20	2,5	50,0
Conhecimento Geral, Legis- lação Municipal e Atualida- des	20	2,5	50,0
Total	**40**		**100,0**

f) Feitos Cargos de Nível Médio Técnico valor da Prova 100,0 pontos.

DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL GERAL DE PONTOS POR DISCIPLINA
Língua Portuguesa	10	2,5	25,0
Conhecimento Geral, Legis- lação Municipal e Atualida- des	10	2,5	25,0
Conhecimentos Específicos	20	2,5	50,0
Total	**40**		**100,0**

5.3. Todas as **provas** serão realizadas na sede do **MUNICÍPIO DE PARECIS - RO.**

5.3.1. Os locais das provas serão divulgados conforme item 1.2 do edital.

5.4. Só será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e no local constante no Edital de Convocação. O INSTITUTO DE TECNOLOGIA SÃO RAFAEL – ITSR, não encaminhará cartão de convocação para a prova, razão pela qual o candidato deverá ficar atento aos comunicados disponibilizados no sitio eletrônico e nos meios de publicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS - RO.

5.5. Nos 3 (três) dias que antecederem a data prevista para as provas, caso não te- nha tomado conhecimento por outro meio o candidato deverá verificar a publicação do Edital de Convocação, conforme item 1.2 do edital.

5.6. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o candidato que tiver a ins- crição indeferida ou não constar no Edital de homologação de inscritos em caráter provisório e que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição, na forma prevista neste Edital, deverá recorrer em até **48 (QUARENTA E OITO) HORAS** preenchendo o formulário específico, anexar comprovante de pagamento e formulário de inscrição para comprovar que de fato efetuou a inscrição e realizou o pagamento da taxa de inscrição, junto ao INSTITUTO DE TECNOLOGIA SÃO RAFAEL pelo site www.itsr.com.br a fim de que seja incluso no Edital de homologação de inscrições em caráter definitivo. Ocasião em que candidato poderá ser incluído na lista e parti- cipar deste Concurso, tais informações deverão ser encaminhadas através do e-mail concursos@itsr.com.br, observando-se os prazos legais.

5.6.1. Em caso de indeferimento da inscrição, o candidato poderá requerer direta- mente a **Prefeitura Municipal de Parecis – RO**, o ressarcimento do pagamento efe- tuado, desde que sejam devidamente comprovados na forma deste Edital.

5.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, com ante- cedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

5.7.1. Comprovante de inscrição *(facultativo)*;

5.7.2. Caneta esferográfica de tinta azul ou preta, tubo transparente (obrigatório), não será admitido a presença de lápis e qualquer outro tipo de material para a prova;

5.7.3. Original de um dos seguintes documentos de identificação e dentro do prazo de validade, conforme o caso: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certifi- cado Militar ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), expedida nos termos da Lei Federal nº. 9.503/97, ou Passaporte.

5.8. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no subitem anterior, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

5.8.1. Não será tolerada a entrada ou permanência na sala de prova de candidato sem identificação sob a alegação de que alguém lhe trará algum dos documentos de identificação descritos no item 5.7.3. ou sob qualquer outro tipo de justificativa.

5.9. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenti- cada, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclu- sive carteira funcional de ordem pública ou privada.

5.10. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o ho- rário estabelecido para o seu início, exceto acompanhado por membros da Comis- são de Concursos e/ou Coordenação Geral, devendo constar em Ata o motivo o qual o mesmo está sendo encaminhado.

5.11. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e ho- rário preestabelecidos.

5.12. Será eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando–se com outro candidato ou com terceiros, ver- balmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.

5.13. Não será permitido na sala de provas e durante a sua aplicação: consultas bi- bliográficas de qualquer espécie, bem como utilização de máquina calculadora, reló- gio com calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, walkman, ou de qualquer material e/ou equipamento que possa auxiliar o candidato na resolução da prova. Para os candidatos portadores de qualquer tipo de deficiência e que ense- jam a utilização de qualquer tipo de equipamento, seja, auditivo, visual, física devera se identificar ao fiscal de provas, arrolando documento para a utilização do mesmo.

5.14. O candidato somente poderá retirar–se do local de aplicação da prova objetiva, portando o caderno de questões, depois de transcorrido o tempo de **03h** após início das mesmas.

5.14.1. O candidato que sair do local de aplicação da prova objetiva antes do horário estabelecido no item 5.14. não poderá levar o caderno de questões e em caso de desobediência a este dispositivo o candidato será automaticamente eliminado do concurso.

5.14.2. Os três últimos candidatos só poderão sair juntos da sala de aplicação da prova objetiva, após assinaturas na ata.

5.15. O candidato não poderá ausentar–se da sala de prova sem o acompanhamen- to de um fiscal.

5.16. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante na convocação, deverá informar o fiscal de sala, que constará em ata. O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item de- verá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

5.17. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtu- de de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

5.18. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá em uma única via a Folha Definitiva de Respostas e o Caderno de Questões que deverá ser assinado e identificado o candidato.

5.19. O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha Definitiva de Res- postas, com caneta de tinta azul ou preta em apenas uma alternativa conforme ins- truções, bem como, assinar no campo apropriado.

5.20. A Folha Definitiva de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no fi- nal da prova ao fiscal de sala, sem rasuras e/ou manchas, levando consigo somente o Caderno de Questões.

5.21. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

5.22. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.

5.23. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha Definitiva de Respostas por erro do candidato.
5.24. Será excluído do Concurso o candidato que:
a) apresentar–se após o horário estabelecido;
b) não comparecer à prova, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo ale- gado;
c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto no subitem deste Item;
d) ausentar–se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando–se de calcu- ladora, livros, notas ou impressos não permitidos;
f) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
g) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
h) realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer materi- al que não o permitido pelo **INSTITUTO DE TECNOLOGIA SÃO RAFAEL**;
i) não devolver ao fiscal a Folha Definitiva de Respostas ou qualquer outro material de aplicação da prova;
j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
k) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
l) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encar- regada da aplicação da prova.

5.25. A Convocação da Prova Prática ocorrerá a partir do dia **06/03/2019**, a divulga- ção ocorrerá conforme o item 1.2.

5.26. Da realização das provas práticas para os cargos previstos neste Edital: as provas práticas serão realizadas no dia **10/03/2019** a partir dás 08:00 horas, confor- me Convocação dos Candidatos classificados. Os critérios de pontuação para os cargos de **Operador de Trator de Pneu**, serão os usuais do sistema de Trânsito uti- lizados pelo DETRAN.

5.27. Para realização da prova prática, somente serão convocados os candidatos cujo rendimento mínimo tenha atingido 50% de acertos na prova objetiva, sendo convocados 5 (cinco) vezes o número de candidatos por vaga.

5.28. A entrega de títulos é facultada aos candidatos interessados, inscritos para os cargos de NÍVEL SUPERIOR, sendo a contagem de pontos por títulos atribuídos somente a aqueles que forem aprovados na prova objetiva prevista neste Edital.

5.29. A pontuação alcançada nos títulos será considerada apenas para efeito de classificação.

5.30. O candidato interessado realizará o envio dos títulos através de campo próprio no sistema no período de 06/03/2019 à 08/03/2019.

5.31. Serão considerados títulos, os discriminados abaixo, limitados ao valor máximo de 5,5 (cinco pontos e meio) pontos, sendo desconsiderados os demais, ou seja, se- rão aceitos somente um título por natureza.

Natureza do Título	**Pontuação por Título**	**Pontuação Máxima**	**Comprovantes**
Título de Doutor em área rela- cionada ao cargo/função, con- cluído até a data da apresen- tação dos títulos	5,0	5,0	Diploma devidamente re- gistrado ou declara- ção/certificado de conclu- são de curso acompanha- do do respectivo histórico escolar
Título de Mestre em área rela- cionada ao cargo/função, con- cluído até a data da apresen- tação dos títulos.	2,5	2,5	Diploma devidamente re- gistrado ou declara- ção/certificado de conclu- são de curso acompanha- do do respectivo histórico escolar
Pós Graduação Lato Sensu (especialização) relacionada ao Cargo/Função com carga horária mínima de 360 (tre- zentas e Sessenta Horas) concluída até a data de apre- sentação dos títulos	1,5	1,5	Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o nú- mero de horas e período de realização do curso. No caso de declaração de conclusão de curso deve vir acompanhada do res- pectivo Histórico Escolar.
Total da Pontuação Máxima	**9,0**		

5.32. Os Títulos expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

5.33. Só serão aceitos os documentos encaminhados dentro do prazo estabelecido neste Edital, conforme o item 5.30, sendo de responsabilidade da Prefeitura Munici- pal de Parecis – RO, a conferência da autenticidade dos mesmos.

06 - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

6.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.1.2. A nota da prova objetiva será de acordo com obtida conforme quadros do item 5.2.2.

6.1.3. Para os cargos de **Nível Superior, Médio, Médio Técnico, Nível Fundamen- tal Completo, Incompleto e Elementar**, serão considerados aprovados e classifi- cados os candidatos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais.

07 - DA PONTUAÇÃO FINAL

7.1. Para os cargos de **Nível Médio, Nível Médio Técnico, Nível Fundamental Completo, Incompleto e Elementar,** a pontuação final do candidato será a nota ob- tida na prova objetiva, exceto para o cargo de Operador de Trator de Pneu.

7.2. Para os cargos de **Nível Superior**, a pontuação PARCIAL do candidato será a nota obtida na prova objetiva

7.2.1. Para os cargos de Nível Superior, a pontuação final do candidato será a so- matória das notas obtidas nas provas objetiva e provas de títulos, conforme o quadro do item 5.2.2 e 5.31.

08 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Para os cargos de **Nível Superior, Médio, Médio Técnico, Nível Fundamental Completo, Incompleto e Elementar,** a pontuação final do candidato será a nota ob- tida na prova objetiva. No caso dos cargos que exigirem prova prática a nota final será a somatória do valor da prova objetiva e da prova prática. A prova prática será computada mais 10,0 pontos, sendo que o valor da prova prática será de 0 a 10 con- forme o desempenho de cada candidato, considerados os aspectos técnicos de ava- liação de desempenho de habilidades acompanhado por fiscal de prova, nas mano- bras e condições a que for submetido o teste prático.

8.2. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (portadores de necessidades es- peciais), conforme os cargos e suas respectivas vagas, dispostas no anexo I.

8.3. Não ocorrendo inscrição neste Concurso ou aprovação de candidatos portado- res de necessidades, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral, o qual será divulgado a relação de aprovados.

8.4. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:
a) O Candidato mais idoso, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº.10.741, de 01/10/2003, (Estatuto do Idoso).
b) O Candidato que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimen- tos Específicos;
c) O Candidato que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portu- guesa;
d) O Candidato que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimen- tos Gerais.

8.4.1. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS - RO**, em caso de inverídicas.

9 - DOS RECURSOS

9.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contados da da- ta da divulgação do fato que lhe deu origem.

9.2. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site do ITSR (www.itsr.com.br), de acordo com as instruções constantes na área do candi- dato na página do Concurso Público, dentro do prazo estabelecido no item 9.1.

9.3. Serão indeferidos os recursos:
a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Item;
c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os in- tempestivos;
e) encaminhados por e-mail, fac-símile (fax), carta, correios, redes sociais online, ou outra forma não prevista neste Item.

9.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, 01 (um) recurso para cada questão objeto de controvérsia.

9.5. Para efeito do prazo estipulado neste subitem será considerada a data de envio no sistema do Instituto de Tecnologia São Rafael – ITSR**.**

9.6. Caberá ao Instituto de Tecnologia São Rafael – ITSR o julgamento do mesmo.

9.7. A Comissão Técnica do ITSR é a última instância para recursos, sendo sobera- na em suas decisões, razão pela qual em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

9.8. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

9.9. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados nes- te Edital.

10 - DA DIVULGAÇÃO

10.1. O gabarito preliminar estará à disposição dos interessados a partir do dia **25/02/2019**, no átrio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS – RO,** no site http://www.parecis.ro.gov.br, no site www.itsr.com.br e no Diário Oficial dos Municí- pios – AROM/Parecis-RO.

10.2. As respostas aos recursos interpostos não serão objeto de divulgação, sendo divulgado somente as correções porventura ocorridas acerca do ato recorrido.

10.3. Os resultados, retificações e classificação final deste Concurso estarão à dis- posição dos interessados na forma prevista no item 1.2. do edital.

10.4. O gabarito definitivo estará à disposição dos interessados a partir do dia
28/02/2019, na forma prevista no item 1.2. do edital.

10.5. A lista de homologação do resultado final para fins de publicação no Diário Ofi- cial do Estado ou no Diário Oficial do Municipal no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em jornal de circulação e no site www.itsr.com.br e será composta pelos candidatos aprovados.

10.6 Será mantido um Cadastro de Reserva do restante dos candidatos aprovados em Ordem Decrescente, podendo a critério da administração, convocar os remanes- centes no período de vigência do concurso.

11 - DA CONVOCAÇÃO

11.1. A convocação obedecerá rigorosamente a ordem da classificação final obtida pelos candidatos.

11.2. O candidato convocado deverá apresentar Laudo Médico emitido por Medico do Trabalho que ateste a sua capacidade como apto e como gozo de saúde física e mental para o exercício de suas funções.

11.2.1. Somente será investido em cargo/emprego público o candidato que for julga- do apto física e mentalmente para o exercício do emprego.

11.3. Quando da convocação determinada por Edital de Convocação e para a no- meação, o candidato deverá entregar os documentos exigido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS - RO.**

12 – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

12.1. Ter sido aprovado no Concurso Público 01/2019; Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatu- to de igualdade entre brasileiros e portugueses; com reconhecimento de gozo de di-

reitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto n.º 70.436/72; Ter idade compatível com o cargo, conforme anexo I; Estar quites com as obrigações militares (se do sexo masculino);

12.2. Para o ato da Posse: o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação, 01(uma) via dos seguintes documentos:
a) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento, autenticado;
b) Cópia da Certidão de nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos, do Cartão de vacina dos dependentes com até 05 anos ou Comprovante de fre- quência escolar dos dependentes com idade entre 05 e 14 anos;
c) Cópia da Cédula de Identidade (Registro Geral), autenticado;
d) Cópia Cadastro da Pessoa Física no Ministério da Fazenda, autenticado;
e) Cópia Título de Eleitor, acompanhado de espelho do título emitido pelos cartórios eleitorais;
f) Cópia Cartão do PIS/PASEP, autenticado (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro),
g) Cópia do Certificado de Reservista, dispensa ou Incorporação;
h) Cópia frente e verso, do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital, no caso dos cargos de nível superior deverá ser a graduação exigida para o cargo);
i) Cópia do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
j) Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (dis- ponível no site www.sefin.ro.gov.br), com a respectiva autenticação virtual;
k) Original da certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br), com a respectiva autenticação vir- tual;
l) Original do Exame de Capacidade Física e Mental, conforme disposto no Edital;
m) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia e verso com os dados cadastrais),
n) Cópia do Comprovante de residência;
o) Duas fotos 3x4 iguais e recentes, coloridas e reveladas;
p) Originais das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (dis- ponível no site www.tjro.jus.br);
q) Original da Certidão Negativa da Justiça Federal. (disponível no site www.justicafederal.jus.br);
r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, de não acumulação de cargo, emprego ou função pública na forma da Lei. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador infor- mando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico;
s) Declaração, emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, pe- nais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);

t) Declaração, emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (su- jeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
u) Uma cópia, se possuir, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil e/ou Caixa Econômica Federal, em caso de não haver devera provi- denciar para recebimento dos proventos;
v) Cópia da C.N.H. – carteira nacional de habilitação na categoria exigida para o cargo, conforme quadro de vagas do Anexo I;
x) Declaração de bens, reconhecida a assinatura em cartório;

y) Se portador de deficiência, apresentar laudo médico autenticado, expedido no prazo máximo de 30(trinta) dias antes da nomeação atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classifi- cação Internacional de Doença (CID), sendo sujeito a comprovação da deficiência;
z) Outros documentos que o Município entender ser necessário.

12.3. O candidato convocado exclusivamente por edital de convocação pela autori- dade superior que atenda terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos para apresentação da documentação anunciada no item 12.2.

12.4. Após a apresentação de documentos, será lavrado Termo de Nomeação para que o convocado tome posse em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação expressa do convocado.

12.5. Ao se apresentar na Prefeitura Municipal de Parecis - RO, ou seja, para o ór- gão e cargo aonde foi aprovado e convocado, será lavrado Termo de Posse e de- mais documentos pertinentes em que o convocado terá um prazo de 10 (dez) dias corridos para entrar em efetivo exercício de suas funções.

12.6. Se o convocado descumprir quaisquer de um desses prazos estipulados nos itens 12.3, 12.4 e 12.5, automaticamente perderá o direito à vaga.

12.7. Se no ato convocatório, o convocado se declarar momentaneamente impedido de assumir o cargo, poderá requerer expressamente sua reclassificação, ocasião que será reclassificado ao final da lista de aprovados.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, sobre as quais não po- derá alegar desconhecimento.

13.2. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscri- ção com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

13.3. Os candidatos classificados serão nomeados segundo necessidade de pessoal e disponibilidade orçamentária e financeira da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PA- RECIS - RO** e limites legais para tais despesas, obedecendo à ordem de classifica- ção final, dentro do prazo de validade do Concurso.

13.4. **O prazo de validade deste Processo será de 02 (dois) anos**, contado da da- ta da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Muni- cipal, uma única vez e por igual período.

13.5. Caberá ao **Prefeito Municipal de Parecis – RO** a homologação dos resultados finais deste Processo.

13.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes diz respeito, circunstância que será men- cionada em Edital ou Aviso a ser publicado na forma prevista no item 1.2. do edital.

13.7. A legislação que entrar em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações posteriores não serão objeto de avaliação das provas deste concurso.

13.8. As informações sobre o presente Processo, até a publicação da classificação final, serão prestadas pelo INSTITUTO DE TECNOLÓGIA SÃO RAFAEL - ITSR, sendo que após a competente homologação do resultado final, livre de quaisquer embargos por interessados serão de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICI- PAL DE PARECIS - RO**.

13.9. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a emissão da classificação final, o candidato deverá requerer a atualização ao INSTITUTO DE TECNOLÓGIA SÃO RAFAEL - ITSR.

13.10. **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS – RO** e o INSTITUTO DE TECNO- LÓGIA SÃO RAFAEL - ITSR se eximem das despesas com viagens e estadias dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Concurso, bem co- mo dos objetos esquecidos nos locais de realização das provas.

13.11. **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS – RO** e o INSTITUTO DE TECNO- LÓGIA SÃO RAFAEL - ITSR não emitirão Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação dos atos é documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

13.12. Todos os avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso, serão publicados na forma prevista no item 1.2. do edital, sendo de inteira responsa- bilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento. Já as convocações e demais atos posteriores ao re- sultado final homologado serão divulgados no Diário Oficial do Município no endere- ço www.diariomunicipal.com.br/arom, conforme Lei 417/2011 e no átrio (mural públi- co) da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS - RO**.

13.13. O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente do Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou mani- festar sua desistência por escrito.

13.14. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo INSTITUTO DE TECNOLÓGIA SÃO RAFAEL - ITSR, durante a realização da seleção e pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS - RO** após homologação do resultado final.

13.15. Decorridos 90 (noventa) dias da realização da prova objetiva e não caracteri- zando qualquer óbice, é facultada a incineração das provas e demais registros escri- tos, podendo a mesma a interesse do INSTITUTO DE TECNOLÓGIA SÃO RAFAEL - ITSR serem publicadas no site www.itsr.com.br

13.16. Toda menção ao horário neste edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Rondônia.

13.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Parecis – RO.

13.18. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, **PREFEITU- RA MUNICIPAL DE PARECIS - RO** e o INSTITUTO DE TECNOLÓGIA SÃO RAFA- EL - ITSR poderão anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

Parecis – RO, 16 de janeiro de 2019.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PARECIS - RO

INSTITUTO DE TECNOLÓGIA SÃO RAFAEL
Comissão Técnica

ANEXO I – QUADRO DE DISPOSIÇÃO DE VAGAS

QUADRO DE VAGAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO						
ITEM	**Cargos**	**Requisitos**	**Vaga**	**Cr**	**Carga Horária**	**Vencimentos**
01	Nutricionista	Nível Superior com formação em Nutrição e/ou Nutrição e Dietética e Registro no Conselho competente	1	-	20 HORAS	R$ 1.555,02
02	Pedagogo	Nível Superior com formação em Pedagogia	1	-	25 HORAS	R$ 1.436,75
03	Auxiliar de Serviços Ge-rais - Escola Dom Pedro II	Nível Elementar	1	-	40 HORAS	R$ 937,00
04	Gari	Nível Elementar	2	-	40 HORAS	R$ 937,00
05	Operador Pneu de Trator de	Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria D	1	-	40 HORAS	R$ 937,00
06	Técnico em agropecuária	Ensino Técnico e Registro no Conselho competente	1	-	40 HORAS	R$ 937,00
07	Médico veterinário	Nível Superior com formação em Medicina Veterinária e Habilitação no Conselho de Classe	-	1	20 HORAS	R$ 1.555,02
08	Médico Clínico Geral	Nível Superior e Conselho de Habilitação no Classe	2	-	40 HORAS	R$ 8.175,00
09	Médico Clínico Geral	Nível Superior e Habilitação no Conselho de Classe	1	-	20 HORAS	R$ 4.087,50
10	Fisioterapeuta	Nível Superior com formação em Fisioterapia e Habilitação no Con-selho de Classe	1	-	20 HORAS	R$ 1.328,36
11	Enfermeiro	Nível Superior com formação em Enfermagem e Habilitação no Con-selho de Classe	3	-	40 HORAS	R$ 2.656,72
12	Farmacêutico – HPP	Nível Superior com formação em Farmácia e/ou Farmácia- Bioquímica e Registro no Conselho competente	1	-	40 HORAS	R$ 2.656,72
13	Farmacêutico – Atenção Básica	Nível Superior com formação em Farmácia e/ou Farmácia- Bioquímica e Registro no Conselho competente	-	1	40 HORAS	R$ 2.656,72
14	Odontólogo	Nível Superior com formação em Odontologia e Registro no Conse- lho competente	1	-	40 HORAS	R$ 3.110,04
15	Técnico Enfermagem	Ensino Médio - Curso Técnico em Enfermagem e Registro no COREN	-	1	40 HORAS	R$ 937,00
16	Técnico Laboratório	Ensino Médio - Curso Técnico em Laboratório e Registro no Conselho competente	1	-	40 HORAS	R$ 937,00
17	Assistente Social	Nível Superior com formação em Serviço Social ou Assistência Soci- al e Registro no Conselho Compe-tente	1	-	40 HORAS	R$ 3.110,04
18	Psicólogo	Nível Superior com formação em Psicologia e Registro no Conselho Competente	-	1	40 HORAS	R$ 3.110,04
19	Orientador Social	Nível Médio Completo	1		40 HORAS	R$ 954,00
20	Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	1	-	40 HORAS	R$ 937,00
21	Cozinheira	Ensino Fundamental Incompleto	1	-	40 HORAS	R$ 937,00
22	Motorista veículo leve - ESF	Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria B	-	1	40 HORAS	R$ 937,00
23	ACS – Agente Comunitá- rio de Saúde – Assenta- mento Murilo, Claudio Wink e Assentamento Nova Esperança.	Ensino Fundamental Completo	-	1	40 HORAS	R$ 1.014,00
24	Contador	Nível Superior com formação em Ciências Contábeis e Registro Pro-fissional	-	1	40 HORAS	R$ 2.108,35
25	ContadorCâmara Municipal	Nível Superior com formação em Ciências Contábeis e Registro Pro-fissional há mais de 1 (um) ano.	1	-	20 HORAS	R$ 1.320,00
26	Controlador Interno Câmara Municipal	Nível Superior com formação em Direito, Administração, Economia, Contabilidade.	1	-	20 HORAS	R$1.320,00
27	Advogado Câmara Municipal	Nível Superior com formação em Direito, Registro no Conselho de Classe e 03 (três) anos de compro- vação de exercício de atividade jurídica	1	-	20 HORAS	R$ 1.500,00
TOTAL			**22**	**8**	-	-

Total: 26 (Cargos) / 30 (Vagas)

Lotação	**Quantidade de Vagas**
Nível Fundamental	07 vagas
Nível Médio	02 vagas
Nível Médio Técnico	03 vagas
Nível Superior	18 vagas
TOTAL GERAL DE VAGAS	**30 vagas**

Para fins de atendimento à Legislação Previdenciária, os proventos poderão ser complementados em conformidade com a Súmula Vinculante nº 16 do STF, se for o caso.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ADVOGADO – Representar a Câmara Municipal de Parecis, judicial ou administrati- vamente, nos processos em que for parte ou tiver interesse; Supervisionar os servi- ços do processo legislativo, realizados no âmbito Municipal; Elaborar petições inici- ais e recursos; Apresenta peças de defesa e executam as diversas etapas de acom- panhamento dos processos em que a Câmara for parte, em grau de recurso, só ou em conjunto com outros profissionais; Emitir pareceres sobre assuntos requeridos, através de solicitação do Presidente da Câmara; Assessorar a comissão de inquéri-to, quando instituída; Orienta, juridicamente todos os setores da Câmara, nas ques- tões relacionadas aos servidores da Câmara Municipal; Executa outras tarefas juri- dicas, atendendo as necessidades do Poder Legislativo, mediante solicitação da Presidência; Auxiliar e elaborar portarias, atos,

editais, avisos mediante determina- ção da Presidência; Realizar consultoria direta ao Presidente da Câmara; Atender a consultas dos Vereadores sobre interpretação de textos legais de interesse do Muni- cípio, por intermédio de solicitação do Presidente; Orienta aos demais departamen- tos da Câmara, nas questões legais pertinentes; Estudar assuntos de Direito, de or- dem legal ou específicos, habilitando a Câmara a solucionar suas questões jurídicas; Elaborar termos de convocação dos procedimentos licitatórios.

AGENTE ADMINISTRATIVO - a) Descrição Sintética: Executar trabalhos de apoio administrativo em diversas unidades organizacionais da Prefeitura Municipal, digi- tando, conferindo documentos e processos, efetuando lançamentos e controles, en- tre outras atividades correlatas. **b)** Descrição Analítica: Receber, registrar e controlar a entrada e saída de processos em geral. Selecionar, classificar, cadastrar e arqui- var documentos em geral. Elaborar e organizar fichários e arquivos necessários para o controle dos serviços. Receber e entregar processos e correspondências nos di- versos órgãos do Tribunal. Executar serviços de digitação. Operar em terminais de computador, fax, microfilme, fotocopiadora e equipamentos semelhantes. Cadastrar em terminais de computadores, processos judiciais e administrativos. Providenciar os serviços de fotocópias de processos e documentos em geral. Participar de comis- sões em geral, secretariando ou servindo como membro. Emitir empenhos e efetuar os respectivos depósitos em rede bancária. Lançar informações em expedientes administrativos, referentes a requerimentos de magistrados e servidores. Redigir atos administrativos da unidade onde estiver lotado, como: ofícios, memorandos, comunicações internas, expedientes, e-mails, entre outros. Solicitar material de con- sumo e permanente. Fazer ou orientar levantamento de bens patrimoniais. Autuar processos e informar sobre o andamento dos mesmos. Atender ao público em geral. Executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CELETISTA) - a) Descrição Sintética: De- senvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervi- são competente. **b)** Descrição Analítica: Realizar mapeamento de sua área. Execu- tar atividades de educação para a saúde individual e coletiva. Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro. Identificar indivíduos e famílias expos- tos a situações de risco. Identificar área de risco. Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário. Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica. Reali- zar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade. Estar sempre bem informado, e informar aos demais mem- bros da equipe, sobre a situação das Famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco. Desenvolver ações de educação e vigilância à saú- de, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças. Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de sa- neamento e melhoria do meio ambiente. Desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

ASSISTENTE SOCIAL - a) Descrição Sintética: Planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas e projetos na área do serviço social nos diferentes se- tores da comunidade, visando contribuir para a solução de problemas sociais e Saú- de Pública. **b)** Descrição Analítica: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social. Preparar programas de trabalho referente ao Serviço Social. Realizar e interpretar pesquisas sociais. Orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional. Encaminhar pacientes a dispensários e hospi- tais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistindo aos fami- liares. Realizar agendamentos para pacientes no âmbito municipal, estadual e naci- onal. Executar serviços junto ao TFD para locomoção do paciente dentro e fora do Estado, visando a continuidade do tratamento. Planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias. Fazer triagem dos casos apresen- tados para estudo ou encaminhamento. Estudar os antecedentes da família, partici- par de estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado. Supervisionar o Serviço Social através das agên- cias. Orientar nas seleções sócio-econômicas para a concessão de auxílios ou am- paro pelos serviços de assistência à velhice, a infância abandonada, e demais casos de deficiências a ser assistida e de obrigação do Município. Fazer levantamentos sócio-econômicas com vistas a planejamento habitacional nas comunidades. Execu- tar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

CONTADOR (LEI COMPLEMENTAR N.º 004/2013) - a) Descrição Sintética: Plane- jar, coordenar e executar os trabalhos de análise, registro e perícias contábeis, esta- belecendo princípios, normas e procedimentos, obedecendo as determinações de controle interno, para permitir a administração dos recursos patrimoniais e financei- ros da Prefeitura. **b)** Descrição Analítica: Efetuar o acompanhamento e controle da movimentação contábil da administração direta e indireta, elaborando ou conferindo e aprovando balancetes, balanços, conciliação bancária e outros, além do esclare- cimento dos fatos contábeis ao Tribunal de Contas, visando o cumprimento da legis- lação, a atualização dos dados e a correta informação da aplicação dos recursos públicos. Organizar os trabalhos inerentes à contabilidade. Planejar o sistema de re- gistro e operações contábeis atendendo às necessidades administrativas e as exi- gências legais. Inspecionar regularmente a escrituração contábil. Controlar e partici- par dos trabalhos de análise e conciliação de contas. Proceder ou orientar a classifi- cação e avaliação das despesas. Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da entidade. Acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil. Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis. Exercer outras atividades afins, como por exemplo, serviços de auditoria, quando solicitado. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município. Por conveniência e ne- cessidades da administração do legislativo, exercer eventual trabalho externo e atendimento ao público, além da prestação de serviços extraordinários, e/ou de acordo com determinação superior, que o exercício do cargo venha a exigir.

CONTADOR (LEI ORDINÁRIA N.º 713/2018) – Planejar, coordenar e executar os trabalhos de análise, registro e perícias contábeis, estabelecendo princípios, normas e procedimentos, obedecendo as determinações de controle interno, para permitir a administração dos recursos patrimoniais e financeiros da Câmara Municipal de Pa- recis – RO; Efetuar o acompanhamento e controle da movimentação contábil da administração direta e indireta, elaborando ou conferindo e aprovando balancetes, balanços, conciliação bancária e outros, além do esclarecimento dos fatos contábeis ao Tribunal de Contas, visando o cumprimento da legislação, a atualização dos da- dos e a correta informação da aplicação dos recursos públicos; Organizar os traba- lhos inerentes à contabilidade; Planejar o sistema de registro e operações contábeis atendendo às necessidades administrativas e as exigências legais; Inspecionar re- gularmente a escrituração contábil; Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas; Proceder ou orientar a classificação e avaliação das despe- sas; Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da enti- dade; Acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil. Analisar, acom- panhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis; Exercer outras atividades afins, como por exemplo, serviços de auditoria, quando solicitado; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município; Por conveniência a necessidade da administração do legislativo, exercer eventual trabalho externo e atendimento ao público, além da prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com determinação superior, que o exercício do cargo venha exigir.

CONTROLADOR (LEI ORDINÁRIA N.º 713/2018) – Analisa a legalidade dos atos dos administradores municipais; Acompanhar a execução orçamentária financeira; Analisar e emitir parecer sobre as prestações de contas de adiantamento; Analisar e emitir parecer sobre as prestações de contas de adiantamento; Analisar e emitir pa- recer sobre editais, minutas de contratos, termos aditivos ao contrato, reconheci- mento de dívida; Analisar a legalidade e instrução processual das despesas e inexi- gibilidade das licitações; Acompanhar a execução das metas e programas do Go- verno Municipal e auxiliar o Tribunal de Contas do Estado nas informações que, por- ventura, venham a ser solicitadas pelo controle externo;

Avaliar o cumprimento de metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União (Redação do Art. 74 da Constituição Federal de 1988); Com- provar a legalidade e avaliar os resultados, quanto a eficácia e a eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração fe- deral, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado (Redação do Art. 74 da Constituição Federal de 1988); Exercer o controle das ope- rações de créditos, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União (Redação do Art. 74 da Constituição Federal de 1988); Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional (Redação do Art. 74 da Constituição Federal de 1988).

COZINHEIRA - **a)** Descrição Sintética: Executar tarefas ligadas à área de preparo e manipulação de alimentos nas diversas unidades existentes na Prefeitura Municipal.
b) Descrição Analítica: Envolver-se em atividades de pré-preparo e preparo dos ali- mentos, dentro das normas de higiene e observando as regras de conservação dos alimentos de acordo com cardápio previamente estabelecido. Selecionar os gêneros alimentícios observando a qualidade dos mesmos. Executar e manter a limpeza e a ordem do ambiente e equipamentos, além de outras atividades afins e atendendo as normas estabelecidas pela Nutricionista e pela Vigilância Sanitária. Quando o traba- lho for realizado em creches, executar as atividades de lactário, quando solicitado, de acordo com os padrões estabelecidos. Comunicar ao coordenador de creches, escolas e hospitais a necessidade de reparos em utensílios e equipamentos da co- zinha. Organizar e controlar o recebimento, estocagem, conservação e utilização dos gêneros alimentícios. Organizar a distribuição das refeições às crianças, adoles- centes e pacientes internos. Executar atividades correlatas determinadas por seu superior imediato. Primar pelas normas de saúde e higiênico-sanitárias para manu- tenção da qualidade dos alimentos e conservação das dependências internas da co- zinha, despensa, utensílios e equipamentos. Contribuir para o controle do estoque, fornecendo informações sobre todos os materiais dele retirados para sua utilização. Comunicar imediatamente a constatação de gêneros impróprios para o consumo ou que possam causar algum perigo à saúde dos usuários do serviço de alimentação. Orientar os funcionários da cozinha quanto ao desenvolvimento de suas atividades. Atender com urbanidade os usuários. Manter boa apresentação e higiene pessoal. Prestar informações referentes às suas atribuições sempre que solicitado. Não per- mitir a presença de pessoas estranhas ao serviço no interior da cozinha. Zelar pelo patrimônio sob a sua guarda direta. Seguir corretamente os prontuários dos pacien- tes internos, zelando para a correta alimentação. Só adentrar para servir alimentos em setores de isolamento contendo pacientes com doenças infectocontagiosas somente com ordens superiores. Executar outras tarefas correlatas e afins de acordo com as ordens da nutricionista.

ENFERMEIRO (A) – a) Descrição Sintética: Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem, bem como contribuir para o de- senvolvimento dos trabalhos realizados pela equipe de saúde. **b)** Descrição Analíti- ca: ENFERMEIRO (A) LOTADO NO PSF: Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF e, quando indicado ou ne- cessário no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações e outros), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade. Conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor municipal, observadas as disposições legais da profissão. Realizar consulta de enfermagem e solicitar exames complementares. Planejar, ge- renciar, coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS. Supervisionar, co- ordenar e realizar atividades de educação permanente dos ACS e da equipe de en- fermagem. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxili- ar de Enfermagem, ACD e THD e participar do gerenciamento dos insumos para o adequado funcionamento da USF. ENFERMEIRO (A) LOTADO NOS DEMAIS ÓR- GÃOS DE SAÚDE: Realizar atividades envolvendo a execução de trabalhos de en- fermagem relativos à observação, ao cuidado e à educação sanitária dos doentes, bem como à aplicação de tratamentos prescritos, a participação em programas vol- tados para a saúde pública. Ter cuidados diretos de enfermagem com pacientes graves e com risco de vida, de acordo com a lei do exercício profissional de enfer- magem. Administrar medicações que estejam em protocolos aprovados previamen- te. Planejar, organizar, coordenar e avaliar os serviços de enfermagem nas diversas unidades de saúde do Município. Prestar serviços de enfermagem e de primeiros socorros em hospital, unidades sanitárias, ambulatórios e seções próprias, minis- trando medicamentos prescritos aos pacientes. Preparar o campo operatório e pro- ceder à esterilização do material a ser utilizado. Promover e participar para o estabe- lecimento normas e padrões dos serviços de enfermagem. Participar dos programas de educação sanitária e de saúde pública em geral. Ajudar sob orientação médica na aplicação de terapia especializada, e participar de programas de imunização. Elaborar relatórios sobre as atividades desenvolvidas. Participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergências ou de calami- dade pública. Prestar assessoramento aos superiores imediatos sobre assuntos de sua competência. Exercer atividades de enfermeiro (a) na unidade assistencial de enfermagem, no centro cirúrgico, hemodinâmica, hemodiálise, UTI, emergência, ma- ternidade, clínica médica, clínica cirúrgica, pediatria, ambulatório, unidades de inter- nações e demais setores pertinentes. Identificar as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observações sistemati- zadas, para preservar e recuperar a saúde. Executar tarefas de educação de sangue plasma, controle de pressão venosa, monitoramento e aplicação de respiradores ar- tificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higi- ene pessoal. Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leitura das reações, para obter subsídios diagnósticos. Fazer curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as conse- quências dessas situações. Executar a seleção, recrutamento e preparo de grupos para exames, com a finalidade de promover o diagnóstico precoce de casos e estabelecer programas de Educação Sanitária. Efetuar a simplificação de trabalhos nas unidades hospitalares e redução dos custos de operações. Aprazar exames de labo- ratório, raios-x, eletrocardiogramas e outros, controlando o comparecimento dos pa- cientes. Acompanhar pacientes em situação grave na transferência de uma unidade de saúde para outra. Elaborar e executar programas de orientação técnica aos Auxi- liares de Serviço de Saúde, Auxiliar de Enfermagem e Técnico em Enfermagem. Desempenhar outras tarefas correlatas e afins. Executar e supervisionar outras ati- vidades inerentes a sua especialidade.

FARMACÊUTICO -- **a)** Descrição Sintética: Prestar assistência farmacêutica integral, inclusive em bancos de sangue, bem como controlar o estoque de medicamentos na farmácia hospitalar e clínica. **b)** Descrição Analítica: Planejar, organizar e supervisi- onar as atividades na unidade de Farmácia sob sua responsabilidade. Planejar, ori- entar, acompanhar, avaliar e controlar os programas de organização das atividades técnico-administrativas do setor. Prestar assistência farmacêutica integral na área de farmácia hospitalar: aquisição, armazenamento, dispensação, controle e fraciona- mento de medicamentos; auxiliar nos registros de entrada e saída de medicamentos e produtos correlatos; prestar atendimento e assistência a pacientes ambulatoriais, internados ou semi-internados, quando necessário. Prestar informações ao Corpo Clínico. Preparar antineoplásico. Desenvolver as atividades de assistência farma- cêutico hospitalar inerente ao serviço. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade. Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do Município, desde que solicitadas por seu superior.

FISIOTERAPEUTA - **a)** Descrição Sintética: Prestar assistência a população, atra- vés do sistema de saúde do Município nos tratamentos de Fisioterapia. **b)** Descrição Analítica: Executar tratamentos de reabilitação em pacientes com deficiência física e/ou mental, empregando técnicas adequadas e de reeducação, para obter o máxi- mo de recuperação. Orientar pessoas no tratamento de doenças, através de exercí- cios, treinos, movimentos, controle da respiração, trações, aplicações, massagens e nebulizações. Prestar assistência na área da Fisioterapia em suas diversas ativida- des relativas à Ortopedia e à Traumatologia, Neurologia, Geriatria, Reumatologia, Cardiologia, Ginecologia e Obstetrícia (pré e pós-parto), Pediatria, Pneumologia. Atender à população de um modo geral diretamente ou quando encaminhados por outros profissionais. Prestar atendimento na recuperação pós-operatória e/ou trata- mentos com gesso. Elaborar e emitir laudos. Anotar em fichas apropriadas os resul- tados obtidos.

Colaborar nas atividades de planejamento e execução relativo à me- lhoria do atendimento e qualidade de vida da população. Preparar relatórios de ativi- dades relativos à sua especialidade e outras afins, conforme a necessidade do Mu- nicípio. Prevenir complicações cardiorrespiratórias nos pacientes internados no hos- pital municipal. Prevenir através de atividades fisioterápicas nos pacientes queima- dos e neurológicos, contraturas, deformidades e complicações urinárias. Elaborar programas de prevenção, aos pacientes que permanecem por prolongado período nos leitos hospitalares. Promover e executar técnicas de Página 85 de 114 mudan- ças de decúbitos, cinesioterapia respiratória com ou sem incentivadores, facilitação neuromuscular proprioceptiva, estimular a deambulação precoce, objetivando a me- lhoria do estado geral dos pacientes, diminuindo o tempo médio de internação. Pro- mover palestras, seminários e estudos destinados a interligar e inter-relacionar os diversos membros das equipes multiprofissionais da Secretaria Municipal da Saúde.

Elaborar, orientar, supervisionar e executar programas de atendimento a terceira idade visando à melhoria da qualidade de vida e de saúde. Elaborar relatórios e pa- receres pertinentes a sua área de atuação. Promover a parte curativa de pacientes encaminhados aos setores de Fisioterapia. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

GARI - a) Descrição Sintética: Efetuar à limpeza e conservação de ruas, logradou- ros públicos e à coleta do lixo. **b)** Descrição Analítica: Varrer ruas, praças, parques e jardins do Município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito. Recolher o lixo, acondicionando-os em latões, sacos plásticos, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados. Percorrer os logradouros, seguindo roteiros pré- estabelecidos, para coletar o lixo, tais como: lixo domiciliar, comercial, hospitalar e outros. Capinar ruas, praças, parques e jardins e outros. Executar limpeza de buei- ros. Manutenção e limpeza dos prédios públicos. Efetuação de serviços de limpeza e arrumação dos locais de trabalho. Zelar pela conservação dos utensílios e equipa- mentos utilizados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho. Manter o local de trabalho limpo e arrumado. Executar outras tarefas correlatas e afins, a cri- tério do superior imediato.

MÉDICO (Clinico Geral) - a) Descrição Sintética: Prestar assistência integral ao ci- dadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medica- mentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermida- des, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a sa- úde e bem-estar da população. Participar, quando convocado, de junta médica, emi- tindo pareceres e diagnósticos de acordo com a sua área de atuação. **b)** Descrição Analítica: Prestar atendimento médico, ambulatorial e hospitalar, urgências e emer- gências, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orien- tando tratamento, acompanhando a evolução, registrando a consulta em documen- tos próprios e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade, quando ne- cessário. Participar de equipes encarregadas da análise de problemas médicos es- pecíficos. Executar intervenções cirúrgicas. Efetuar anestesia geral ou condutiva. Proceder exames gerais e inspeções médicas para admissão de funcionários e con- cessão de licenças. Proceder exames médicos para fornecimento de carteiras de saúde para os funcionários. Realizar estudos e pesquisas que orientam a prescrição e aquisição de aparelhos e equipamentos médicos. Participar de equipe de trabalho de pesquisa e apoio, a fim de possibilitar a prestação de melhor orientação na assis- tência médico-hospitalar. Participar de estudos e projetos sobre organização e ad- ministração hospitalar. Participar de equipes de pesquisa e apoio, a fim de possibili- tar meios para prestar uma melhor orientação na assistência médico-hospitalar. Par- ticipar de investigações epidemiológicas. Realizar levantamento da situação de sa- neamento ambiental. Pesquisar doenças profissionais. Emitir pareceres sobre as- suntos de sua competência. Participar das atividades de prevenção de doenças. Participar da programação de atividades de sua unidade de trabalho. Efetuar exa- mes médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades. Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem-estar do cliente. Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para deter- minar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista. Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente. Manter registro dos pacientes, examinados, ano- tando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orien- tação terapêutica adequada. Preencher formulários, papeletas, AIH's, laudas, docu- mentos necessários ao registro para manutenção dos convênios. Emitir laudo ao INSS ou previdência municipal quando necessário para afastamento por auxílio- doença, por aposentadoria por invalidez, por acidente de trabalho e outros. Emitir quando necessário, atestado médico não superior a 15 (quinze dias), para o pacien- te apresentar na empresa em que trabalha, e/ou laudo médico quando houver ne- cessidade de afastamento superior a 15 (quinze) dias, devendo constar o CID. Parti- cipar, quando convocado, de juntas médicas, de acordo com a sua especialidade. Desempenhar outras tarefas semelhantes e compatíveis com as previstas no cargo, e particularidades do Município ou designações superiores.

MÉDICO VETERINÁRIO - a) Descrição Sintética: Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades. **b)** Descrição Analítica: Prestar assessoramento técnico aos criadores do município, sob o modo de tratar e criar animais. Planejar e desenvolver campanhas de serviços de fomento. Atuar em questões legais de higie- ne dos alimentos e no combate as doenças transmissíveis dos animais. Estimular o desenvolvimento das criações já existentes no município, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis. Instruir os criadores sobre proble- mas de técnica pastoril. Realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirúrgica veterinária. Atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal. Fazer a vacinação antirrábica em animais e orientar a profilaxia da raiva. Pesquisar necessidades nutricionais dos animais. Desempenhar atividades relativas ao planejamento e acompanhamento de programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento de atividades de criação de animais e de animais silvestres, realizando estudos, pesquisas, consultas, fiscalização e inspeção sanitá- ria animal para assegurar a sanidade dos animais, a produção racional e econômica de alimentos, bem como executar Página 90 de 114 outras atividades de interesse do município que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação. Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias á execução das atividades próprias do cargo e executar tarefas afins, inclusive as edi- tadas no respectivo regulamento da profissão.

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - a) Descrição Sintética: Dirigir veículos (auto- móveis e outros correlatos), para o transporte de pessoas e materiais. Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral. **b)** Descrição Analítica: Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter e testando freios, parte elétrica, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção para certificar-se de suas condições de funcionamento. Dirigir o veículo, acionando os comandos e observando a sinalização e o fluxo do trânsito, para transportar os passageiros. Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros, dos transeuntes, e de outros veículos. Zelar pela manu- tenção do veículo, providenciando limpeza, ajustes e reparos necessários, para as- segurar suas condições de funcionamento. Observar e cumprir normas de higiene e de segurança do trabalho. Recolher veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente. En- carregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for con- fiada, zelando para não haver excessos que prejudique o veículo. Lavar o veículo por completo, enxaguar pulverizar e lubrificar o veículo de seu uso. Limpar o interior dos veículos. Temperar os produtos químicos para lavagem, caso não haja lavador para assim o fazer. Executar outras tarefas correlatas e/ou à critério do superior imediato.

NUTRICIONISTA - a) Descrição Sintética: Planejar e executar serviços ou progra- mas de nutrição e de alimentação nos campos hospitalares, unidades de saúde e outros estabelecimentos do Município. **b)** Descrição Analítica: Realizar pesquisas sobre hábitos alimentares da população do Município, para proceder à avaliação da dieta comum e sugerir medidas para a sua melhoria. Participar da elaboração de programas de saúde pública, fazendo avaliação dos programas de nutrição. Elaborar projetos e programas para a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando à proteção materno-infantil no âmbito municipal. Efe- tuar a verificação dos prontuários dos doentes, prescrição da dieta, dados pessoais e resultados dos exames laboratoriais, para estabelecimento do tipo da dieta. Inspe- cionar os gêneros alimentícios estocados, proceder à orientação aos serviços de co- zinha, copa e refeitório na correta preparação de cardápios, nas unidades de saúde e educacionais do Município. Orientar, coordenar e supervisionar os trabalhos a se- rem desenvolvidos por auxiliares, com palestras, seminários e cursos para aperfei- çoamento dos trabalhos na área de nutrição do Município. Elaborar relatórios e pa- receres pertinentes a sua área de atuação. Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas. Participar de comissões encarregadas da compra de gêneros alimentícios, aquisição de equipamentos e materiais específicos. Requisitar material necessário para o preparo das refeições. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

ODONTOLOGO - a) Descrição Sintética: Executar atividades de assistência dentária e participar de estudos e pesquisas de assuntos de odontologia. **b)** Descrição Analí- tica: Prestar serviços odontológicos, realizando exames de cavidade oral, efetuando restaurações, extrações, limpezas dentárias e demais procedimentos necessários ao tratamento, prevenção e promoção da saúde oral. Prescrever e aplicar especialida- des farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em odontologia. Atestar no setor de sua atividade profissional, estado mórbido e outros. Aplicar anestesia local, gengival e/ou troncular, utilizando medicamentos anestésicos, para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento. Empregar analgésica, desde que comprovadamente habilitado, quando constituírem meios eficazes de trabalho. Prescrever e aplicar me- dicação de urgência no caso de acidentes graves, que comprometem a vida e a sa- úde do paciente. Participar de estudos e pesquisas, tendo em vista uma padroniza- ção tanto no material e equipamento, como das técnicas e métodos usados nos ser- viços odonto-sanitários. Promover programas de prevenção de cárie dentária, princi- palmente na infância, propondo medidas que venham proporcionar um melhor nível de saúde oral da comunidade. Participar de programas de implantação de normas técnicas e equipamentos no campo de odontologia. Elaborar relatórios questionários para levantamento do nível de saúde oral da comunidade. Promover a educação da clientela: gestante e escolares, principalmente no que diz respeito à profilaxia dentá- ria e higiene oral. Emitir parecer sobre assuntos de sua especialidade. Apresentar relatórios periódicos, fornecendo dados estatísticos. Ministrar treinamento, quando necessário, na sua área específica. Promover estudos sobre a frequência e caracte- rísticas de infecções orais em portadores de moléstias que são objetos de controle e de campanhas nacionais, profilaxia e assistência. Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizado processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal e geral. Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções. Prescrever ao administrar medicamentos, determinando via oral ou paren- teral, para prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou avulção ou tratar de infecções da boca e dentes. Diagnosticar a má oclusão dos dentes, examinando-os por ocasião da consulta ou tratamento, para encaminhar o caso ao especialista em ortodontia. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

OPERADOR DE TRATOR PNEU - a) Descrição Sintética: Operar trator pneu nas mais diversas necessidades do município inerente a sua função. **b)** Descrição Analí- tica: Compreende as atribuições que se destinam a operar trator de pneus em servi- ços realizados pelo Município, que exijam sua utilização, respeitando as normas téc- nicas e os regulamentos do serviço, assim como inspecionar as condições operacio- nais dos equipamentos. Zelar pela manutenção da máquina. Planejar o trabalho e realizar manutenção do trator de pneus.

ORIENTADOR SOCIAL – Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando a atenção, defesa e garantia de direitos; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou, na comunidade; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou comunidade; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a frequência e o desempenho dos usuários nos cursos para os quais oram encaminhados por meio de registros periódicos; Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequências, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc.

PEDAGOGO - a) Descrição Sintética: Elaborar planos e projetos na área social e na área de saúde. Coordenar e realizar pesquisas, visando o desenvolvimento integral e social, tanto no aspecto curativo quanto preventivo. **b)** Descrição Analítica: Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas. Elaborar projetos e programas na área de pedagogia social e do trabalho. Coordenar programas, projetos e serviços na área de pedagogia da saúde. Assesso- rar o Prefeito e os Secretários Municipais. Coordenar ações de desenvolvimento comunitário, comunicação e integração social e promoção a cidadania, no âmbito do Município. Propor o estabelecimento de políticas e diretrizes para atividades de pro- moção social. Idealizar, programar e realizar cursos, seminários e debates, visando a capacitação técnica pertinente a área de desenvolvimento social e comunitário. Superintender as ações de fortalecimento das entidades comunitárias. Propor e par- ticipar da execução de estudos e pesquisas para subsidiar a definição de ações rela- tivas a sua área de ação. Acompanhar e controlar projetos comunitários desenvolvi- dos. Desenvolver outras atribuições e tarefas compatíveis com o cargo. Colaborar e participar de projetos de âmbito social, cultural, educacional e desportivo, analisando e opinando sob a ótica pedagógica, seus reflexos no processo geral de educação dos alunos inseridos no programa PETI. Desenvolver projetos e programas de inclu- são social. Participar da preparação, execução e avaliação de seminários, encon- tros, palestras, sessões de estudos e outras atividades correlatas. Executar tarefas e atividades inerentes ao cargo, inclusive com emissão de pareceres técnicos. Partici- par de comissões, quando designado, e de treinamentos diversos de interesse da administração e ação social. Organizar banco de dados e materiais para consulta por parte dos profissionais da educação e da assistência social. Elaborar registros e relatórios de avaliação quantitativa e qualitativa de resultados obtidos. Zelar pelo cumprimento das normas fixadas pela Segurança do trabalho, bem como pela ade- quada utilização, guarda e manutenção dos EPI's (Equipamentos de Proteção Indi- vidual). Dirigir, quando necessário, veículos da PREFEITURA quando devidamente habilitado com CNH equivalente para o desempenho das funções de seu cargo e por ordem expressa do Secretário Municipal a que estiver subordinado. Desempenhar outras atividades correlatas ou atribuições que possam surgir, conforme as necessi- dades do município.

PSICÓLOGO - a) Descrição Sintética: Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisas das características psicológicas dos indivíduos e dos grupos, de recruta- mento, seleção e orientação profissional, procedendo à aferição desses processos para controle de sua validade. Realizar estudos e aplicações práticas nos campos de educação institucional e da clínica psicológica. **b)** Descrição Analítica: Avaliar as condições intelectuais e emocionais de crianças, adolescentes e adultos e em pro- cessos judiciais, quando solicitado judicialmente, seja por deficiência mental e insa- nidade, testamentos contestados, aceitação de lares adotivos, posse e guarda de crianças ou determinação da responsabilidade legal por atos criminosos, quando devidamente comprovada a carência econômica dos envolvidos. Atuar como perito quando intimado judicialmente nas varas cíveis, criminais, da família, da infância e da juventude, elaborando laudos, pareceres e perícias a serem anexados aos pro- cessos, quando devidamente comprovada a carência econômica dos envolvidos. Participar, eventualmente, de audiência para esclarecer aspectos técnicos em psico- logia, que possam necessitar de maiores informações a leigos ou leitores do traba- lho pericial psicológico (magistrados, curadores e advogados). Participar da

elabora- ção e execução de programas socioeducativos destinados às crianças e adolescen- tes em situação de violação de seus direitos ou autoras de ato infracional. Atuar em pesquisas e programas de prevenção à violência e desenvolver estudos e pesquisas sobre a pesquisa criminal, construindo ou adaptando instrumentos de investigação psicológica. Atuar em processos de destituição de poder familiar, adoção e habilita- ção para adoção, quando convocadas pelo magistrado responsável. Emitir parece- res em processos administrativos relacionados com sua área de atuação. Colaborar na revisão e atualização de testes e outros instrumentos específicos de acompa- nhamento. Auxiliar na organização de treinamento introdutório. Participar de debates e discussões sobre temas relacionados à sua área de atuação. Colaborar na formu- lação e implantação das políticas de cidadania e direitos humanos. Compete ainda, além das atribuições específicas a cada área de atuação, aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades nas áreas clíni- ca, educacional e do trabalho. Executar outras atividades correlatas de mesma natu- reza e grau de complexidade. NA ÁREA DA SAÚDE: estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elabo- rando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento. Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a ór- gãos da Administração Pública, direta ou indireta, inclusive àquelas voltadas a pro- teção da criança e do adolescente. Desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano. Arti- cular-se com equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas. Atender aos pacientes, avali- ando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para tratamento terapêuti- co. Prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos paci- entes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermida- des. Reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológi- cos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermi- dades. NA ÁREA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL: Exercer atividades relaciona- das com treinamento de pessoal, participando da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de programas. Participar do processo de seleção de pessoal, empre- gando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho. Avaliar os servidores encaminhados pela Junta Médica e Página 97 de 114 elaborar os respectivos pare- ceres. Prestar Assessoria Organizacional. Prestar acompanhamento aos servidores no tocante à avaliação de desempenho, ao assessoramento das chefias no manejo da adaptação funcional, à reavaliação do processo seletivo. Encaminhar os servido- res, quando necessário, à assistência médica ou social. Auxiliar na indicação de ser- vidores aos cargos e setores de lotação, visando maior produtividade, eficiência e bem-estar. Estudar e desenvolver critérios visando a realização de análise ocupaci- onal, estabelecendo os requisitos mínimos de qualificação psicológica necessária ao desempenho das tarefas das diversas classes pertencentes ao quadro de pessoal, inclusive da Casa de Apoio à Criança e ao Adolescente. Estudar, juntamente com o Serviço Social, casos que apresentam dificuldades de ambas as áreas. Realizar pesquisas nas diversas unidades de Apoio à Criança e ao Adolescente de inclusive ao Centro de Ressocialização do Menor, visando a identificação das fontes de difi- culdades no ajustamento e demais problemas psicológicos existentes no trabalho e na família, propondo medidas preventivas e corretivas julgadas convenientes. Estu- dar e propor soluções para a melhoria de condições ambientais, materiais, locais do trabalho e alojamento de menores. Apresentar, quando solicitado, princípios e méto- dos psicológicos que concorram para maior eficiência da aprendizagem no trabalho e controle do seu rendimento, bem como a recuperação e posterior inclusão do me- nor infrator. Assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação ou reabili- tação profissional por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-o sobre suas relações empregatícias. Receber e orientar os servidores recém- ingressos no quadro de servidores do município acompanhando a sua integração à função que irá exercer e ao seu grupo de trabalho. NA AREA EDUCACIONAL: Apli- car técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do educando, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia. Proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequa- das nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza, baseando-se em conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e no psicodiagnóstico. Estudar sistemas de motivação da aprendizagem, métodos novos de treinamento, ensino e avaliação, baseando-se no conhecimento dos processos de aprendizagem, da natu- reza e causas das diferenças individuais, para auxiliar na elaboração de procedi- mentos educacionais diferenciados capazes de atender às necessidades individuais. Analisar as características de indivíduos supra e infradotados, utilizando métodos de observação e experiências, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas às diferentes qualidades de inteligência. Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e outros meios, a fim de contribuir para a futura adequação do indivíduo ao trabalho e sua consequente auto realização. Identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neu- ropsicológicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encami- nhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas. Prestar orientação psico- lógica aos professores da rede de ensino e dos centros de Educação infantil munici- pais, auxiliando na solução de problemas de ordem psicológica surgidos com alu- nos. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

SERVIÇOS GERAIS - **a)** Descrição Sintética: Executar trabalhos externos, braçais ou não, desde que não exijam especialização, limpeza do local que seja determina- do, em especial a urbana, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio, transporte e conservação de estradas e outros. **b)** Descrição Analítica: Executar os serviços que sejam determi- nados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a esté- tica e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pesso- as, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar serviços de limpeza urbana, conforme determina- ção superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servi- dores. Carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias, materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários e determinada sua execução por superior. Fazer mudanças. Proceder à abertura de valas. Proceder a limpeza de fossas. Efetuar serviços de capina em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais. Recolher o lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis. Auxiliar em tarefas de constru- ção, calçamento e pavimentação em geral. Auxiliar no recebimento, entrega, pesa- gem e contagem de materiais. Auxiliar em serviços de abastecimento, lavagem e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários. Manejar instrumentos e ferra- mentas agrícolas, executar serviços de lavoura e jardim. Auxiliar na aplicação de in- seticidas e fungicidas. Executar faxinas em geral nos bens públicos. Responsabili- zar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Proceder à apre- ensão de animais soltos nas vias públicas e outras tarefas correlatas. Exercer servi- ços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações do ingresso. Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investir quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das au- toridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Exercer tarefas afins ou que se- jam determinadas por seus superiores.

TÉCNICO AGROPECUÁRIA - **a)** Descrição Sintética: Compreende o conjunto de atribuições que se destinam a executar tarefas de caráter técnico, relativas à pro- gramação, assistência técnica e controle dos trabalhos agropecuários, para auxiliar os especialistas de nível superior no desenvolvimento da reprodução agropecuária, assim como organizar os trabalhos em propriedades agrícolas, promovendo a apli- cação de técnicas novas ou aperfeiçoadas de tratamento e cultivo da terra; orientar agricultores na execução do plantio, adubação, cultura, colheita e beneficiamento das espécies vegetais, orientando a respeito de técnicas, máquinas, equipamentos agrícolas e fertilizantes adequados; executar outras atribuições afins.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - a) Descrição Sintética: Desenvolver atividades de enfermagem, empregando técnicas rotineiras ou específicas, realizando atendimento a pacientes, sob supervisão do enfermeiro (a). **b)** Descrição Analítica: Assessorar médicos e enfermeiros, durante o atendimento aos pacientes em unidades de saú- de, hospital municipal e setor de emergência. Encaminhar prontamente os casos de que tiver notícia, de pessoas carentes de atendimento médico. Acompanhar e orien- tar, após consulta, internação ou alta, conforme ordem médica, os pacientes incapa- zes de se locomover, adolescentes desacompanhados, ou sob ordem de seu supe- rior. Ministrar, rigorosamente, a medicação de acordo com a prescrição médica e executar curativos. Coletar material e/ou acompanhar adolescente, idosos ou inca- pacitados para exames laboratoriais. Prestar os primeiros socorros quando da au- sência de médicos na Unidade de saúde, encaminhando os casos graves. Solicitar medicamentos e material necessário para o setor, a farmácia, controlando de forma eficaz o estoque-reserva. Zelar pela segurança do estoque de medicamentos, ob- servando local adequado de armazenamento e mantendo atualizado o mapa contro- lador de medicamentos. Observar a validade dos medicamentos para as providên- cias cabíveis. Responsabilizar-se por todo o material do setor, tendo especial aten- ção para os medicamentos controlados. Providenciar a higiene corporal e servir ali- mentação aos adolescentes, idosos e incapazes de fazê-lo por conta própria. Elabo- rar o mapa mensal de atendimentos efetuados. Registrar a evolução diária do paci- ente em livro próprio e/ou ficha para isso destinada. Participar junto à equipe do se- tor médico de campanhas de prevenção à saúde. Participar de reuniões quando convocado. Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário. Proceder à coleta para informações sanguíneas, efetuando os devidos registros. Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados. Pesar e medir pacientes. Prestar cuidados de enfer- magem aos pacientes em isolamento. Preparar e esterilizar o material, instrumen- tais, ambientes e equipamentos, obedecendo à prescrição. Zelar pelo bem-estar e segurança dos pacientes. Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados. Aju- dar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pes- soal do paciente. Auxiliar nos socorros de emergência. Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO - a) Descrição Sintética: Auxiliar no serviço de en- fermagem e de laboratório de análises clínicas em geral. **b)** Descrição Analítica: Executar atividades de apoio diagnóstico, recebendo, coletando, fazendo triagem e preparando material a ser examinado nas análises clínicas. Proceder à marcação de exames, de acordo com a capacidade de atendimento, visando adequar a oferta e à demanda de serviços, orientando os pacientes quanto à coleta de amostras. Rece- ber e coletar amostras identificando materiais coletados, preparando lâminas e rea- gentes para efetivação de exames laboratoriais. Preparar material para identificação de parasitas nas áreas de microbiologia e parasitologia, de acordo com as técnicas e métodos específicos. Puncionar veias para coleta de sangue, preparar esfregaço, corar lâminas conforme especificações técnicas. Realizar o enchimento, embalagem e rotulação de vidros, ampolas e outros, empregando métodos recomendados para acondicionamento. Proceder à limpeza, lavagem e desinfecção das bancadas e es- terilização dos instrumentos e materiais. Controlar e guardar os instrumentos de uso diário, solicitando a reposição quando necessário, objetivando a manutenção de es- toques. Proceder à entrega de resultados de exames e registrar em arquivo próprios dados dos pacientes atendidos, de modo a permitir consultas ou informações poste- riores. Participar das atividades de educação em saúde. Executar outras atividades correlatas com o cargo, visando a melhoria da qualidade do serviço prestado. Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados. Desempenhar demais atividades cor- relatas ao cargo mediante solicitação de seus superiores.

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto. Ortografia oficial. Classe de pala- vras: Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. FONÉTICA: fonemas; encontros vocálicos e consonantais; dígrafos; sílabas; sílaba tônica. MORFOLOGIA: estrutura da palavra; formação das palavras; classe das palavras: substantivos, artigo, adjeti- vo, numeral, pronome, verbo advérbio, preposição, conjunção e interjeição. SINTA- XE: termos da oração; períodos da oração; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; ocorrência de crase; pontuação; colocação das palavras. Emprego das letras e acentuação gráfica. Classes de palavras e suas flexões. Processo de formação de palavras. Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. Concordâncias nominal e verbal. Regências nominal e verbal. Emprego do acento indicativo da crase. Emprego dos sinais de pontuação.

CONHECIMENTO GERAL, LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DE PARECIS E ATUALI-
DADES: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como o espaço geográ- fico de Rondônia, seus aspectos físicos, aspectos humanos, aspectos econômicos, aspectos políticos, aspectos culturais, aspectos educacionais, aspectos históricos, setor energético de Rondônia. O período colonial e a ocupação da Amazônia. A his- tória da Amazônia. Relações Internacionais. As questões do meio ambiente em Rondônia, zoneamento socioeconômico-ecológico, desenvolvimento sustentável. As questões de segurança pública em Rondônia. Os acontecimentos recentes de re- percussões nacionais, regionais, estadual (Rondônia). História e Geografia do Muni- cípio de Parecis - RO: Aspectos Gerais, população do município, história do municí- pio (criação, instalação e colonização). Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Parecis – RO. Lei Orgânica do Município de Parecis – RO. O Poder Legislativo e Executivo de Parecis. Constituição Federal e Constituição do Estado de Rondônia.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (POR ORDEM ALFABÉTICA):

1. CARGO: ADVOGADO: Direito Administrativo; Princípios Básicos da Administra- ção; Princípios do Direito Administrativo; Estado, Governo e Administração Pública; Organização Administrativa – Órgãos, cargos e agentes públicos; Atos Administrati- vos; Licitação; Contratos Administrativos; Serviços Públicos; Bens Públicos; Limita- ções ao Direito de Propriedade; Intervenção na ordem Econômica; Responsabilida- de Civil do Estado; Controle da Administração; Improbidade Administrativa; Proces- so Administrativo. Teoria Geral do Direito Administrativo. Lei nº. 8.666/93 e suas al- terações. Servidores públicos em seus aspectos relevantes na Constituição Federal. Enriquecimento ilícito no exercício do mandato, cargo, emprego ou função da admi- nistração pública (lei nº. 8.429/92). Lei nº. 9.605/98. Crimes de Agentes Políticos – Decreto Lei nº. 2.01/67. Lei Orgânica Municipal de Parecis. Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Parecis. Habeas Corpus – Habeas Datas – Mandado de Segurança Individual e Coletivo – Mandado de Injunção – Lei de Responsabilidade Fiscal – Ação Direta de Inconstitucionalidade – Intervenção Administrativa e Impe- achment. Direito Constitucional: Dos Princípios Fundamentais. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. Da organização do Estado. Da Organização dos Poderes. Da defesa do Estado e das Instituições Democráticas. Da Tributação e do Orçamento. Da Ordem Econômica e Financeira. Da Ordem Social. Das Disposições Constitucio- nais Gerais. Emendas Constitucionais de Revisão. Emendas Constitucionais. Consti- tuição Federal.

2. CARGO: ASSISTENTE SOCIAL: Reforma Psiquiátrica no Brasil Recente; Serviço Social e intervenção na família; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Estatu- to do Idoso; Política de Seguridade e Previdência Social; Atuação em Programa de Prevenção e Tratamento, no uso de álcool, tabaco e outras drogas; Serviço Social e saúde nas famílias de baixa renda. Elaboração de documentos técnicos; e Serviço Social e interdisciplinaridade. Ética Profissional do Assistente Social. A Questão So- cial: exclusão, desigualdade e violência doméstica. Lei Maria da Penha. Pesquisa Social. Interdisciplinaridade. Trabalho coletivo com grupos, famílias e redes sociais. A prestação de serviços e a Assistência Pública.

Projetos e programas em Serviço Social. LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social. Sistema Único de Saúde. Educa- ção em Saúde na Prática da Estratégia de Saúde da Família (ESF). Sistema de In- formação da Atenção Básica. A formação profissional do assistente social na socie- dade brasileira. Leis integracionistas e inclusivas. Direitos Humanos e Cidadania. Direito e Legislação Social.

3. CARGO: CONTADOR: Contabilidade Geral: conceito, objeto, finalidade, campo de aplicação e seus usuários; Princípios de Contabilidade; Regimes Contábeis: Competência, Caixa; Escrituração: conceito, método de escrituração, lançamentos, elementos essenciais e fórmulas de lançamentos; Patrimônio: conceito, bens, direi- tos, obrigações, aspectos qualitativo e quantitativo do patrimônio, posição patrimoni- al e financeira, variações do patrimônio líquido; Contas: conceito, débito, crédito e saldo, classificação, funções e teorias; Contabilidade pública: conceito, elementos, características e classes. Contabilidade pública: campo de aplicação, objeto, fins e preceitos legais. O grupo econômico estatal: tipos de entidades que o compõe, ca- racterísticas. Organismo financeiro. Patrimônio das empresas públicas: conceitua- ção, aspectos qualitativo e quantitativo. Patrimônio financeiro e patrimônio perma- nente. Bens públicos. Dívida pública. Avaliação dos componentes patrimoniais. Cri- térios de avaliação e dispositivos legais. Gestão pública: características, processos fundamentais e processos acessórios de gestão. Período administrativo e exercício financeiro. Regimes contábeis. Gestão financeira. Controle interno e controle externo na administração pública: importância, finalidade, características. A contabilidade e a auditoria como instrumentos de controle. Prestação e julgamento de contas gover- namentais. Consolidação de balanços. Normas Brasileiras de Contabilidade aplicá- veis às entidades públicas e privadas sem fins lucrativos. Plano Plurianual (PPA); Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO); Lei de Orçamento Anual (LOA). Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. Ética profissional.

4. CARGO: CONTROLADOR INTERNO: Noções Básicas sobre Orçamento Público: Contexto Histórico; Tipos de orçamentos; Dimensões ou aspectos do orçamento; Natureza jurídica do orçamento; Princípios orçamentários; Espécies de orçamentos. Orçamento na constituição federal e na LRF: Plano Plurianual - PPA; Lei de diretri- zes orçamentárias - LDO; Lei Orçamentária Anual – LOA; Sistema federal de plane- jamento e orçamento: Órgãos e atribuições; Processo de planejamento orçamentá- rio; Processo legislativo. Crédito orçamentário e adicional: Crédito orçamentário;

Créditos adicionais. Receita pública: Conceito; Classificação das receitas; Estágios da receita; Codificação da receita orçamentária; Receita por fonte de recursos; Crité- rios definidos pela LRF; Dívida Ativa. Despesa Pública: Conceito; Classificação das despesas; Estágios; Restos a pagar; Despesas de exercícios anteriores; Suprimento de fundos; Diárias; Codificação da despesa; Critérios para realização de despesas previstos na LRF. Classificação institucional, funcional e por programas: Classifica- ção institucional; Classificação funcional; Classificação por programas; Natureza da despesa; Fonte de recursos; Formação do código do programa de trabalho comple- to. Crédito público e endividamento: Conceito de crédito público; Natureza jurídica; Classificação de empréstimos; Dívida pública passiva; Critérios definidos pela LRF. Subvenções e transferências de recursos: Subvenções financeiras; Transferências voluntárias; Convênios; Contrato de Repasse; Procedimentos para aplicação de re- cursos; Transferências Legais; Fundos especiais; Transferências constitucionais. Recursos do SUS, FNAS, FUNDEB E ROYALTIES. Execução Orçamentária e finan- ceira: Ciclo orçamentário; Programação orçamentária; Descentralização orçamentá- ria; Programação financeira; Descentralização financeira; Gestão na administração pública; Rol de responsáveis; Exercício financeiro; Execução orçamentária; Execu- ção financeira. Licitações e contratos: Procedimentos licitatórios; Contratos; Proces- so de despesa realizada.

5. CARGO: ENFERMEIRO: Leis e órgãos que regem o exercício profissional; En- fermagem em Saúde Pública; Exames de rotina; curativos; Técnicas de administra- ção de medicamentos; Noções de farmacologia; Tipos de medicamentos; Afecções gastrointestinais; Afecções respiratórias; Afecções cardiovasculares; Afecções he- matológicas; Distúrbios metabólicos e endócrinos; Afecções renais; Problemas neu- rológicos; Neoplasias; Assistência em ortopedia; Enfermagem em saúde pública: as- sistência de enfermagem na prevenção e controle de doenças infecto contagiosas, respiratórias, crônico-degenerativas e sexualmente transmissíveis. Calendário de Imunização. Atuação do enfermeiro na prática de saúde pública. Participação na educação dos portadores de hipertensão arterial e diabete. Indicadores de Saúde. Bases epidemiológicas da saúde pública. Educação e saúde. Enfermagem materno- infantil: assistência de enfermagem ao recém-nascido, pré-escolar e escolar na rede básica de saúde. Planejamento familiar. Assistência de enfermagem à mulher no ci- clo gravídico-puerperal e nutriz. Climatério; Fundamentos de enfermagem: exame físico. Técnicas de enfermagem. Enfermagem médico cirúrgica. Assistência de en- fermagem a mulher. Enfermagem em psiquiatria. Saúde do trabalhador. Atuação do enfermeiro em saúde da família. Saúde Pública. Sistema Único de Saúde - SUS. Código de Ética Profissional. Conselhos Regionais de Enfermagem. Atribuições e competências Profissionais.

6. CARGO: FARMACÊUTICO: Esterilização e desinfecção. Microbiologia. Parasito- logia. Urinálise. Dosagens bioquímicas. Imunologia e Hematologia; Avaliação da função renal; Avaliação da função reprodutora masculina (dosagens hormonais, aná- lise básica de sêmen, provas funcionais de espermatozoides, testes para separação de espermatozoides); Avaliação da função reprodutora feminina (dosagens hormo- nais e parâmetros de análise do muco cervical, teste de interação muco-sêmen); Di- agnóstico laboratorial de uretrites e prostatites. Ética Profissional. Noções de químí- ca orgânica. Transformação de Energia nos Sistemas Vivos; Equação de NERNST; Eletrólitos; Ligações Covalentes: Homólise e Heterólise; Termodinâmica; Reagente Limitante; Interações Intermoleculares; Grau de Pureza; Patologia Renal; Preparo das soluções empregadas na coloração de GRAM. Farmacologia geral. Métodos fi- siológicos aplicados à farmacologia. Ensaios biológicos. Estudo in vitro e in vivo. Pe- nicilinas. Anestésicos. Cefalosporinas. Antibióticos. Receptores pré e pós-sinápticos. Interação droga-receptor. Líquidos nutridores. Farmacognosia. Sistema Único de Saúde - SUS. Organização de almoxarifados, avaliação da área física e condições adequadas de armazenamento. Controle de estoques de medicamentos e material de consumo. Padronização dos itens de consumo. Sistema de compra. Sistema de dispensação de medicamentos e materiais de consumo. Sistema de distribuição de medicamentos. Farmacologia. Conceitos: SUS, Vigilância Sanitária, Vigilância Epi- demiológica, Assistência Farmacêutica. Política de medicamentos - legislação para o setor farmacêutico. Educação em saúde - noções básicas. Estrutura física e organi- zacional e funções da Farmácia Hospitalar. Seleção de medicamentos, germicidas e correlatos. Programação e estimativas de necessidade de medicamento. Noções básicas de epidemiologia. Farmacologia clínica e terapêutica. Serviços/centros de informação de medicamentos. Farmacovigilância e farmacoepidemiologia. A Farmá- cia Hospitalar no controle de infecção hospitalar. Farmacotécnica e tecnologia far- macêutica. Misturas intravenosas, nutrição parenteral e manipulação de citostáticos. Controle de qualidade dos produtos farmacêuticos - métodos físicos, químicos, físi- co-químicos, biológicos e microbiológicos. Boas práticas de fabricação de produtos farmacêuticos. Conhecimentos gerais sobre material médico-hospitalar. Garantia de qualidade em farmácia hospitalar. Legislação farmacêutica. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Ética Profissional. Código de Ética da Profissão Farmacêutica.

7. CARGO: FISIOTERAPEUTA. Acolhimento na Atenção Primária à Saúde: con- ceitos, formas de organização, avaliação do processo de trabalho, trabalho em equi- pe, classificação de risco. Ferramentas e conceitos em saúde da família: territorizali- zação, visita domiciliar, genograma, fuxograma analisador, método clínico centrado na pessoa, clínica baseada em evidências, prontuário orientado por problemas. NASF-Núcleos de Apoio à Saúde da Família: inserção na Política Nacional de Aten- ção Básica; bases legais, objetivos, características e estratégias de atuação. Educa- ção em saúde e Interssetorialidade. Conceitos e técnicas pedagógicas de atividades de educação em saúde. Saúde: conceitos. Processo saúde-doença e seus determi- nantes/condicionantes. Prevenção de doenças e promoção da saúde em fisioterapia. Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoes- queléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas; conhecimento dos

princípios básicos da cinesiologia. Exame clínico, físico, semiolo- gia, exames complementares e plano de trabalho em fisioterapia. Fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, indicações e contraindicações de termoterapia, fototerapia, crio terapia, hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, cinesioterapia motora e respira- tória, eletroterapia, manipulação vertebral. Fisioterapia em traumatologia, ortopedia e reumatologia. Fisioterapia em neurologia. Fisioterapia em ginecologia e obstetrícia. Fisioterapia em pediatria, geriatria e neonatologia. Fisioterapia cardiovascular. Am- putação: indicações e tipos de prótese e órteses; mastectomias. Fisioterapia em pneumologia; fisioterapia respiratória: fisioterapia pulmonar; gasimetria arterial; insu- ficiência respiratória aguda e crônica; infecção do sistema respiratório; avaliação fi- sioterápica do paciente crítico; ventilação mecânica; vias aéreas artificiais: indica- ções da ventilação mecânica, modos de ventilação mecânica, desmame da ventila- ção mecânica. Fisioterapia motora e respiratória em UTI. Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças relacionadas ao trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho. Assistência fisioterapêutica domiciliar. Riscos ocupacionais na fisioterapia e sua prevenção. Código de ética e legislação profissio- nal, humanização do atendimento, atenção à pessoa com deficiência. Fisioterapeuta Conhecimentos Específicos: Fisioterapia: conceituação, recursos e objetivos. Reabi- litação: conceituação, objetivos, sociologia, processo e equipe técnica. Papel dos serviços de saúde. Modelos alternativos de atenção à saúde das pessoas deficien- tes. Processo de fisioterapia: semiologia; exame e diagnóstico, postura, diagnósticos das anomalias posturais (patomecânica e correção). Processos incapacitantes mais importantes (processo de trabalho, problemas de atenção à saúde pré, peri, pós- natal e na infância, doenças infectocontagiosas, crônico-degenerativas e as condi- ções de vida); papel dos serviços de saúde. Trabalho multidisciplinar em saúde; pa- pel profissional e as instituições de saúde. Fisioterapia em Traumato-Ortopedia. Fi- sioterapia em Neurologia, Neuropediatria e Desenvolvimento Infantil. Fisioterapia em Pneumologia. Fisioterapia nas Afecções Reumáticas. Fisioterapia em Queimados. Fisioterapia em Cardiologia e Angiologia. Fisioterapia em Ginecologia e Reeducação Obstétrica. Fisioterapia em Geriatria. Reabilitação profissional: conceito, objetivos, processo e equipe técnica. Recursos terapêuticos em Fisioterapia. Prevenção: mo- delos alternativos de atenção à saúde. Ética profissional.

8. CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL: Cuidados gerais com o paciente em medi- cina interna. Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial, cardiopatia isquêmica, insuficiência cardíaca, miocardiopatias e valvulopatias, arritmias cardíacas. Doenças pulmonares: asma brônquica e doença pulmonar obstrutiva crônica; embolia pulmo- nar; pneumonias e abcessos pulmonares; doença pulmonar intersticial; hipertensão pulmonar. Doenças gastrointestinais e hepáticas: úlcera péptica, doenças intestinais inflamatórias e parasitárias, diarreia, colelitíase e colecistite, pancreatite, hepatites virais e hepatopatias tóxicas, insuficiência hepática crônica. Doenças renais: insufi- ciência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, síndrome nefrótica, litíase renal. Doenças endócrinas: diabetes mellitus, hipotireoidismo e hipertireoidismo, tireoidite e nódulos tireoidianos, distúrbios das glândulas suprarrenais, distúrbios das glândulas paratireoides. Doenças reumáticas: artrite reumatoide, espondiloartropatias, colage- noses, gota. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. Distúrbios hidroeletrolíticos e acidobásicos. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas. Programas de Saúde do Ministério da Saúde. Política de Saúde no Brasil. Sistema Único de Saúde (SUS). Municipalização da Saúde. NOB 96 e NOAS/2001; Normas Operacionais de Assistência a Saúde: NOAS; Indicadores de Saúde Gerais e Especificas. Direito do Usuário SUS – Carti- lha do Ministério da Saúde. Principais Doenças. Código de Ética Médica. Noções Básicas de Epidemiologia: Vigilância epidemiológica, Indicadores Básicos de Saúde. Atuação do Médico nos programas Ministeriais: Hanseníase, Tuberculose, Hiperten- são, Diabetes. Atenção à Saúde da Mulher. Atenção à Saúde da Criança. Atenção à Saúde do Adolescente, Adulto e do Idoso. Exame Clínico; Considerações Biológicas em Medicina Clínica; doenças causadas por agentes biológicos e ambientais; Doen- ças causadas por riscos do meio ambiente e agentes físicos e químicos; Doenças dos sistemas orgânicos; DST - Doenças Sexualmente Transmissíveis: HIV e AIDS, Prevenção, Transmissão e Tratamento; Fundamentos da Psiquiatria e Doenças Psi- cossomáticas: Fundamentos de Geriatria, Fundamentos da Hemoterapia; Funda- mentos de Epidemiologia e Doenças de Motivação Compulsória; Fundamentos de Saúde Pública; Fundamentos de Pediatria; Emergências Médicas: Cardiovasculares, Respiratórias, Neurológicas, Pneumológicas dos distúrbios metabólicos e endócrinosgastroenterológicos, das doenças infectocontagiosas, dos estados alérgicos e dermatológicos, dos politraumatizados, da Ortopedia, das feridas e queimaduras, da Ginecologia e Obstetrícia, da Urologia, da Oftalmologia e Otorrinolaringologia, intoxi- cações exógenas.

9. CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO: Ações de vigilância em saúde (epidemiológi- ca, sanitária e ambiental). Agravos à saúde provocados por alimentos (intoxicações e infecções). Bioestatística. Clínica médico-cirúrgica veterinária. Doenças infectocon- tagiosas dos animais domésticos. Epidemiologia e saúde pública veterinária. Farma- cologia e terapêutica médico-veterinária. Higiene e higienização de estabelecimen- tos e de alimentos. Fisiologia dos animais domésticos. Inspeção e tecnologia de produtos de origem animal. Legislações sanitárias. Manejo de animais de pequeno e médio portes. Medidas de controle urbano de animais de fauna Sinantrópica. Medi- das de controle urbano de animais domésticos. Microbiologia e imunologia. Nutrição animal. Parasitologia médico-veterinária. Patologia médico-veterinária. Reprodução e fisiologia da reprodução animal. Toxicologia. Zoonoses. Zootecnia. Saúde pública. Ética profissional. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Organização da Aten- ção Básica no Sistema Único de Saúde. Leis 8080/90 e 8142/90. Decreto Federal nº 7.508, de 28/06/2011. Legislações Sanitárias.

10. CARGO: NUTRICIONISTA: Fisiologia e Fisiopatologia aplicadas à Nutrição. Nu- trição normal: balanço de nitrogênio, recomendações nutricionais, cálculo energéti- co, dietas equilibradas. Nutrição nos ciclos vitais; nutrição materno-infantil; aleita- mento natural; gestação e lactação; crescimento e desenvolvimento; alimentação da gestante e da nutriz; alimentação na infância e na adolescência; alimentação do ido- so. Doenças nutricionais: desnutrição calórico-proteica, carências nutricionais. Dieto- terapia: conceitos e objetivos; dietas hospitalares nas diferentes patologias, condi- ções clínicas e metabólicas. Avaliação do estado nutricional: métodos e critérios de avaliação. Métodos de assistência ambulatorial em nutrição. Noções de farmacolo- gia: interações alimento-medicamento. Nutrição e Saúde pública: noções de epide- miologia das doenças nutricionais e desnutrição proteico-calórica; diagnóstico do es- tado nutricional das populações; vigilância nutricional. Educação alimentar e nutrici- onal. Técnica dietética: composição e classificação dos alimentos; seleção, conser- vação e armazenamento; técnicas de pré-preparo, preparo e cocção; higiene na manipulação de alimentos; planejamento de cardápios: fatores relacionados. Admi- nistração de serviços de alimentação e lactários: área física e equipamentos; plane- jamento e organização; supervisão e controles; cardápios para coletividades sadias e doentes; custos e avaliação. Microbiologia de alimentos: toxinfecções alimentares; controle sanitário de alimentos; APPCC; controles de temperatura no fluxo dos ali- mentos. Ética Profissional.

11. CARGO: PEDAGOGO: Tendências pedagógicas e suas manifestações na Prá- tica educativa; Escola: um espaço em transformação: Escola tradicional e escola contemporânea - caracterização; Inter-relações dos elementos transformadores da escola: sociedade, cultura, conhecimento, ensino-aprendizagem, professor- educador-aluno; organização da prática educativa: Planejamento escolar - importân- cia, etapas do planejamento: diagnóstico, objetivos, seleção de conteúdo, procedi- mentos, recursos e avaliação pedagógica. Lei 9394/96. Lei nº 10.639/2003. Lei nº 8.069/90. Lei 11.892/2008 e demais legislação educacional brasileira e suas atuali- zações. Diferenças individuais: fatores determinantes e capacidades mentais. Desenvolvimento da inteligência. Estágios do desenvolvimento da criança. O processo de socialização. O desenvolvimento dos conceitos científicos na infância. Pensa- mento e palavra. Princípios e fundamentos dos referenciais curriculares.

12. CARGO: PSICÓLOGO: Parâmetros para o funcionamento do SUS; A psicologia como ciência. Diferentes escolas, diferentes campos de atuação e tendências teóri- cas; Métodos e Técnicas de Avaliação Psicológicas; Psicopatologia e o método clí- nico. Modos de funcionamento normal e patológico do psiquismo humano; A ética, sua relação com a cultura e sua influência na constituição do psiquismo; Psicologia Social e os

Fenômenos de Grupo: a comunicação, as atitudes, o processo de socia- lização, os grupos sociais e seus papéis; Psicologia Institucional e seus métodos de trabalho; Psicologia na reforma psiquiátrica, o psicólogo e a saúde pública; Teorias e técnicas psicoterápicas; Processo Psicodiagnóstico; Terapia na Saúde mental; Psi- cologia do Desenvolvimento; Psicologia da Aprendizagem; Psicologia Familiar - Cri- ança e Adolescente; Tratamento Psicoterápico de Portadores de HIV/AIDS; Psicolo- gia Institucional e processo grupal; Código de Ética Profissional do Psicólogo. Sis- tema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996, Norma Ope- racional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002. Lei Maria da Penha. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso.

13. CARGO: ODONTÓLOGO: Medicina oral; odontologia hospitalar; história da do- ença, história médica e odontológica, exames gerais e específicos, imunologia. Odontologia social: caracterização, hierarquização, métodos de prevenção, trata- mentos dos principais problemas, índices. Farmacologia e terapêutica: mecanismos básicos de ação das drogas; efeitos sobre o sistema nervoso; psicofarmacologia. Anestesiologia: dor, sedação, anestesia local e geral. Procedimentos odontológicos: preparos cavitários; cirurgia e traumatologia buco-maxilo-facial; periodontia; radiolo- gia. Endodontia; prótese, oclusão. Prevenção da cárie dentária e das periodontopa- tias. Odontopediatria e ortodontia preventiva na clínica odontológica. Ortodontia. Mi- crobiologia e patologia oral: principais manifestações. Dentística. Halitose. Controle de infecções e a prática odontológica em tempos de AIDS. Interações medicamento- sas. Uso na clínica odontológica. A psicologia da dor-aspectos de interesse do cirur- gião-dentista. Aplicação dos fluoretos na clínica restauradora. Importância de anam- nese para diagnóstico, prognóstico e tratamento das enfermidades da cavidade bu- cal. Biossegurança em odontologia. Odontologia legal e deodontologia. Regulamen- tação das normas de Biossegurança em odontologia. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Código de Ética.

PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO (TÉCNICO EM LABO- RATÓRIO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA)

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto. Ortografia oficial. Classe de pala- vras: Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Fonética: fonemas; encontros vocálicos e consonantais; dígrafos; sílabas; sílaba tônica. Morfologia: estrutura da palavra; formação das palavras; classe das palavras: substantivos, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo advérbio, preposição, conjunção e interjeição. Sintaxe: termos da oração; períodos da oração; concordância verbal e nominal; regência ver- bal e nominal; ocorrência de crase; pontuação; colocação das palavras. Emprego das letras e acentuação gráfica. Classes de palavras e suas flexões. Processo de formação de palavras. Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. Concordâncias nominal e verbal. Regências nominal e verbal. Emprego do acento indicativo da crase. Emprego dos sinais de pontuação.

CONHECIMENTO GERAL, LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DE PARECIS E ATUALI-
DADES: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como o espaço geográ- fico de Rondônia, seus aspectos físicos, aspectos humanos, aspectos econômicos, aspectos políticos, aspectos culturais, aspectos educacionais, aspectos históricos, setor energético de Rondônia. O período colonial e a ocupação da Amazônia. A his- tória da Amazônia. Relações Internacionais. As questões do meio ambiente em Rondônia, zoneamento socioeconômico-ecológico, desenvolvimento sustentável. As questões de segurança pública em Rondônia. Os acontecimentos recentes de re- percussões nacionais, regionais, estadual (Rondônia). História e Geografia do Muni- cípio de Parecis - RO: Aspectos Gerais, população do município, história do municí- pio (criação, instalação e colonização). Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Parecis – RO. Lei Orgânica do Município de Parecis – RO. O Poder Legislativo e Executivo de Parecis. Constituição Federal e Constituição do Estado de Rondônia.

CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO (POR ORDEM ALFABÉTICA)

1. CARGO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA: Principais atividades de exploração agropecuária no Brasil e em Rondônia; Principais hortaliças cultivadas e sua impor- tância para saúde humana; Principais culturas anuais no Brasil e em Rondônia; Principais Culturas Perenes no Brasil e em Rondônia; Atividade Pecuária (Bovinocul- tura de corte e leite, suinocultura, avicultura); Solos (definição, origem, horizontes, fertilidade); Utilização e aplicação de Defensivos agrícolas.

2. CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Higiene e Profilaxia; Segurança no Tra- balho; Relações humanas no trabalho; Farmacologia; Epidemiologia e estatística aplicada à saúde do trabalhador; Doenças ocupacionais; Enfermagem no trabalho; Atendimento de emergência e primeiros socorros; Psicologia aplicada; Enfermagem neuropsiquiátrica; Enfermagem em Saúde pública; Enfermagem cirúrgica; Enferma- gem médica; Nutrição e dietética; Microbiologia e parasitologia; Anatomia e fisiologia humanas. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Noções de Epidemiologia, his- tória natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Legislação Profissional e Ética Pro- fissional.

3. CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO: Boas práticas de laboratório e biosse- gurança. Esterilização e desinfecção em laboratório clínico. Coleta, manipulação, transporte e conservação de amostras biológicas para o laboratório clínico. Preparo de corantes e técnicas de coloração para amostras microbiológicas, parasitológicas e hematológicas. Meios de cultura na rotina de laboratório: preparo, conservação e estocagem. Preparo de reagentes e soluções: pesagem e diluição. Anticoagulantes usados no laboratório clínico. Exames laboratoriais automatizados ou técnicas clás- sicas necessários ao diagnóstico nas áreas de parasitologia humana, microbiologia médica, imunologia, hematologia, bioquímica e uroanálise. Ética Profissional.

PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto. Ortografia oficial. Classe de pala- vras: Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Fonética: fonemas; encontros vocálicos e consonantais; dígrafos; sílabas; sílaba tônica. Morfologia: estrutura da palavra; formação das palavras; classe das palavras: substantivos, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo advérbio, preposição, conjunção e interjeição. Sintaxe: termos da oração; períodos da oração; concordância verbal e nominal; regência ver- bal e nominal; ocorrência de crase; pontuação; colocação das palavras. Emprego das letras e acentuação gráfica. Classes de palavras e suas flexões. Processo de formação de palavras. Verbos: conjugação, emprego dos tempos, modos e vozes verbais. Concordâncias nominal e verbal. Regências nominal e verbal. Emprego do acento indicativo da crase. Emprego dos sinais de pontuação.

CONHECIMENTO GERAL, LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DE PARECIS E ATUALI-
DADES: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como o espaço geográ- fico de Rondônia, seus aspectos físicos, aspectos humanos, aspectos econômicos, aspectos políticos, aspectos culturais, aspectos educacionais, aspectos históricos, setor energético de Rondônia. O período colonial e a ocupação da Amazônia. A his- tória da Amazônia. Relações Internacionais. As questões do meio ambiente em Rondônia, zoneamento socioeconômico-ecológico, desenvolvimento sustentável. As questões de segurança pública em Rondônia. Os acontecimentos recentes de re-

percussões nacionais, regionais, estadual (Rondônia). História e Geografia do Muni- cípio de Parecis - RO: Aspectos Gerais, população do município, história do municí- pio (criação, instalação e colonização). Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Parecis – RO. Lei Orgânica do Município de Parecis – RO. O Poder Legislativo e Executivo de Parecis. Constituição Federal e Constituição do Estado de Rondônia.

PARA TODOS CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos; ortografia; letra e fonema, sílaba, divisão silábica, número silábicas, regras básicas de separação silá- bica, sílabas átonas e tônicas; acentuação, regras de acentuação, pontuação; Subs- tantivos, artigo, pronomes, advérbios, adjetivos, preposições, numeral, verbos, con- junções, interjeições; Emprego de sinal, crase; plural e singular, sinônimos e antôni- mos; maiúsculas e minúsculas. Interpretação de texto.

CONHECIMENTO GERAL, LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DE PARECIS E ATUALI-
DADES: História e Geografia de Rondônia: Espaço geográfico, aspectos físicos, as- pectos humanos, aspectos econômicos, aspectos culturais, aspectos históricos, se- tor energético, relações internacionais. As questões do meio ambiente, zoneamento socioeconômico-ecológico, desenvolvimento sustentável. Os acontecimentos recen- tes de repercussões nacionais, regionais, estadual (Rondônia) e municipal (Parecis). História e Geografia do Município de Parecis - RO: Aspectos gerais; população do município, história do município (criação, instalação e colonização). Poder Executivo e Poder Legislativo. Cidadania. Constituição Federal. Estatuto do Idoso. Legislação municipal.

Matemática: Operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão; Resolução de problemas envolvendo números naturais; Noções de divisibili- dade: divisor e múltiplo de um número natural, MDC e MMC; Números fracionários e decimais: operações e simplificações; Sistema de Medidas; Medidas de comprimen- to e área. Expressões Numéricas. Resoluções de problemas. Números ordinais, cardinais, algarismos romanos, arábicos. Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas - quantida- de, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa.

PARA TODOS CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos; ortografia; letra e fonema, sílaba, divisão silábica, número silábicas, regras básicas de separação silá- bica, sílabas átonas e tônicas; acentuação, regras de acentuação, pontuação; Subs- tantivos, artigo, pronomes, advérbios, adjetivos, preposições, numeral, verbos, con- junções, interjeições; Emprego de sinal, crase; plural e singular, sinônimos e antôni- mos; maiúsculas e minúsculas. Interpretação de texto.

CONHECIMENTO GERAL, LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DE PARECIS E ATUALI-
DADES: História e Geografia de Rondônia: Espaço geográfico, aspectos físicos, as- pectos humanos, aspectos econômicos, aspectos culturais, aspectos históricos, se- tor energético, relações internacionais. As questões do meio ambiente, zoneamento socioeconômico-ecológico, desenvolvimento sustentável. Os acontecimentos recen- tes de repercussões nacionais, regionais, estadual (Rondônia) e municipal (Parecis). História e Geografia do Município de Parecis - RO: Aspectos gerais; população do município, história do município (criação, instalação e colonização). Poder Executivo e Poder Legislativo. Cidadania. Constituição Federal. Estatuto do Idoso. Legislação municipal.

Matemática: Operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão; Resolução de problemas envolvendo números naturais; Noções de divisibili- dade: divisor e múltiplo de um número natural, MDC e MMC; Números fracionários e decimais: operações e simplificações; Sistema de Medidas; Medidas de comprimen- to e área. Expressões Numéricas. Resoluções de problemas. Números ordinais, cardinais, algarismos romanos, arábicos. Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas - quantida- de, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa.

PARA TODOS CARGOS NÍVEL ELEMENTAR

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos; ortografia; letra e fonema, sílaba, divisão silábica, número silábicas, regras básicas de separação silá- bica, sílabas átonas e tônicas; acentuação, regras de acentuação, pontuação; Subs- tantivos, artigo, pronomes, advérbios, adjetivos, preposições, numeral, verbos, con- junções, interjeições; Emprego de sinal, crase; plural e singular, sinônimos e antôni- mos; maiúsculas e minúsculas. Interpretação de texto.

CONHECIMENTO GERAL, LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DE PARECIS E ATUALI-ADES: História e Geografia de Rondônia: Espaço geográfico, aspectos físicos, as- pectos humanos, aspectos econômicos, aspectos culturais, aspectos históricos, se- tor energético, relações internacionais. As questões do meio ambiente, zoneamento socioeconômico-ecológico, desenvolvimento sustentável. Os acontecimentos recen- tes de repercussões nacionais, regionais, estadual (Rondônia) e municipal (Parecis). História e Geografia do Município de Parecis - RO: Aspectos gerais; população do município, história do município (criação, instalação e colonização). Poder Executivo e Poder Legislativo. Cidadania. Constituição Federal. Estatuto do Idoso. Legislação municipal.

Matemática: Operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão; Resolução de problemas envolvendo números naturais; Noções de divisibili- dade: divisor e múltiplo de um número natural, MDC e MMC; Números fracionários e decimais: operações e simplificações; Sistema de Medidas; Medidas de comprimen- to e área. Expressões Numéricas. Resoluções de problemas. Números ordinais, cardinais, algarismos romanos, arábicos. Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas - quantida- de, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa.

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO

Divulgação do Edital no Mural da Prefeitura, na Câmara, no Diário Oficial e em Jornal de Circulação	16/01/2018
Abertura de Inscrições, exclusivamente pela internet	21/01/2019 à 11/02/2019
Prazo para requerer isenção de inscrição, item 3.1.24	28/01/2019 à 01/02/2019
Resultado dos requerimentos de isenção, item 3.1.25	05/02/2019
Homologação Provisória das Inscrições	14/02/2019
Recurso da Homologação das Inscrições Provisórias	15/02/2019 à 18/02/2019
Homologação Definitiva das Inscrições	18/02/2019
Ensalamento	18/02/2019
Realização das provas objetivas	24/02/2019

Divulgação do Gabarito preliminar	25/02/2019
Interposição de Recursos	26/02/2019 à 27/02/2019
Resposta aos Recursos	28/02/2019
Divulgação do Gabarito Definitivo	28/02/2019
Divulgação do Resultado provisório das provas objetivas	04/03/2019
Interposição de Recursos	05/03/2019 à 06/03/2019
Convocação para provas praticas	06/03/2019
Realização das provas praticas	10/03/2019
Resultado provisório das provas praticas	12/03/2019
Interposição de Recursos	13/03/2019 à 14/03/2019
Resultado definitivo das provas praticas	15/03/2019
Resultado Final	18/03/2019
Homologação com Resultado Final do Concurso Público com relação de aprovados	20/03/2019

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:11E49E03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE VALIDAÇÃO N°002/2019 - PROCESSO 08.00438/2018

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 002/2019
Processo: 08.00438-00/2018

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Departamento de Assistência Farmacêutica - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA	**Projeto/Atividade/Operação Especial**
	Projeto de Atividade: 08.31.10.302.329.2.280
	Elemento de Despesa: 3.3.90.30
	Fonte de Recurso: 01.07

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
11000	R$ 13,50	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO´, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO **ANTI HIV I E II,** MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE, ADICIONAL QUARTA GERAÇÃO	R$ 148.500,00
200	R$ 13,50	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO., TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE **ANTI TRYPANOSSOMA CRUZY IGG,** MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	R$ 2.700,00
1400	R$ 13,60	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO., TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ANTI **CITOMEGALOVÍRUS IGG**, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	R$ 19.040,00
1400	R$ 15,30	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO., TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE **ANTI CITOMEGALOVÍRUS IGM**, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	R$ 21.420,00
11000	R$ 13,70	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO., TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE **HBSAG,** MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	R$ 150.700,00
500	R$ 14,90	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPODE ANÁLISE QUANTITATIVO DE **ANTI-HAV IGM**, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	R$ 7.450,00
500	R$ 14,50	: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO¨, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO **ANTI HAV IGG**, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	R$ 7.450,00
200	R$ 14,60	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPODE ANÁLISE QUANTITATIVO DE **ANTI-HBE**, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	R$ 2.920,00
1700	R$ 12,60	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO*, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO ANTI **HBC TOTAL**, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	R$ 21.420,00
5675	R$ 14,60	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO*, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO ANTI **HBC IGM**, MÉTODO ELETROQUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	R$ 16.060,00
5100	R$ 14,90	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO÷, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE **ANTI HBS**, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	R$ 75.990,00
300	R$ 14,60	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO÷, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO DE **HBEAG**, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃOTESTE	R$ 4.380,00
8900	R$ 19,80	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPODE ANÁLISE QUANTITATIVO DE **ANTI-HCV**, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	R$ 176.220,00
2800	R$ 14,20	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO., TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE A**NTI RUBÉOLA VÍRUS IGG**, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	R$ 39.760,00
2800	R$ 14,70	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO., TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE ANTI **RUBÉOLA VÍRUS IGM**, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	R$ 41.160,00
3325	R$ 15,10	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO., TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE **ANTI TOXOPLASMA GONDII IGG**, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	R$ 50.207,50
3325	R$ 15,80	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO., TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE **ANTI TOXOPLASMA GONDII IGM**, MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	R$ 52.535,00
475	R$ 27,80	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO., TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE A**NTI TOXOPLASMA GONDII IGM,** MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS **AVIDEZ**	R$ 13.205,00
500	R$ 15,70	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO., TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE QUANTITATIVO DE **TROPONINA I,** MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	R$ 7.850,00
500	R$ 17,40	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPODE ANÁLISE QUANTITATIVO DE **MIOGLOBINA,** MÉTODO QUIMIOLUMINESCÊNCIA, APRESENTAÇÃO TESTE	R$ 8.700,00
TOTAL			**R$ 867.467,50**

JUSTIFICATIVA (causas)
Trata-se de serviço de caráter continuado, extremamente necessário à manutenção das rotinas empregadas pela rede Municipal de Saúde e requer a disponibilidade de exames laboratoriais em imunologia aos pacientes referenciados ao Laboratório Central - LACEM pelas unidades: Centro de Especialidades Médicas - CEM; Unidades Básicas de Saúde – UBS´s, Programa Saúde de Família – PSF´s e Policlínica Rafael Vaz e Silva.
A pretensa contratação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 justifica-se pela necessidade da manutenção dos serviços de diagnóstico pela rede Municipal de Saúde, com a disponibilidade de exames laboratoriais de imunologia em sua rede ambulatorial e de urgência/emergência.
Atualmente, a rede laboratorial Municipal encontra-se na iminência de interromper toda a oferta de exames laboratoriais de imunologia em demanda apresentada pelo Laboratório Central Municipal - LACEM devido ao desabastecimento de insumos para realização de exames na especialidade de

imunologia, refletindo em considerável prejuízo a conduta terapêutica e diagnóstica aplicada pelos profissionais lotados nas unidades Municipais de Saúde. Ademais, alguns marcadores/exames já encontram-se esgotados, exigindo o congelamento das amostras para posterior processamento, o qual deverá ocorrer em período máximo de 15 dias, sob pena do perecimento das amostras biológicas e que certamente consumirá grande parcela da presente aquisição de forma imediata.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: **PMH- PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 00.740696/0001-92**;**
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: N/A DATA: 27/09/2018 Fls. 121/122

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO **Nº 756/SPACC/PGM/2018** DATA: **19/12/2018** Fls. **271/284**
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 **FLS. 273.**

A ordenadora de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 16 de Janeiro de 2019.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 3.105/I

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:42FC6F40

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2018

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano X, nº 2373 de 11.01.2019, torna público o **Registro de Preços nº 067/2018** – **Pregão Eletrônico 131/2018 – Licitação nº 742117 – Processo 02.00152/2018**, Objeto Registro de preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARIMBOS DE DIVERSOS MODELOS E TAMANHOS, BEM COMO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÇÃO, DE CÓPIAS, DE CHAVES DE DIVERSOS MODELOS E TAMANHOS, conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 01						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, medindo 08mm x 25mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	836	UNIDADE	TRODAT	R$ 30,50	R$ 25.498,00	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, medindo 14mm x 38mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	1951	UNIDADE	TRODAT	R$ 40,20	R$ 78.430,20	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, medindo 15mm x 75mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	901	UNIDADE	TRODAT	R$ 58,50	R$ 52.708,50	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, medindo 17mm x 46mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	1111	UNIDADE	TRODAT	R$ 40,00	R$ 44.440,00	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, medindo 22mm x 58mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	1152	UNIDADE	TRODAT	R$ 54,50	R$ 62.784,00	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
Carimbo automático, acrílico ou plástico, retangular, retrátil com mola, Sequencial com 6 dígitos. Medindo 39mm x 59mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	742	UNIDADE	TRODAT	R$ 71,00	R$ 52.682,00	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa

						CPF: 289.755.612-91
Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 14mm x 38 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	1198	UNIDADE	TRODAT	R$ 23,00	R$ 27.554,00	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 17mm x 46 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	676	UNIDADE	TRODAT	R$ 27,00	R$ 18.252,00	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 17mm x 46 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	856	UNIDADE	TRODAT	R$ 30,50	R$ 26.108,00	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
Carimbo automático, acrílico, resina, redondo, retrátil com mola. Medida da placa: 30 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	595	UNIDADE	TRODAT	R$ 48,50	R$ 28.857,50	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
Carimbo automático, acrílico, resina, redondo, retrátil com mola. Medida da placa:35 mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	924	UNIDADE	TRODAT	R$ 48,80	R$ 45.091,20	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 08mm x 25 mm.	568	UNIDADE	TRODAT	R$ 13,90	R$ 7.895,20	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 14mm x 38 mm.	1741	UNIDADE	TRODAT	R$ 15,70	R$ 27.333,70	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 15mm x 75 mm.	714	UNIDADE	TRODAT	R$ 20,50	R$ 14.637,00	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 17mm x 46 mm.	874	UNIDADE	TRODAT	R$ 18,70	R$ 16.343,80	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 22mm x 58 mm.	892	UNIDADE	TRODAT	R$ 21,60	R$ 19.267,20	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 39 x 59 mm.	586	UNIDADE	TRODAT	R$ 30,35	R$ 17.785,10	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Redondo. Medida da placa: 30 mm.	578	UNIDADE	TRODAT	R$ 27,40	R$ 15.837,20	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa

						CPF: 289.755.612-91
Refil de Reposição (Almofada) para Carimbos Automático Redondo. Medida da placa: 35 mm.	665	UNIDADE	TRODAT	R$ 29,70	R$ 19.750,50	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 08mmx 25 mm.	618	UNIDADE	TRODAT	R$ 16,49	R$ 10.190,82	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 14mm x 38 mm.	1548	UNIDADE	TRODAT	R$ 18,15	R$ 28.096,20	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 15 mmx 75 mm.	697	UNIDADE	TRODAT	R$ 20,90	R$ 14.567,30	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 17mm x 746mm.	734	UNIDADE	TRODAT	R$ 20,65	R$ 15.157,10	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 22mm x 58 mm.	826	UNIDADE	TRODAT	R$ 23,38	R$ 19.311,88	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 39mm x 59 mm.	565	UNIDADE	TRODAT	R$ 25,85	R$ 14.605,25	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
Placa para Carimbos Automático Redondo. Medida da placa: 30 mm.	565	UNIDADE	TRODAT	R$ 24,97	R$ 14.108,05	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
Placa para Carimbos Automático Redondo. Medida da placa: 35 mm.	664	UNIDADE	TRODAT	R$ 27,15	R$ 18.027,60	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 14mm x 38 mm.	1030	UNIDADE	TRODAT	R$ 20,60	R$ 21.218,00	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 17mm x 46 mm.	610	UNIDADE	TRODAT	R$ 22,60	R$ 13.786,00	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 22mm x 58 mm.	459	UNIDADE	TRODAT	R$ 25,86	R$ 11.869,74	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa

						CPF: 289.755.612-91
Placa para Carimbos Automático Retangular. Medida da placa: 39mm x 59 mm.	16	UNIDADE	TRODAT	R$ 31,30	R$ 500,80	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 23mm x 45 mm.	40	UNIDADE	RCS	R$ 29,00	R$ 1.160,00	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 25mm x 50 mm.	240	UNIDADE	RCS	R$ 29,00	R$ 6.960,00	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 30mm x 50 mm.	480	UNIDADE	RCS	R$ 31,30	R$ 15.024,00	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 50mm x 60 mm.	12	UNIDADE	RCS	R$ 36,20	R$ 434,40	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 60mm x 60 mm.	300	UNIDADE	RCS	R$ 40,40	R$ 12.120,00	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
Placa para Carimbo de madeira, retangular. Medida da placa: 28mm x 70 mm.	12	UNIDADE	RCS	R$ 25,80	R$ 309,60	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 30mm x 50mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	480	UNIDADE	RCS	R$ 33,70	R$ 16.176,00	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 50mm x 60mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	12	UNIDADE	RCS	R$ 39,20	R$ 470,40	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 28mm x 70mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	12	UNIDADE	RCS	R$ 33,98	R$ 407,76	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 60mm x 60mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	300	UNIDADE	RCS	R$ 40,40	R$ 12.120,00	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91
Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 25mm x 50mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	240	UNIDADE	RCS	R$ 29,70	R$ 7.128,00	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa

						CPF: 289.755.612-91
Carimbo de madeira envernizada, retangular. Medida da placa: 23mm x 45mm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	40	UNIDADE	RCS	R$ 30,95	R$ 1.238,00	**Empresa:** REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP **CNPJ:** 27.048.093/0001-80 **Endereço:** R. BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056 **Responsável:** Antonio Alves de Sousa **CPF:** 289.755.612-91

LOTE 02							UNIDADE
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**	
Cópia de Chaves para Porta.	1989	SERVIÇO	JÁS/ DOVALE/GOLD	R$ 8,50	R$ 16.906,50	**Empresa:** F B SERRATE – ME **CNPJ:** 10.417.305/0001-57 **Endereço:** RUA MARECHAL DEODORO Nº1276 – CENTRO – PORTO VELHO - RO **Responsável:** FABIO BARROS SERRATE **CPF:** 837.707.202-53	
Cópia de Chaves a Partir do Tambor/ Fechadura da Porta.	1462	SERVIÇO	JÁS/ DOVALE/GOLD	R$ 20,00	R$ 29.240,00	**Empresa:** F B SERRATE – ME **CNPJ:** 10.417.305/0001-57 **Endereço:** RUA MARECHAL DEODORO Nº1276 – CENTRO – PORTO VELHO - RO **Responsável:** FABIO BARROS SERRATE **CPF:** 837.707.202-53	
Cópia de Chaves a Partir do Tambor/ Fechadura de Gaveta ou Armário.	1487	SERVIÇO	JÁS/ DOVALE/GOLD	R$ 23,30	R$ 34.647,10	**Empresa:** F B SERRATE – ME **CNPJ:** 10.417.305/0001-57 **Endereço:** RUA MARECHAL DEODORO Nº1276 – CENTRO – PORTO VELHO - RO **Responsável:** FABIO BARROS SERRATE **CPF:** 837.707.202-53	

Porto Velho, 14 de janeiro de 2019.

Responsável Pela Elaboração
DANIELE CHAGAS MACHADO
Gerente da Divisão de Análise e Reequilíbrio de Preços/DGNA/SGP
Matrícula 307315

Responsável Pela Revisão
JAMIL MANASFI DA CRUZ
Diretor do Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos/DGNA/SGP
Matrícula 21593

De acordo

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
MAT. 295221

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:840EF30A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **041/2018** do Processo Administrativo de Nº. 305/2018, que tem por OBJETIVO: **Aquisição de Medicamentos Orais e Injetáveis e Insumos,** com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo – RO, conforme Termo de Referência Anexo I do presente Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS:

Atecnomed - Assistencia e Comercio de Produtos Hospitalares Eireli, Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 13.977.860/0001-21:

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	P. UNIT	P. TOTAL
0018	100	Agulha 25x8 Descartável Cx C/ 100 Unidades Unid	CX	R$ 6,75	R$ 675,00
0019	100	Agulha 30x7 Descartável Cx C/ 100 Unidades Unid	CX	R$ 6,80	R$ 680,00
0020	100	Agulha 40x12 Descartável Cx C/ 100 Unidades Unid	CX	R$ 6,75	R$ 675,00
0034	50	Aparelho Para Glicemia Capilar (In Jet)	UN	R$ 72,00	R$ 3.600,00
0049	50	Bobina Para Esterilização Em Autoclave, Conf. Pgc e Filme BiHarbo Lam. 25cm/50m	UN	R$ 98,27	R$ 4.913,50
0071	50	Cateter Jelco Endovenoso c/ 50 Und Nº 24	CX	R$ 34,80	R$ 1.740,00
0072	50	Cateter Jelco Endovenoso C/ 50 Und Nº 20	CX	R$ 34,68	R$ 1.734,00
0075	50	Cateter Jelco Endovenoso C/ 50 Unid Nº 16	CX	R$ 34,68	R$ 1.734,00
0141	200	Equipo Macro Gotas C/ Injetor Lateral Pct Com 25unidade	PC	R$ 23,95	R$ 4.790,00
0142	20	Equipo Micro Gotas C/ Injetor Lateral Pct Com 25 Unidades	PC	R$ 32,89	R$ 657,80

0144	30	Esfignomanometro Adulto unid	UN	R$ 58,20	R$ 1.746,00
0146	300	Esparadrapo Impermeavel 10cmx4,5 Unid	UN	R$ 6,45	R$ 1.935,00
0159	24	Fio de Sutura Nylon 3-0 - ag.30mm 3/8 - Nylon Monofilamento Preto - Não Absorvível.	CX	R$ 36,70	R$ 880,80
0160	24	Fio de Sutura Nylon 3-0 - ag.20mm 3/8 - Nylon Monofilamento Preto - Não Absorvível.	CX	R$ 37,60	R$ 902,40
0161	24	Fio de Sutura Nylon 2-0 - ag.30mm 3/8 - Nylon Monofilamento Preto - Não Absorvível.	CX	R$ 32,71	R$ 785,04
0162	24	Fio de Sutura Nylon 2-0 - ag.20mm 3/8 - Nylon Monofilamento Preto - Não Absorvível.	CX	R$ 32,71	R$ 785,04
0163	12	Fio de Sutura Nylon 1.0 45cm 3/8 30mm Caixa	CX	R$ 38,80	R$ 465,60
0164	12	Fio de Sutura Nylon 0.0 45cm 3/8 30mm Caixa	CX	R$ 37,74	R$ 452,88
0200	50	Lâmina de Bisturi Nº 24 Cx C/ 100 Unidade	CX	R$ 45,00	R$ 2.250,00
0264	5.000	Seringa 10ml Sem Agulha Unid	UN	R$ 0,31	R$ 1.550,00
0265	7.000	Seringa 20ml Sem Agulha Unid	UN	R$ 0,48	R$ 3.360,00
0266	2.000	Seringa 3ml Sem Agulha Unid	UN	R$ 0,16	R$ 320,00
0267	3.000	Seringa 5ml Sem Agulha Unid	UN	R$ 0,18	R$ 540,00
0300	100	Tiras Reagente de Medida de Glicemia Capilar Conpativel Aparelho Injetcx C/50 Unid	CX	R$ 46,00	R$ 4.600,00
0301	100	Tiras Reag. Medida de Glicemia Capilar (compatível C/ Aparelho	CX	R$ 39,00	R$ 3.900,00
TOTAL				**R$ 45.672,06**	

CARDOSO E SILVA MEDICAMENTOS LTDA, Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 21.324.430/0001-39:

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	P. UNIT	P. TOTAL
0014	150	Adrenalina 1mg/ml Amp	AMP	R$ 2,99	R$ 448,50
0015	1.000	Água Destilada P/ Injeção 250 Ml Frasco	FR	R$ 3,61	R$ 3.610,00
0035	50	Aparelho Para Glicemia Capilar (On Call)	UN	R$ 48,00	R$ 2.400,00
0046	500	Benzilpenicilina, Benzatina, 600.000ui Amp	AMP	R$ 12,47	R$ 6.235,00
0050	200	Bolsa Coletora de Urina Sistema Fechado 2.000ml Unid	UN	R$ 3,00	R$ 600,00
0060	20	Campo Operatório 45cmx50cm Não Estéril C/ 50 Unid.	CX	R$ 56,80	R$ 1.136,00
0070	50	Cateter Jelco Endovenosoa62:a77 c/ 50 Und Nº 18	CX	R$ 42,30	R$ 2.115,00
0073	50	Cateter Jelco Endovenoso C/ 50 Und Nº 22	CX	R$ 39,49	R$ 1.974,50
0074	50	Cateter Jelco Endovenoso C/ 50 Unid Nº 14	CX	R$ 34,89	R$ 1.744,50
0078	1.500	Cefalotina 1 G Ampola	AMP	R$ 4,91	R$ 7.365,00
0079	1.500	Ceftriaxona Sódica 1g, Endovenoso. Amp	AMP	R$ 12,55	R$ 18.825,00
0081	1.000	Clonazepam 2.5mg/ml Sol. Oral	FR	R$ 9,49	R$ 9.490,00
0084	1.000	Cetoprofeno 10mg Amp	AMP	R$ 4,79	R$ 4.790,00
0087	1.000	Cimetidina 150mg/ml Amp	AMP	R$ 0,85	R$ 850,00
0090	100	Cloreto de Magnesio 10% A78:a87com 10 Ml Amp	AMP	R$ 0,67	R$ 67,00
0097	500	Cloridrato de Levofloxacino 500mg Comp.	CPR	R$ 2,59	R$ 1.295,00
0101	25	Cloridrato de Etilefrina 10 Mg Ampola	AMP	R$ 1,99	R$ 49,75
0108	500	Cloridrato de Petidina 50mg/ml Amp	AMP	R$ 3,60	R$ 1.800,00
0113	1.000	Cloridrato de Ranitidina 25 Mg/ml Ampola	AMP	R$ 0,67	R$ 670,00
0115	3.000	Cloridrato de Tramadol 25mg/ml Amp	AMP	R$ 1,90	R$ 5.700,00
0116	300	Colagenase Pomada Dermatológica Bisnag	BNG	R$ 37,77	R$ 11.331,00
0128	500	Diazepan10mg/ml Amp	AMP	R$ 1,00	R$ 500,00
0139	100	Dopamina, 5mg/ml Ampola 5ml Amp	AMP	R$ 4,39	R$ 439,00
0148	100	Especulo Tamanho G Estojo Kit	KIT	R$ 4,20	R$ 420,00
0149	1.000	Especulo Tamanho M Estojo Kit	KIT	R$ 3,04	R$ 3.040,00
0155	100	Fenitoina Sódica 50mg/ml Amp	AMP	R$ 3,50	R$ 350,00
0169	1.600	Fosfato de Dexametasona 4mg/ml Amp	AMP	R$ 0,75	R$ 1.200,00
0173	50	Fralda Geriátrica Tamanho Extra G Pact	PC	R$ 8,77	R$ 438,50
0174	200	Fralda Geriátrica Tamanho G Pact	PC	R$ 8,55	R$ 1.710,00
0175	450	Fralda Geriátrica Tamanho M Pact	PC	R$ 8,58	R$ 3.861,00
0176	2.200	Furosemida 20 Mg Ampola	AMP	R$ 0,52	R$ 1.144,00
0190	1.200	Hidrocortisona 500mg/ml Amp	AMP	R$ 7,70	R$ 9.240,00
0204	50	Lidocaina 20mg/g Pomada	BNG	R$ 4,67	R$ 233,50
0209	200	Luva Cirúrgica Estéril Nº7,5 Par	UN	R$ 1,39	R$ 278,00
0225	1.000	Metronidazol Injetavel 250 Ml Unidade	UN	R$ 3,67	R$ 3.670,00
0227	10	Morfina 10 Mg/ml Ampola	AMP	R$ 4,10	R$ 41,00
0236	50	Noripurum Ampola 5ml/	AMP	R$ 9,93	R$ 496,50
0239	25	Ocitocina 5 Ui Ampola	AMP	R$ 1,70	R$ 42,50
0259	20	Scalp Nº19 Cx 100unid	CX	R$ 24,68	R$ 493,60
0263	3.000	Seringa 01ml 100ui Com Agulha 13x4,5mm Unid	UN	R$ 0,20	R$ 600,00
0280	5.000	Soro Fisiológico 0,9% 100ml Sistema Fechado Unid	UN	R$ 2,53	R$ 12.650,00
0281	5.000	Soro Fisiologico 0,9% 250ml Sistema Fechado Unid	UN	R$ 2,86	R$ 14.300,00
0283	1.500	Soro Glicofisiologico 500ml Unid	UN	R$ 3,49	R$ 5.235,00
0284	2.000	Soro Glicosado 5% 500ml Unid	UN	R$ 3,68	R$ 7.360,00
0289	15	Sulfadiazina de Prata Creme 10mg/g 1% Frasco	FR	R$ 8,45	R$ 126,75
0298	2.400	Tenoxican 40mg Amp	AMP	R$ 6,90	R$ 16.560,00
0306	2.000	Vitamina C Amp	AMP	R$ 0,82	R$ 1.640,00
0308	150	Vitamina K 10mg/ml Amp	AMP	R$ 2,38	R$ 357,00
TOTAL				**R$ 168.922,60**	

COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 02.475.985/0001-37:

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	P. UNIT	P. TOTAL
0025	900	Alopurinol 300 Mg Comp	CPR	R$ 0,39	R$ 351,00
0026	100	Amiodarona 150mg/3 Ml Amp	AMP	R$ 3,28	R$ 328,00
0027	50	Amiodarona 50mg/ml Amp	AMP	R$ 6,04	R$ 302,00
0029	40	Amotoria Recipiente Para Alcool Transparente 120 Ml	UN	R$ 4,13	R$ 165,20
0037	1.000	Atenolol 50mg Comp.	CPR	R$ 0,05	R$ 50,00
0038	1.000	Atenolol 25mg Comp.	CPR	R$ 0,04	R$ 40,00
0048	100	Bicarbonato de Sodio 10 Ml Ampola	AMP	R$ 0,99	R$ 99,00
0051	100	Bolsa Colostomia Intestinal Fechamento Clampunid	UN	R$ 22,55	R$ 2.255,00
0088	200	Cimetidina 200mg Comp.	CPR	R$ 0,29	R$ 58,00
0106	5.000	Cloridrato de Metoclorpramida 5mg/ml Amp	AMP	R$ 0,51	R$ 2.550,00
0110	3.000	Cloridrato de Propanolol 40mg Comp.	CPR	R$ 0,05	R$ 150,00
0118	100	Coletor de Urina Infantil Masculino 100ml Unid	UN	R$ 1,56	R$ 156,00
0119	5.000	Coletor Universal 80ml Leitoso Unid	UN	R$ 0,42	R$ 2.100,00

0150	500	Especulo Tamanho P C/ 01 Escova Cervical kit	KIT	R$ 3,58	R$ 1.790,00
0181	1.000	Gentamicina 80 Mg Amp	AMP	R$ 1,27	R$ 1.270,00
0185	50	Glicose 50% de 10ml Amp	AMP	R$ 0,44	R$ 22,00
0187	10.000	Hidroclorotiazida 25mg Comp.	CPR	R$ 0,03	R$ 300,00
0203	400	Lidocaína Cloridrato, 2% Sem Vaso Contritor Frc de 20ml	FR	R$ 4,48	R$ 1.792,00
0282	7.000	Soro Fisiológico 0,9% 500ml Sistema Fechado Unid	UN	R$ 3,46	R$ 24.220,00
0285	2.000	Soro Ringer Lactado 500ml Unid	UN	R$ 3,50	R$ 7.000,00
TOTAL				**R$ 44.998,20**	

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 23.312.871/0001-46:

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	P. UNIT	P. TOTAL
0010	25	Ácidotramnexamico(Transamim) 50 Mg Ampola	AMP	R$ 6,25	R$ 156,25
0012	500	Acido Valproico 250mg Comp	CPR	R$ 1,30	R$ 650,00
0024	100	Algodão Hidrófilo Rolo Com 500g Unid	UN	R$ 16,60	R$ 1.660,00
0102	10.000	Cloridrato de Fluoxetina 20mg Caps.	CP	R$ 0,39	R$ 3.900,00
0147	200	Esparadrapo Micropore 5 Cmx4,5m Unid	UN	R$ 3,48	R$ 696,00
0198	300	Ivermectina 6 Mg Comp.	CPR	R$ 4,40	R$ 1.320,00
0217	100	Maleato de Timolol 0,5% Solução Oftálmica Frasco 50	FR	R$ 6,30	R$ 630,00
0218	500	Manitol 250 Ml Solução Injetável	FR	R$ 5,78	R$ 2.890,00
0241	100	Óleo Mineral	FR	R$ 3,08	R$ 308,00
0294	25	Sulfato de Salbutamol 100mcg/dose Spray Frasco	FR	R$ 16,65	R$ 416,25
0302	2.000	Tramadol 50mg Comp.	CPR	R$ 0,98	R$ 1.960,00
TOTAL				**R$ 14.586,50**	

L.E. almeida comercio de produtos medicos hospitalares eireli-me, Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 27.358.419/0001-76:

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	P. UNIT	P. TOTAL
0017	100	Agulha 25x7 Descartável Cx C/ 100 Unidades	CX	R$ 6,76	R$ 676,00
0021	1.500	Albendazol 400 Mg Comp	CPR	R$ 0,10	R$ 150,00
0023	500	Alcool Etílico Hidratado 70% 1.000ml Lts	LT	R$ 5,50	R$ 2.750,00
0091	100	Clorexidina 2% Solução Alcolica Frsc	FR	R$ 22,98	R$ 2.298,00
0098	20.000	Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg Comp.	CPR	R$ 0,36	R$ 7.200,00
0122	700	Compressa de Gaze Hidrófilo 7,5cm X 7,5cm Pct	PC	R$ 1,49	R$ 1.043,00
0123	60	Detergente Enzimático 4 Enzimas Frasco C/ 1.000ml Unid	UN	R$ 39,50	R$ 2.370,00
0138	3.000	Dipirona Sódica 500mg/ml Amp	AMP	R$ 0,56	R$ 1.680,00
0165	5	Fio de Sutura Nylon 4.0 45cm 3/8 30mm Caixa	CX	R$ 38,36	R$ 191,80
0186	10	Gorro Cirúrgico Descartável 20gr Branco C/ Elástico Pacote C/ 100 Und.	UN	R$ 12,98	R$ 129,80
0189	500	Hidrocortisona 100mg/ml Amp	AMP	R$ 3,35	R$ 1.675,00
0197	1.000	Itraconazol 100mg Comp.	CPR	R$ 1,41	R$ 1.410,00
0207	200	Luva Cirúrgica Estéril Nº 08 Par	UN	R$ 1,09	R$ 218,00
0208	200	Luva Cirúrgica Estéril Nº07 Par	UN	R$ 1,09	R$ 218,00
0221	700	Metronidazol 100mg + Nistantina 20.000ui/g Bisng	BNG	R$ 9,77	R$ 6.839,00
0222	500	Metronidazol 100mg/g (10%) Gel Vaginal	UN	R$ 8,13	R$ 4.065,00
0224	5.000	Metronidazol 250mg Comp.	CPR	R$ 0,14	R$ 700,00
0233	100	Nistantina 100.00ui/1 Ml Frasco	FR	R$ 4,19	R$ 419,00
0234	200	Nistantina Creme Vaginal + Aplicador Bisnag	BNG	R$ 1,05	R$ 210,00
0235	500	Nitrato de Miconazol 2% Creme Dermatológica Bisnag	BNG	R$ 4,75	R$ 2.375,00
0258	10	Scalp Nº 27 Cx 100 Unid	CX	R$ 22,76	R$ 227,60
0260	50	Scalp Nº21 Cx 100 Unid	CX	R$ 21,18	R$ 1.059,00
0261	50	Scalp Nº23 Cx 100 Unid	CX	R$ 22,76	R$ 1.138,00
0262	50	Scalp Nº25 Cx 100 Unid	CX	R$ 22,76	R$ 1.138,00
0273	100	Sonda Vesical de Alivio Nº 14	UN	R$ 1,60	R$ 160,00
0274	150	Sonda Vesical de Alivio Nº 16	UN	R$ 0,90	R$ 135,00
0275	150	Sonda Vesical de Alivio Nº 18	UN	R$ 0,90	R$ 135,00
TOTAL				**R$ 40.610,20**	

Life Center Com. e Distribuidora de Medicamentos Ltda, Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 21.227.039/0001-16:

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	P. UNIT	P. TOTAL
0005	10.000	Acidoacetilsalicilico 100 Mg Comp	CPR	R$ 0,03	R$ 300,00
0016	6.000	Água Destilada P/ Injeção Tamanho 10ml Amp	AMP	R$ 0,24	R$ 1.440,00
0032	2.000	Amoxicilina 250mg/5ml Suspensão Oral C/ 60ml Frasco	FR	R$ 3,99	R$ 7.980,00
0044	3.000	Bensilato de Anlodipino 10mg Comp.	CPR	R$ 0,09	R$ 270,00
0055	200	Bromidrato de Fenoterol 05mg/ml Frs Com 20 Ml Frasco	FR	R$ 4,14	R$ 828,00
0058	1.500	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml Amp.	AMP	R$ 1,29	R$ 1.935,00
0061	10.000	Captopril 25mg Comp.	CPR	R$ 0,02	R$ 200,00
0062	2.000	Captopril 50mg Comp.	CPR	R$ 0,06	R$ 120,00
0083	1.000	Cetoconazol Creme Derm	BNG	R$ 3,39	R$ 3.390,00
0089	1.000	Ciprofloxacino 450 Mg Solução Para Infusão, 200ml	FR	R$ 66,11	R$ 66.110,00
0093	500	Cloridrato de Ambroxol 3mg/ml Frc C/120 Ml Frasco	FR	R$ 2,50	R$ 1.250,00
0094	500	Cloridrato de Ambroxol 6mg/ml Frc C/ 120ml Frasco	FR	R$ 2,48	R$ 1.240,00
0121	3.000	Complexo B Injetável 2ml Amp	AMP	R$ 0,88	R$ 2.640,00
0124	1.000	Dexametazona 1mg/g Creme Dermatológico Bisnag	BNG	R$ 1,20	R$ 1.200,00
0125	2.000	Dexametazona 2mg/ml Ampola 1 Ml Amp	AMP	R$ 0,72	R$ 1.440,00
0129	5.000	Diclofenaco de Sódio 50mg Comp.	CPR	R$ 0,03	R$ 150,00
0131	3.000	Diclofenaco Sódico 75mg/ml Amp	AMP	R$ 0,99	R$ 2.970,00
0132	690	Digoxina 0,25mg Comp.	CPR	R$ 0,06	R$ 41,40
0152	390	Espirolactona 25mg Comp.	CPR	R$ 0,18	R$ 70,20
0154	50	Estriol Creme Vaginal Bisnaga	BNG	R$ 21,65	R$ 1.082,50
0170	2.000	Fosfato de Sodica de Prednisona 20 Mg Comp.	CPR	R$ 0,36	R$ 720,00
0171	4.000	Fosfato de Sodica de Prednisona 5 Mg Comp.	CPR	R$ 0,08	R$ 320,00
0172	100	Fosfato de Sódico de Prednisona 3mg/ml Solução Oral Frc C/ 60 Ml	FR	R$ 11,78	R$ 1.178,00
0177	2.000	Furosemida 40mg Comp.	CPR	R$ 0,05	R$ 100,00

0191	1.000	Hidroxido de Aluminio Suspensão Oral Frc C/ 150 Ml Frasco	FR	R$ 12,70	R$ 12.700,00
0192	15.000	Ibuprofeno 300mg Comp.	CPR	R$ 0,19	R$ 2.850,00
0193	1.000	Ibuprofeno 50mg/ml Solução Oral Frasco	FR	R$ 2,50	R$ 2.500,00
0194	25.000	Ibuprofeno 600mg Comp.	CPR	R$ 0,28	R$ 7.000,00
0205	6.000	Loratadina 10mg Comp	CPR	R$ 0,06	R$ 360,00
0206	15.000	Losartana 50mg Comp.	CPR	R$ 0,06	R$ 900,00
0213	1.000	Maleato de Dexclorfeniramina 0,4mg/ml Solução Oral Frc C/ 100ml Comp	CPR	R$ 1,69	R$ 1.690,00
0214	2.000	Maleato de Enalapril 10mg Comp.	CPR	R$ 0,05	R$ 100,00
0215	5.000	Maleato de Enalapril 20mg Comp.	CPR	R$ 0,04	R$ 200,00
0229	4.000	Nifedipino 10mg Comp.	CPR	R$ 0,06	R$ 240,00
0230	2.000	Nifedipino 20mg Comp.	CPR	R$ 0,07	R$ 140,00
0231	1.000	Nimesulida 50mg/ml Sol.Oral	FR	R$ 4,46	R$ 4.460,00
0247	50.000	Paracetamol 500mg Comp.	CPR	R$ 0,04	R$ 2.000,00
0288	1.200	Sulf Neomicina 5mg/g + Bazintracinazincica. 250ui/g Bisnag	UN	R$ 1,17	R$ 1.404,00
0290	500	Sulfametoxazol+trimetropina 250mg/5ml+40mg/5ml 100ml	FR	R$ 2,30	R$ 1.150,00
0295	10.000	Sulfato Ferroso 40mg Comp	CPR	R$ 0,04	R$ 400,00
TOTAL				**R$ 135.069,10**	

LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 26.419.311/0001-83:

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	P. UNIT	P. TOTAL
0002	1.500	Acebrofilina 10mg/ml Xarope Adulto Frs C/ 120 Ml Frasco	FR	R$ 11,59	R$ 17.385,00
0003	1.000	Acebrofilina 5mg/ml Xarope Infantil Frs C/ 120 Ml Frasco	FR	R$ 3,92	R$ 3.920,00
0006	10.000	Acido Folico 5mg Comp	CPR	R$ 0,04	R$ 400,00
0008	1.000	Acetilcisteina 20mg/ml 120ml	FR	R$ 11,39	R$ 5.695,00
0011	1.000	Acido Valproico 500mg Comp	CPR	R$ 0,93	R$ 930,00
0030	500	Amoxicilina+clavulanato de Potassio 250mg/62.5mg Susp.Oral Frasco	FR	R$ 19,69	R$ 9.845,00
0031	4.000	Amoxicilina+clavulonato de Potassio 500mg/125mg Comp.	CPR	R$ 1,39	R$ 5.560,00
0033	20.000	Amoxicilina 500mg Comp.	CPR	R$ 0,20	R$ 4.000,00
0040	3.000	Atorvastatina 80 Mg Comp.	CPR	R$ 1,81	R$ 5.430,00
0042	1.000	Azitromicina 40mg/ml Suspensão Oral Frasco	FR	R$ 8,68	R$ 8.680,00
0043	7.000	Bensilato de Anlodipino 05 Mg Comp.	CPR	R$ 0,05	R$ 350,00
0052	200	Brometo de Ipratrópio Sol.0,025% Frs C/ 20 Ml Frasco	FR	R$ 1,33	R$ 266,00
0054	500	Bromidrato de Escitalopram 20 Mg Comp	CPR	R$ 0,87	R$ 435,00
0059	1.500	Butilbrometo de Esco+a51polamina 4mg/ml+ Dipirona Sódica 500mg/ml Amp	AMP	R$ 1,69	R$ 2.535,00
0120	500	Complexo B Gotas Frasco 30 Ml	FR	R$ 7,89	R$ 3.945,00
0126	5.000	Diazepan 10mg Comp.	CPR	R$ 0,13	R$ 650,00
0127	3.000	Diazepan 5mg Comp.	CPR	R$ 0,17	R$ 510,00
0135	900	Diosmina 400/50mg Comp.	CPR	R$ 0,49	R$ 441,00
0151	1.000	Espirolactona 100mg Comp.	CPR	R$ 0,33	R$ 330,00
0184	5.000	Glibenclamida 5mg Comp.	CPR	R$ 0,04	R$ 200,00
0220	2.000	Metildopa 250mg Comp	CPR	R$ 0,49	R$ 980,00
0232	20.000	Nimesulida 100mg Comp.	CPR	R$ 0,11	R$ 2.200,00
0238	2.000	Oxalato de Escitalopram 10mg Comp.	CPR	R$ 1,00	R$ 2.000,00
0240	500	Olanzapina 5mg Comp.	CPR	R$ 2,48	R$ 1.240,00
0242	5.000	Omeprazol 20mg Com.	CPR	R$ 0,07	R$ 350,00
0245	4.000	Pantoprazol 40mg Com.	CPR	R$ 0,69	R$ 2.760,00
0291	5.000	Sulfametoxazol + Trimetropina 400mg+80mg Comp	CPR	R$ 0,11	R$ 550,00
0296	300	Sulfato de Gentamicina Sol.Oftalmológica Colírio	FR	R$ 9,89	R$ 2.967,00
0304	4.000	Valsartana 160mg Comp	CPR	R$ 0,55	R$ 2.200,00
0307	4.000	Vitamina C Gotas	UN	R$ 7,97	R$ 31.880,00
TOTAL				**R$ 118.634,00**	

R. N. F. DE SOUZA CIA LTDA ME, Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 00.647.694/0001-53:

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	P. UNIT	P. TOTAL
0007	300	Acetato de Prednisonola 1% Colirio 5ml	FR	R$ 15,59	R$ 4.677,00
0009	500	Acetilcisteina 40mg/ml 120ml	FR	R$ 13,30	R$ 6.650,00
0028	1.000	Amissulprida 200mg Comp.	CPR	R$ 7,14	R$ 7.140,00
0039	2.000	Atorvastatina 40mg Comp.	CPR	R$ 1,08	R$ 2.160,00
0045	1.000	Benzilpenicilina, Benzatina, 1.200.000ui Amp	AMP	R$ 10,88	R$ 10.880,00
0047	500	Benzoilmetronidazol 40mg Suspensão Oral 80 Ml Frasco	FR	R$ 9,00	R$ 4.500,00
0053	2.000	Bromazepam 3mg Comp.	CPR	R$ 0,46	R$ 920,00
0056	5.000	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona 10mg Comp.	CPR	R$ 0,44	R$ 2.200,00
0057	3.000	Butilbrometo de Escopolamina 10 Mg Comp.	CPR	R$ 0,51	R$ 1.530,00
0065	5.000	Carbonato de Litio 300 Mg Comp.	CPR	R$ 0,49	R$ 2.450,00
0067	1.000	Carvedilol 25mg Comp.	CPR	R$ 0,69	R$ 690,00
0068	1.000	Carvedilol 3,125mg Comp.	CPR	R$ 0,64	R$ 640,00
0069	1.000	Carvedilol 6,25mg Comp.	CPR	R$ 0,21	R$ 210,00
0076	700	Cefalexina 250mg/ml Susp.Oral	FR	R$ 9,85	R$ 6.895,00
0077	30.000	Cefalexina 500mg Comp.	CPR	R$ 0,47	R$ 14.100,00
0080	200	Cerumin Frs.8ml Frasco	FR	R$ 10,97	R$ 2.194,00
0082	5.000	Clonazepam 2mg Comp.	CPR	R$ 0,16	R$ 800,00
0086	3.000	Ciclobenzaprina 5 Mg Compr.	CPR	R$ 0,36	R$ 1.080,00
0092	200	Clorexidina 2% Solução Degermante Frsc	FR	R$ 30,30	R$ 6.060,00
0095	5.000	Cloridrato de Amitriptilina 25mg Comp.	CPR	R$ 0,69	R$ 3.450,00
0096	900	Cloridrato de Bamifilina 600mg Comp.	CPR	R$ 2,26	R$ 2.034,00
0099	2.000	Cloridrato de Clorpromazina 100mg Comp.	CPR	R$ 0,56	R$ 1.120,00
0103	3.000	Cloridrato de Metoclopramida 10mg Comp	CPR	R$ 0,25	R$ 750,00
0104	200	Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml Solução Oral Frasco	FR	R$ 4,96	R$ 992,00
0105	10.000	Cloridrato de Metformina 850mg Comp.	CPR	R$ 0,07	R$ 700,00
0107	3.000	Cloridrato de Nortriptilina 50 Mg Capsula	CP	R$ 1,93	R$ 5.790,00
0109	1.000	Cloridrato de Propanolol 10mg Comp.	CPR	R$ 0,14	R$ 140,00
0111	500	Cloridrato de Prometazina 25mg Comp.	CPR	R$ 0,36	R$ 180,00
0114	1.000	Cloridrato de Sertralina 50mg Comp.	CPR	R$ 0,88	R$ 880,00
0134	2.000	Dimenidrinato 50 Mg + 10 Mg de Cloridrato de Piridoxina (vitamina B6) Comp.	CPR	R$ 0,51	R$ 1.020,00
0136	5.000	Dipirona Sódica 500mg/ml Sol. 10ml Oral	FR	R$ 0,97	R$ 4.850,00

0140	15	Duovent Hfa Aerosol 10ml	FR	R$ 14,25	R$ 213,75
0156	2.000	Fenobarbital 100mg Comp.	CPR	R$ 0,28	R$ 560,00
0166	50	Fixador Citologico 100 Ml Spray Frascos	FR	R$ 12,00	R$ 600,00
0167	50	Fleet Enema Frasco	FR	R$ 8,67	R$ 433,50
0180	300	Gel Para Ultrassonografia Frasco 300 G	BNG	R$ 6,79	R$ 2.037,00
0182	800	Bisnag.	BNG	R$ 16,90	R$ 13.520,00
0183	500	Glicerina Supositorio	UN	R$ 2,90	R$ 1.450,00
0210	300	Luva Procedimento Grande Cx C/ 100 Und. Cx	CX	R$ 16,49	R$ 4.947,00
0211	500	Luva Procedimento Médio Cx C/ 100 Und. Cx	CX	R$ 16,47	R$ 8.235,00
0212	200	Luva Procedimento Pequeno C/ 100 Und. Cx	CX	R$ 16,47	R$ 3.294,00
0219	100	Máscara Cirúrgica Descartável C/ 50 Und. Cx	CX	R$ 5,58	R$ 558,00
0228	400	N-Acetilcisteina Sache	UN	R$ 1,90	R$ 760,00
0237	200	Otosporim Sol.Otologica 10ml	FR	R$ 12,47	R$ 2.494,00
0246	3.000	Paracetamol Sol. Oral 50mg/ml Frasco Com 20ml	FR	R$ 3,01	R$ 9.030,00
0257	100	Salsep Spray Nasal 50 Ml	UN	R$ 14,26	R$ 1.426,00
0268	400	Secnidazol 1000mg Comp.	CPR	R$ 2,31	R$ 924,00
0270	3.000	Simeticona Comp	CPR	R$ 0,15	R$ 450,00
0271	30.000	Sinvastatina 20mg Comp.	CPR	R$ 0,06	R$ 1.800,00
0272	30.000	Sinvastatina 40mg Comp.	CPR	R$ 0,12	R$ 3.600,00
0286	2.000	Succinato de Metoprolol 100mg Comp.	CPR	R$ 1,00	R$ 2.000,00
0287	4.000	Succinato de Metoprolol 50mg Comp.	CPR	R$ 0,60	R$ 2.400,00
0299	1.000	Tenoxican Comp. 10 Mg	CPR	R$ 0,37	R$ 370,00
0303	1.000	Trileptil 300mg Comp	CPR	R$ 2,69	R$ 2.690,00
0305	10	Vaselina Sódica 100g Uso Tópico Unid	UN	R$ 6,96	R$ 69,60
0309	390	Zetia Tm 10mg Comp.	CPR	R$ 2,39	R$ 932,10
TOTAL				**R$ 162.475,95**	

SANTO REMEDIO- COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI, Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 28.643.008/0001-95:

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	P. UNIT	P. TOTAL
0004	100	Acido Folico Susp.Oral Gotas	FR	R$ 9,14	R$ 914,00
0013	200	Acilclovir Creme Tubo	TUB	R$ 2,80	R$ 560,00
0022	1.000	Albendazol 40mg/ml Frasco C 10 Ml Frasco	FR	R$ 1,49	R$ 1.490,00
0041	1.500	Azitromicina 500mg Comp.	CPR	R$ 0,63	R$ 945,00
0063	20.000	Carbamazepina 200mg Comp.	CPR	R$ 0,27	R$ 5.400,00
0064	5.000	Carbonato de Calcil 600mg Colecalciferol (vitamina D3) Comp.	CPR	R$ 0,25	R$ 1.250,00
0066	15.000	Carmabazepina 400 Mg Comp.	CPR	R$ 1,69	R$ 25.350,00
0085	1.500	Ciclobenzaprina 10 Mg Compr.	CPR	R$ 0,33	R$ 495,00
0112	4.000	Cloridrato de Ranitidina 150mg Comp.	CPR	R$ 0,18	R$ 720,00
0137	50.000	Dipirona Sódica 500mg Comp.	CPR	R$ 0,15	R$ 7.500,00
0168	2.000	Fluconazol 150mg Comp.	CPR	R$ 1,05	R$ 2.100,00
0223	2.000	Metronidazol 400mg Comp.	CPR	R$ 0,43	R$ 860,00
0248	5.000	Paracetamol 750mg Comp.	CPR	R$ 0,10	R$ 500,00
0256	500	Sais de Reidratação - Pó P/ Solução Oral Envel	UN	R$ 0,48	R$ 240,00
TOTAL				**R$ 48.324,00**	

Valor Global de R$ 779.295,61 (Setecentos e Setenta e Nove Mil e Duzentos e Noventa e cinco reais e Sessenta e Um Centavos).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 16 de janeiro de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:1AA515D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.406/2019

DECRETO Nº 4.406/2019

"Dispõe sobre a alteração do Custo Normal, Administrativo e o Plano de amortização do déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2018 – ano base 2017 do Regime Próprio de Previdência Social do Município incluídas suas autarquias e fundações e da Câmara Municipal de Vereadores para o ano de 2019".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, no uso de suas atribuições, conferida por Lei e;
CONSIDERANDO o inciso III do Art. 47 da Lei Ordinária n° 3.317/2017, que dispõe acerca do cálculo atuarial de contribuição previdenciária patronal mensal do Município incluídas suas autarquias e fundações e da Câmara Municipal de Vereadores.
CONSIDERANDO Cálculo Atuarial/2018 – ano base 2017.

DECRETA:

Art. 1º A partir do corrente mês a alíquota patronal mensal será assim dividido:

I - Custo Normal: 16,37% (dezesseis inteiros e trinta e sete centésimos pontos percentuais); sobre a remuneração de contribuições dos servidores ativos.
II – Custo Administrativo de uma contribuição mensal do Município incluídas suas autarquias e fundações e da Câmara Municipal de Vereadores, para a cobertura dos gastos administrativos do Rolim Previ de 2% (dois por cento) sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados a este regime próprio, relativo ao exercício financeiro anterior, o qual serão repassados através de transferências mensais para pagamentos de despesas administrativas, através de guias emitidas pelo Rolim Previ, pagas individualmente pelos seus respectivo órgãos e poderes, conforme Tabela II - Anexo II.
III – Custo de Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial de R$26.313.465,90 (vinte e seis milhões trezentos e treze mil trezentos e quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos) indicado no Parecer Atuarial do exercício de 2018, será amortizado em 28 (vinte e oito) anos através de aportes financeiros anuais iniciados em R$1.578.807,95 (um milhão quinhentos e setenta e oito mil oitocentos e sete reais e noventa e cinco centavos) e repassados ao Rolim Previ em parcelas mensais iniciados em R$131.567,32 (cento e trina e um mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos) pagas individualmente pelos seus respectivo órgãos e poderes para a amortização do déficit atuarial, de acordo a Tabela I - Anexo I, parte integrante desta Lei.
Art. 2º Revoga o Decreto nº 4.258, de 23 de agosto de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus feitos na data de 1º de janeiro de 2019.

Rolim de Moura/RO, 16 de janeiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

TABELA I
ANEXO I

EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL
Plano de amortização

N	ANO	PERCENTUAL FS	FOLHA SALARIAL	SALDO INICIAL	% A.A.	PAGAMENTO	SALDO FINAL
1	2018	7,37%	27.518.687,62	26.737.352,05	1.604.241,12	2.028.127,28	26.313.465,90
2	2019	7,29%	27.793.874,50	26.313.465,90	1.578.807,95	2.026.616,85	25.865.657,00
3	2020	7,21%	28.071.813,24	25.865.657,00	1.551.939,42	2.024.873,40	25.392.723,01
4	2021	7,13%	28.352.531,38	25.392.723,01	1.523.563,38	2.022.892,43	24.893.393,97
5	2022	7,06%	28.636.056,69	24.893.393,97	1.493.603,64	2.020.669,34	24.366.328,27
6	2023	6,98%	28.922.417,26	24.366.328,27	1.461.979,70	2.018.199,50	23.810.108,46
7	2024	6,90%	29.211.641,43	23.810.108,46	1.428.606,51	2.015.478,20	23.223.236,76
8	2025	6,82%	29.503.757,84	23.223.236,76	1.393.394,21	2.012.500,66	22.604.130,31
9	2026	6,74%	29.798.795,42	22.604.130,31	1.356.247,82	2.009.262,01	21.951.116,12
10	2027	6,66%	30.096.783,38	21.951.116,12	1.317.066,97	2.005.757,35	21.262.425,74
11	2028	6,59%	30.397.751,21	21.262.425,74	1.275.745,54	2.001.981,66	20.536.189,63
12	2029	6,51%	30.701.728,72	20.536.189,63	1.232.171,38	1.997.929,88	19.770.431,12
13	2030	6,43%	31.008.746,01	19.770.431,12	1.186.225,87	1.993.596,87	18.963.060,12
14	2031	6,35%	31.318.833,47	18.963.060,12	1.137.783,61	1.988.977,41	18.111.866,32
15	2032	6,27%	31.632.021,81	18.111.866,32	1.086.711,98	1.984.066,20	17.214.512,10
16	2033	6,19%	31.948.342,02	17.214.512,10	1.032.870,73	1.978.857,86	16.268.524,97
17	2034	6,12%	32.267.825,44	16.268.524,97	976.111,50	1.973.346,95	15.271.289,52
18	2035	6,04%	32.590.503,70	15.271.289,52	916.277,37	1.967.527,94	14.220.038,95
19	2036	5,96%	32.916.408,74	14.220.038,95	853.202,34	1.961.395,21	13.111.846,07
20	2037	5,88%	33.245.572,82	13.111.846,07	786.710,76	1.954.943,08	11.943.613,75
21	2038	5,80%	33.578.028,55	11.943.613,75	716.616,83	1.948.165,76	10.712.064,81
22	2039	5,72%	33.913.808,84	10.712.064,81	642.723,89	1.941.057,41	9.413.731,29
23	2040	5,65%	34.252.946,92	9.413.731,29	564.823,88	1.933.612,07	8.044.943,10
24	2041	5,57%	34.595.476,39	8.044.943,10	482.696,59	1.925.823,71	6.601.815,98
25	2042	5,49%	34.941.431,16	6.601.815,98	396.108,96	1.917.686,23	5.080.238,70
26	2043	5,41%	35.290.845,47	5.080.238,70	304.814,32	1.909.193,42	3.475.859,61
27	2044	5,33%	35.643.753,92	3.475.859,61	208.551,58	1.900.338,98	1.784.072,20
28	2045	5,25%	36.000.191,46	1.784.072,20	107.044,33	1.891.116,53	0,00

TABELA II
ANEXO II

Meses	Base de cálculo para a Despesa Administrativa Folha dos Ativos - ROLIM DE MOURA-RO						
	PMRM	CAMARA	SANEROM	AGEROM	ROLIM PREVI	Total	Taxa Adm (2%)
Janeiro	R$ 3.895.651,09	R$ 98.072,32	R$ 22.549,96	R$ 18.200,37	R$ 517.272,88	R$ 4.551.746,62	R$ 91.034,93
Fevereiro	R$ 3.862.624,34	R$ 94.310,01	R$ 22.549,96	R$ 8.190,37	R$ 501.715,90	R$ 4.489.390,58	R$ 89.787,81
Março	R$ 3.716.916,36	R$ 89.443,01	R$ 27.945,79	R$ 15.438,96	R$ 519.411,39	R$ 4.369.155,51	R$ 87.383,11
Abril	R$ 3.940.122,92	R$ 88.720,61	R$ 22.549,96	R$ 10.180,48	R$ 522.717,46	R$ 4.584.291,43	R$ 91.685,83
Maio	R$ 3.959.791,48	R$ 86.635,82	R$ 27.945,79	R$ 7.038,96	R$ 505.715,18	R$ 4.587.127,23	R$ 91.742,54
Junho	R$ 4.080.036,13	R$ 88.651,37	R$ 22.683,42	R$ 10.180,48	R$ 485.960,55	R$ 4.687.511,95	R$ 93.750,24
Julho	R$ 3.962.889,51	R$ 95.007,18	R$ 22.683,42	R$ 18.282,15	R$ 533.798,56	R$ 4.632.660,82	R$ 92.653,22
Agosto	R$ 4.007.889,75	R$ 83.380,06	R$ 10.290,46	R$ 22.793,04	R$ 499.405,92	R$ 4.623.759,23	R$ 92.475,18
Setembro	R$ 4.099.164,35	R$ 97.185,98	R$ 26.607,81	R$ 10.290,46	R$ 511.796,19	R$ 4.745.044,79	R$ 94.900,90
Outubro	R$ 4.124.390,19	R$ 84.606,03	R$ 22.793,04	R$ 10.290,46	R$ 487.464,01	R$ 4.729.543,73	R$ 94.590,87
Novembro	R$ 4.203.527,01	R$ 92.131,63	R$ 28.251,52	R$ 10.290,46	R$ 487.134,67	R$ 4.821.335,29	R$ 96.426,71
Dezembro	R$ 4.574.225,34	R$ 98.240,15	R$ 27.870,83	R$ 24.266,23	R$ 449.259,99	R$ 5.173.862,54	R$ 103.477,25
13º Salario	R$ 3.551.465,40	R$ 74.717,07	R$ 20.420,08	R$ 9.831,98	R$ 391.132,81	R$ 4.047.567,34	R$ 80.951,35
12 meses	R$ 51.978.693,87	R$ 1.171.101,24	R$ 305.142,04	R$ 175.274,40	R$ 6.412.785,51	R$ 60.042.997,06	R$ 1.200.859,94
Valor da Taxa Administrativa para 2019						**R$ 1.200.859,94**	

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:BA2CAEA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 - VMC JARDIM EIRELI ME

PROCESSO Nº. 1362/2018/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 16 DE JANEIRO DE 2020.

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 21.817.418/0001-66, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11 e, pelo Decreto Municipal 129/2016 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 082/2018** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.
4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para fornecimento de material de consumo – **OXIGÊNIO MEDICINAL**, para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico 082/2018** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **VMC JARDIM EIRELI ME**
CNPJ: **21.781.873/0001-59**
REPRESENTANTE: **ANTONIO BERNARDO JARDIM NETO**
TELEFONE: **(69)3422-0069.** E-MAIL: **VMCOXIGENIO@GMAIL.COM**
ENDEREÇO: **TRINTA E UM DE MARÇO, 1358 - JARDIM PRESIDENCIAL, JI-PARANÁ - RO - 76.901-027**

Item	Descrição	Marca	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor total
01	OXIGÊNIO MEDICINAL	WHITE MARTINS	3.000	MT³	11,00	33.000,00
VALOR TOTAL						**30.000,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (DOZE) meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de nº 009/2017-GP que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.
2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto obedecerá ao máximo 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho em virtude da finalidade a qual se aplica a presente Ata de Registro de Preços.
2. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Urupá – RO, situado na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, bairro Alto Alegre, aos cuidados dos membros da Comissão de Recebimento, sob o horário de expediente compreendido das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira (com exceção de feriados e pontos facultativos).
2.1 A quantidade e a especificação do item relacionado na Nota Fiscal devem estar em consonância com a Nota de Empenho correspondente;
2.2 Para inibir eventuais transtornos, a Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente e cópia das Certidões válidas exigidas na habilitação;
3. Os materiais que apresentarem defeitos diversos que não correspondem ao solicitado NÃO serão recebidos pelo setor de Almoxarifado, acarretando na suspensão da Entrada de Nota Fiscal e seu posterior atraso quanto ao trâmite para Pagamento, enquanto não forem sanados os empecilhos evidenciados. O mesmo se aplica as quantidades contrárias às descritas em Nota Fiscal;
4. Em casos esporádicos, em que não houver a reposição do material faltante ou vicioso, a CONTRATANTE não receberá os demais itens desta mesma Nota Fiscal incorreta, devendo a CONTRATADA providenciar a emissão de uma nova Nota Fiscal em consonância com os materiais entregues, sem ônus à CONTRATANTE.
5. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, em até 30 dias, após a entrega do produto e recebimento com aceite definitivo, devidamente certificado pela Comissão de Recebimento.
A CONTRATADA apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento dos produtos entregues para CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente.
CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento, se no ato da atestação os produtos não estiverem de acordo com a especificação apresentada na nota de empenho;
CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato;
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira;
Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (CND, CRF, Certidão Municipal) em original ou em fotocópias autenticada.
Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (CND, CRF, Certidão Municipal) em original;
A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeiro, assim apurado:
$I = \frac{TX}{100}$
365
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
Em caso de pagamento em atraso ou inadimplemento por parte do CONTRATANTE, deverá ser feita a atualização financeira que prevê a alínea "h", corrigido monetariamente até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico Nº: 082/2018.**
2. A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de serviços efetuadas durante a vigência desta ata, caso aja saldo empenhado mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do **Edital de Pregão Eletrônico 082/2018,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente aquisição poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo SUS, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **Nº: 082/2018**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Nº: 1362/2018.**
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **Nº: 082/2018**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 16 de Janeiro de 2019.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

VMC JARDIM EIRELI ME
CNPJ: 21.781.873/0001-59

TESTEMUNHAS:

NOME: JOSE ROBERTO DE SOUZA
CPF: 896.775.879-00

NOME: JOSYANE RODRIGUES GONÇALVES
CPF: 015.806.402-06

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:15D31378

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2018 PREGÃO Nº 26/2018 PROCESSO Nº 388/2018

Aos 27 de dezembro de 2018, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **E**

M P BAQUE PAPELARIA LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***09.467.155/0001-07***, com sede no endereço AV. DOM PEDRO I, 2654 Jaru, neste ato representada por **EDSON DE ALMEIDA BAQUE,** Sócio(a) , inscrito(a) no **CPF/MF 438.189.512-68**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **26/2018**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITÁRIA PROCESSO Nº 328/2018 E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI.,** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
2	Apontador de lapis, de primeira qualidade, com deposito plástico retangular, lamina em aço temperado com excelente fio de corte, cores sortidas, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	20	R$ 4,80	96,00	JOCAR
5	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PLASTICO CORRUGADO NO TAMANHO OFÍCIO, CPM TRÊS ÁREAS EM DIFERENTES POSIÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO PESANDO 0,120KG, GRAMATURA 320/M² E DIMENSÕES 360X130X240MM.	UN	250	R$ 3,50	875,00	POLIBRAS
7	CANETA ESFEROGRAFICA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TINTA HI-TECH NA COR AZUL QUE PROPORCIONA UMA ESCRITA SUAVE E INTENSA DO COMEÇO AO FIM, PONTA MÉDIA 1,0MM, TINTA ATOXICA, CORPO TRIANGULAR, CX COM 50UN	CX	40	R$ 20,00	800,00	COMPACTOR
8	CANETA ESFEROGRAFICA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TINTA HI-TECH NA COR PRETA QUE PROPORCIONA UMA ESCRITA SUAVE E INTENSA DO COMEÇO AO FIM, PONTA MÉDIA 1,0MM, TINTA ATÓXICA, CORPO TRIANGULAR, CX 50 UN	CX	10	R$ 20,00	200,00	COMPACTOR
9	CANETA ESFEROGRAFICA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TINTA HI-TECH COR VERMELHA QUE PROPORCIONA UMA ESCRITA SUAVE E INTENSA DO COMEÇO E FIM, PONTA MÉDIA 1,0MM, TINTA ATÓXICA, CORPO TRIANGULAR, CX COM 50UN	CX	2	R$ 20,00	40,00	COMPACTOR
12	CLIPES de primeira qualidade, cor prata, arame em aço niquelado nº 2/0, com baixo teor de carbono, caixa c/ 100 und, execelente para ser usado sem serviços de escritório em geral, embalagem contendo dados do fabricante	CX	40	R$ 2,00	80,00	BACCHI
21	EXTRATOR DE GRAMPOS REFORÇADOS TIPO ESPÁTULA, COMPOSTO POR INOX ANTI- FERRUGEM, MEDINDO 14X2X1,5 CM	UN	50	R$ 3,00	150,00	BRW
25	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRIMEIRA QUALIDADE, COBREADO 26/6, CAIXA COM 5.000 (CINCO MIL) UNIDADES.	CX	55	R$ 3,00	165,00	JOCAR
26	GRAMPO DE 1º QUALIDADE, COBREADO 23/10 PARA USO EM GRAMPEADOR, CAIXA COM 5 000 (CINCO MIL) UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO FABRICANTE.	CX	10	R$ 24,00	240,00	BRW
28	Livro ata, de primeira qualidade, com 100 folhas, sem margem, capa dura, medindo 210 mm x 300 mm, produto contendo dados do fabricante.	UN	50	R$ 7,40	370,00	TILIBRA
32	Papel carbono, de primeira qualidade, cor azul, dimensões 210x297 mm(a4), caixa com 100 folhas, alta qualidade, maior durabilidade, capaz de reproduzir cópias mais limpas e visíveis, excelente para múltiplas cópias, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX	6	R$ 25,00	150,00	RADEX
36	Pasta suspensa de plástico, de primeira qualidade, caixa com 50 unidades, produto fabricado em polipropileno, haste plástica, 06 posições para visor, acompanhada dos grampos macho – fêmea de plástico, visor de papel e recapagem de plástico transparente, abas soldadas internamente, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	23	R$ 82,00	1.886,00	FRAMA
37	PEN DRIVE DE 1º QUALIDADE COM MEMORIA PORTÁTIL COM CAPACIDAE 08 GB, INTERFACE USB RETRÁTIL PORTA USB 2.0 OBRIGATÓRIA PARA TRANSFERÊNCIA EM ALTA VELOCIDADE SUPERIOR A 6 MB/s, LUZ DE LED (GRAVANDO E LENDO) SISTEMA PLUG AND PLAY, COMPATIBILIDADE QUE SUPORTA WINDOUWS/MAC/LINUX, RESISTENTE A QUEDAS (ANTI-SHOCK) COM RETENÇÃO A ARMAZENAMENTO DE DADOS PARA NO MINÍMO 10 ANOS DIMENSÕES 1 CM X 2,4 CM X 7,2 CM, PESO DE 15 GRAMAS . PRODUTO CONTENDO DADOS DO FABRICANTE.	UN	10	R$ 31,00	310,00	MULTILASER
40	MARCA TEXTO - CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, COR FLUORESCENTE, AMARELA ,TRAÇO 4 MM, CX 12 UNIDADES.	CX	8	R$ 18,00	144,00	MASTER
41	Prancheta para anotação de primeira qualidade em poliestireno, pregador em metal, cor preta, formato oficio, dimensões 3x240x340mm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	15	R$ 9,00	135,00	WALEU
44	TESOURA GRANDE – Tesoura grande inox reforçada, lâmina aço inox, cabo em resina termoplástica medindo 21,2 cm de comprimento e 7 cm de largura, versatil canhotos e destros.	UN	12	R$ 7,80	93,60	BRW
46	Clipes de primeira qualidade, cor prata, arame em aço galvanizado n.º 6/0, com baixo teor de carbono, caixa com 50 unidades, excelente para ser usado em serviços de escritório em geral, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	30	R$ 3,60	108,00	BACCHI
47	COLCHETES DE AÇO Nº 15 UTILIZADO P/ PRENDER PAPEIS, FILMES PLASTICOS E OUTROS EM CHAPA DE AÇO DE BAIXO CARBONO RESVESTIDO CAIXA COM 72 UN.	CX	30	R$ 13,00	390,00	BACCHI
48	ESTILETE – Estilete com lâmina recarregável medindo 18X100 mm, apresentando guia interna metálica, cabo anatômico, sistema para avanço e recolhimento escalonados de lâmina, com dispositivo de trava na posição recolhida.	UN	25	R$ 2,80	70,00	BRW
50	RÉGUA DE 50 CM – Régua de poliestireno, transparente, com impressão da graduação, legível sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidade medindo 50 cm de comprimento, 40 mm de largura e 3 mm de espessura	UN	30	R$ 4,00	120,00	WALEU
51	GRAMPEADOR DE MESA DE PRESSÃO PRODUTO PRODUZIDO TOTALMENTE EM AÇO COM REVESTIMENTO DE BASE EM PLÁSTICO ANTI-RISCO, POSSUI PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTENCIA. CARACTERISTICAS: UTILIZA GRAMPO 26/6 COMPORTA UM PENTE INTEIRO DE 210 GRAMPOS. RECOLHIMENTO DO CARRO DE GRAMPO AUTOMATICO, POR SISTEMA DE BRAÇO METÁLICO. APOIO DE BORRACHA PARA ADERENCIA E PROTEÇÃO DA MESA. PARA USO DOMESTICO E COMERCIAL. CAPACIDADE : 25 FOLHAS (PAPEL DE 75 G/M²) DIMENSÃO :COMP. 220 MM, LARGURA 52MM, ALTURA 85MM.	UN	20	R$ 39,00	780,00	JOCAR
52	GRAMPEADOR DE MESA DE PRESSÃO PRODUTO PRODUZIDO TOTALMENTE EM AÇO COM REVESTIMENTO DE BASE EM PLÁSTICO ANTI-RISCO, POSSUI PINTURA ELETROSTÁTICA : DE ALTA RESISTENCIA. CARACTERISTICA UTILIZA GRAMPO 26/6 COMPORTA UM PENTE INTEIRO DE 210 GRAMPOS. RECOLHIMENTO DO CARRO DE GRAMPO AUTOMATICO, POR SISTEMA DE BRAÇO METÁLICO. APOIO DE BORRACHA PARA ADERENCIA E PROTEÇÃO DA MESA. PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL. CAPACIDADE 100 FOLHAS (PAPEL DE 75 G/M²). DIMENSÃO: COMP.220MM, LARGURA 52MM, ALT. 85MM	UN	20	R$ 69,00	1.380,00	BRW
55	Envelope saco krafit natural, de primeira qualidade, formato a4 com dimensões 229 mm x 324 mm, utilizado para transportar e armazenar documentos em geral.	UN	600	R$ 0,20	120,00	FORONI
58	LIVRO PROTOCOLO DE CONRRESPONDENCIA COM 100 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, COM CAPA DURA NO FORMATO 153X216 MM E COM ENCADERNAÇÃO COSTURADA. Nº12	UN	10	R$ 7,20	72,00	TILIBRA
62	COLCHETE COM GRAMPO TRILHO DE PLASTICO, PACOTE COM 50 UND COR BRANCA.	UN	3	R$ 10,00	30,00	BACCHI
63	QUADRO DE AVISO MOLDURA DE ALUMINIO 1 X 0,80 M.	UN	4	R$ 129,90	519,60	SOUZA
64	AGENDA PERMANETE.	UN	4	R$ 20,00	80,00	SÃO SOMINGOS

66	CD R-W VIRGEM 4X-12X 80 MIN. 700MB	UN	100	R$ 4,00	400,00	MULTILASER
TOTAL:					9.804,20	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 27 de dezembro de 2018

ANILDO ALBERTON	***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
E M P Baque Papelaria LTDA ME	
CNPJ: 09.467.155/0001-07	
EDSON DE ALMEIDA BAQUE	
CPF:438.189.512-68	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:1F627401

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2018 PREGÃO Nº 26/2018 PROCESSO Nº 388/2018

Aos 27 de dezembro de 2018, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **AIF SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***17.729.832/0001-46***, com sede no endereço JK, 2429 Jaru, neste ato representada por **ADEMAR SUDARIO,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG SSP/RO SSP/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 779.090.462-00**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **26/2018**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITÁRIA PROCESSO Nº 328/2018 E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI.,** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total	Marca/ Espec.
30	PAPEL A4 PAPEL DE 1ª QUALIDADE, LISA, COR BRANCA, 75G/M², 210 MM X 297 MM, MAIOR ALVURA, POROSIDADE, OPACIDADE, RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E RIGIDEZ, ESTABILIDADE DIMENSIONAL, PLANICIDADE, FABRICADO COM 100% DE CELULOSE DE EUCALIPTO REFLORESTADO, CAIXA CONTENDO 10 RESMAS, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO FABRICANTE.	CX	180	R$ 158,00	28.440,00	REPORT
TOTAL:					28.440,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 27 de dezembro de 2018

ANILDO ALBERTON	***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
AIF Soluções E Suprimentos EIRELI ME	
CNPJ: 17.729.832/0001-46	
ADEMAR SUDARIO	
CPF:779.090.462-00	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:F53337E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2018 PREGÃO Nº 26/2018 PROCESSO Nº 388/2018

Aos 27 de dezembro de 2018, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***04.925.681/0001-50***, com sede no endereço AV. Pe. ADOLPHO ROHL, 2136 Jaru, neste ato representada por **DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG SSP RO SSP RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 315.775.712-15**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **26/2018**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITÁRIA PROCESSO Nº 328/2018 E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI.,** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Almofada para carimbo, de primeira qualidade, com a tampa plástica nº 03, cor preta, dimensões 6,7x11 cm, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e validade.	UN	27	R$ 16,00	432,00	radex
6	CALCULADORA - Calculadora eletrônica, de mesa, de primeira qualidade, legibilidade: display grande 12 dígitos, 02 (duas) fontes de energia: bateria e solar, botão OFF/ON, inclinação do visor, medindo 169x140x60mm, contendo as funções: além das básicas que são adição, multiplicação, subtração e divisão e igualdade, contem também porcentagem, memória, inversão de sinal, GT, correção total/parcial, raiz quadrada, produto contendo dados do fabricante.	UN	22	R$ 28,00	616,00	BRW
10	CLIPES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR PRATA, ARAME EM AÇO GALVANIZADO Nº 8/0, COM BAIXO TEOR DE CARBONO, CX COM 25 UN. EXCELENTE PARA SER USADO EM SERVIÇOS DE ESCRITORIO EM GERAL.	CX	60	R$ 2,00	120,00	WIREPLAST
11	CLIPES DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR PRATA, ARAME DE AÇO NIQUELADO Nº 4/0 COM BAIXO TEOR DE CARBONO, CAIXA COM 50 UN. MÉDIO EXCELENTE PARA SER USADO EM SERVIÇOS DE ESCRITORIO EM GERAL	CX	80	R$ 2,00	160,00	WIREPLAST
13	COLA – Cola Branca – 40 gramas, líquida, com base de Acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador. Viscosidade de 4.000 a 6.000 cp. (centipoise). Teor de sólidos de 28 a 32%. Formato do frasco e dos rótulos de acordo com padrões do fabricante, sem interferir com o layout do programa. Rótulo frontal em offset sobre adesivo vinílico 2X0 cores, personalizado e com as seguintes informações: - "Peso Líquido 40g" (altura dos caracteres 2,0mm) Rótulo do verso em adesivo vinílico 1X0 cores, personalizado, - Selo do INMETRO Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega..	UN	30	R$ 1,20	36,00	PIRATINGA
19	CORRETIVO LIQUIDO OFFICE 18ML, PRIMEIRA QUALIDADE EXCELENTE CORBERTURA QUE DISPENSA RETOQUES, PRODUTOS ATÓXICOS, FÁCIL APLICAÇÃO, SECAGEM RAPIDA, A BASE DE AGUA PARA USO EM QUALQUER TIPO DE PAPEL.	UN	23	R$ 2,00	46,00	FRAMA
20	Envelope saco krafit natural, de primeira qualidade, dimensões 240 mm x 340 mm, utilizado para transportar e armazenar documentos em geral.	UN	6000	R$ 0,18	1.080,00	SCRITY
27	LAPIS GRAFITE 1205 MAX Nº 02 PRETO REDONDO MÁXIMA RESISTÊNCIA E MACIEZ GRAFITE DE EXCELENTE QUALIDADE PARA USO GERAL PRODUZIDO COM MADEIRA REFLORESTADA, MINA RESISTENTE E ESCRITA MACIA TRAÇO ESCURO COM EXCELENTE APAGABILIDADE, CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	5	R$ 60,00	300,00	BRW
29	CADERNO DE 1ª QUALIDADE, COM 96 FOLHAS, COM MARGEM, CAPA E CONTRA CAPA REVESTIDA EM PAPEL COUCHÊ 445G/M² MIOLO EM PAPEL 56 G/M² FORMATO MEDINDO 200MM X 275 MM, PRODUTO CONTENDO DADOS DO FABRICANTE.	UN	200	R$ 6,50	1.300,00	CREDEAL
31	Papel almaço de 1ª qualidade, com pauta, CAIXA CONTENDO 1.000 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO FABRICANTE.	CX	1	R$ 117,90	117,90	CREDEAL
33	PAPEL COUCHÊ 180 GR DE 1º QUALIDADE COR BRANCO BAHIA, CAIXA COM 100 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO FABRICANTE.	CX	2	R$ 43,00	86,00	OFF PAPER
35	Pasta plástica, de primeira qualidade, lombo pp, fechamento em elástico, dimensões 335x245x30mm, fabricado em material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável, cores variadas, produto contendo dados do fabricante.	UN	80	R$ 1,95	156,00	ACP
38	ALFINETE MAPA TIPO TAÇA DE 1º QUALIDADE PONTA EM METAL SUPER AFIADA CABO PLÁSTICO EM CORES VARIADAS, CAIXA CO 25 UNIDADES, PRODUTOS CONTENDO DADOS DO FABRICANTE.	CX	20	R$ 3,00	60,00	BRW
39	PINCEL ATÔMICO – Marcador Pincel Atômico 1100-P na cor Azul, Utilizado com tinta para Escrever, Desenhar e Marcar, Ponta de feltro, Tinta à base de álcool, Espessura de escrita: 2.0 mm, 4.5 mm e 8.0 mm, Recarregável com tinta TR.	UN	70	R$ 2,50	175,00	BRW
42	Regua, de primeira qualidade, plástica em acrílica, grossa e transparente, marcação na cor preta com medidas em centímetro e milímetro com medida total de 30 cm, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	110	R$ 1,50	165,00	WALEU
43	PERFURADOR DE 1º QUALIDADE,02 FUROS FABRICADO EM METAL PINTURA ELETROSTÁTICA E PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA PERFURAR 50 FOLHAS SOBREPOSTAS, TAMANHO 210X180X110MM (CXAXL) POSSUI TRAVA DE SEGURANÇA, POSSUI BASE ANTI DESLIZANTE, POSSUI MARGEADOR, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO FABRICANTE.	UN	5	R$ 70,00	350,00	BRW
45	CLIPES DE DE PRIMEIRA QUALIDADE COR PRATA AÇO NIQUELADO PARA PAPEL N°1/0 COM BAIXO TEOR DE CARBONO CAIXA COM 100 UNIDADE.	CX	30	R$ 2,00	60,00	WIREPLAST
49	LÂMINA PARA ESTILETE – Lâminas para estilete em aço especial temperado, largo medindo 18X100mm, embalagem com 10 unidades	CX	25	R$ 4,00	100,00	BRW
54	PINCEL PARA QUADRO BRANCO – Pincel Especial para quadro branco. Ponta macia para não danificar o quadro. Apaga facilmente. Ponta de acrílico 4.0 mm. Espessura de escrita 2.0 mm. Tinta especial.Não recarregável.	UN	10	R$ 3,00	30,00	BRW
56	PASTA CATALÓGO, de 1ª qualidade, capa em vinil, cor preta, unidade com 100 folhas plásticas.	UN	30	R$ 12,00	360,00	ACP
57	Cola em bastão base de polímeros sintéticos em água, com boa adesividade, secagem lenta, lavável, atóxica, não ressecada e não podendo manchar onde aplicada. Tubo de plástico, rígido, com tampa vedante provido de base giratória ou sistema de alimentação que permita o uso adequado da cola, devendo constar no rótulo a identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade, peso líquido e demais informações exigidas na legislação em vigor.	UN	10	R$ 2,00	20,00	BRW
59	PORTA LÁPIS, CLIPES E LEMBRETES, POLIESTIRENO CRISTAL.	UN	4	R$ 10,00	40,00	WALEU
60	Post it, de primeira qualidade, bloco com 100 folhas tamanho 7,6 x 7,6 cm, cores variadas, reposicionável, cola e descola com facilidade sem danificar a superfície onde é aplicado, ideal para anotar r pvc, produto atóxico, ideal para apagar escrita a tinta de canetas esferográficas e grafite, produtos contendo dados do fabricante.	CX	12	R$ 15,00	180,00	BRW
61	TINTA PARA CARIMBO - TINTA A BASE DE ÁGUA SEM ÓLEO PARA CARIMBO DE BORRACHA, NA COR AZUL DE BOA QUALIDADE COMPOSTO DE ÁGUA, GLICOSE, ALCOOL 96° DIETILENO GLICOL CORANTE E CONSERVANTE.	UN	4	R$ 5,00	20,00	RADEX
65	UMEDECEDOR DE DEDOS POTE 12 G	UN	40	R$ 2,50	100,00	BRW
67	DVD R-4.7 GB/120 MINUTOS	UN	100	R$ 2,00	200,00	MAXPRINT
68	CANETA P/CD/DVD/BLU-RAY 2.0 MM PRETA	CX	1	R$ 25,00	25,00	BRW
70	PASTA A/Z COR AMARELA E AZUL	UN	10	R$ 13,00	130,00	FRAMA
71	COLA BRANCA ESCOLAR DE 1º QUALIDADE, EMBALAGEM PLASTICA, PARA COLAR PAPEL EM EMULSÃO DE 1º LINHA ATÓXICA, COM BAIXO TERO DE ÁGUA, EM TUBO COM PESO LIQUIDO DE 90 GRAMAS, COM CERTIFICADO NO IMETRO.	UN	30	R$ 3,00	90,00	PIRATININGA
TOTAL:					6.554,90	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 27 de dezembro de 2018

ANILDO ALBERTON	***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
Papelaria Teixeira LTDA EPP	
CNPJ: 04.925.681/0001-50	
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA	
CPF:315.775.712-15	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:04973991

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2018 PREGÃO Nº 26/2018 PROCESSO Nº 388/2018

Aos 27 de dezembro de 2018, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **VICTOR LEONARDO DA SILVA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***14.391.575/0001-97***, com sede no endereço Acir Jose Damasceno, 4540 Vale do Anari, neste ato representada por **VICTOR LEONARDO DA SILVA,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG ,** inscrito(a) no **CPF/MF 007.707.972-88**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **26/2018**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITÁRIA PROCESSO Nº 328/2018 E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI.,** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
3	BORRACHA – Borracha branca para lápis, macia, flexível, sem adição de corantes ou cargas minerais, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel, devendo trazer a marca do fabricante em uma das faces. Dimensões mínimas: • Comprimento: 30 mm • Largura: 20 mm • Espessura: 6 mm, caixa com 20 unidades. Caixa com 10 unidades	CX	6	R$ 14,70	88,20	MERCUR
4	CAIXA DE CORRESPONDENCIA DE MESA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM 3 BANDEJAS ARTICULAVEIS, CADA BANDEJA MEDINDO 37 CM X 25 CM X 3 CM, PRODUTO FABRICADO EM POLIESTIRENO, TAMANHO OFÍCIO, ARQUIVAMENTO RÁPIDO.	UN	5	R$ 47,50	237,50	CARBRINK
14	COLCHETES DE 1º QUALIDADE FABRICADO EM AÇO LATONADO, HASTES DE AÇO FLEXIVEIS, FABRICADO EM TAMANHO COMERCIAL Nº12 CAIXA COTENDO 72 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO FABRICANTE.	CX	40	R$ 9,25	370,00	ACC

15	COLCHETE DE 1ª QUALIDADE FABRICADO EM AÇO LATONADO,HASTES DE AÇO FLEXIVEIS, FABRICADO EM TAMANHO COMERCIAL Nº10 CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO FABRICANTE.	CX	4	R$ 7,90	31,60	ACC
16	COLCHETE DE PRIMEIRA QUALIDADE FABRICADO EM AÇO LATONADO HASTE DE AÇO FLEXISIVEIS TAMANHO COMERCIAL N°08 CIXA COM 72 UNIDADE.	CX	34	R$ 5,30	180,20	ACC
17	Colchete, primeira qualidade, fabricado em aço latonado, haste de aço flexíveis, fabricado em tamanho comercial nº 06, caixa contendo 72 unidades, embalagem contendo dados do fabricante.	CX	4	R$ 5,70	22,80	ACC
18	COLCHETE DE 1º QUALIDADE, FABRICADO EM AÇO LATONADO, HASTE DE AÇO FLEXÍVEIS, FABRICADO EM TAMANHO COMERCIAL Nº04, CX CONTENDO 72 UNIDADES.	CX	4	R$ 5,70	22,80	ACC
22	Fita adesiva larga, de primeira qualidade, transparente, dimensões de 48 mm x 50 m, o filme é 10% mais grosso, adesão instantânea, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UN	500	R$ 2,10	1.050,00	ADELBRAS
23	GRAMPEADOR DE MESA DE PRESSÃO PRODUTO PRODUZIDO TOTALMENTE EM AÇO COM REVESTIMENTO DE BASE EM PLÁSTICO ANTI-RISCO, POSSUI PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTENCIA. CARACTERISTICAS: UTILIZA GRAMPO 26/6 COMPORTA UM PENTE INTEIRO DE 210 GRAMPOS. RECOLHIMENTO DO CARRO DE GRAMPO AUTOMATICO, POR SISTEMA DE BRAÇO METÁLICO. APOIO DE BORRACHA PARA ADERENCIA E PROTEÇÃO DA MESA. PARA USO DOMESTICO E COMERCIAL. CAPACIDADE :40 FOLHAS.	UN	15	R$ 39,50	592,50	JOCAR
24	GRAMPEADOR DE MESA DE PRESSÃO, DE 1ª QUALIDADE, UTILIZA GRAMPOS 23/10 CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MINIMO 60 FOLHAS SOBREPOSTAS COM A PRESSÃO DE 2 DEDOS PERMITE GRAMPEAR ATE 80% MAIS FACIL.	UN	4	R$ 47,50	190,00	JOCAR
34	PASTA CATALOGO, de primeira qualidade, capa em vinil, cor preta, unidade com 100 folhas plásticas, embalagem contendo dados do fabricante.	UN	60	R$ 12,25	735,00	ACP
53	PERFURADOR – Perfurador de papel com 2 furos para 60 folhas, 100% mecanismo e barras de metal, sistema de trava da alavanca, escotilha para esvaziar resíduos.	UN	25	R$ 50,00	1.250,00	JOCAR
69	CANETA FIXA COM CORRENTE BOLINHA CROMADA FIXAS PARA MESA FEITA EM ALUMINIO.	UN	20	R$ 19,50	390,00	CARRINK
TOTAL:					5.160,60	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 27 de dezembro de 2018

ANILDO ALBERTON	***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
Victor Leonardo Da Silva - ME	
CNPJ: 14.391.575/0001-97	
VICTOR LEONARDO DA SILVA	
CPF:007.707.972-88	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:37D3DAAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO Nº 7.350/GP/2019 - PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI

DECRETO Nº 7.350/GP/2019 DE 15 DE JANEIRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI *para o ano de 2019".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal, e tendo em vistas o que dispõe a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e ainda;

CONSIDERANDO: A Decisão Normativa nº 002/2016/TCE/-RO

DECRETA

Art. 1.° - Fica Aprovado no âmbito da Prefeitura Municipal de Gov. Jorge Teixeira**, O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI**, para o exercício de 2019, quem tem por finalidade detalhar os trabalhos da Controladoria Geral do Município no ano de 2019.
Art. 2.° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 15 (quinze) dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __15_/_01_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

GISLAINE VISINTIN DA SILVA
Chefe de Gabinete Interino

ANEXO - I

JORGE TEIXEIRA
Prefeitura Municipal Governador

Elaborado por:

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Controlador Geral do Município

Revisão e Padronização:

FRANCO CLEYTON FLORÊNCIO BEZERRA
Administrador de Empresa/Controle Interno

DANIEL DOS SANTOS TOSCANO
Assessor de Apoio Jurídico

De Acordo:

JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito do Município de Gov. Jorge Teixeira

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA												
EXERCICIO 2019												
RELATÓRIO	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
Relatório Resumido de Execução Orçamentária –RREO - Proc. nº 840/2018	6º Bi -2018		1º Bi -2019		2º Bi -2019		3º Bi -2019		4º Bi -2018		5º Bi -2019	
Relatório de Gestão Fiscal – RGFProc. nº 49/2019	2º SEM -2018						1º SEM -2019					
Prestação de Contas Anual de 2018		Relat. Prévio	Relat Final									
Relatório Quadrimestral												
ACOMPANHAMENTO	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
Acompanhamento das Decisões do TCE-RO quanto as Prestações de Contas de exercícios 2016/2017.- Proc. nº 838/2018	Exerc.2016/17	Exerc.2016/17										
Acompanhamento das Decisões do TCE-RO quanto a Auditoria realizada no Transporte Escolar – Acordão APL 134/2017.Proc. nº 838/2018	Exerc.2016/17	Exerc.2016/17										
Acompanhamento dos Pagamentos (Repasses) Previdenciários – INSS e GJTPREV												
Acompanhamento do encerramento das Demonstrações Contábeis – Exercício 2019												
Acompanhamento do estoque de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores.												
Acompanhamento das alterações orçamentárias – Créditos Adicionais.												
Acompanhamento dos índices de aplicação na Saúde (15%) e Educação (25%).												
AUDITORIAS	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
Transporte Escolar do Município de Gov. Jorge Teixeira, referente ao exercício de 2019.												
Divida Ativa (Estoque e cobranças judicias)												
Diárias Normais e Diárias de Campo												
Controle de Combustível e Peças												
Processos Administrativos por amostragem												
TREINAMENTOS/CURSOS	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
Treinamentos para servidores municipais												
curso de auditoria em folha de pagamento com uso de cruzamento de dados.												
Curso de solvência e equacionamento de déficit - RPPS												
MANUAIS	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
Manual de Normas e Rotinas												

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:555058E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11408/GP/2019

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 88 da Lei Orgânica em consonância com o artigo 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2018, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.
Art. 2º. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.
Art. 3º. A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º. A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.
Art. 5º. Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art 6º. Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2019 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 30 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.
Art. 7º. As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.
Art. 8º. O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 2372 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.
Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JARU, 11 de janeiro de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

I - Previsão de Arrecadação das Receitas Municipais - 2019

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
	120.044.652,66	21.027.636,98	21.027.636,98	19.568.411,92	40.596.048,90	19.215.893,93	59.811.942,83	18.747.343,49	78.559.286,32	19.812.269,71	98.371.556,03	21.673.096,63	120.044.652,66
IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO	1.784.398,71	140.164,28	140.164,28	247.582,42	387.746,70	256.066,43	643.813,13	295.335,31	939.148,44	279.224,99	1.218.373,43	566.025,28	1.784.398,71
IPTU - PRINCIPAL - PRÓPRIO	4.438.911,05	2.397.035,78	2.397.035,78	1.105.422,11	3.502.457,89	270.864,11	3.773.322,00	397.873,04	4.171.195,04	151.223,66	4.322.418,70	116.492,35	4.438.911,05
IPTU - MULTAS E JUROS - PRÓPRIO	55.824,38	5.281,54	5.281,54	2.781,80	8.063,34	4.075,85	12.139,19	9.634,90	21.774,09	17.487,96	39.262,05	16.562,33	55.824,38
IPTU - DíVIDA ATIVA - PRÓPRIO	1.341.552,31	245.074,43	245.074,43	231.893,57	476.968,00	293.720,15	770.688,15	237.662,94	1.008.351,09	168.895,35	1.177.246,44	164.305,87	1.341.552,31
IPTU - DíVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	550.783,76	91.442,07	91.442,07	77.495,22	168.937,29	111.321,38	280.258,67	104.599,84	384.858,51	80.134,95	464.993,46	85.790,30	550.783,76
ITBI - PRINCIPAL - PRÓPRIO	1.420.504,46	109.935,48	109.935,48	309.150,49	419.085,97	261.275,72	680.361,69	183.580,54	863.942,23	365.494,15	1.229.436,38	191.068,08	1.420.504,46
ITBI - MULTAS E JUROS - PRÓPRIO	2.312,18	72,16	72,16	73,77	145,93	775,07	921,00	175,44	1.096,44	161,52	1.257,96	1.054,22	2.312,18
ITBI - DíVIDA ATIVA - PRÓPRIO	98.300,62	43.847,95	43.847,95	18.719,54	62.567,49	17.577,42	80.144,91	7.345,12	87.490,03	2.628,66	90.118,69	8.181,93	98.300,62
ITBI - DíVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS -	23.631,36	3.938,56	3.938,56	3.938,56	7.877,12	3.938,56	11.815,68	3.938,56	15.754,24	3.938,56	19.692,80	3.938,56	23.631,36
ISS - PRINCIPAL - PRÓPRIO	4.240.990,82	523.762,95	523.762,95	594.758,67	1.118.521,62	668.239,30	1.786.760,92	741.377,23	2.528.138,15	905.571,95	3.433.710,10	807.280,72	4.240.990,82
ISS - MULTAS E JUROS - PRÓPRIO	5.650,63	291,61	291,61	220,43	512,04	191,88	703,92	489,01	1.192,93	1.317,88	2.510,81	3.139,82	5.650,63
ISS - DíVIDA ATIVA - PRÓPRIO	272.392,83	37.060,91	37.060,91	49.867,70	86.928,61	54.483,58	141.412,19	42.412,73	183.824,92	38.902,37	222.727,29	49.665,54	272.392,83
ISS - DíVIDA ATIVA -MULTAS E JUROS -	111.790,77	9.777,01	9.777,01	16.160,51	25.937,52	20.495,98	46.433,50	19.565,28	65.998,78	19.238,48	85.237,26	26.553,51	111.790,77
TAXA DE LICENCA PARA	596.100,79	277.150,30	277.150,30	266.522,37	543.672,67	18.232,59	561.905,26	16.572,08	578.477,34	11.987,12	590.464,46	5.636,33	596.100,79
OUTRAS TAXAS PELO EXERCICIO DO	95.576,08	17.028,81	17.028,81	6.639,08	23.667,89	16.512,98	40.180,87	15.455,81	55.636,68	23.739,44	79.376,12	16.199,96	95.576,08
TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	6.411,89	1.068,64	1.068,64	1.068,64	2.137,28	1.068,64	3.205,92	1.068,64	4.274,56	1.068,64	5.343,20	1.068,69	6.411,89
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE	40.506,37	7.455,51	7.455,51	12.590,37	20.045,88	5.339,67	25.385,55	3.320,25	28.705,80	6.300,15	35.005,95	5.500,42	40.506,37
TAXAS DE SERVICOS CADASTRAIS	318.324,15	138.410,08	138.410,08	91.460,52	229.870,60	29.298,54	259.169,14	29.578,40	288.747,54	20.959,28	309.706,82	8.617,33	318.324,15
TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	2.286.371,16	1.242.731,69	1.242.731,69	592.476,22	1.835.207,91	140.616,87	1.975.824,78	197.764,46	2.173.589,24	61.282,49	2.234.871,73	51.499,43	2.286.371,16
TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA	5.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	5.100,00
TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	31.113,34	9.958,33	9.958,33	11.576,73	21.535,06	2.215,45	23.750,51	1.428,56	25.179,07	3.212,41	28.391,48	2.721,86	31.113,34
TAXA DE FUNCIONAMENTO DE	3.495,61	3.021,43	3.021,43	206,22	3.227,65	136,82	3.364,47	50,56	3.415,03	45,59	3.460,62	34,99	3.495,61
TAXA DE CEMITERIO	40.084,90	5.204,37	5.204,37	3.807,01	9.011,38	6.751,55	15.762,93	7.747,69	23.510,62	10.874,50	34.385,12	5.699,78	40.084,90
TAXA DE EMISSAO DE CERTIDOES	24.868,28	4.144,72	4.144,72	4.144,72	8.289,44	4.144,72	12.434,16	4.144,72	16.578,88	4.144,72	20.723,60	4.144,68	24.868,28
TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE	90.387,59	9.591,85	9.591,85	13.722,36	23.314,21	15.336,18	38.650,39	14.829,44	53.479,83	19.643,23	73.123,06	17.264,53	90.387,59
CPSSS - SERVIDOR CIVIL ATIVO-	23.340,03	3.890,00	3.890,00	3.890,00	7.780,00	3.890,00	11.670,00	3.890,00	15.560,00	3.890,00	19.450,00	3.890,03	23.340,03
CPSSS - SERVIDOR CIVIL ATIVO-	22.228,88	3.704,82	3.704,82	3.704,82	7.409,64	3.704,82	11.114,46	3.704,82	14.819,28	3.704,82	18.524,10	3.704,78	22.228,88
CPSSS - SERVIDOR CIVIL ATIVO-	54.004,82	9.000,80	9.000,80	9.000,80	18.001,60	9.000,80	27.002,40	9.000,80	36.003,20	9.000,80	45.004,00	9.000,82	54.004,82
CPSSS - SERVIDOR CIVIL ATIVO-	3.098.683,11	516.447,18	516.447,18	516.447,18	1.032.894,36	516.447,18	1.549.341,54	516.447,18	2.065.788,72	516.447,18	2.582.235,90	516.447,21	3.098.683,11
CPSSS - SERVIDOR CIVIL ATIVO-	17.651,90	2.941,98	2.941,98	2.941,98	5.883,96	2.941,98	8.825,94	2.941,98	11.767,92	2.941,98	14.709,90	2.942,00	17.651,90

RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
CPSSS - SERVIDOR CIVIL ATIVO-	40.798,38	6.799,72	6.799,72	6.799,72	13.599,44	6.799,72	20.399,16	6.799,72	27.198,88	6.799,72	33.998,60	6.799,78	40.798,38
CPSSS - SERVIDOR CIVIL ATIVO-	11.173,39	1.862,24	1.862,24	1.862,24	3.724,48	1.862,24	5.586,72	1.862,24	7.448,96	1.862,24	9.311,20	1.862,19	11.173,39
CPSSS - SERVIDOR CIVIL ATIVO-	150.202,82	25.033,80	25.033,80	25.033,80	50.067,60	25.033,80	75.101,40	25.033,80	100.135,20	25.033,80	125.169,00	25.033,82	150.202,82
CPSSS - SERVIDOR CIVIL ATIVO-	32.996,92	5.499,48	5.499,48	5.499,48	10.998,96	5.499,48	16.498,44	5.499,48	21.997,92	5.499,48	27.497,40	5.499,52	32.996,92

CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	3.828.000,00	742.053,56	742.053,56	651.439,67	1.393.493,23	611.923,16	2.005.416,39	604.632,81	2.610.049,20	579.681,29	3.189.730,49	638.269,51	3.828.000,00
ALUGUÉIS E	105.612,41	15.900,33	15.900,33	15.971,31	31.871,64	15.728,82	47.600,46	18.267,51	65.867,97	17.855,29	83.723,26	21.889,15	105.612,41
Rend.Aplicações FUNDEB Geral	41.491,02	4.387,15	4.387,15	6.835,47	11.222,62	8.758,30	19.980,92	8.874,48	28.855,40	8.719,15	37.574,55	3.916,47	41.491,02
REND. APLIC. FUNDO SAUDE - REC.	2.294,98	442,19	442,19	586,22	1.028,41	396,70	1.425,11	436,58	1.861,69	315,73	2.177,42	117,56	2.294,98
REM DEP BANCARIOS CUSTEIO SUS	102.911,30	17.151,88	17.151,88	17.151,88	34.303,76	17.151,88	51.455,64	17.151,88	68.607,52	17.151,88	85.759,40	17.151,90	102.911,30
Rendimentos de Aplicação 25% RP	7.237,09	502,32	502,32	3.485,32	3.987,64	761,90	4.749,54	876,73	5.626,27	1.085,51	6.711,78	525,31	7.237,09
RECEITA DE RENDIMENTOS DE	41.786,42	1.717,38	1.717,38	4.977,99	6.695,37	3.495,15	10.190,52	11.420,51	21.611,03	11.762,53	33.373,56	8.412,86	41.786,42
REMUNERAçãO DE OUTROS	124.793,98	6.703,32	6.703,32	11.906,40	18.609,72	13.746,89	32.356,61	53.467,10	85.823,71	15.106,91	100.930,62	23.863,36	124.793,98
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO	6.706.911,89	0,00	0,00	0,00	0,00	235.953,24	235.953,24	1.215.601,40	1.451.554,64	3.414.077,14	4.865.631,78	1.841.280,11	6.706.911,89
COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL -	22.121.100,77	4.410.093,85	4.410.093,85	3.446.808,86	7.856.902,71	4.192.571,32	12.049.474,03	3.114.215,45	15.163.689,48	2.798.563,60	17.962.253,08	4.158.847,69	22.121.100,77
COTA-PARTE DO FPM – 1% COTA	921.258,68	153.543,12	153.543,12	153.543,12	307.086,24	153.543,12	460.629,36	153.543,12	614.172,48	153.543,12	767.715,60	153.543,08	921.258,68
COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA	921.258,68	153.543,12	153.543,12	153.543,12	307.086,24	153.543,12	460.629,36	153.543,12	614.172,48	153.543,12	767.715,60	153.543,08	921.258,68
COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL -	4.421,90	124,89	124,89	97,60	222,49	64,60	287,09	345,70	632,79	3.336,18	3.968,97	452,93	4.421,90
COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO	16.482,57	1.128,93	1.128,93	1.016,70	2.145,63	6.371,41	8.517,04	1.882,36	10.399,40	3.186,42	13.585,82	2.896,75	16.482,57
COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO	309.664,30	42.157,36	42.157,36	42.545,76	84.703,12	45.079,69	129.782,81	55.986,37	185.769,18	56.623,69	242.392,87	67.271,43	309.664,30
PAB - FIXO	1.450.956,00	241.826,00	241.826,00	241.826,00	483.652,00	241.826,00	725.478,00	241.826,00	967.304,00	241.826,00	1.209.130,00	241.826,00	1.450.956,00
PSF- PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	897.360,00	126.228,22	126.228,22	129.178,66	255.406,88	135.079,56	390.486,44	140.980,46	531.466,90	144.340,95	675.807,85	221.552,15	897.360,00
PACS- PROGRAMA AGENTE	1.291.836,00	187.278,00	187.278,00	187.278,00	374.556,00	187.278,00	561.834,00	187.278,00	749.112,00	183.456,00	932.568,00	359.268,00	1.291.836,00
SAÚDE BUCAL	53.520,00	8.233,84	8.233,84	8.233,84	16.467,68	8.233,84	24.701,52	8.233,84	32.935,36	8.233,84	41.169,20	12.350,80	53.520,00
PMAQ- PROGRAMA DE MELHORIA	248.400,00	41.400,00	41.400,00	41.400,00	82.800,00	41.400,00	124.200,00	41.400,00	165.600,00	41.400,00	207.000,00	41.400,00	248.400,00
SISTEMA PENITENCIARIO	301.692,72	47.881,66	47.881,66	47.881,66	95.763,32	47.881,66	143.644,98	47.881,66	191.526,64	52.682,57	244.209,21	57.483,51	301.692,72
NASF- NUCLEO DE APOIO SAÚDE DA	480.000,00	73.846,16	73.846,16	73.846,16	147.692,32	73.846,16	221.538,48	73.846,16	295.384,64	73.846,16	369.230,80	110.769,20	480.000,00
MAC- MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4.975.094,16	829.182,36	829.182,36	829.182,36	1.658.364,72	829.182,36	2.487.547,08	829.182,36	3.316.729,44	829.182,36	4.145.911,80	829.182,36	4.975.094,16
CAPS- CENTRO APOIO PSICOSSOCIAL	340.395,48	56.732,58	56.732,58	56.732,58	113.465,16	56.732,58	170.197,74	56.732,58	226.930,32	56.732,58	283.662,90	56.732,58	340.395,48
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	394.138,92	65.689,82	65.689,82	65.689,82	131.379,64	65.689,82	197.069,46	65.689,82	262.759,28	65.689,82	328.449,10	65.689,82	394.138,92
RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITARIA	33.522,60	5.587,10	5.587,10	5.587,10	11.174,20	5.587,10	16.761,30	5.587,10	22.348,40	5.587,10	27.935,50	5.587,10	33.522,60
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO	311.397,48	51.899,58	51.899,58	51.899,58	103.799,16	51.899,58	155.698,74	51.899,58	207.598,32	51.899,58	259.497,90	51.899,58	311.397,48
FMAS IGD SUAS	29.247,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.247,36	29.247,36
FMAS IGD BF	90.758,02	9.022,18	9.022,18	17.338,73	26.360,91	18.093,97	44.454,88	15.386,44	59.841,32	15.046,38	74.887,70	15.870,32	90.758,02
FMAS PISO B VAR. SCFV	155.825,40	0,00	0,00	133.491,79	133.491,79	0,00	133.491,79	18.416,22	151.908,01	0,00	151.908,01	3.917,39	155.825,40
FMAS- PISO FIXO DE MÉDIA	26.400,00	0,00	0,00	8.800,00	8.800,00	0,00	8.800,00	2.933,33	11.733,33	11.733,33	23.466,66	2.933,34	26.400,00
FMAS PISO TRANSIÇÃO DE MEDIA	28.459,08	0,00	0,00	8.537,73	8.537,73	0,00	8.537,73	2.845,91	11.383,64	14.229,54	25.613,18	2.845,90	28.459,08
PISO DE MÉDIA COMPLEXIDADE -PAEFI	96.000,00	0,00	0,00	28.800,00	28.800,00	0,00	28.800,00	9.600,00	38.400,00	48.000,00	86.400,00	9.600,00	96.000,00
AÇÕES ESTRATEGICAS DO PROG.	72.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.400,00	14.400,00	57.600,00	72.000,00	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
PISO BASICO FIXO	288.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.600,00	57.600,00	230.400,00	288.000,00	0,00	288.000,00
PISO DE ALTA COMPLEXIDADE	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	7.500,00	37.500,00	45.000,00	15.000,00	60.000,00
BPC NA ESCOLA	4.236,56	706,10	706,10	706,10	1.412,20	706,10	2.118,30	706,10	2.824,40	706,10	3.530,50	706,06	4.236,56
TRANSFERÊNCIAS DO	713.770,41	133.547,30	133.547,30	101.778,41	235.325,71	102.353,74	337.679,45	102.299,85	439.979,30	102.699,26	542.678,56	171.091,85	713.770,41
PNAE- ENSINO FUNDAMENTAL	264.816,00	0,00	0,00	52.821,58	52.821,58	52.821,58	105.643,16	53.246,44	158.889,60	52.963,20	211.852,80	52.963,20	264.816,00
PNAE- ENSINO ESPECIAL	13.144,00	0,00	0,00	3.010,40	3.010,40	2.247,20	5.257,60	2.628,80	7.886,40	2.628,80	10.515,20	2.628,80	13.144,00
PNAE-CRECHE	90.308,00	0,00	0,00	18.061,60	18.061,60	18.061,60	36.123,20	18.061,60	54.184,80	18.061,60	72.246,40	18.061,60	90.308,00
PNAE- PRE ESCOLA	131.904,00	0,00	0,00	26.380,80	26.380,80	26.380,80	52.761,60	26.380,80	79.142,40	26.380,80	105.523,20	26.380,80	131.904,00
PNAE- EDUCAÇÃO DE JOVENS E	23.296,00	0,00	0,00	4.659,20	4.659,20	4.659,20	9.318,40	4.659,20	13.977,60	4.659,20	18.636,80	4.659,20	23.296,00
PNAE- ENSINO MÉDIO	5.688,00	0,00	0,00	1.137,60	1.137,60	1.137,60	2.275,20	1.137,60	3.412,80	1.137,60	4.550,40	1.137,60	5.688,00
PNATE-PROGRAMA NACIONAL DE	219.490,70	0,00	0,00	40.922,00	40.922,00	44.642,18	85.564,18	44.642,18	130.206,36	66.963,27	197.169,63	22.321,07	219.490,70
TRANSFERêNCIA FINANCEIRA DO ICMS	29.930,09	4.988,34	4.988,34	4.988,34	9.976,68	4.988,34	14.965,02	4.988,34	19.953,36	4.988,34	24.941,70	4.988,39	29.930,09
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL -	21.468.720,02	3.261.147,16	3.261.147,16	3.343.957,81	6.605.104,97	3.334.310,01	9.939.414,98	3.709.899,62	13.649.314,60	3.790.557,14	17.439.871,74	4.028.848,28	21.468.720,02
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL -	5.575.992,33	992.728,57	992.728,57	1.177.923,71	2.170.652,28	1.237.884,21	3.408.536,49	1.205.831,29	4.614.367,78	660.045,34	5.274.413,12	301.579,21	5.575.992,33
COTA-PARTE DO IPI - MUNICíPIOS -	91.263,89	17.421,82	17.421,82	12.827,94	30.249,76	16.267,18	46.516,94	14.535,46	61.052,40	15.103,06	76.155,46	15.108,43	91.263,89
COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE	167.809,36	52.256,95	52.256,95	46.209,46	98.466,41	0,00	98.466,41	46.087,40	144.553,81	23.255,55	167.809,36	0,00	167.809,36
FARMÁCIA BÁSICA DO ESTADO	154.277,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.830,38	51.830,38	25.915,19	77.745,57	29.497,48	107.243,05	47.033,95	154.277,00
TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS	2.450.000,00	0,00	0,00	683.598,65	683.598,65	713.942,24	1.397.540,89	0,00	1.397.540,89	0,00	1.397.540,89	1.052.459,11	2.450.000,00
TRANSF FPM- FUNDEB PRINCIPAL	4.424.220,95	882.018,94	882.018,94	689.361,92	1.571.380,86	838.514,39	2.409.895,25	622.843,20	3.032.738,45	559.712,83	3.592.451,28	831.769,67	4.424.220,95
TRANSF ICMS FUNDEB PRINCIPAL	3.933.744,00	526.567,31	526.567,31	692.014,10	1.218.581,41	643.912,89	1.862.494,30	671.722,03	2.534.216,33	626.377,91	3.160.594,24	773.149,76	3.933.744,00
GANHO FUNDEB FPM	5.370.944,75	1.064.225,17	1.064.225,17	828.648,76	1.892.873,93	1.019.877,65	2.912.751,58	752.951,89	3.665.703,47	671.832,28	4.337.535,75	1.033.409,00	5.370.944,75
RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum

GANHO FUNDEB ICMS	5.344.444,48	727.733,03	727.733,03	916.015,68	1.643.748,71	838.571,98	2.482.320,69	942.032,04	3.424.352,73	840.580,66	4.264.933,39	1.079.511,09	5.344.444,48
TRANSF IPVA FUNDEB PRINCIPAL	1.105.198,47	141.358,96	141.358,96	213.567,54	354.926,50	220.372,80	575.299,30	220.008,28	795.307,58	163.236,14	958.543,72	146.654,75	1.105.198,47
GANHO FUNDEB IPVA	84.929,84	14.154,98	14.154,98	14.154,98	28.309,96	14.154,98	42.464,94	14.154,98	56.619,92	14.154,98	70.774,90	14.154,94	84.929,84
TRANSF ICMS DESON FUNDEB PRINCIP	5.986,02	997,68	997,68	997,68	1.995,36	997,68	2.993,04	997,68	3.990,72	997,68	4.988,40	997,62	5.986,02
GANHO ICMS DESON FUNDEB	8.015,28	1.335,94	1.335,94	1.335,94	2.671,88	1.335,94	4.007,82	1.335,94	5.343,76	1.335,94	6.679,70	1.335,58	8.015,28
GANHO IPI FUNDEB	25.490,00	4.290,32	4.290,32	4.220,36	8.510,68	1.822,16	10.332,84	6.355,25	16.688,09	2.467,57	19.155,66	6.334,34	25.490,00
TRANSF IPI FUNDEB PRINCIPAL	18.252,78	3.484,36	3.484,36	2.565,59	6.049,95	5.580,47	11.630,42	1.831,71	13.462,13	2.458,40	15.920,53	2.332,25	18.252,78
GANHO ITR FUNDEB	1.243,00	61,84	61,84	14,85	76,69	22,35	99,04	33,42	132,46	100,10	232,56	1.010,44	1.243,00
TRANSF ITR FUNDEB PRINCIPAL	884,38	16,73	16,73	18,69	35,42	13,24	48,66	67,86	116,52	9.698,11	9.814,63	-8.930,25	884,38
GANHO ITCMD FUNDEB	13.804,50	211,46	211,46	359,44	570,90	307,53	878,43	614,50	1.492,93	603,11	2.096,04	11.708,46	13.804,50
OUTRAS INDENIZAÇÕES-PRINCIPAL	55.353,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.353,07	55.353,07
RESTITUIçãO PELO PAGAMENTO	801,28	142,77	142,77	1.005,57	1.148,34	33,80	1.182,14	45,22	1.227,36	71,42	1.298,78	-497,50	801,28
RECEITAS DE HONORIO DE	30.000,00	5.353,87	5.353,87	2.074,74	7.428,61	4.064,32	11.492,93	7.534,47	19.027,40	0,00	19.027,40	10.972,60	30.000,00
	1.190.133,89	0,00	0,00	0,00	0,00	852.238,42	852.238,42	337.895,47	1.190.133,89	0,00	1.190.133,89	0,00	1.190.133,89
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE	1.190.133,89	0,00	0,00	0,00	0,00	852.238,42	852.238,42	337.895,47	1.190.133,89	0,00	1.190.133,89	0,00	1.190.133,89
	9.308.818,11	1.551.469,68	1.551.469,68	1.551.469,68	3.102.939,36	1.551.469,68	4.654.409,04	1.551.469,68	6.205.878,72	1.551.469,68	7.757.348,40	1.551.469,71	9.308.818,11
CPSSS - SERVIDOR CIVIL	5.104.259,65	850.709,94	850.709,94	850.709,94	1.701.419,88	850.709,94	2.552.129,82	850.709,94	3.402.839,76	850.709,94	4.253.549,70	850.709,95	5.104.259,65
CPSSS - SERVIDOR CIVIL	135.000,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	45.000,00	22.500,00	67.500,00	22.500,00	90.000,00	22.500,00	112.500,00	22.500,00	135.000,00
CPSSS - SERVIDOR CIVIL	120.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	40.000,00	20.000,00	60.000,00	20.000,00	80.000,00	20.000,00	100.000,00	20.000,00	120.000,00
CPSSS - SERVIDOR CIVIL	262.453,40	43.742,24	43.742,24	43.742,24	87.484,48	43.742,24	131.226,72	43.742,24	174.968,96	43.742,24	218.711,20	43.742,20	262.453,40
CPSSS - SERVIDOR CIVIL	8.068,62	1.344,76	1.344,76	1.344,76	2.689,52	1.344,76	4.034,28	1.344,76	5.379,04	1.344,76	6.723,80	1.344,82	8.068,62
CPSSS - SERVIDOR CIVIL	274.764,00	45.794,00	45.794,00	45.794,00	91.588,00	45.794,00	137.382,00	45.794,00	183.176,00	45.794,00	228.970,00	45.794,00	274.764,00
CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS -	2.684.272,44	447.378,74	447.378,74	447.378,74	894.757,48	447.378,74	1.342.136,22	447.378,74	1.789.514,96	447.378,74	2.236.893,70	447.378,74	2.684.272,44
CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS -	720.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	240.000,00	120.000,00	360.000,00	120.000,00	480.000,00	120.000,00	600.000,00	120.000,00	720.000,00
	-9.498.285,80	8.686.504,63	8.686.504,63	7.986.604,26	16.673.108,89	8.786.085,66	25.459.194,55	8.049.815,86	33.509.010,41	7.272.593,66	40.781.604,07	-50.279.889,87	-9.498.285,80
COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL -	-4.424.220,15	4.410.093,85	4.410.093,85	3.446.808,86	7.856.902,71	4.192.571,32	12.049.474,03	3.114.215,45	15.163.689,48	2.798.563,60	17.962.253,08	-22.386.473,23	-4.424.220,15
COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL -	-884,38	124,89	124,89	97,60	222,49	64,60	287,09	345,70	632,79	3.336,18	3.968,97	-4.853,35	-884,38
TRANSFERêNCIA FINANCEIRA DO ICMS	-5.986,02	4.988,34	4.988,34	4.988,34	9.976,68	4.988,34	14.965,02	4.988,34	19.953,36	4.988,34	24.941,70	-30.927,72	-5.986,02
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL -	-3.933.744,00	3.261.147,16	3.261.147,16	3.343.957,81	6.605.104,97	3.334.310,01	9.939.414,98	3.709.899,62	13.649.314,60	3.790.557,14	17.439.871,74	-21.373.615,74	-3.933.744,00
COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL -	-1.115.198,47	992.728,57	992.728,57	1.177.923,71	2.170.652,28	1.237.884,21	3.408.536,49	1.205.831,29	4.614.367,78	660.045,34	5.274.413,12	-6.389.611,59	-1.115.198,47
COTA-PARTE DO IPI - MUNICíPIOS -	-18.252,78	17.421,82	17.421,82	12.827,94	30.249,76	16.267,18	46.516,94	14.535,46	61.052,40	15.103,06	76.155,46	-94.408,24	-18.252,78
RECEITAS	Valor Orçado	BIMESTRES											
		1º		2º		3º		4º		5º		6º	
		Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum	Bim	Acum
TOTAL RECEITAS	121.045.318,86	31.265.611,29	31.265.611,29	29.106.485,86	60.372.097,15	30.405.687,69	90.777.784,84	28.686.524,50	119.464.309,34	28.636.333,05	148.100.642,39	-27.055.323,53	121.045.318,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

II - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

		Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
12	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO												
00	Recursos Ordinários												
3 1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.214,42	16.428,84	24.643,26	32.857,68	41.072,10	49.286,52	57.500,94	65.715,36	73.929,78	82.144,20	90.358,62	98.573,00
3 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.456,00	104.912,00	157.368,00	209.824,00	262.280,00	314.736,00	367.192,00	419.648,00	472.104,00	524.560,00	577.016,00	629.472,00
4 4	INVESTIMENTOS	5.150,00	10.300,00	15.450,00	20.600,00	25.750,00	30.900,00	36.050,00	41.200,00	46.350,00	51.500,00	56.650,00	61.800,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação												
3 1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	261.570,58	523.141,16	784.711,74	1.046.282,32	1.307.852,90	1.569.423,48	1.830.994,06	2.092.564,64	2.354.135,22	2.615.705,80	2.877.276,38	3.138.847,00
3 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	406.925,64	813.851,28	1.220.776,92	1.627.702,56	2.034.628,20	2.441.553,84	2.848.479,48	3.255.405,12	3.662.330,76	4.069.256,40	4.476.182,04	4.883.107,62
4 4	INVESTIMENTOS	29.166,67	58.333,34	87.500,01	116.666,68	145.833,35	175.000,02	204.166,69	233.333,36	262.500,03	291.666,70	320.833,37	350.000,00
08	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da Educação - FN												
3 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.096,33	88.192,66	132.288,99	176.385,32	220.481,65	264.577,98	308.674,31	352.770,64	396.866,97	440.963,30	485.059,63	529.156,00
3 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.290,89	36.581,78	54.872,67	73.163,56	91.454,45	109.745,34	128.036,23	146.327,12	164.618,01	182.908,90	201.199,79	219.490,70
3 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.480,87	118.961,74	178.442,61	237.923,48	297.404,35	356.885,22	416.366,09	475.846,96	535.327,83	594.808,70	654.289,57	713.770,41
11	Transferências do FUNDEB												
3 1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.112.176,85	2.224.353,70	3.336.530,55	4.448.707,40	5.560.884,25	6.673.061,10	7.785.237,95	8.897.414,80	10.009.591,65	11.121.768,50	12.233.945,35	13.346.122,15
3 1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	288.109,75	576.219,50	864.329,25	1.152.439,00	1.440.548,75	1.728.658,50	2.016.768,25	2.304.878,00	2.592.987,75	2.881.097,50	3.169.207,25	3.457.317,03
3 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	246.267,52	492.535,04	738.802,56	985.070,08	1.231.337,60	1.477.605,12	1.723.872,64	1.970.140,16	2.216.407,68	2.462.675,20	2.708.942,72	2.955.210,29
4 4	INVESTIMENTOS	51.666,67	103.333,34	155.000,01	206.666,68	258.333,35	310.000,02	361.666,69	413.333,36	465.000,03	516.666,70	568.333,37	620.000,00
12	Transferências de Convênios - Educação												
3 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	204.166,67	408.333,34	612.500,01	816.666,68	1.020.833,35	1.225.000,02	1.429.166,69	1.633.333,36	1.837.500,03	2.041.666,70	2.245.833,37	2.450.000,00

10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE												
00	Recursos Ordinários												
3 1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.656,70	3.313,40	4.970,10	6.626,80	8.283,50	9.940,20	11.596,90	13.253,60	14.910,30	16.567,00	18.223,70	19.880,36
3 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.156,44	16.312,88	24.469,32	32.625,76	40.782,20	48.938,64	57.095,08	65.251,52	73.407,96	81.564,40	89.720,84	97.877,34
4 4	INVESTIMENTOS	641,67	1.283,34	1.925,01	2.566,68	3.208,35	3.850,02	4.491,69	5.133,36	5.775,03	6.416,70	7.058,37	7.700,01
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde												
3 1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	717.460,26	1.434.920,52	2.152.380,78	2.869.841,04	3.587.301,30	4.304.761,56	5.022.221,82	5.739.682,08	6.457.142,34	7.174.602,60	7.892.062,86	8.609.523,14
3 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	312.729,03	625.458,06	938.187,09	1.250.916,12	1.563.645,15	1.876.374,18	2.189.103,21	2.501.832,24	2.814.561,27	3.127.290,30	3.440.019,33	3.752.748,33
4 4	INVESTIMENTOS	9.666,67	19.333,34	29.000,01	38.666,68	48.333,35	58.000,02	67.666,69	77.333,36	87.000,03	96.666,70	106.333,37	116.000,00
05	Ações e Serviços de Saúde												
3 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.939,75	23.879,50	35.819,25	47.759,00	59.698,75	71.638,50	83.578,25	95.518,00	107.457,75	119.397,50	131.337,25	143.277,00
4 4	INVESTIMENTOS	916,67	1.833,34	2.750,01	3.666,68	4.583,35	5.500,02	6.416,69	7.333,36	8.250,03	9.166,70	10.083,37	11.000,00
27	Transferência de Recursos do SUS - Custeio												
3 1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	495.191,01	990.382,02	1.485.573,03	1.980.764,04	2.475.955,05	2.971.146,06	3.466.337,07	3.961.528,08	4.456.719,09	4.951.910,10	5.447.101,11	5.942.292,06
3 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	411.577,72	823.155,44	1.234.733,16	1.646.310,88	2.057.888,60	2.469.466,32	2.881.044,04	3.292.621,76	3.704.199,48	4.115.777,20	4.527.354,92	4.938.932,60
9	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU - JARU PREVI												
03	Contrib.p/Regime Próprio Previdência Social-RPPS (patronal, serv.compe												
3 1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	54.000,00	108.000,00	162.000,00	216.000,00	270.000,00	324.000,00	378.000,00	432.000,00	486.000,00	540.000,00	594.000,00	648.000,00
3 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.416,67	30.833,34	46.250,01	61.666,68	77.083,35	92.500,02	107.916,69	123.333,36	138.750,03	154.166,70	169.583,37	185.000,00
4 4	INVESTIMENTOS	1.666,67	3.333,34	5.000,01	6.666,68	8.333,35	10.000,02	11.666,69	13.333,36	15.000,03	16.666,70	18.333,37	20.000,00
		Desembolsos Mensais Acumulados											
		até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
3 1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	887.916,67	1.775.833,34	2.663.750,01	3.551.666,68	4.439.583,35	5.327.500,02	6.215.416,69	7.103.333,36	7.991.250,03	8.879.166,70	9.767.083,37	10.655.000,00
9 9	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	663.234,19	1.326.468,38	1.989.702,57	2.652.936,76	3.316.170,95	3.979.405,14	4.642.639,33	5.305.873,52	5.969.107,71	6.632.341,90	7.295.576,09	7.958.810,25
8	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL												
00	Recursos Ordinários												
3 1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	71.555,05	143.110,10	214.665,15	286.220,20	357.775,25	429.330,30	500.885,35	572.440,40	643.995,45	715.550,50	787.105,55	858.660,62
3 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	81.650,16	163.300,32	244.950,48	326.600,64	408.250,80	489.900,96	571.551,12	653.201,28	734.851,44	816.501,60	898.151,76	979.801,91
4 4	INVESTIMENTOS	4.583,33	9.166,66	13.749,99	18.333,32	22.916,65	27.499,98	32.083,31	36.666,64	41.249,97	45.833,30	50.416,63	55.000,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN												
3 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.353,05	12.706,10	19.059,15	25.412,20	31.765,25	38.118,30	44.471,35	50.824,40	57.177,45	63.530,50	69.883,55	76.236,56
3 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.979,84	7.959,68	11.939,52	15.919,36	19.899,20	23.879,04	27.858,88	31.838,72	35.818,56	39.798,40	43.778,24	47.758,02
4 4	INVESTIMENTOS	3.583,33	7.166,66	10.749,99	14.333,32	17.916,65	21.499,98	25.083,31	28.666,64	32.249,97	35.833,30	39.416,63	43.000,00
3 1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.785,08	23.570,16	35.355,24	47.140,32	58.925,40	70.710,48	82.495,56	94.280,64	106.065,72	117.850,80	129.635,88	141.420,96
3 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.200,37	50.400,74	75.601,11	100.801,48	126.001,85	151.202,22	176.402,59	201.602,96	226.803,33	252.003,70	277.204,07	302.404,44
3 1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.150,00	8.300,00	12.450,00	16.600,00	20.750,00	24.900,00	29.050,00	33.200,00	37.350,00	41.500,00	45.650,00	49.800,00
3 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.421,59	16.843,18	25.264,77	33.686,36	42.107,95	50.529,54	58.951,13	67.372,72	75.794,31	84.215,90	92.637,49	101.059,08
3 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.603,95	3.207,90	4.811,85	6.415,80	8.019,75	9.623,70	11.227,65	12.831,60	14.435,55	16.039,50	17.643,45	19.247,36
4 4	INVESTIMENTOS	833,33	1.666,66	2.499,99	3.333,32	4.166,65	4.999,98	5.833,31	6.666,64	7.499,97	8.333,30	9.166,63	10.000,00
3 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU - RO												
00	Recursos Ordinários												
3 1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.024.604,17	2.049.208,34	3.073.812,51	4.098.416,68	5.123.020,85	6.147.625,02	7.172.229,19	8.196.833,36	9.221.437,53	10.246.041,70	11.270.645,87	12.295.250,02
3 2	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	110.000,00	220.000,00	330.000,00	440.000,00	550.000,00	660.000,00	770.000,00	880.000,00	990.000,00	1.100.000,00	1.210.000,00	1.320.000,00
3 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	830.605,46	1.661.210,92	2.491.816,38	3.322.421,84	4.153.027,30	4.983.632,76	5.814.238,22	6.644.843,68	7.475.449,14	8.306.054,60	9.136.660,06	9.967.265,55
4 4	INVESTIMENTOS	133.769,59	267.539,18	401.308,77	535.078,36	668.847,95	802.617,54	936.387,13	1.070.156,72	1.203.926,31	1.337.695,90	1.471.465,49	1.605.235,13
4 5	INVERSOES FINANCEIRAS	8.333,33	16.666,66	24.999,99	33.333,32	41.666,65	49.999,98	58.333,31	66.666,64	74.999,97	83.333,30	91.666,63	100.000,00
4 6	AMORTIZACAO DA DIVIDA	433.424,70	866.849,40	1.300.274,10	1.733.698,80	2.167.123,50	2.600.548,20	3.033.972,90	3.467.397,60	3.900.822,30	4.334.247,00	4.767.671,70	5.201.096,44
9 9	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS	96.355,31	192.710,62	289.065,93	385.421,24	481.776,55	578.131,86	674.487,17	770.842,48	867.197,79	963.553,10	1.059.908,41	1.156.263,76
10	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP												
3 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	298.166,67	596.333,34	894.500,01	1.192.666,68	1.490.833,35	1.789.000,02	2.087.166,69	2.385.333,36	2.683.500,03	2.981.666,70	3.279.833,37	3.578.000,00
4 4	INVESTIMENTOS	20.833,33	41.666,66	62.499,99	83.333,32	104.166,65	124.999,98	145.833,31	166.666,64	187.499,97	208.333,30	229.166,63	250.000,00
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúd												
4 4	INVESTIMENTOS	99.177,82	198.355,64	297.533,46	396.711,28	495.889,10	595.066,92	694.244,74	793.422,56	892.600,38	991.778,20	1.090.956,02	1.190.133,89
1	CAMARA MUNICIPAL DE JARU												
00	Recursos Ordinários												
3 1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	308.762,04	617.524,08	926.286,12	1.235.048,16	1.543.810,20	1.852.572,24	2.161.334,28	2.470.096,32	2.778.858,36	3.087.620,40	3.396.382,44	3.705.144,48
3 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91.136,11	182.272,22	273.408,33	364.544,44	455.680,55	546.816,66	637.952,77	729.088,88	820.224,99	911.361,10	1.002.497,21	1.093.633,35
4 4	INVESTIMENTOS	23.333,33	46.666,66	69.999,99	93.333,32	116.666,65	139.999,98	163.333,31	186.666,64	209.999,97	233.333,30	256.666,63	280.000,00
00	Recursos Ordinários												
		Desembolsos Mensais Acumulados											

	até Janeiro	até Feveiro	até Março	até Abril	até Maio	até Junho	até Julho	até Agosto	até Setembro	até Outubro	até Novembro	até Dezembro
RESTOS A PAGAR	2.195.870,62	2.195.870,62	2.195.870,62	2.195.870,62	2.195.870,62	2.195.870,62	2.195.870,62	2.195.870,62	2.195.870,62	2.195.870,62	2.195.870,62	2.195.870,62
TOTAL	12.282.980,54	22.370.090,46	32.457.200,38	42.544.310,30	52.631.420,22	62.718.530,14	72.805.640,06	82.892.749,98	92.979.859,90	103.066.969,82	113.154.079,74	123.241.189,48

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:3F24E29A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
CRONOGRAMA DO PLANO DE AÇÕES PARA REVISÃO DO PPA 2018/2021, EXERCÍCIOS DE 2020 E 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL
CENTRAL GERAL DE ORÇAMENTO
CRONOGRAMA DO PLANO DE AÇÕES PARA REVISÃO DO PPA 2018/2021, EXERCÍCIOS DE 2020 e 2021

ATIVIDADES 2019				jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19
ETAPA		DESCRIÇÃO	RESPONSAVEIS												
2020/2021 PPA	1	Revisão da Projeção das Receitas	Semfaz e Semplan	X	X										
	2	Entrega dos programas Revisado a C.G.O;	Secretarias			X									
	3	Apresentação das Propostas ao Prefeito	C.G.O			X									
	4	Consolidação Final das Propostas	C.G.O			X									
	5	Apresentação das Propostas ao Legislativo	GP/SEMPLAN/SEMFAZ/SEMOSP/SEMAGRI/SEMEC/SEMAST/SEMSAU/SEMAD				X								
	6	Protocolar o Projeto de Lei da Revisão do PPA ao Poder Legislativo;	Semplan/CGO				X								
	7	Prazo de entrega do Autografo do Projeto de Lei da Revisão do PPA para sanção do Executivo.	Legislativo					X							
	8	Protocolar o Projeto de Lei a da Diretrizes Orçamentária - LDO	Semplan/CGO								X				
	9	Prazo de entrega do Autografo do Projeto de Lei da elaboração da LDOpara sanção do Executivo.	Legislativo										X		
	10	Protocolar o Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA	Semplan/CGO										X		
	11	Prazo de entrega do Autografo do	Legislativo												X

		Projeto de Lei da LOA para sanção do Executivo.													

Pimenta Bueno, 14 de janeiro de 2.019

ALCIMAR PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral
Portaria.004/GP/2019.

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A80668E1

